


ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

ElionenaiDias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede no(a) Av. João Pessoa Guerra, nº 37 – Pilar, na cidade da Ilha de Itamaracá/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº 21.982.891/0002-80, situada na SRTVS Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 672, Edifício - Centro Multiempresarial, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, Mouses, TECLADOS, ROTEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS**

ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Com valor de **R\$ 20.291,85** (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 13 de julho de 2026

VALQUIRIA MARIANO DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:61BF0990
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 00024/2025 Pregão Eletrônico Nº 00004/2025**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, Mouses, TECLADOS, ROTEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Declaro vencedoras as empresas: **MAPPE BRASIL LTDA**, sob CNPJ nº 13.266.239/0001-50, referente ao **ITEM: 5**, no valor de **R\$ 38.331,60** (trinta e um mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA** sob CNPJ nº 53.307.127/0001-14, referente ao **ITEM: 11(COTA PRINCIPAL)**, no valor de **R\$ 110.679,00** (cento e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais). Totalizando de **R\$ 149.010,60** (cento e quarenta e nove mil, dez reais e sessenta centavos)

Ilha de Itamaracá/PE, 13 de julho de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:70BDDDF0
**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**
**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
019/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.
Contratada: E A DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 47.385.370/0001-58. **Processo Administrativo nº 014/2025.**
Dispensa de Licitação nº 008/2025. Contrato nº 019/2025.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e reposição de peças, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Reajuste/Correção Monetária: Concedido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato nº 016/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Contratual Reajustado: O valor global anual do contrato passa de **R\$ 26.051,80 (vinte e seis mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos)** para **R\$ 27.260,95 (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme documentação constante dos autos.

Afogados da Ingazeira, 07 de junho de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA

Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador: A5FF6329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **28 de Julho de 2026 às 08 horas**, na sala da CPL localizada na Rua 15 de Novembro nº 261, 1º andar, centro, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADOS E PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VÁRIAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, OBRA REALIZADA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644470010**. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 1.179.979,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**. O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 13 de Julho de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador: 62D1ECE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 17h, a Comissão de Contratação composta pelos membros: **Vandelmar Nogueira da Silva, Maria Sônia Rodrigues Sales, Edimundo Lopes da Cruz Neto, Aldeyse da Purificação Cavalcanti e Rodrigo Pereira da Silva Passos**, reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Arinos de Melo Franco, 101, Santa Isabel, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 021/2026, e encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A**

dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e objetivava a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de TROFEUS, ROSETAS, FLÂMULAS E FAIXAS DE COMPETIÇÃO para premiação dos Concursos: Animais de Pista, Vaca e Cabras Leiteiras, Cordeiros do Vale e Doce de leite e Queijo de AFRÂNIO, pela Secretaria de Agricultura, durante a realização da 8ª EXPOLEITE AFRÂNIO 2026. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE**, para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 08/07/2026 às 16h, através do e-mail institucional **cplafranio@afranio.pe.gov.br**. A publicação também foi feita no portal de compras públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site oficial do Município **www.afranio.pe.gov.br**. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue:** “2.1”. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. “2.3”. A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. **E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.** “3.1”. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo o endereço de e-mail: **cplafranio@afranio.pe.gov.br**, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviaram proposta no prazo legal para recebimento conforme cópias dos e-mails anexos a essa ata, as interessadas em participar do processo, quais sejam: **AK INOVACOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 53.596.164/0001-61027.742.854-88 e **PRIME COPY GRAFICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.088.068/0001-42. Da análise das propostas apresentadas, obtivemos os seguintes resultados:

EMPRESA	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
AK INOVACOES LTDA	-	-	-	-	R\$ 24,20
PRIME COPY GRAFICA LTDA	R\$ 22,00	R\$ 69,00	R\$ 120,00	R\$ 51,00	R\$ 70,00

Diante do quadro de proposta acima descrita, tem-se que **PRIME COPY GRAFICA LTDA** apresentou o menor preço para a contratação pretendida nos itens 1, 2, 3 e 4 e **AK INOVACOES LTDA** apresentou o menor preço para a contratação pretendida no item 5, sendo vencedores desta fase da licitação, que foi a fase de proposta. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam: **(Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômica Financeira e Qualificação Técnica)** das licitantes participantes do certame. Dessa forma verificamos que as empresas **AK INOVACOES LTDA** e **PRIME COPY GRAFICA LTDA**, apresentaram de maneira satisfatória todos os documentos habilitatórios solicitados em edital. Os referidos documentos encontram-se no e-mail institucional **cplafranio@afranio.pe.gov.br**, e também na pasta física que compõem o processo para vistas de qualquer interessado.

Por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrazoado para análise e deliberação da Autoridade Superior da Pasta. É o Relatório.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Agente De Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Município de Afrânio-PE, entendemos que **AK INOVACOES LTDA** e **PRIME COPY GRAFICA LTDA**, **restaram devidamente HABILITADAS** pelas as razões acima expostas, e o processo será HOMOLOGADO.

JOAO FILHO DE FRANÇA SOUSA

Autoridade Competente

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:44796AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 11h, a Comissão de Contratação composta pelos membros: **Vandelmar Nogueira da Silva, Maria Sônia Rodrigues Sales, Edimundo Lopes da Cruz Neto, Aldeyse da Purificação Cavalcanti e Rodrigo Pereira da Silva Passos**, reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Arinos de Melo Franco, 101, Santa Isabel, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 022/2026, e encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021** e objetivava a Aquisição de 2 (duas) moto,0 km (zero quilômetro), para atender os interesses da Secretaria Municipal de Agricultura. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE**, para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 08/07/2026 às 10h, através do e-mail institucional **cplafranio@afrafranio.pe.gov.br**. A publicação também foi feita no portal de compras públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site oficial do Município **www.afrafranio.pe.gov.br**. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue: “2.1”. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. “2.3”. A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação. “3.1”. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo o endereço de e-mail: cplafranio@afrafranio.pe.gov.br, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviaram proposta no prazo legal para recebimento conforme cópias dos e-mails anexos a essa ata, as interessadas em participar do processo, quais sejam: SANTANA COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.649.800/0001-02 e DIO MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 65.496.877/0001-60. Da análise das propostas apresentadas, obtivemos os seguintes resultados:**

ITEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1	SANTANA COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	R\$ 48.656,00
2	DIO MOTOS LTDA	R\$ 36.980,00

Diante do quadro de proposta acima descrita, tem-se que **DIO MOTOS LTDA** apresentou o menor preço para a contratação pretendida, vencendo esta fase da licitação, que foi a fase de proposta. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam: (**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômica Financeira e Qualificação Técnica**) das licitantes participantes do certame. Dessa forma verificamos que a empresa **DIO MOTOS LTDA**, apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem a devida assinatura de quem o emitiu. Cabendo a essa comissão realizar diligência, solicitamos da licitante em tela que apresente o referido Atestado de Capacidade Técnica devidamente assinado para complementação dos documentos de habilitação. Feito essas considerações, abre-se o prazo de 01(uma) hora para o envio do mesmo que se encerra às 12h e 20min. Findado o prazo foi recebido o Atestado assinado de forma correta na mesma data e no horário das 11h e 27min, onde consequentemente a empresa apresentou de maneira satisfatória todos os documentos habilitatórios solicitados em edital. Os referidos documentos encontram-se no e-mail institucional **cplafranio@afrafranio.pe.go.br**, e também na pasta física que compõem o processo para vistas de qualquer interessado. **Ressalte-se que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021** admite a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de

informações, **desde que não implique a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.** Por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrazoado para análise e deliberação da Autoridade Superior da Pasta. É o Relatório.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente De Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Município de Afrânio-PE, entendemos que **DIO MOTOS LTDA, resta-se devidamente HABILITADA** pelas as razões acima expostas, e o processo será HOMOLOGADO.

JOAO FILHO DE FRANÇA SOUSA
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:324D4D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL nº 116/2026 - IL nº 36/2026 - CREDENCIAMENTO nº 10/2026-Obj: CREDENCIAMENTO para a Seleção de empresa(s) patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), bem como pessoas físicas, visando à conjugação de esforços para a realização da **EXPOLEITE 2026** no município de Afrânio/PE, por meio de cotas de patrocínio, correspondentes à autorização para comércio de alimentos e bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento, ou por meio de agência intermediadora, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. **Período: de 14.07.2026 até 28.07.2026. EDITAL:** **http://www.portaldecompraspublicas.com.br www.afrafranio.pe.gov.br**

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8144FE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026-Obj: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Arquitetura Cenográfica e Coordenação Técnica Operacional, compreendendo o desenvolvimento de projeto cenográfico (estudo preliminar, planta baixa técnica, modelagem 3D e renderização), compatibilização de estruturas, coordenação, fiscalização e acompanhamento técnico das etapas de montagem e desmontagem para o evento das atividades necessárias durante, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. **EDITAL: www.afrafranio.pe.gov.br/ Fim do recebimento de propostas e documentos de habilitação: 17.07.2026 às 09h. Data da sessão: 17/07/2026 as 09h30min.**

DREAN DE SOUZA LOPES -
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D5FBC666

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2026, PA 098/2026 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de ponto residencial, tipo: Prédio, medindo 70,00m², em um pavimento, localizado na Avenida Francisco Rodrigues, Centro, nº 237, Afrânio-PE, sendo o proprietário a senhora AGUIDA MARIA COELHO CAVALCANTI, CPF: 023.XXX.XXX-79. Destinado ao funcionamento DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Afrânio/PE. **Valor (12 meses):** R\$ 19.452,00.

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS –

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D746B9E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 43/2026**

*DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **REGIANE COELHO FERNANDES**, matrícula: **9926**, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. **ELAINY NAIARA DE SOUSA TELES**, matrícula **10567**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade: **CREDENCIAMENTO**. Objeto: Realização de **CREDENCIAMENTO** para futura e eventual contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, incluindo mão de obra, testes de funcionamento, calibração quando necessário**, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e da Maternidade Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 09 de julho de 2026.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:543DC9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44/2026**

*DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **REGIANE COELHO FERNANDES**, matrícula: **9926**, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. **EDUARDO ERICK BARROS DE CARVALHO COSTA**,

matrícula **901748**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**. Objeto: Realização de Pregão Eletrônico com o Registro de Preços para à contratação de empresa (s) especializada (s), visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afrânio/PE.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 09 de julho de 2026.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CEC10656

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 079/2026. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiza Tuanny de Almeida Silva, CPF/MF sob o nº 037.***.***-85, para ocupar o cargo de Professor I - (6º ao 9º Ano) - Língua Portuguesa, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 13 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:89CCA1B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 - FMAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.064.805/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: G. BRAGA DE QUEIROZ & CIA LTDA estabelecida a Praça da Luz, nº 1678, Centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.528.001/0001-09.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo em 06 (seis) meses, ao Contrato nº 018/2025 - FMAS, O objeto deste contrato é o Registro de Preços para Aquisição de Urnas Funerárias e Translado Fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social - BENEFÍCIOS EVENTUAIS (de acordo a Lei Municipal de nº 1839 de 17/05/2018), que tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Município da Água Preta/PE.

VIGENCIA: 02/07/2026 A 02/01/2027.

VALOR TOTAL: O valor aditado mensal previsto para prestação de serviços objeto deste contrato é de R\$ 74.721,10 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos), conforme índice IPCA previsto em Edital para reajuste ficando dentro dos parâmetros estabelecido na Lei 14.133/21.

Água Preta/PE, 02 de julho de 2026.

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Secretária/ Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C0641527

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 123, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **INGRYD MILENA CAMPOS GAMA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.613.863 SDS-PE e CPF/MF 074**754**, para a função de Fiscal de Termo de Credenciamento de Serviços Hospitalares do Hospital Municipal Cientista Nelson Chaves.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0DF0FA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATO Nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 008/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02 com sede na rodovia Br 423,173, lote J paulista B Q DL I, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55297130.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades do Município da Água Preta/PE.

VIGENCIA: 27/01/2026 A 27/01/2027

VALOR TOTAL: R\$ 41.341,04 (quarenta e um mil trezentos e um reais e quatro centavos).

Água Preta - PE, 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:78182B52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2026/FMS

Processo nº 008/2026/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 008/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE. Valor R\$ 499.433,73. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/07/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/07/2026. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 28/07/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 13 de Julho de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:61B1BAAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE
EMPRESAS REMANESCENTES

REF: Dispensa Eletrônica Nº 002/2026. Processo Adm: Nº 012/2026.
Objeto: Aquisição Emergencial de Kits de Assistência Humanitária destinados ao atendimento da população do Município de Aliança afetada pelas chuvas intensas ocorridas em 1.º de maio de 2026, distribuídos em 5 (cinco) lotes independentes – LOTE 1 – CESTA BÁSICA.

HOMOLOGA, o resultado da convocação de empresas remanescentes Dispensa Eletrônica Nº 002/2026, diante da regularidade dos atos praticados e da vantagem da proposta selecionada, e, em consequência, **ADJUDICA** os itens licitados à empresa vencedora, conforme abaixo discriminado:

Empresa Adjudicatária e Item Vencido:

BR Cavalcanti de Azevedo Comercio e Serviços LTDA – CNPJ: 33.040.331/0001-04 com o lote: 1 no valor total de R\$ 96.901,00 (noventa e seis mil, novecentos e um reais).

Aliança - PE, 013/07/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:EE6D817A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislação municipal vigente, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinho

CNPJ: 07.666.839/0001-02

Endereço: Rua das Buganvilhas, Loteamento Jardim Lorena, Altinho/PE, CEP: 55.490-000

Responsável: Edvanilson Balbino da Silva

Projeto Aprovado: “Estações Inclusivas – Desenvolvendo Saberes”

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Prazo de Captação: de 17/06/2026 a 17/06/2027.

Altinho/PE, 17 de Junho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:5EDB8DEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43960004, conforme Proposta de Equipamento nº 08470342000126006 do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Valor estimado: **R\$ 229.950,13**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **14/07/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/07/2026 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **27/07/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 13 de julho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:472BDFD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026
– FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – FMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29.
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.558.0001-02. **Valor Contratado:** R\$ 335.999,40 (Trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 10/07/2026 á 10/07/2027.

Angelim/PE, 13 de julho de 2026.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:8CE74E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 - FMS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Processo Licitatório nº 005/2026 – FMS. Pregão Eletrônico nº 004/2026 – FMS. CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.238.558.0001-02. **Valor Global:** R\$335.999,40 (Trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **Vigência:** 10/07/2026 a 10/07/2027.

Angelim/PE, 10 de julho de 2026.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:1BE13C0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 - PMA**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de reforma da Escola Municipal Pedro Alves da Rocha no Povoado de Quatro Bocas, Município de Angelim/PE. **Processo Licitatório nº 007/2026 – PMA. Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - PMA. CONTRATADA:** A B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.255.285/0001-75. **Valor Global: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão, cinquenta mil reais).** Vigência contratual e execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Angelim/PE, 13 de julho de 2026.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:8D386F5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA DE ANGELIM – PE CNPJ 12.077.337/0001-86
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Errata: Na publicação datada de 08/07/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 13, ano XVII, Nº 4134, Código Identificador: 5A103D5F. **Onde se lê:** **Aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados á manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, Leia-se:** **Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados á atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Angelim/PE.**

MELLISE DE ALMEIDA CÂMELO RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:391963B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM CNPJ Nº
10.908.660/0001-29 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamamento Público Nº 001/2026-FMS; Processo Administrativo nº 008/2026-FMS. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica sem fins lucrativos para a realização de mutirão de saúde e execução de ações e serviços de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 787.937,13.** A Documentação de credenciamento será recebida pelo Fundo Municipal de Saúde, através do: **E-mail: secsaudeangelim@hotmail.com, ou mesmo na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaquim Antônio S/N, Bairro Centro, CEP 55.430-000, Angelim/PE, no período de: Início de Recebimento das Propostas e Habilitação: 16/07/2026; Fim de Recebimento das Propostas e Habilitação: 03/08/2026. Data da análise e julgamento: 04/08/2026.** Edital disponível no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: secsaudeangelim@hotmail.com, ou na Secretaria de Saúde.

AMANND A BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:DBFFA946

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2025**

Processo Administrativo nº 006/2025; Inexigibilidade nº 002/2025;
Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Araripina, com advocacia preventiva e contenciosa no Estado de Pernambuco; **Contrato nº:** 006/2025; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina/PE, CNPJ: 11.474.624/0001-67; **Contratada:** João Batista e Valério Leite Advogados Associados, CNPJ: 17.320.781/0001-02; **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir do término da vigência atual, passando a vigor até 02 (dois) de julho de 2027. **Fundamentação Legal:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 02 de julho de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:9E08C39C

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

Processo Administrativo nº: 006/2025
Inexigibilidade nº: 002/2025
Contrato nº: 006/2025

Assunto: Aditivo ao Contrato – Prorrogação de Vigência.
Contratada: João Batista e Valério Leite Advogados Associados, CNPJ: 17.320.781/0001-02.
Objeto: "Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Araripina, com advocacia preventiva e contenciosa no Estado de Pernambuco".

Considerando a justificativa técnica apresentada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Araripina, a expressa manifestação de interesse da Contratada, bem como a emissão de Parecer Jurídico favorável;

Considerando, por fim, que concordo e reconheço ser possível e legal o aditamento do contrato em questão, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de prazo permitidos pela legislação vigente;

Autorizo o aditamento do contrato em análise.

Assim, formalize-se o Termo Aditivo e, conseqüentemente, promovam-se as publicações necessárias, para que o ato produza todos os efeitos legais.

Araripina/PE, 01 de julho de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:BAAD8017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CERTAME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA,

DESTINADO AO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA/PE, A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ESCOLAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 79.966,70 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais, e setenta centavos) mensal.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2026;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 29/07/2026;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 29/07/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA

Agente de Contratação

Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5335C32E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 160/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2025 PREGÃO Nº 071/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. Contratada: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.042.445/0001-41. Valor Global: R\$ 711.580,00. Data de assinatura: 27/11/2025.

Arcoverde, 13 de julho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:918806DD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 234/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026 DISPENSA Nº 033/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA/REFEITÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE PE. Contratada: F E TAVARES ENGEFRANCE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ECOMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.907/0001-70. Valor Global: R\$ 108.657,83. Data de assinatura: 03/06/2026.

Arcoverde, 13 de julho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1C2EA862

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 237/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO Nº 018/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL COM INTERFEROMETRIA COMO FORMA DE SUPRIR DE FORMA IMEDIATA A FALTA DE ESPAÇO DE ALGUMAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE Contratada: RCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89. Valor Global: R\$ 4.349.000,00. Data de assinatura: 08/06/2026.

Arcoverde, 13 de julho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:235E94C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2026**

RETIFICA A PORTARIA Nº 193, DE 10 DE JUNHO DE 2026, QUE NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 193, de 10 de junho de 2026, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I – Onde se lê:
REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA
Leia-se:

REPRESENTAÇÃO DAS PASTORAIS SOCIAIS

II – Onde se lê:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR

Leia-se:
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 193, de 10 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de março de 2026.

Barra de Guabiraba/PE, 10 de julho de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:6AABAF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO AGRICULTURA
FAMILIAR

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Miguel Teixeira, S/Nº, Centro, Barra de Guabiraba – PE, reuniu-se a Comissão de Contratações (Comissão Julgadora), designada para conduzir o processo de seleção da Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 041/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme disposto na Lei nº 14.628/2023, na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções pertinentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Encerrado o prazo estabelecido no Edital para entrega da documentação de habilitação (Envelope nº 001) e do Projeto de Venda (Envelope nº 002), a Comissão de contratações procedeu ao recebimento dos envelopes dos interessados que compareceram tempestivamente, conforme relação constante no item seguinte desta Ata.

1.2. Não foram recebidos envelopes fora do prazo estipulado no Edital.

2. DOS PROPONENTES APRESENTADOS

2.1. Foram apresentados envelopes pelos seguintes proponentes (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e/ou Grupos Formais), conforme identificação abaixo.

a) GRUPO INFORMAL formado por diversos agricultores, dentre eles: ELIEL JOSÉ ALVEZ BEZERRA, JOSILSON VIEIRA DA SILVA, HERMENEGILDO MIRANDA DA SILVA, JOSÉ EDNO MIRANDADA SILVA, LINDALVA TEREZA MIRANDA DA SILVA, DANIEL ALVES DA SILVA, LIANDRA HONÓRIO DOS SANTOS, MARIA JOSÉ LOURENÇO BARBOSA, AUDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA MIRANDA, AMARO DA SILVA MIRANDA, ALMIR BARBOSA DOS SANTOS, ANDREA DE SOUSA SILVA, MILENA DE SOUSA SILVA, JOSÉ PEDRO ANTÃO; e

b) GRUPO FORMAL: AAGRIFAPE, CNPJ nº 04.557.444/0001-83;

3. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão de contratação procedeu à abertura dos Envelopes nº 001 – Habilitação, na presença dos proponentes e/ou representantes que se fizeram presentes, analisando a documentação apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 do Edital da Chamada Pública nº 001/2026.

3.2. Foram considerados HABILITADOS os proponentes acima designados posto que apresentaram a documentação completa e em conformidade com os requisitos editalícios bem como Resoluções FNDE nº 06/2020, conforme registrado na tabela do item 2 desta Ata.

4. DOS PROJETOS DE VENDA – ENVELOPE Nº 002

4.1. Após o julgamento da habilitação, a Comissão Julgadora procedeu à abertura dos Envelopes nº 002 – Projeto de Venda, dos proponentes declarados HABILITADOS, verificando a conformidade dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE com os modelos previstos nos Anexos IV, V e VI do Edital, bem como com as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

a) GRUPO INFORMAL – projeto de venda no valor total de R\$ 291.865,64 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

b) GRUPO FORMAL: AAGRIFAPE, CNPJ nº 04.557.444/0001-83, projeto de venda no valor de R\$ 293.478,60 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);

4.2. Ressalte-se que os projetos de venda serão selecionados conforme os critérios de prioridade estabelecidos no item 5 do Edital (fornecedores locais, território rural, estado e país), observada ainda a prioridade para assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e fornecedores de produtos orgânicos/agroecológicos certificados.

5. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

5.1. A Comissão Julgadora verificou o cumprimento do limite individual de venda, que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora para fornecedores individuais e grupos informais, conforme item 8.3 do Edital. Para grupos formais, o valor máximo contratável obedece à fórmula $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$, onde NAF corresponde ao número de agricultores familiares com DAP Física inscritos na DAP Jurídica da organização.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado da presente seleção será publicado no prazo de até 10 (dez) dias após a data desta sessão, conforme previsto no item 4.2 do Edital. Os proponentes selecionados serão convocados, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado, para assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s) de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Fica assegurado a qualquer interessado o direito de interpor recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, devendo ser protocolado perante a Comissão Julgadora e direcionado à autoridade superior, por meio do e-mail cplbarradeguabiraba@gmail.com, nos termos dos itens 9.2 a 9.5 do Edital.

8. DO ENCERRAMENTO

8.1. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada, lida e aprovada pelos membros da Comissão Julgadora, sendo assinada por todos os presentes.

Barra de Guabiraba – PE, 13 de julho de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Contratações
CPL/PMBG

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Membro da Comissão de Contratações
CPL/PMBG

EDINA BARBOZA DOS SANTOS COSTA
Membro da Comissão de Contratações
CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B6F5A7E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
19/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 -
FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAIS ESPORTIVOS,
DESTINADOS AOS EVENTOS ESPORTIVOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BARREIROS/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
19/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE,
comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório
acima citado, tendo como **Objeto:** é *Registro de Preços, para futura*
e eventual Contratação de Empresa para fornecimento parcelado
materiais esportivos, destinados aos Eventos Esportivos da
Secretaria Municipal de Educação do Município de Barreiros/PE.
valor Máximo Aceitável: R\$ 72.765,00. O Edital e seus Anexos,
podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 15 de julho de 2026,** no
site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136,
Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail:
cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 28 de julho**
de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 13 de julho de 2026-

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:25B12384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - CONCORRÊNCIA
Nº 002/2026. Objeto nat: Serviços -**OBJETO:** Contratação de empresa
de engenharia especializada para execução da obra de reforma e
manutenção de praças no município de Belém de Maria –
PE.**TIPO:** Menor Preço -**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor
Preço Global.

MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: O presente certame é republicado
em razão de **RETIFICAÇÃO do Edital e/ou Anexos, com correção**
de erro material na exigência de qualificação técnica
(atestado/acervo técnico), substituindo referência indevida **avaliar**
financeiro pela quantidade/unidade de medida correta, conforme
Termo de Retificação e Republicação e Nota Explicativa técnica
juntados aos autos, nos termos da Lei 14.133/2021.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 às 09h00min.

LIMITE DAS PROPOSTAS: 31/07/2026 às 10h00min.

ABERTURA DE PROPOSTA: 31/07/2026 às 10h10min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 399.518,40 (trezentos e noventa e nove mil,
quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

EDITAL RETIFICADO E SEUS ANEXOS: o edital completo
(retificado) está disponível para consulta e cópia na internet nos
endereço: **www.belemdemaria.pe.transparencia;**
www.licitabelemdemaria.com.br; **https://pncp.gov.br/app/editalis.**

Belém de Maria/PE, 13 de julho de 2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:5087A01E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2026. Objeto: Registro de Preço para eventual
aquisição de materiais de Psicologia, Esportivos e Pedagógicos
visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes da
Autarquia Educacional de Belo Jardim, incentivando a prática
esportiva e atividades pedagógicas que contribuem para a melhoria da
aprendizagem, da saúde, da socialização e da qualidade do processo
educacional, bem como apoiar a execução de projetos educacionais,
esportivos e recreativos no âmbito da instituição, durante o período de
12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026,** com
validade de 12 (doze) meses. **ENGESA EMPRESA DE**
GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO
EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.
32.005.178/0001-11. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.319,20 (Hum**
mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

Belo Jardim, 14 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:6EBEE291

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2026. Objeto: Registro de Preço para eventual
aquisição de materiais de Psicologia, Esportivos e Pedagógicos
visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes da
Autarquia Educacional de Belo Jardim, incentivando a prática
esportiva e atividades pedagógicas que contribuem para a melhoria da
aprendizagem, da saúde, da socialização e da qualidade do processo
educacional, bem como apoiar a execução de projetos educacionais,
esportivos e recreativos no âmbito da instituição, durante o período de
12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026,** com
validade de 12 (doze) meses. **FONTHORA DISTRIBUIDORA**
LTD A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.
55.095.768/0001-88. **VALOR REGISTRADO: R\$ 26.245,00 (Vinte**
e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Belo Jardim, 14 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:EB4B2932

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 96/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica
Nº 17/2026. ID PNCP: 982333 - 278/2026. Objet Nat: Contratação de
empresa de engenharia especializada na execução de pavimentação
em paralelepípedos, de vias na zona rural do município de Belo
Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor
total: R\$ 1.031.625,54. Data e Local da Sessão de Abertura:
28/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de
Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão
disponíveis em

<https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/297> e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 14 de julho de 2026. J

OEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:FCBEAC8C

PREFEITURA DE BELO JARDIM **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 83/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 40/2026. Objeto Nat: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e eliminação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, compreendendo os grupos A, B, E, em conformidade com a regulamentação da ANVISA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Belo Jardim. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 83.250,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/editais/982333-5-90040-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 14 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:765B3D23

PREFEITURA DE BELO JARDIM **HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026**

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS **Nº 003/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Belo Jardim - PE, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente, HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 para preenchimento de funções temporárias (Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude e a Secretaria Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal de Belo Jardim - PE.

Segue [link](https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/08-05-2026-edital-n-003-2026) com resultado completo: <https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/08-05-2026-edital-n-003-2026>

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:4E7EFCB3

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE BEZERROS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS** **HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO DE CREDENCIAMENTO** **002/2026 – PMB**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório Nº 046/2026 – PMB Credenciamento Nº 002/2026 Inexigibilidade Nº 033/2026 – PMB, cujo objeto é o credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bezerros, serem chamados para integrar a Comissão de Seleção dos editais da PNAB Bezerros, em favor dos credenciados: **Cristiano Abud Barbosa, CPF: XXX.363.376-XX; Maria Carolina Zirpoli do Amaral, CPF: XXX.354.184-XX; Maria Clara de Almeida Costa, CPF: XXX.790.446-XX; Tarsila dos Santos Tavares, CPF: XXX.435.734-XX; Téo Senna Ramalho da Silva, CPF: XXX.977.677-XX.** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com ou cultura.secturbezerros@gmail.com.

13 de Julho de 2026

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:9B78552A

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 182/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0021/2026. Concorrência Nº 0004/2026. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura especializada na elaboração de projetos básicos e executivos, incluindo todos os estudos preliminares necessários, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cadernos de encargos, orçamentos analíticos com composições de custos unitários e cronogramas físico-financeiros, desenvolvidos em ambiente BIM (building information modeling) da construção do estádio de futebol da sede de Bom Jardim/PE. Contratada: PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.375.119/0001-19. Valor Contratado: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Data da Assinatura: 03/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:584BF986

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE BONITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 043/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Objeto Descr: **Registro de Preços para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado ao CRAS, CRAS ESTADO, CREAS, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SCFV, PROCADSUAS, DIREITO DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado:** R\$ 486.050,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cinquenta reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 14/07/2026, às 09:00 horas, até o dia 28/07/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 28/07/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site <https://transparencia.bonito.pe.gov.br/> ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 13 de julho de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:BAE3A6BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresas especializadas em arbitragem, destinado ao uso em disputas como jogos escolares, interclasses municipais e campeonatos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ: 23.007.029/0001-09, com sede na Rua Guarda Luiz Souza, s/n, centro, Bezerros/PR. **CONTRATO Nº 84/2026. Valor global:** R\$ 64.430,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2026. Processo Administrativo nº 003/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 27 de maio de 2026.

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:74D0B7B9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório n. 020/2025 (SRP).**
Pregão Eletrônico FMS n. 003/2025.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de 03 (três) veículos ambulâncias tipo a, simples remoção, tipo furgoneta, 0 (zero) km, para suprir às necessidades da secretaria municipal de saúde de Brejão/PE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes no termo de referência e edital e seus anexos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, através da Gestora do FMS, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da pregão eletrônico, em favor da empresa: **Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.**, concessionária autorizada Fiat inscrita no CNPJ (MF) nº 05.914.425/0001-20 e inscrição Estadual CACEPE nº 0305921-94, estabelecida à Rua Poeta Levino Neto – 934 – Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro-PE - CEP nº 56000-000, representado legalmente pelo Sr. **Luciano José Lemos de Oliveira**, CPF nº 245.172.914-72 e RG nº 1749435 SSP-PE.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 417.075,00 (quatrocentos e dezessete mil e setenta e cinco reais)**.

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verificação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato vier a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Brejo/PE, em 23 de Setembro de 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:21BA64CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora do FMS, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, Processo Licitatório n. 020/2025 (SRF), Pregão Eletrônico FMS **autuado sob o nº 003/2025**.

Fundamentada no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Objetivando o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de 03 (três) veículos ambulâncias tipo a, simples remoção, tipo furgoneta, 0 (zero) km, para suprir às necessidades da secretaria municipal de saúde de Brejão/PE,

conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes no termo de referência e edital e seus anexos.

Em favor da empresa **Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.**, concessionária autorizada Fiat inscrita no CNPJ (MF) nº 05.914.425/0001-20 e inscrição Estadual CACEPE nº 0305921-94, estabelecida à Rua Poeta Levino Neto – 934 – Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro-PE - CEP nº 56000-000, representado legalmente pelo Sr. **Luciano José Lemos de Oliveira**, CPF nº 245.172.914-72 e RG nº 1749435 SSP-PE.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 417.075,00 (quatrocentos e dezessete mil e setenta e cinco reais)**.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Brejão/PE, em 23 de Setembro de 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde - FMS

Portaria nº 03/2025

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:3D4A6A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2026.

PREGÃO, Forma: ELETRONICO nº 011/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES RECORRENTES DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.

Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO nº 011/2026**.

Após análise realizada pelo setor competente do Município e verificada a conformidade da documentação apresentada, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas relacionadas abaixo, por atenderem às exigências do edital e apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração:

Empresa	Resultado
T G SOARES FALCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , inscrita no CNPJ nº 33.679.901/0001-00.	VENCEDORA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.	VENCEDORA

A sessão pública para a manifestação de intenção de recurso ocorrerá no dia **14 de julho de 2026 (terça-feira)**, às **08h30**, conforme divulgação do resultado da fase de julgamento, nos termos do Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.

O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação do presente **PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.**

Brejão/PE, em 13 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Portaria n. 038/2026.

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:918B87D0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 71/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 29.425.190/0001-70, QUE TEM POR OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO NO HOSPITAL CLOTILDE DE FONTE RANGEL, CONFORME TABELA DE PLANTÕES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. **CONTRATADA: MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 29.425.190/0001-70, com sede na Rua Matriz, n.º 239, Bairro Centro, sala 03, Limoeiro - PE, CEP: 55.700-000, representada neste ato por **JOSÉ EDSON DE FRANÇA NASCIMENTO JÚNIOR**, portador do CPF nº: 057.722.374-70 e RG nº: 7015286 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 16, n.º 78, Bairro Cohab Nova, Limoeiro – PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 71/2022, instruído na Inexigibilidade nº 02/2022/Credenciamento nº 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de agosto de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 57/2022 até 16 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 863.616,00 (Oitocentos e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Dezesesseis Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de acordo com a prestação dos serviços, obedecendo – se os valores a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DURANTE VIGÊNCIA CONTRATUAL	HORAS A	UND	VALOR HORA	V.GLOBAL
3	Médico Especialista Ambulatorial	3.200		HORA	269,88	863.616,00
	TOTAL					863.616,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 10 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
 Secretária de Saúde
 Contratante

MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
 CNPJ: 29.425.190/0001-70
 Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
 Nome: _____

CPF: _____
 Nome: _____

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador: 6B7F92E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 4103012/2026 ADESAO 00018/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: nº 4103012/2026
Adesão 00018/2026

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE LOGISTICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. CNPJ da Licitante Vencedora: 02.694.924/0001-60, Razão Social: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA.**

Valor Total Homologado: R\$ 1.479.724,80 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme proposta classificada e adjudicada. **Prazo de Vigência Contratual:** 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 13 de julho de 2026.

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO
 Secretário Executivo

Publicado por:
 Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador: 10E7889D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-S Nº 001/2026 – NÚCLEO
URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ARMINDO DA PAZ

O MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **art. 20, caput e §2º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, e com o **art. 28 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**,

FAZ SABER à empresa **CIMEC – COMPANHIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DO CABO**, titular registral da **Matrícula nº 17.762** do Cartório de Registro de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho/PE, bem como a terceiros eventualmente interessados, sucessores e representantes legais, que tramita perante este Município o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S nº 001/2026**, relativo ao Núcleo Urbano Informal Consolidado Armindo da Paz, com área de 42.902,98 m² e perímetro de 854,40 m.

Conforme levantamento técnico e registral constante dos autos, a área objeto da regularização fundiária encontra-se predominantemente inserida na **Matrícula nº 17.762** do Cartório de Registro de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho/PE, cujo titular registral é a **CIMEC – Companhia Industrial Metalúrgica do Cabo**. A presente notificação é realizada na modalidade **editai**, nos termos do **art. 20, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017**, após diligências administrativas infrutíferas para localização de endereço válido e identificação cadastral ativa da empresa para fins de notificação pessoal ou postal.

A poligonal da área objeto da REURB-S possui as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo georreferenciado:

Frente (vértices 1 a 21): Avenida Refribrás / sistema viário público municipal;

Lado esquerdo (vértices 21 a 45): Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho – áreas públicas municipais adjacentes;

Fundo (vértices 45 a 51): AMBEV S/A – Matrícula nº 8.580 do Cartório de Registro de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho/PE;

Lado direito (vértices 51 a 58): Termocabo Ltda. – Matrícula nº 9.957 do Cartório de Registro de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho/PE;

Lado direito (vértices 58 a 73): Menezes Participações e Empreendimentos Ltda. – Matrícula nº 7.345 do Cartório de Registro de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho/PE;

A **poligonal da área objeto da REURB-S encontra-se predominantemente inserida na Matrícula nº 17.762**, de titularidade registral da CIMEC – Companhia Industrial Metalúrgica do Cabo.

Os interessados que quiserem manifestar-se, impugnar ou se opor ao procedimento deverão fazê-lo no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital, perante a **COREF – Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, sita à Rua Manoel Queirós da Silva, nº 145, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE**, onde também se encontram disponíveis os documentos técnicos, planta georreferenciada, memorial descritivo e demais peças do procedimento para consulta nos dias úteis.

O silêncio no prazo indicado será interpretado como **concordância ao procedimento de regularização fundiária**, nos termos do art. 20, §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

O presente edital será publicado por extrato afixado nos átrios desta Prefeitura, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município e por uma vez na imprensa oficial.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de junho de 2026

CLAUDIA TORREIRO

Coordenação Municipal de Regularização Fundiária

JOÃO BATISTA DE MOURA

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:033C679E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 095/2026 - PMC. Processo 018/20256 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição de utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e mobiliário para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - ME.** CNPJ Nº 20.481.118/0001-96, pelo valor global de **R\$ 29.220,00**. Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Caetés/PE, 13/07/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:772B4849

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE, CNPJ nº 10.279.107/0001-74.

FORNECEDORA: SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE & AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 57.798.416/0001-14.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, destinada à prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão educacional, com ênfase no Diário de Classe Eletrônico, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Calumbi/PE.

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027.

VALOR MENSAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 77/2023 e Cláusula Quinta, item 5.1, da Ata de Registro de Preços nº 027/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:B0176400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE, CNPJ nº 10.279.107/0001-74.

FORNECEDORA: SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE & AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 57.798.416/0001-14.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão educacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE.

VIGÊNCIA: 23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027.

VALOR MENSAL: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 77/2023 e Cláusula Quinta, item 5.1, da Ata de Registro de Preços nº 028/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:3B164CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, CNPJ nº 10.279.107/0001-74.

CONTRATADA: ENGEBRITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 43.712.709/0001-22.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 022/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2023 e Pregão Eletrônico nº 007/2023.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2026 a 17 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:30654EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI/PE, CNPJ nº 10.279.107/0001-74.

CONTRATADA: ANDRE CAVALCANTE DE ALENCAR
DUARTE ME, CNPJ nº 10.566.638/0001-48.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo decorrente do Processo Licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico nº 001/2024.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2026 a 18 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário de Saúde – Contratante

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:C7F2C4B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À BANDA DE PERCUSSÃO (FANFARRA MUNICIPAL) DE CALUMBI/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no levantamento de demanda...

Valor estimado: R\$ 64.488,60 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Recebimento das propostas: até 24/07/2026 às 08h00min.

Abertura das propostas: 24/07/2026 às 08h00min.

Início da disputa: 24/07/2026 às 11h00min.

Plataforma eletrônica: BLL Compras – www.bll.org.br

Edital e anexos disponíveis em:

• www.bll.org.br

• <http://licitacoes.calumbi.pe.gov.br>

Informações: cplcalumbipe@gmail.com

Calumbi/PE, 13 de julho de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:BA3E276B

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N.º 0139/2026**

PORTARIA 139/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 664/2019, que determina a aplicação, aos servidores públicos do Município de Calumbi, das disposições constantes da Lei Estadual nº 6.123/68, naquilo que for compatível;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 214 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que disciplinam o Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração de infrações funcionais atribuídas aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar fatos que possam caracterizar violação aos deveres funcionais, assegurando aos envolvidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município tomou conhecimento de elementos indicando que o Secretário Municipal de Educação, na condição de gestor do Contrato Administrativo nº 001/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 047/2025, teria utilizado, no âmbito da execução contratual da Secretaria Municipal de Educação, veículo de sua propriedade, identificado pela placa **RUG-1A20**, disponibilizado por intermédio da empresa contratada;

CONSIDERANDO que a situação, em tese, poderá caracterizar possível conflito de interesses entre o exercício da função pública e interesse privado, bem como eventual afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade, supremacia do interesse público e probidade administrativa, impondo-se a devida apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar não importa em reconhecimento de responsabilidade, destinando-se exclusivamente à apuração objetiva dos fatos e à verificação da eventual ocorrência de infração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos termos dos arts. 214 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123/68, aplicada ao Município de Calumbi por força do art. 1º da Lei Municipal nº 664/2019, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à utilização, no âmbito da execução do Contrato Administrativo nº 001/2026, do veículo de placa **RUG-1A20**, de propriedade do Secretário Municipal de Educação, por intermédio da empresa contratada para prestação de serviços de locação de veículos.

Art. 2º A apuração deverá verificar, dentre outros aspectos:

I – as circunstâncias que envolveram a disponibilização do referido veículo para execução contratual;

II – a participação do servidor investigado nos atos de fiscalização, gestão, autorização, liquidação, medição ou demais atos relacionados ao contrato;

III – a existência ou não de benefício direto ou indireto decorrente da utilização do veículo;

IV – eventual ocorrência de conflito de interesses, impedimento, suspeição ou incompatibilidade funcional;

V – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como dos deveres funcionais previstos na legislação aplicável;

VI – quaisquer outros fatos conexos que venham a ser identificados no curso da instrução.

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis:

Presidente: PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES CPF n.º 786.066.595-68;

Membro: CILENE SOCORRO SANTANA SANTOS – CPF n.º 074.108.994-76;

Membro: RAUL FERREIRA DE SÁ - CPF n.º 095.132.344-01.

Art. 4º A Comissão Processante exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, podendo praticar todos os atos instrutórios necessários ao completo esclarecimento dos fatos, inclusive requisitar documentos, realizar diligências, ouvir testemunhas e promover demais medidas pertinentes.

Art. 5º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo legal previsto na Lei Estadual nº 6.123/68, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Calumbi/PE, 13 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:5951FC6E

PREFEITURA MUNICIPIAL DE CALUMBI RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Calumbi-PE, no uso de suas atribuições legais e em Assembleia Ordinária realizada no dia 6 de julho de 2026:

CONSIDERANDO o disposto § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 19.153, de 23 de dezembro de 2025, bem como no § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 60.467, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº12.070.754/0001-05, como fundo de transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de até doze meses, os recursos provenientes de cofinanciamento estadual destinados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município;

Determinar que os recursos de que trata o item 1 seja objeto de prestação de contas a este Conselho, nos termos da regulamentação própria específica sobre o tema, enquanto durar o período de transição.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi-PE, 7 de julho de 2026.

HISLAINE NATALIA DE SOUZA LIMA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Calumbi-PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:2830AD23

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2026. PROCESSO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 14.241.216/0001-53. Valor: R\$ 180.453,55. Vigência. 25.06.2026 a 25.06.2027.

Camocim de São Félix, 13 de julho de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C19A9B2C

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2026. PROCESSO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 47.783.547/00001-74. Valor: R\$ 16.511,30. Vigência. 25.06.2026 a 25.06.2027.

Camocim de São Félix, 13 de julho de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C97091A2

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 037/2026. PROCESSO Nº 005/2026.

Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: Z4 HOSPITALAR LTDA - CNPJ 47.783.547/00001-74. Valor: R\$ 18.839,50. Vigência. 25.06.2026 a 25.06.2027.

Camocim de São Félix, 13 de julho de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4464611A

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 038/2026. PROCESSO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: LIDER MED DISTRIBUIDORA - CNPJ 41.516.065/0001-71. Valor: R\$ 16.511,30. Vigência. 25.06.2026 a 25.06.2027.

Camocim de São Félix, 13 de julho de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6C158DEC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2026.
PROCESSO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: SAUDENORD COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 62.077.080/0001-30. Valor: R\$ 3.112,00. Vigência. 25.06.2026 a 25.06.2027.

Camocim de São Félix, 13 de julho de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:54224F39

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2026.
PROCESSO Nº 006/2026

Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **Medicamentos Psicotrópicos**, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e do Centro de Abastecimento Farmacêutico do município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: ALAGOANA FARMA LTDA - CNPJ 58.195.604/0001-83. Valor: R\$ 38.906,00. Vigência: 03.07.2026 a 03.07.2027.

Camocim de São Félix, 13 de julho de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E89C5FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 024/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026.
Nat: Obras/Serviços de engenharia – OBJETO - contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação, modernização e adequação das instalações do Colégio Municipal Monsenhor Júlio Maria (Lote I) e Colégio Municipal Francisco Pereira de Souza

(Lote II), ambas integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Camutanga/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202543240005, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Valores Estimados de contratação – Lote I R\$ 1.536.421,67 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) e Lote II R\$ 657.465,16 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das **09:00h do dia 15/07/2026 até o dia 30/07/2026 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 30/07/2026 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: **BNC.** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: camutanga.pe.gov.br, através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240 – Centro – Camutanga – PE, CEP: 55.930-000, das 08h às 13h.

Camutanga, 14 de julho de 2026.

PEDRO IVO DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:B2B38C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026/FMS - DISPENSA
Nº 008/2026/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026/FMS

CONTRATO Nº 008/2026/FMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à reforma do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado na sede do Município de Capoeiras – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.619/0001-14, situada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pela Sra. Secretária de Saúde, Lygia Fernanda Almeida Galvão, portador do CPF/MF sob o nº: 041.xxx.xxx-58, **CONTRATADA:** J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede Avenida Augusto Peixoto, 319 , Centro São João, PE, CEP 55435000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.312.329/0001-80, neste ato representada por JENNIFER MAYRA DE OLIVEIRA ESPINHARA, CPF nº 105.xxx.xxx-63. **VIGÊNCIA:** 12 Meses (1 ano) de 07/07/2026 a 07/07/2027 podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 129.625,08** (cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Termo de Referência da dispensa nº 08/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2024.

Capoeiras, 07 de julho de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:45644C27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 141/2026 AO
156/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **LUANA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.360.066/0001-84.** Valor total **R\$ 23.679,50 (vinte e três mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **PATRIOTA LOPES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.674.776/0001-50.** Valor total **R\$ 18.417,00 (dezoito mil quatrocentos e dezessete reais).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **JOSE EDMILSON DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.852.464/0001-92.** Valor total **R\$ 18.417,00 (dezoito mil quatrocentos e dezessete reais).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES**

COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: **GILMAR ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.853.869/0001-21.** Valor total **R\$ 18.417,00 (dezoito mil quatrocentos e dezessete reais).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **ROMERO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.600.532/0001-40.** Valor total **R\$ 10.371,70 (dez mil trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **MARCELO ALVES DE JESUS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.279.203/0001-90.** Valor total **R\$ 10.292,50 (dez mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **DENILSON AGOSTINHO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.475.386/0001-54.** Valor total **R\$ 10.371,70 (dez mil trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **CARLOS ALEXANDRO ALVES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.745.393/0001-29.** Valor total **R\$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **ROMILDO MENDES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.607.672/0001-74.** Valor total **R\$ 57.228,30 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 03 (três) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **JOSE MALAQUIAS DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.846.469/0001-66.** Valor total **R\$ 12.750,50 (doze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES**

COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: **ELIANE KEDNA MENDES DE MORAIS RIBEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.496.987/0001-10.** Valor total **R\$ 38.607,20 (trinta e oito mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **LUCIANO ALVES DE AQUINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.553.041/0001-61.** Valor total **R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **PAULO CESAR DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.655.944/0001-60.** Valor total **R\$ 17.292,80 (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **JUNIOR LUCIANO PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.550.958/0001-36.** Valor total **R\$ 18.435,20 (dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).** Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: JOSE JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.003.619/0001-86. Valor total R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e cinco reais). Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: JOSE ALESSANDRO FREIRES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.315.989/0001-59. Valor total R\$ 14.162,50 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 02 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 04 (quatro) meses.

CARNAÍBA – PE, 02 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:FCF45AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 159/2026 E 163/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: JOSE ALEXSANDRO CORDEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.637.643/0001-80. Valor total R\$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais). Data de assinatura do contrato: 03 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 04 (quatro) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: TIAGO GONÇALVES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.162.310/0001-83. Valor total R\$ 11.344,00 (onze mil trezentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura do contrato: 09 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 09 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:7FA7B439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 160/2026 E 162/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: 1.1 CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: 44.984.202 JOSÉ ERONDIR LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.984.202/0001-90. Valor total R\$ 10.825,50 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 06 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 06 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: 1.1 CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: JOSE RONALDO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.677.426/0001-92. Valor total R\$ 10.227,00 (dez mil duzentos e vinte e sete reais). Data de assinatura do contrato: 09 de julho de 2026. Prazo de duração sera até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 09 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:0CB65912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 044/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2026 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/202 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** – Objeto: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES, Município de Carnaíba PE.** Contratado: **64.566.012 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO, CNPJ Nº 64.566.012/0001-60.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Quarta** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R\$ 10.699,90 (dez mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente 25% (**vinete e cinco por cento**) do valor total relacionado ao Contrato nº 044/2026 e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:91511ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2026

Institui a Equipe de Planejamento, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens de Carnaíba-PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba-PE, em razão dos impactos pedagógicos evidenciados nos últimos anos;

CONSIDERANDO a instituição do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens de Carnaíba-PE, o qual estabelece diretrizes, metas e estratégias voltadas à superação das defasagens de aprendizagem identificadas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe responsável pelo planejamento, execução, avaliação e monitoramento contínuo das ações previstas no referido Plano;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens de Carnaíba-PE.

Art. 2º A equipe de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Maria Edleuza da Silva Tenório
Dione Maria dos Santos
Fábia Aparecida Pereira dos Santos
Magdalha Gomes Gonçalves
Sueli Pereira da Silva
Maria Imaculada Alves Ferreira
Maria Larissa Campos
Maria Lucicleide de Andrade Malaquias

Keile Kaline de Queiroz Medeiros

Art. 3º Compete à Equipe instituída por esta Portaria:

- I – planejar as ações de recomposição das aprendizagens a serem desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II – acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
- III – avaliar periodicamente os resultados alcançados, propondo ajustes e redirecionamentos das ações quando necessário;
- IV – elaborar relatórios técnicos periódicos sobre o andamento e os resultados do Plano;
- V – articular-se com as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e entidades envolvidos, para o pleno cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 13 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E57D7680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - VANGUARDA INFORMATICA
LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE através do **VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº: 27.975.551/0003-99**, sede na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 1201, Bairro Planeta, Cariacica-ES, CEP: 29.156-777, E-mail: licitacao@vanguardadf.com.br, Fone: (061) 3968-9919, enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do item: 8, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº: 27.975.551/0003-99**, foi convocada para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 03/07/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 13 de Julho de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:AC198EF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
PORTARIA Nº 004/2026 – CPAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 004/2026 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 004/2025 e as irregularidades apontadas, CONSIDERANDO

a) o disposto nos arts. 155, Inciso IV e V da Lei nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 19.450.370/0001-59, situada à Rodovia BR 101 Sul, KM 82,7 Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE em razão de indícios de inexecução contratual referente ao Processo Licitatório de nº 20/2025, do Pregão Eletrônico nº 006/2025, através do contrato 054/2025, que tem como contratante Fundo Municipal de Assistência Social Carpina/PE, CNPJ 15.462.287/0001-49 .

Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso IV e V da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Carpina-PE, 15 de abril de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:45B4D27C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2026**

PORTARIA Nº 484/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora LEIDIANE LACERDA BARROS, matrícula nº 51499, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 24 meses, compreendido entre 04/05/2026 a 03/05/2028.

Art. 2º Durante o período da licença, ficará suspenso o pagamento da remuneração e demais vantagens pecuniárias vinculadas ao exercício do cargo.

Art. 3º A servidora deverá retornar às suas atividades ao término do período concedido, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 13 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:60F1DB59

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
466/2026**

PORTARIA Nº 466/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao Senhor LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA , para o cargo em comissão de GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIANE CARNEIRO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/05/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de JUNHO de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:7BCBA7D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.041/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 3.041 DE 13 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.094/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. O artigo 33 da Lei Municipal nº 2.043 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. A Secretaria de Agricultura, Causa Animal e Meio Ambiente tem por finalidade planejar, coordenar, executar, controlar e monitorar as políticas públicas voltadas à preservação ambiental, ao bem-estar animal e ao desenvolvimento sustentável do setor agrícola, competindo-lhe, especialmente:

III – Da Causa Animal:

- a) Planejar, coordenar e executar ações voltadas ao bem estar e à proteção dos animais domésticos, silvestres, comunitários e de rua;
- b) Implementar políticas de controle populacional ético de animais domésticos, comunitários e de rua;
- c) fiscalizar e coibir maus-tratos e abandono de animais, em articulação com os órgãos de segurança pública e Ministério Público;
- d) supervisionar os abrigos (ONG's) do município;
- e) promover campanhas educativas sobre guarda responsável, prevenção de zoonoses e respeito à vida animal.
- f) estabelecer convênios e parcerias com ONGs, clínicas veterinárias e universidades, para execução de políticas públicas da causa animal;
- g) Promover a vacinação e ações sanitárias em animais domésticos, comunitários e de rua;
- h) instituir programas permanentes de adoção e identificação de animais, por meio de microchipagem ou métodos equivalentes;
- i) articular-se com a sociedade civil organizada e com os órgãos competentes para a formulação de políticas de defesa e bem-estar animal;
- j) Adotar parcerias com as ONG's credenciadas do município

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carpina, 13 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Moraes Queiroz
Código Identificador:7CE23CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Processo Nº: 00075/2026. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026.** Obra. **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026, para **Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município de Casinhas/PE. Conforme CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 29/2026.** Empresa vencedora: **ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA.** CNPJ: **46.292.978/0001-75,** pelo valor de **R\$5.443.057,57.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-9156, e-mail: licit.casinhas@gmail.com e/ou na sala de licitações da Prefeitura de Casinhas sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas -PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 13 de julho de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:BF0B224B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO
ELETRÔNICO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 015/2026-FME – Processo Administrativo nº 11.06.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público o cancelamento do processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de serviços de proteção veicular para veículos a serem utilizados pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações contidas no TermodeReferência.** Motivo: Por interesse da secretaria demandante para correção das especificações de alguns itens constantes no Edital e no Termo de Referência - TR.

Cedro/PE, 13 de julho de 2026.

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C859DFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 073 - FG

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2026 - Contrato Administrativo Nº: 073/2026 - Processo Administrativo Nº: 01.07.26.001, Processo Licitatório Nº: 018/2026, DISPENSA Nº: 018/2026. Natureza do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE BIOLOGIA E MEIO AMBIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO CEDRO (PE).** Contratante: FundoGeral da Prefeitura do Cedro/PE. Contratada: **LUZIA ALVES SANTOS DE SANTANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 50.960.620/0001-40, com sede naTravessa - Coronel Chico Romão, s/n, Centro, Serrita/PE, neste ato representada pela Sra.**LUZIA ALVES SANTOS DE SANTANA,** inscrito no CPF sob o Nº: xxx.178.274-xx, residente edomiciliado na cidade de Serrita/PE. Valor: Valor Global de R\$ R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil,trezentos e vinte reais). Cedro/PE, DATA: 13/07/2026, ASS: **JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral.**

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5631CEB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Objeto: Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando a aquisição, sob demanda, de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados aos atendimentos dos pacientes da atenção primária do município de Chã Grande/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 1141/2025, complementados por recursos próprios do fundo municipal de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. **Valor Máximo Estimado: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).** **Recebimento de Propostas:** 14/07/2026, às 08:00h. **Abertura das**

Propostas: 30/07/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 30/07/2026, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser acessado no Portal: www.bnc.org.br, demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Chã Grande-PE, 13 de julho de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador: D3D3B4BF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026**

Reconheço e ratifico a **Dispensa de licitação nº 012/2026**, referente ao **Processo nº 072/2026**, com fulcro no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços Técnicos de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Vistoria em Prédios Relacionados à Secretaria Municipal de Educação, Elaboração de Projetos Complementares de Novas Obras, Adequações em Projetos Existentes e/ou Padrões e Acompanhamento nos Sistemas Relacionados aos Convênios Junto ao Ministério Da Educação, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratado:** AUGUSTO VICTOR S CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ nº 31.246.592/0001-50. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 129.895,20 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Chã Grande/PE, em 13 de julho de 2026.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador: 463AC3A5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
028/2025**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2025 - PROCESSO Nº 013/2025 - DISPENSA Nº 003/2025. OBJETO: O DISTRATANTE resolve, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, com fundamento no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, promover a **RESCISÃO** de forma bilateral do **CONTRATO Nº 028/2025, a partir de 14 de julho de 2025. DISTRATADA:** AUGUSTO VICTOR S CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 31.246.592/0001-50. **DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2026.

Chã Grande/PE, em 14 de julho de 2026.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador: C7AE5D1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, nos termos descritos abaixo:

- **Objeto:** Locação de imóvel situado no endereço **Avenida 07 de Setembro, 272, Condado-PE**, para abrigar as instalações de um depósito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Município de Condado-PE.
- **Valor Mensal:** **R\$ 3.000,00** (três mil reais).
- **Valor Total:** **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).
- **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que sejam emitidas as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 13 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano,
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador: 79C6A8C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES NO OFÍCIO Nº 01656.000.183/2025-0001.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 282/2025 e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 01656.000.183/2025-0001, encaminhado pelo Ministério Público, contendo denúncia envolvendo membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do CMDCA realizada em 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Municipal nº 282/2025, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos constantes no Ofício nº 01656.000.183/2025-0001, encaminhado pelo Ministério Público.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância, responsável pela condução dos trabalhos, composta pelos seguintes membros:

Vanessa Karolinne de Oliveira Moura, CPF: 106.883.084-06, Governamental – Presidente;

Évelyn Gomes Leite da Silva Belo, CPF: 132.806.184-10, Governamental – Secretária;

Beatriz Silva Ferreira, CPF: 114.475.294-99, Governamental – Membro;

Glauceberg Ferreira das Neves, CPF: 043.834.824-90, Sociedade Civil – Membro;

Andreza Maria de Lourdes da Silva, CPF: 710.930.994-02, Sociedade Civil – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Sindicância promover todos os atos necessários à instrução do procedimento, inclusive a coleta de informações, oitiva das partes e testemunhas, análise dos documentos pertinentes e elaboração de relatório conclusivo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão resguardar o sigilo das informações obtidas durante a instrução da sindicância, preservando a integridade do procedimento e os direitos das pessoas envolvidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cupira/PE, 08 de julho de 2026.

VANESSA KAROLINNE DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador: 44E3EB82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2024 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUARTO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
- PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo de Redução de Valor ao contrato Nº 001/2025 - PMC. Aditivo de REDUÇÃO DE VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER, COM QUATRO PONTOS DE ALIMENTAÇÃO NO PARQUE ZÉ DO POVO, BAIRRO CENTRO EM CUSTÓDIA - PE.** Empresa: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.876.135/0001-65. Valor decrescido: -1,40 %. Valor decrescido: R\$ 10.874,23 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Custódia, 15/04/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador: B0DA9553

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dormentes/PE, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, da autotutela, da transparência e da supremacia do interesse público, **TORNA PÚBLICO o CANCELAMENTO da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 070/2026 – Dispensa de Licitação nº 027/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 10 de julho de 2026, tornando-a **sem efeito**, em razão da necessidade de promover adequações no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento, a fim de assegurar a regularidade, a segurança jurídica e a fiel observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece-se que o presente cancelamento refere-se exclusivamente à publicação do aviso, não implicando qualquer contratação ou geração de direitos aos eventuais interessados, tendo em vista que o procedimento será devidamente revisto e, após as adequações necessárias, será objeto de nova publicação, com reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, garantindo-se a ampla publicidade, a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dormentes/PE, 10 de julho de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador: 32843B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026, 010/2026, 011/2026,
012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026, 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Educador Físico

OBJETO descr : obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Educador Físico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **EMULTI**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: EZEQUIEL REIS GRANJA

CPF: 120.185.984-06

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 60/h semanal o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), irrecusável até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Enfermeira

OBJETO: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Enfermeira, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na **UNIDADE BASICA DE SAUDE ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA JOSE RODRIGUES DE LIMA

CPF: 067.046.514-38

VALOR CONTRATADO: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) a título de vencimentos, irrecusável até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Técnica de vigilância socioassistencial

OBJETO: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Técnica de vigilância socioassistencial, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE À FOME**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: CARLA CIBELLE DE SIQUEIRA MELO

CPF: 075.827.724-58

VALOR CONTRATADO: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 20/h semanal o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Entrevistador/digitador

OBJETO: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Entrevistador/digitador, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBANTE A FOME**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: ALICE DE MACEDO COELHO

CPF: 113.400.924-09

VALOR CONTRATADO: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 2.106,00 (dois mil e cento e seis reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 013/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Entrevistador/digitador

OBJETO: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Entrevistador/digitador, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBANTE A FOME**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: EDVALDO REGES DO NASCIMENTO

CPF: 120.889.254-14

VALOR CONTRATADO perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 2.106,00 (dois mil e cento e seis reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 014/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Educadora Social

OBJETO: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Educadora Social, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBANTE A FOME**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MACLENIUZA DA SILVA NUNES

CPF: 033.009.414-90

VALOR CONTRATADO: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 015/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Educadora Social

OBJETO: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Educadora Social, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBANTE A FOME**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA

CPF: 043.534.774-80

VALOR CONTRATADO: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 016/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Oficineiro

OBJETO: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Oficineiro, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBANTE A FOME**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: GIOVANI DE SOUSA

CPF: 085.075.764-94

VALOR CONTRATADO: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 20/h semanal o valor de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 30 de Janeiro de 2026.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:2BE194FC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO POR TECNOLOGIA LED, IMPLANTAÇÃO DE NOVO POSTEAMENTO E REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.

Recorrentes: **L3 ENGENHARIA LTDA e HT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**

Recorrido: **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA**

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da engenharia e da agente de contratação e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Decido **CONHECER** os recursos interpostos pelas licitantes **L3 ENGENHARIA LTDA e HT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;

III – Seja as Solicitantes Notificadas da presente decisão.

Escada – PE, 13 de Julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:CE376893

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº- 1056/2026 – GP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Sra. **MARIA JOSÉ FIDELIS DE MOURA GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Escada, Pernambuco, Lei Municipal Nº- 2418/2014 e Lei nº-2454/2015

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR como Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do Município de Escada/PE, com atual composição para o Biênio de 2026/2028, conforme determina o art. 39 § 2º- da Lei 2418/2014 que instituiu o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria de Educação e Esportes

Titular: Cícera Maria de Araújo Izídio CPF: 027.531.124-44.

Suplente: Thialison Mota da Silva CPF: 124.260.824-96

Órgão Gestor da Política Municipal de Cultura

Titular: Amaro Francisco dos Santos Júnior CPF:178.657.354-72.

Suplente: Antonio Francisco de Sousa Junior CPF: 766.320.244-91.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Titular: Marília Cavalcanti do Rego Barros Pessoa de Vasconcelos CPF: 009.834.004-23.

Suplente: Rafael Dutra Sales CPF: 083.142.704-31

Secretaria de Turismo e Eventos

Titular: Maria de Jesus Oliveira de Souza CPF: 245.349.354-04

Suplente: Simone Roque de Oliveira Lins da Silva CPF: 764.781.654-34.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Maria Auxiliadora de Medeiros CPF: 101.366.494-91.

Suplente: Michelli Paula Silva do Nascimento CPF 062.752.154-10

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Josias Francisco da Silva CPF: 033.207.634-23.

Suplente: Sandra Valéria Rodrigues Vieira CPF: 546.024.244-49

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Setorial de Artes Visuais

Titular: Domingos Sávio Cabral da Silva. CPF: 517.357.764-91.

Suplente: José Jackson Rodrigues de Freitas CPF: 517.362.844-87.

Setorial de Artesanato

Titular: Lúcio Mário da Silva CPF: 359.666.534-53.

Suplente: Bruno Henrique da Silva Ferreira CPF: 060.682.714-55.

Setorial de Música

Titular: Dimison Cesar Vieira Gomes CPF: 072.496.034-18

Suplente: João Batista Lira Júnior CPF: 079.693.654-42

Setorial de Teatro e Dança

Titular: João Paulo de Lima CPF: 033.199.914-50

Suplente: Maria Giovana Miranda de Almeida CPF: 112.586.414-10

Setorial de Cultura Afro-brasileira

Titular: Jonas Rafael Oliveira de Freitas CPF: 065.961.444-88

Suplente: Lucas José Costa da Silva CPF: 048.513.274-55

Setorial de Livro e Literatura

Titular: Arthur Danillo Castelo Branco de Souza CPF: 098.122.324-94

Suplente: Marcelo Ricardo Moreira CPF: 074.236.984-66

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 10 de julho de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:BA768841

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: a empresa **HPS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **20.520.477/0001-05. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com início a partir do dia **10 de julho de 2026**, encerrando-se no dia **05 de janeiro de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.**

Escada/PE, 07 de julho de 2026

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renata Laize da Silva

Código Identificador:A3AC9B9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE

AVISO DE ERRATA

ERRATA

Processo Licitatório Nº 028/2025 – Pregão Eletrônico Nº 010/2025. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 30/10/2025. Edição nº 3961. Cujo Código Identificador é F8912532.

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, insumos e medicamentos odontológicos destinados à Atenção Primária à Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36000670822202500.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, insumos e medicamentos odontológicos

destinados à Atenção Primária à Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43230001.

Ferreiros-PE, 13 de JULHO de 2026.

WENIA CARNEIRO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:9C69A01A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Licitatório Nº 015/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R\$ 256.440,03 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e três centavos)**. Recebimento das propostas no dia 14 de julho de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 24 de julho de 2026 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 24 de julho de 2026 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com, Telefone: (81) 9 8943-0572 –

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA –

Pregoeira do Município de Ferreiros.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:CFD3DA53

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 136/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCOS FELYPE ARAUJO DA FONSECA**, portador do RG nº 8.***.167 SDS/PE e CPF nº 100.***.***-20, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura**, símbolo CC-IX.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 13 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:613E9886

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL AVISO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026
DISPENSA 006/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que realizará Dispensa de Contratação Direta para **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados nos Grupos A (infetantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) no Município de Floresta**. Valor: **R\$ 63.225,00 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. Os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório através do endereço eletrônico abaixo mencionado. Data limite para solicitação do edital, apresentação da Proposta e documentação de habilitação: dia 17/07/2026 às 13h. Preceituando o tempo de publicidade de 03 dias úteis conforme lei 14.133/2021. Outras informações no E-mail: cplfloresta2023@gmail.com.

Floresta, 13 de julho de 2026

JANAÍNA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:61E5724B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo nº 039/2026. CPL. Concorrência Eletrônico nº 005/2026. Obras. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para pavimentação em paralelepípedos graníticos do trecho 01 que tem como início o posto do cruzeiro até o bar do Cuca), estrada que liga Frei Miguelinho ao Sítio Gavião, e do trecho 03 (estrada que liga Lagoa de João Carlos ao Sítio Azevém) no Município de Frei Miguelinho, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644880003 – MINISTÉRIO DAS CIDADES; EMENDA PARLAMENTAR Nº 202643960001 - MINISTÉRIO DAS CIDADES e o Município de Frei Miguelinho, de acordo com o projeto básico. Valor máximo aceitável R\$ 2.131.454,64. Data e local da Sessão de Abertura: 29/07/2026 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com, site www.freimiguelinho.pe.gov.br – licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 13/07/2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.

Prefeito.

Publicado por:

Maria Luiza de Lucena

Código Identificador:3F8B4107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 SEDUC**

Institui a Comissão Gestora Municipal para Acompanhamento, Monitoramento e Elaboração das Diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FREI MIGUELINHO – PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, que assegura a gestão democrática do ensino público;
- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE;
- a Lei nº 15.388, de 2026, que estabelece o novo Plano Nacional de Educação;
- a necessidade de promover a construção participativa, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para Acompanhamento, Monitoramento e Elaboração das Diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME, responsável por coordenar os trabalhos técnicos e administrativos relacionados à elaboração, revisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora Institucional

Samara Beatriz Silva Andrade Sesion – CPF 111.850.254-05

II – Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Jean Rodrigo Cândido Pereira – CPF 107.944.204-94

Fabiana Ferreira da Silva – CPF 009.843.014-96

III – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores; José Severino dos Santos Neto – CPF 054.193.534-82

IV – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

Maria Lidalva Moura dos Santos - CPF 521.989.014-04

Josenilda Silva de Souza – CPF 021.642.574-30

V – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Maria Eduarda Aparecida Soares da Fonseca - CPF 109.865.274-67

VI - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB –CACS/FUNDEB

Alcivânia Pereira Ramos da Silva – CPF 072.855.274-40

VII – Representante do Fórum Municipal de Educação;

José Sérgio dos Santos – CPF 521.989.014-04

VIII – Representante do Conselho Tutelar;

Ivanilton José de Moura – CPF 096.107.934-79

XI – Representante dos Movimentos Sociais

João Batista Cabral – CPF 101.027.924-61

Parágrafo único. A nomeação dos membros ocorrerá por ato complementar, após a indicação oficial de cada instituição ou segmento representado.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Educação;

II – elaborar o cronograma de execução das atividades;

III – promover estudos, diagnósticos e levantamentos sobre a realidade educacional do Município;

IV – coordenar a elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

V – acompanhar e monitorar todas as etapas de elaboração do PME;

VI – promover reuniões, audiências públicas, consultas e demais mecanismos de participação da sociedade;

VII – articular a participação dos órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;

VIII – sistematizar as contribuições apresentadas durante o processo participativo;

IX – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

X – acompanhar e monitorar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação após sua aprovação;

XI – subsidiar o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação nas ações de acompanhamento e avaliação do PME;

XII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional Samara Beatriz Silva Andrade Sesion, e terá como vice-presidente Jean Rodrigo Cândido Pereira – Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Samara Beatriz Silva Andrade Sesion.

§ 1º: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos

da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º: A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a

ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser

submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – GT – Educação Infantil:

Vitória Santana Ferreira – CPF – 137.450.234-04

Jadeilma Cesar da Silva – CPF 096.962.334-85

II – GT – Ensino Fundamental – Anos iniciais:

Raquel Antônia da Silva Andrade – CPF 028.345.804-64

Alcivânia Pereira Ramos da Silva – CPF 072.855.274-40

III – GT – Ensino Fundamental – Anos finais:

Auleise Pereira Ramos – CPF 113.065.794-90

José Sérgio dos Santos – CPF 521.989.014-04

IV – GT – Ensino Médio:

Aisllane Maraisa Arruda dos Santos Silva – CPF 082.860.214-01

V – GT – Ensino Superior

Samara Beatriz Silva Andrade Sesion – CPF 111.850.254-05

IV – GT – Educação Especial e Inclusiva:

Dayane Maria Araújo da Silva - CPF 438.225.408-62

V – GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

Thaís Maria da Silva – CPF 075.891.884-41

VIII – GT – Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:

Tatiana Maria da Silva Pereira – CPF 039.398.484-25

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação

relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como

apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Miguelinho – PE, 10 de julho de 2026.

MARIA AUXILIADORA PEREIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Luiza de Lucena

Código Identificador:90584411**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS****AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO****AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS –
AESGA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 011/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026/ADM/2026 – Processo de Contratação nº 004/2026/ADM/PMG, PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ 11.224.920/0001-00 e a Empresa CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda, CNPJ nº 69.908.994/0001-45, OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeiro e de gestão fiscal, para atender as demandas permanentes e especializadas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. **Amparo legal:** Art. 74, III da Lei federal nº 14.133/2021 - **Valor Total: R\$96.000,00** (Noventa e Seis mil reais). **VIGÊNCIA** – 12 meses: 03/07/2026 a 03/07/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2026.

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:3FD977AF**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO****AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS –
AESGA****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025; Processo de Contratação nº 017/2025; Pregão Eletrônico nº 003/2025; Contratada: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.194.191/0001-10; Objeto: Aditivo de acréscimo de valor da contratação de empresa especializada para implementação, gerenciamento, fornecimento e emissão de auxílio-alimentação através de cartão magnético/eletrônico, na modalidade pré-paga, com senha pessoal e respectivas recargas de créditos mensais, destinado aos servidores efetivos e comissionados da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.832/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023. O Valor Aditivo (≅ 2.48%) R\$ 34.844,62 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), Vigência contratual: 08/07/2026 A 21/07/2026. Local e data da assinatura: Garanhuns/PE, 08/07/2026.

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:E51D7160**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026 - TERMO DE
DISPENSA**

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2026, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento nos Artigos. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao curso de medicina, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. **CONTRATADAS: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16 e 17, no valor total de **R\$ 21.164,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e quatro reais)**; **Fever Innovation Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 64.928.464/0001-45, vencedora dos itens 11 e 20, no valor total de **R\$ 8.985,20 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)** e **Padrão Atacadista de Produtos para a Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 54.232.811/0001-47, vencedora do item 18, no valor de **R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais)**, totalizando o valor global da contratação em **R\$ 31.087,20 (trinta e um mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

Garanhuns, 13 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Rosilane Regis da Costa Sobrinho

Código Identificador:2D26C829**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 2014**

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Dr.ª Josélia Moreira de Queiroga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Dr.ª Josélia Moreira de Queiroga**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 09 DE JULHO DE 2026.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)**

Presidente

**MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)**

Vice- Presidente

**MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)**

1ª Secretária

**LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)**

2ª Secretária

Publicado por:

Marcos Alexandre Mello de Siqueira

Código Identificador:2607FB54**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 022/2026 – GAB/IPSG**

EMENTA: Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Censo Previdenciário 2026 dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Garanhuns – RPPS/IPSG, nomeia seus membros e dá outras providências, com efeitos retroativos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 08 de dezembro de 2025, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/2026, de 29 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 30 de junho de 2026, que instituiu o Censo Cadastral Previdenciário 2026;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 4º e 5º do referido Decreto, que determinam a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a ser composta por servidores do IPSG e da Secretaria de Administração do Município, mediante Portaria deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Censo Previdenciário 2026**, com o objetivo de coordenar, monitorar e fiscalizar a execução do recenseamento obrigatório dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do RPPS de Garanhuns.

Art. 2º. Nomear, para integrar a referida Comissão, os seguintes servidores públicos:

I – Representantes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG:

Claudemira de Andrade Moraes Ferreira – **Presidente da Comissão**;

Lucas de Gois Rodrigues – **Membro**;

Brienne Ferro Araújo – **Membro**.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Antônio Acácio Santana de Godoy – **Membro**;

Rosineide Gomes da Silva – **Membro**;

Évany Rafaelly de Santana Soares Lima – **Membro**.

Art. 3º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização as seguintes atribuições previstas no Art. 6º do Decreto Municipal nº 022/2026:

I - Acompanhar a execução do Censo Previdenciário;

II - Fiscalizar o cumprimento do cronograma;

III - Acompanhar os relatórios emitidos pela empresa contratada;

IV - Monitorar os índices de participação dos segurados;

V - Auxiliar nas ações de divulgação;

VI - Propor medidas para ampliação da participação dos segurados;

VII - Emitir relatórios e recomendações à Presidência do IPSG;

VIII - Dirimir dúvidas relacionadas à operacionalização do Censo.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições normais dos cargos de seus respectivos membros e não serão remunerados, sendo considerados serviço público relevante.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a 30 de junho de 2026**, data da publicação do Decreto Municipal nº 022/2026.

Garanhuns, 10 de julho de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 019/2025-GP

Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:3B9689A9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
133/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – **FIG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026/SECP/PMG**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FALCÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 50.860.637/0001-26, **VALOR REGISTRADO: R\$1.139.999,93 (um milhão, cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário(a) de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:421A53B4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
134/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – **FIG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026/SECP/PMG**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.500.304/0001-41, **VALOR REGISTRADO: R\$1.496.999,85 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário(a) de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4EE81B25

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
135/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMG. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, banners e demais serviços, a exemplo de cenografia, para atender às necessidades do Secretaria de Cultura, relaciona-se diretamente às atividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026/SECP/PMG**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: OITO7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 52.796.312/0001-57, **VALOR REGISTRADO: R\$1.878.999,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Garanhuns, 25 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretário(a) de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:430E6C94

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
161/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026/SECP/PMG**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.604.460/0001-30, **VALOR REGISTRADO:** R\$460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

Garanhuns, 07 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretário(a) de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:13390D28

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 175/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** FALCÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 50.860.637/0001-26, Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **VALOR:** R\$ 1.139.999,93 (um milhão, cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 1 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretário(a) de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B477EA49

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 176/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.500.304/0001-41, Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **VALOR:** R\$ 1.496.999,85 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 1 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretário(a) de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6470B57D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 178/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** OITO7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 52.796.312/0001-57, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, banners e demais serviços, a exemplo de cenografia, para atender às necessidades do Secretaria de Cultura, relaciona-se diretamente às atividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). **VALOR:** R\$1.878.999,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretário(a) de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6386A49D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 215/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.604.460/0001-30, Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **VALOR:** R\$460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais). O prazo

Contratual para o fornecimento deste objeto será até **1 (um) ano**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretário(a) de Cultura

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:41026E28

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 103/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 096/2026, cujo objeto é a contratação por Inexigibilidade de licitação da apresentação de Pitty Webo, com o espetáculo “A Família da Dona Baratinha”, no dia 25 de julho de 2026, pelo valor de R\$15.000,00(quinze mil reais), através da empresa PITY WEBO ARTE E CULTURA LTDA, CNPJ 21.467.567/0001-42, durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 10 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:0FC6497A

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 101/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 094/2026, cujo objeto é a contratação por Inexigibilidade de licitação da apresentação do ator Bruno Garcia, com o espetáculo “O que a cena quer?”, no dia 19 de julho de 2026, pelo valor de R\$30.000,00(trinta mil reais), através da empresa ORAMA PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI, CNPJ 14.434.728/0001-36, durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 10 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:B7F24C9B

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 102/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 095/2026, cujo objeto é a contratação por Inexigibilidade de licitação da apresentação do ator Gabriel Braga e Maria Flor, com o espetáculo “O Filho”, no dia 24 de julho de 2026, pelo valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), através da empresa CORA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 49.928.302/0001-13, durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 10 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:4B1BC4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) **para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 13 julho de 2026

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:8357CDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar empresas do ramo e interessadas em participar de Processo Licitatório, com vistas ao Registro de Preços para **aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com entrega única, compreendendo camisetas manga curta, coletes, bonés, capas de chuva, camisas polo manga curta e camisas uv, destinados aos profissionais do Consultório na Rua, e-Multi, Assistente de Fiscalização, Programa Nacional de Imunizações - PNI e Condutores, vinculados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão ser solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.
PORT. 013/2025 GP

Garanhuns, 13 de julho de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:D99C3438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS
IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
ERRATA

Resolução CMDI nº 007/2026, publicada no Diário Oficial de 15 de Junho de 2026, que dispõe sobre a aprovação de projetos apresentados pela Organização da Sociedade Civil – UNA - UNIÃO NAMASTÊ DE AGROECOLOGIA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI:

Onde se lê, no Art. 1º:

“Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela instituição UNA - UNIÃO NAMASTÊ DE AGROECOLOGIA, conforme descritos a seguir:

• ARVORE-SER”

Leia-se:

“Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela instituição UNA - UNIÃO NAMASTÊ DE AGROECOLOGIA, conforme descritos a seguir:

• ARVORE-SER, no valor de R\$ 1.699.446,14 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).”

Glória do Goitá – PE, 30 de Junho 2026.

ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUZ

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMDI

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0E524F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.

CONTRATADO (A): VENCEDOR: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.571.437/0001-97

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:4877A2C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PROCESSO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade.

CONTRATADO: INSTITUTO IGEDUC (CNPJ nº 23.418.768/0001-85).

OBJETO: Contratação de instituição especializada para realização de seleção pública simplificada para provimento de vagas em cargos estatutários e efetivos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (07/07/2026).

VALOR: O financiamento dos serviços contratados será exclusivamente baseado nas taxas de inscrição arrecadadas, sem qualquer complementação por parte da Contratante.

ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C730DF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

OBJETO: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução de Seleção Pública Simplificada para provimento de vagas temporárias no Município de Goiana/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O financiamento dos serviços contratados será exclusivamente baseado nas taxas de inscrição arrecadadas, sem qualquer complementação por parte do Município de Goiana/PE.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Administração e Gestão da Qualidade, em 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4048F265

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/2026, FIRMADO EM 10 DE
JULHO DE 2026.

Modalidade: Dispensa Emergencial nº 002/2026 - Contrato nº 003/2026.

Base Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação por situação de Emergência; Decreto Municipal nº 011/2026; Decreto Estadual nº 60.542/2026; e, a legislação correlata aplicável à proteção social, Lei nº 8.742/1993, Decreto nº 6.307/2007, Lei nº 12.608/2012 e Lei nº 11.346/2006.

Processo Administrativo: nº 003/2026.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.

Contratada: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.577/0001-93, neste ato representada pela Sra. Tássia Bezerra Gomes Pires.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social temporária atingidas pelas enchentes, alagamentos e demais consequências das fortes chuvas

ocorridas no município de Goiana-PE, em execução das ações emergenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Valor da Contratação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/07/2026.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - CNPJ nº 12.003.354/0001-79.

Dotação Orçamentária: 08 244 0014 2037 0000 - Gestão de Benefícios Eventuais.

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fichas: 207 e 328.

Fiscal do Contrato: Cyntia Roberta da Silva; **Portaria nº 387/2026.**

Goiana – PE, 10 de julho de 2026.

ANA CRISTINA DE MELO FREIRE GOUVEIA SILVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/
Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana/PE

Publicado por:

Sulamita Francisca da Silva Bomfim

Código Identificador:CD022C3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 085/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026, FIRMADO EM 18 DE JUNHO DE 2026.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 085/2026

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 085/2026

Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.

Contratada: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47

Atração: Banda Filarmônica Curica

Objeto: Contratação de atração artística através da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural para as festividades alusivas ao São João, com a seguinte atração: Banda Filarmônica Curica

Preço Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de junho de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de junho de 2026.

Publicado por:

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Código Identificador:F423AC2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 086/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026, FIRMADO EM 18 DE JUNHO DE 2026.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 086/2026

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 086/2026

Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.

Contratada: SOCIEDADE MUSICAL SABOEIRA, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53

Atração: Banda Filarmônica Saboeira

Objeto: Contratação de atração artística através da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural para as festividades alusivas ao São João, com a seguinte atração: Banda Filarmônica Saboeira

Preço Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de junho de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Código Identificador:343F9784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2026**

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 085/2026

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 085/2026

Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.

Contratada: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47

Atração: Banda Filarmônica Curica

Objeto: Contratação de atração artística através da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural para as festividades alusivas ao São João, com a seguinte atração: Banda Filarmônica Curica

Preço Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de junho de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de junho de 2026.

Publicado por:

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Código Identificador:10C78FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026**

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 086/2026

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 086/2026

Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.

Contratada: SOCIEDADE MUSICAL SABOEIRA, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53

Atração: Banda Filarmônica Saboeira

Objeto: Contratação de atração artística através da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural para as festividades alusivas ao São João, com a seguinte atração: Banda Filarmônica Saboeira

Preço Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de junho de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.

Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Código Identificador:7577B547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº011/2026 - PL. Nº044/2026**

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº033/2026, FIRMADO EM 07 DE JULHO DE 2026.

Espécie: termo de celebração de contrato nº033/2026, referente a prestação de serviço, dispensa eletrônica nº011/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

Processo Licitatório: Nº044/2026.

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário o Sr. Guilherme Mota Gomes.

Contratada: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº12.087.161/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Fernando de Lira.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada em serviços de macro drenagem para execução de obras de drenagem pluvial na localidade da Boa Vista, no município de Goiana-PE contemplando a implantação e recuperação de galerias, canalizações, caixas coletoras, poços de visitas, travessias, escavações, aterros, recomposição de pavimentação e demais serviços complementares necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, em decorrência das fortes chuvas ocorridas no município de Goiana-PE, conforme condições, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, no edital do Processo Administrativo nº044/2026 Dispensa Eletrônica nº011/2026 e da Proposta da CONTRATADA.

Valor do Contrato: R\$ 1.110.205,43 (Um milhão, cento e dez mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Dotação Orçamentária. 15.451.0023.1005.

Elemento de Despesa: 4.4.90.

Fonte do recurso: 001.001 (recursos próprios).

Fiscal: Rui Alves Costa De Souza filho – Matrícula nº825021226

Goiana 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Gildo Ribeiro Dos Santos Filho

Código Identificador:2DABC307

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE/PNAEC**

Processo Nº: 048/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, ESCOLA INTEGRAL, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE

GRANITO. Valor: R\$664.003,10. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 28 de JULHO de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 13/07/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.

Pregoeiro Oficial.**(*)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:32A56E7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 016, DE 13 DE JULHO DE 2026**

VERSA SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando:

I – o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021, que disciplina a contratação por tempo determinado;

II – os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

III – o Parecer Jurídico nº 417/2026, da Procuradoria Geral do Município de Gravata, que orientou a instauração de procedimento administrativo disciplinar;

IV – o disposto no art. 215 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, aplicado subsidiariamente ao Município, conforme orientação constante do Parecer Jurídico nº 417/2026;

V – os fatos alegadamente ocorridos em 18 de junho de 2026, nas dependências do Centro de Convivência, envolvendo as servidoras contratadas FABIANA SEVERINA DA SILVA MONTEIRO e MARUZZIA MIKAELLY BRAZ DE SIQUERIA;

VI – a necessidade de preservação da disciplina administrativa, da urbanidade, do respeito mútuo e do adequado funcionamento do serviço público;

VII – a medida cautelar já adotada em 19 de junho de 2026, consistente no afastamento cautelar das servidoras, a qual permanecerá em vigor durante toda a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 3.854/2021, para apuração dos fatos alegadamente praticados pelas servidoras contratadas FABIANA SEVERINA DA SILVA MONTEIRO e MARUZZIA MIKAELLY BRAZ DE SIQUERIA, ambas admitidas por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regidas pela Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º – O objeto da apuração diz respeito aos fatos consistentes em discussão verbal ocorrida em 18 de junho de 2026, durante o expediente, nas dependências do Centro de Convivência, na presença de usuários da política de assistência social, com possível violação aos deveres funcionais de:

- Urbanidade e respeito mútuo;
- Disciplina administrativa;
- Respeito mútuo;
- Preservação do adequado funcionamento do serviço público.

Art. 3º – Fica constituída Comissão Processante, composta por:

- Mayara Morgana Costa Silva, Secretária Executiva de Segurança Alimentar, na qualidade de PRESIDENTE;
- Wrias Paiva de Oliveira, Conselheiro Municipal de Assistência Social (Bancada Governamental), na qualidade de MEMBRO;

III – Thatiana Regina Maia Wanderley, Conselheira Municipal de Assistência Social (Bancada dos Trabalhadores do SUAS), na qualidade de MEMBRO.

Parágrafo único – A Comissão designará, dentre seus membros, um(a) secretário(a) responsável pela lavratura de atas, expedição de notificações e controle de prazos processuais.

Art. 4º – Os membros da Comissão Processante atuarão de forma **absolutamente independente e imparcial**, sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional às decisões da Secretária, garantindo-se às servidoras acusadas todas as garantias constitucionais de contraditório e ampla defesa, conforme exigências do devido processo legal (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal).

Art. 5º – A Comissão Processante tem as seguintes atribuições:

I – Notificar imediatamente as servidoras acusadas para apresentação de defesa escrita e acompanhamento de todos os atos processuais;

II – Designar audiências e diligências necessárias à instrução processual;

III – Receber testemunhas, documentos e demais provas;

IV – Dar ciência às servidoras acusadas de todos os atos processuais;

V – Elaborar relatório conclusivo sobre a responsabilidade das acusadas, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

VI – Remeter o processo devidamente instruído à Secretária Municipal competente para decisão final.

Art. 6º – O presente processo deverá ser concluído no prazo de **trinta (30) dias**, contado da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, conforme autoriza o art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 3.854/2021, **sem prejuízo da realização de todas as diligências necessárias à completa instrução do feito**.

Art. 7º – A Secretária Municipal encaminhará imediatamente à Comissão Processante cópia integral do processo administrativo, incluindo o Ofício nº 166/2026, contratos administrativos, depoimentos colhidos, documentos da averiguação preliminar e demais elementos informativos relativos aos fatos apurados.

Art. 8º – Ficam garantidas às servidoras acusadas todas as garantias constitucionais de defesa técnica, contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos nelas inerentes, conforme exigências do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

Art. 9º – O afastamento cautelar das servidoras, determinado em 19 de junho de 2026, permanecerá em vigor durante toda a instrução processual, **sem qualquer suspensão ou redução da remuneração**, conforme orientação exarada no Parecer Jurídico nº 417/2026 da Procuradoria Geral do Município. O afastamento possui natureza exclusivamente cautelar, não importando antecipação de juízo de responsabilidade.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, 13 de julho de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:B1A91E11

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2025-FMS.**

- **Processo Licitatório nº 004/2024-FMS.**

- **Modalidade: Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2024-(SRP)-FMS.**

- **Objeto Nat.: Compras.**

- **Objeto Descr.:** Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento

através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município.

- **Contratado (a):** VIA HOSPITALAR - EPP, CNPJ nº 29.101.445/0001-40.

- **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº: 11.209.728/0001-44.

- **Valor Contratado:** R\$ 2.765.181,28 (dois milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta reais e vinte e oito centavos).

- **Termo Aditivo nº:** 01.

- **Percentual Corresponde Aproximado:** 25,00% (Vinte e cinco por cento).

- **Valor Acrescido:** R\$ 691.295,32 (seiscentos e novecentos e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

- **Valor Acrescido Acumulado:** R\$ 3.456.476,60 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

- **Data de Assinatura:** 06/07/2026.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro, Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de julho de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jose Rubens Lima Costa

Código Identificador:EAA6A305

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2025-FMS.**

- **Processo Licitatório nº 004/2024-FMS.**

- **Modalidade: Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2024-(SRP)-FMS.**

- **Objeto Nat.: Compras.**

- **Objeto Descr.:** Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município.

- **Contratado (a):** APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.568.688/0001-04.

- **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº: 11.209.728/0001-44.

- **Valor Contratado:** R\$ 541.837,20 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

- **Termo Aditivo nº:** 01.

- **Percentual Corresponde Aproximado:** 25,00% (Vinte e cinco por cento).

- **Valor Acrescido:** R\$ 135.459,30 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

- **Valor Acrescido Acumulado:** R\$ 677.296,50 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

- **Data de Assinatura:** 06/07/2026.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro, Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de julho de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:1580FC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV**RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA****PORTARIA IGAPREV Nº 44/2026**

A Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

RESOLVE:

Retificar Portaria IGAPREV Nº 34/2026 e conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade com proventos integrais a servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA**, detentora do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL, GRUPO OCUPACIONAL 05, N-XVI**, matrícula 1083, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/05/2026.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 13 de julho de 2026

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA

Gerente de Previdência

Publicado por:
Dayanne Campos Pereira
Código Identificador:38342293

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
013/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026,
COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 010/2026,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA FECHADA NA ESCOLA EVANGELINA DELGADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 1.943.441,02 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **14.07.2026**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **28.07.2026**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **28.07.2026**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 28.07.2026**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 13 de julho de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:BA282557

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

OBJETO: eventual e parcelada de 23.000 (vinte e três mil) cestas básicas, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), destinadas à concessão de benefício eventual a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.635/2024. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU. **CONTRATADA:** RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.169.961/0001-98. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 320.600,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0303; UNIDADE: 030300 AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.132; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FDEC7396

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº
120/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2026.

OBJETO: Fica rescindido a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 120 /2026, firmado entre a **SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ** e a empresa **SJ LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.213.663/0001-16** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE AUDIOVISUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU-PE**, de acordo com as especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no inciso I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ. **CONTRATADA:** SJ LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.213.663/0001-16. **DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:** 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:ADE567A1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº
158/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

OBJETO: Fica rescindido a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 158/2026, firmado entre o Município de Igarassu e a empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.294.882/0001-06**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, de acordo com as especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no inciso I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.294.882/0001-06. **DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:** 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:92185C13

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
155/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA
INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2025.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses e a alteração da gestão do Contrato nº 155/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA MARIA DE FÁTIMA, 466, CENTRO, ZONA URBANA DA SEDE IGARASSU/PE, CEP: 53610-380, CUJA FINALIDADE É A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - MANANCIAL, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos entre **17/04/2026** e **16/04/2027.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sra. **JEISIANE DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **087.***.***-02.** **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.014; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:45328C04

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
205/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº
100/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 099/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 205/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RUBENS SANTOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “SEXTA DA COMÉDIA EM IGARASSU”, A SER REALIZADO NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos entre **29/05/2026** e **28/05/2027.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** RUBENS C J DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 37.220.807/0001-40. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3B0EA08C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
267/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA
INEXIGIBILIDADE Nº 149/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 150/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses ao Contrato nº 267/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA MANOEL HENRIQUE DO NASCIMENTO, Nº 111, LOTEAMENTO SANTO INÁCIO, QUADRA H, CAMPINA DA FEIRA, IGARASSU/PE, CEP: 53620-762, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - DIRPAT, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **28/06/2026** à **27/06/2027.** **CONTRATANTE:** Secretaria de Gestão Integrada. **CONTRATADA:** Sr. **GILVAN SOARES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **035.***.***-03.** **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0206, Unidade Orçamentária: 020603, Ação Governamental: 2.083; Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B9EBA81F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 391/2025 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 391/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOV.	DESPESA ORÇA.	FONTE RECURSO	DE
0303	030300	1.074	4.4.90.52.00	1.660.0000	

CONTRATANTE: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4F048718

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº
059/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses e a alteração da gestão do Contrato nº 087/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA FREI MIGUELINO, Nº 48, TRIUNFO, IGARASSU-PE, CEP: 53625-735, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF ROMÁRIO XAVIER SÍTIO VIVER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos entre **02/04/2026** e **01/04/2027.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sr. **FRANCISCO POLICARPO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **042.***.***-25.** **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 44.899,32 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais, e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade Orçamentária: 030101; Ação Governamental: 2.014; Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F5B9830A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2024,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da razão social e da representação legal da empresa, a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 111/2024, referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando seus efeitos em 17/05/2026 à 16/05/2027. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** INFORPRINT MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219; Unidade Orçamentária: 021901; Ação Governamental: 2.064; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0E02DB8E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 014-A/2016 - CONFORME PROCESSO Nº
041/2016 – DISPENSA Nº 002/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 014-A/2016, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOV.	DESPESA ORÇ.	FONTE RECURSO	DE
0303	030300	2.135	3.3.90.36.00	1.500.0000	

CONTRATANTE: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BDBBF5D2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 419/2023,
REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 066/2023
– PROCESSO Nº. 067/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 3,871710%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor do Contrato nº 419/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Iniciando seus efeitos em 01/08/2026 à 31/07/2027. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 13.197,16 (treze mil, cento e noventa e sete reais, e dezesseis). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade Orçamentária: 030201; Ação Governamental: 2.000; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.543.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3D07CD07

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2022,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 3,234380%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor total do Contrato nº 122/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Iniciando seus efeitos entre 19/04/2026 e 18/04/2027. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** MONTEIRO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.016.654/0001-80. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 221.704,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0217; Unidade Orçamentária: 021700; Ação Governamental: 2.122; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5540DF5B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DA CONCEIÇÃO ABREU E SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 52/2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Autoriza a servidora Maria da Conceição Abreu e Silva dos Santos, Assessora Complementar, lotada na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, para assinar os documentos administrativos na ausência da Secretária Executiva Luciana Martins da Soledade, a partir de 09 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 09 de janeiro de 2026

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7248FACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
PORTARIA DE Nº 014/2026.

PORTARIA DE Nº 014/2026.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Municipal nº 152/2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **SAMUEL LEITE LEANDRO**, servidor desta Casa Legislativa ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo EF-1, portadora do CPF nº 110.232.254-76 e RG nº 9550589 SDS/PE, ocupado em caráter efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 2026.

DJALMA DA SILVA VERAS FILHO
Presidente

Publicado por:
Ritchele Vieira de Melo
Código Identificador:5E44B0AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00001/2026. PROCESSO Nº: 260710AD00001

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2026. Processo Nº: 260710AD00001. Serviço. Que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Unidade Móvel Itinerante, da seguinte maneira: Itens 4, 5, 6, 7, 8: Instituto Saude Express, pelo valor de R\$198.160,00.

IngaZEira, 13/07/2026.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:17950CB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da

CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nicole Vasconcelos de Souza, Matrícula nº 68960, CPF nº 071.623.634-66 e a servidora Iraciane Maria Silva de Amorim, Matrícula nº 1430, CPF nº 024.157.994-59, para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 282/FMAS/2025, cujo objeto é Mãe Coruja - Nossa Senhora do Ó, celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Antônio Alberto Cardoso Giaquinto, inscrito no CPF nº 265.758.844-15.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 02 de julho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:2B295A78

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. **LOCADOR:** Renivaldo Jorge Lins de Albuquerque. CPF: XXX.406.204-XX. Vigência: 08/07/2026 à 07/07/2027.

Ipojuca (PE), 08 de julho de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:CEBAEF0C**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses e acréscimo de 25% do contrato. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE TIRO E CAÇA CLUBE DE TIRO DOIS IRMÃOS. CNPJ: 41.091.280/0001-78. Vigência: 08/07/2026 à 07/07/2027. Valor total: R\$ 49.200,00.

Ipojuca (PE), 27 de junho de 2026.

WANBERGSON CORREIA MELO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:DD0208A8**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2026**

Contrato nº 303/2026. Processo Licitatório nº 050/2025. Ata de Registro de Preços nº 065/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de veículos, tipo quadriciclo (ATV) e utilitário multitarefa (UTV). **CONTRATADA:** COMFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 10.215.056/0001-17. Valor total: R\$ 214.000,00. Vigência: 03/07/2026 à 02/07/2027.

Ipojuca (PE), 03 de julho de 2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:29C96C5F**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2026**

Contrato nº 313/2026. Processo Licitatório nº 365/2025. Pregão Eletrônico nº 048/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente. **CONTRATADA:** ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. CNPJ: 60.323.653/0001-33. Vigência: 08/07/2026 à 07/07/2027. Valor total: R\$ 49.238,70.

Ipojuca (PE), 08 de julho de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:EA593CA0**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
Processo Adm: Nº 120/2026

Objeto: contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de mobiliários (beliches e colchões), destinados a atender às necessidades estruturais das unidades de

Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 59.779,30(cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos):**TOP MOVEIS LTDA**(05269798000195) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 59.779,30 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), segunda-feira, 13 de julho de 2026

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:D135B398**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Por item. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 038/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 04/2026, Processo Licitatório nº 04/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto é Registro de preços para aquisição, sob demanda, com entrega parcelada, de lixeiras e recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, em diferentes capacidades (50L, 80L, 200L, 240L, 1000L e de 2.500L a 3.000L), bem como de materiais de apoio, incluindo equipamentos de proteção individual (luvas de PVC) e sacos plásticos de 100 litros compreendendo, ainda, os insumos necessários à instalação dos equipamentos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 5.868.691,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 15/07/2026 até 29/07/2026 às 9h00. Data da sessão de disputa: 29/07/2026 às 10h00 através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em <https://www.ipojuca.pe.gov.br/>, no site do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 13 de julho de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA -

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:8A9838A1**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**

Comissão: Diretoria de Licitação (DL)/Prefeitura Municipal de Ipojuca (PMI). Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei

Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 169/2026, Processo Licitatório nº 169/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de organização e execução de eventos, incluindo o fornecimento de alimentação pronta e serviços correlatos, sob demanda, incluindo lanche normal, serviços de buffet (coffee break), almoço tipo buffet, kit de café da manhã, almoço tipo marmitta e fornecimento de água mineral, destinados às atividades e datas comemorativas e marcos de visibilidade do trabalho feminino da Secretaria Especial da Mulher. Valor estimado: **259.100,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, cem reais e setenta centavos)**. Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 15/07/2026 até 29/07/2026 às 9h00min. **Data da sessão de disputa: 29/07/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em <https://www.ipojuca.pe.gov.br/no> site do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 13 de julho de 2026.

POLIANA SOARES DE SOUZA SANTIAGO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:E84AE3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Diretoria de Licitação: DL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Por Lote Único. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 177/2026, Processo Licitatório nº 177/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2026**, cujo objeto é a **Sistema de Registro De Preços para fornecimento eventual de coffee break, marmittas, kit lanches, salada de frutas e tortas doces (para sobremesas), com serviço de entrega, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico**. Valor estimado R\$1.636.218,49 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), **Data da sessão de disputa: 29/07/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em <https://www.ipojuca.pe.gov.br/no> site do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 13 de julho de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:B2F6BA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Menor Por Lote. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2026, público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital **Processo Administrativo nº 025/2026, Processo Licitatório nº 025/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026**, cujo objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, em caráter contínuo (lote1) e eventual (lote2), visando o deslocamento de estudantes universitários / técnicos e atendimento as demandas logísticas da secretaria municipal de Educação do Ipojuca/PE, com a disponibilização de veículos, motoristas, combustível e gestão integral, conforme especificações no termo de referência**. Informa-se que o processo licitatório acima identificado, **suspensão na fase de análise da documentação de habilitação da quarta empresa remanescente convocada, será retomado com a continuidade da referida fase no dia: 15/07/2026, às 10h00** (horário de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br/sistema/>).

Ipojuca, 13 de julho de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:D41221D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO 8º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027

HOMOLOGAÇÃO DO 8º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO 8º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Decorrido o prazo recursal, conforme avaliação conclusiva da **Comissão** nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROponente/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
42/2026	JOALDY SOARES CAITANO	056.***.514-**	FAMÍLIA DEGRADÊ	HABILITADO
43/2026	JOSÉ NILO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	455.***.964-**	NILO BAJ	HABILITADO
44/2026	JOSÉ LUCIANO DA SILVA	029.***.464-**	LUCIANO JR	HABILITADO
45/2026	CRYSLEN SUÉLI DA SILVA	709.***554-**	SUELLEN FENOMENAL	HABILITADO
46/2026	MATEUS GABRIEL CORDEIRO DA SILVA	144.***.784-**	MATHEUZINHO DO BREGA	HABILITADO
47/2026	JOSÉ WELLYSON DA SILVA ANGELO	18.903.253/0001-30	ORQUESTRA LITORAL	HABILITADO
48/2026	JOSÉ WELLYSON DA SILVA ANGELO	18.903.253/0001-30	ORQUESTRA LITORAL	HABILITADO

2.1 Ficam **HOMOLOGADOS** os grupos e as atrações artísticas **habilitados**.

Ipojuca/PE, 13 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:75A9EA5D**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo de n.º 173/2026, referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de n.º 065/2026, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Praça Alberto da Costa, n.º 03, térreo e 1º andar, Nossa Senhora do Ó – Ipojuca (PE), CEP: 55.590-000, Inscrição imobiliária 3.0002.009.01.0129.0001.4 – Sequencial n.º 10060987, para funcionamento da Sede da Secretaria Especial de Esportes, por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por seu proprietário, o senhor REGINALDO DA COSTA BARBOSA, CPF n.º 051.724.544-20, no valor mensal de R\$ 8.511,52 (oito mil quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 102.138,24 (cento e dois mil cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 13 de julho de 2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:48412B4A**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA SEFIN Nº 001/2026**

Objeto: contratação de operação de crédito interno, junto às instituições financeiras nacionais, no valor de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), destinados à execução de despesas de capital, aplicados em obras e demais projetos de mobilidade urbana, infraestrutura urbana, drenagem, saneamento básico, pavimentação, habitação, equipamentos esportivos, culturais e públicos de natureza administrativa, inclusive desapropriações, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.286, de 10 de dezembro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Edital da Chamada Pública SEFIN nº 001/2026, considerando:

A regular instrução do Processo Administrativo nº 001/2026;

O julgamento das propostas e da documentação de habilitação realizado pela Comissão Técnica Especial, que declarou vencedora a Caixa Econômica Federal;

Que a instituição vencedora atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Edital;

Que transcorreu *in albis* o prazo para interposição de recurso administrativo, previsto no item 14 do Edital, tornando definitivo o resultado do julgamento;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública SEFIN nº 001/2026, declarando vencedora a **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com **Custo Efetivo Total (CET) correspondente a 108,2458% do CDI**, bem como por atender integralmente às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Determino o prosseguimento do Processo Administrativo nº 001/2026, com a adoção das providências necessárias à estruturação do **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)** e ao encaminhamento da documentação aos órgãos federais competentes, em conformidade com o Edital da Chamada Pública SEFIN nº 001/2026, permanecendo a formalização da operação de crédito condicionada às aprovações e autorizações legalmente exigidas.

Ipojuca, 13 de julho de 2026

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Natalia Maria da Silva

Código Identificador:48E49075**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 07/2026, Dispensa de Licitação Nº 007/2026, para aquisição de produtos da linha branca para o Programa Mãe Coruja, localizado no Centro do Município do Ipojuca, em atendimento à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ipojuca, com vigência de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota de Empenho, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica S C DA SILVA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 24.790.994/0001-55, no valor total de R\$ 5.372,40 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 13 de julho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:64549091**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/07.13.1**

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026.

Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de IPUBI/PE, através do Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.681.839/0001-84.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FOCO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO AMBIENTE ESCOLAR. **Valor Total do Contrato:** R\$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Dotação orçamentária:** 07 10 12 361 0003

2006 0000. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.34. **Signatários:** CARLOS CÉZAR DE LIMA e BRUNO PLANZO ANTUNES.

IPUBI/PE, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:C3F1F61E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. OBJETO NAT: COMPRA - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE. PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 14/07/2026 a 14/07/2027. Valor estimado para o credenciamento R\$ 197.100,00 (Cento e noventa e sete mil e cem reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba - PE, 13 de julho de 2026.

BRUNA RAFAELLA F. DE BRITO TEOTÔNIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:23B1F86D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Itaíba - PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA/PE, em favor da vencedora do certame, a empresa: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.974.702/0001-88, no valor total de R\$ 17.998,80 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Itaíba/PE, 13 de julho de 2026.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5DC2E8E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO E ÀS FAMÍLIAS – CMIAAF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e as diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, referentes ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como na Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as metas do Plano Municipal de Educação de Itaíba voltadas à alfabetização na idade adequada; e

CONSIDERANDO que as dificuldades de alfabetização podem decorrer de fatores pedagógicos, sociais, familiares, econômicos e de saúde, exigindo atuação articulada entre os setores de educação, saúde, assistência social e proteção à infância, com a participação das famílias e da comunidade,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaíba o Comitê Municipal Intersetorial de Apoio à Alfabetização e às Famílias – CMIAAF, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

Parágrafo único. A instituição do CMIAAF não implica criação de cargos, funções gratificadas ou estrutura remunerada.

Art. 2º O CMIAAF tem por finalidade articular os órgãos públicos municipais, as instituições educacionais, as famílias e a comunidade para assegurar o direito das crianças à alfabetização, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes e a recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e oralidade.

§ 1º São público prioritário das ações do Comitê:

I – as crianças da Educação Infantil, especialmente da pré-escola, e os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II – os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos com dificuldades significativas de alfabetização;

III – as famílias e os responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A prioridade estabelecida neste artigo não exclui o acompanhamento de estudantes de outras etapas ou modalidades que apresentem dificuldades relacionadas à leitura, à escrita ou ao desenvolvimento escolar.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º As ações do CMIAAF observarão os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação e à alfabetização, com proteção integral e prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

II – equidade, inclusão e respeito à diversidade social, cultural, territorial e étnico-racial;

III – intersetorialidade e cooperação entre escola, família, comunidade e poder público;

IV – prevenção do abandono, da infrequência e da evasão escolar;

V – utilização de evidências pedagógicas e de indicadores educacionais no planejamento das ações;

VI – proteção da intimidade, da imagem e dos dados pessoais dos estudantes e das famílias;

VII – acolhimento das famílias, vedadas a sua culpabilização pelas dificuldades de aprendizagem dos estudantes, a exposição pública de situações de vulnerabilidade e qualquer forma de constrangimento ou discriminação.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º São objetivos do CMIAAF:

I – contribuir para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e apoiar a recomposição das aprendizagens dos demais estudantes;

II – promover a articulação entre as políticas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção de direitos da criança e do adolescente;

III – fortalecer a busca ativa escolar e as ações de prevenção ao abandono e à evasão;

IV – incentivar práticas de leitura, escrita e oralidade nos ambientes escolares, familiares e comunitários;

V – orientar e ampliar o acesso das famílias aos serviços públicos necessários ao desenvolvimento integral das crianças;

VI – contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes.

Art. 5º Compete ao CMIAAF:

I – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas e educacionais, preservado o sigilo das informações individuais, e identificar escolas, turmas e territórios que necessitem de atenção prioritária;

II – propor estratégias de reforço escolar, recomposição das aprendizagens e atendimento pedagógico complementar;

III – articular o encaminhamento de estudantes e famílias aos serviços de saúde, assistência social e proteção de direitos, observados os fluxos e protocolos próprios de cada política;

IV – propor ações formativas para profissionais da educação, da saúde e da assistência social, bem como materiais informativos destinados às famílias;

V – fomentar projetos de leitura, bibliotecas escolares e demais atividades culturais voltadas à alfabetização;

VI – incentivar a participação das famílias nas atividades das unidades de ensino e propor medidas de acessibilidade e inclusão para os estudantes da educação especial;

VII – elaborar relatórios periódicos sobre as ações realizadas e recomendar aos órgãos competentes as medidas necessárias ao fortalecimento da alfabetização;

VIII – exercer outras atribuições relacionadas às suas finalidades.

§ 1º O CMIAAF não substitui as competências legais e institucionais dos órgãos, secretarias e conselhos que o integram.

§ 2º Os encaminhamentos de situações individuais observarão os fluxos e protocolos próprios das políticas de educação, saúde, assistência social e proteção da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CMIAAF será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I – da Secretaria Municipal de Educação: o Secretário ou representante por ele indicado, e representantes da coordenação de alfabetização, da Educação Infantil, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental ou da Educação de Jovens e Adultos, e da Educação Especial;

II – da Secretaria Municipal de Saúde: representantes da Atenção Primária à Saúde e da área de saúde da criança ou saúde mental;

III – da Secretaria Municipal de Assistência Social: preferencialmente representantes da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial (CREAS);

IV – da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

V – da Secretaria Municipal de Esportes;

VI – do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo respectivo colegiado;

VII – do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo colegiado;

VIII – dois gestores de unidades escolares municipais, preferencialmente um de escola da sede e um da zona rural;

IX – um professor alfabetizador da Rede Municipal de Ensino;

X – dois representantes das famílias ou responsáveis pelos estudantes, indicados pelos conselhos escolares ou instâncias de participação das unidades de ensino;

XI – um coordenador pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Cada órgão, entidade ou segmento indicará um membro titular e um suplente, ressalvado número diverso de representantes previsto neste Decreto.

§ 2º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação formal do órgão, entidade ou segmento responsável por sua indicação.

Art. 7º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados e sem direito a voto, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Poder Legislativo, de universidades e instituições de pesquisa, de organizações da sociedade civil, e demais especialistas ou profissionais cuja participação seja considerada relevante para a pauta da reunião.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O CMIAAF será organizado em Presidência e Vice-Presidência, podendo instituir grupos de trabalho temporários destinados ao estudo ou à execução de temas específicos.

§ 1º A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante formalmente designado, competindo-lhe convocar e presidir as reuniões, aprovar as pautas, representar o Comitê perante órgãos e instituições, encaminhar as deliberações aos setores competentes e exercer o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º A Vice-Presidência será escolhida entre os membros titulares do Comitê, por maioria simples.

Art. 9º O CMIAAF reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, com a presença da maioria absoluta dos membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º De cada reunião será lavrada ata contendo os assuntos discutidos, os encaminhamentos, os responsáveis e os respectivos prazos.

Art. 10. O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, poderá ser substituído, mediante comunicação ao órgão ou segmento que o indicou.

CAPÍTULO VI - DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 11. O CMIAAF elaborará, anualmente, o Plano Municipal Intersetorial de Apoio à Alfabetização e às Famílias, contendo, no mínimo, diagnóstico da alfabetização no Município, públicos e territórios prioritários, objetivos, metas e indicadores, ações pedagógicas e intersetoriais, responsáveis pela execução, cronograma e formas de acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados, em consonância com o Plano Municipal de Educação.

Art. 12. O Comitê apresentará, ao final de cada ano, relatório das ações realizadas, contendo os resultados alcançados, as metas cumpridas e não cumpridas, as dificuldades encontradas e as recomendações para o ano seguinte.

Parágrafo único. A divulgação pública dos resultados será realizada por meio de dados consolidados, vedada a identificação individual dos estudantes e de suas famílias.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais no âmbito das ações do CMIAAF observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e o Estatuto da Criança e do Adolescente, limitando-se aos dados estritamente necessários à execução das ações, com acesso restrito a profissionais legalmente autorizados.

Parágrafo único. É vedado o compartilhamento informal, desnecessário ou não autorizado de informações pessoais ou sensíveis, devendo os estudos, relatórios e apresentações públicas utilizar dados agregados ou anonimizados.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A participação no CMIAAF constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 15. Os órgãos e entidades integrantes colaborarão com o Comitê, disponibilizando, dentro de suas possibilidades e competências, informações e dados necessários ao planejamento das ações, apoio técnico e institucional, participação de profissionais, espaços para reuniões e formações, e materiais e recursos destinados às políticas de alfabetização e proteção à infância.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, observadas a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

Art. 17. O CMIAAF elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua primeira reunião.

Art. 18. Os órgãos, entidades e segmentos relacionados no art. 6º deverão encaminhar suas indicações à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, sendo a designação dos membros realizada por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a primeira reunião do Comitê realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da referida portaria.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, com o apoio, quando necessário, da Procuradoria ou da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 13 de julho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0BE376C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 311/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 503/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Itaíba - PE:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Polyane Érica Soares Valença.
Suplente: Manuel Victor Fortunato Lopes.

2 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Thallyne Helany Silva Gallindo.
Suplente: Ana Cláudia Gomes Belarmino.

3 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Erika Hayanna da Silva Gois.
Suplente: Kívia Natiely Bezerra Ramos Minervino.

4 - Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Josiene Maria Fortunato de Oliveira.
Suplente: Orismidia Leão de Lima.

5 - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ana Paula Santana da Silva.
Suplente: Aline Leite Martins.

6 - Secretaria Municipal da Mulher

Titular: Adriana Elias Cavalcante
Suplente: Giovanna Rodrigues Santos

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Representantes dos Trabalhadores da Área

Titular: Sebastiana Alves Pequeno.
Suplente: Izamara Apolinário Cavalcante.

Titular: Orlando Alves dos Reis Júnior.

Suplente: Fagner Antunes Sena de Souza.

2 – Representantes dos Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Clemilda Belo.
Suplente: Josefa Soares Lopes.

Titular: Maria Auxiliadora Alves.

Suplente: Marlene Domingos Alves.

3 – Representantes das Entidades de Assistência Social

Associação Quilombola do Sítio Lagoa do Bento

Titular: Das Neves Domingos dos Santos
Suplente: Hadriana Bezerra Alves Pereira

2 - Instituto Sonhe Sertão

Titular: Geovanio Alves dos Reis.

Suplente: Taynara Pessoa da Silva.

Art. 2º - Fica nomeada a Diretoria Executiva do CMAS:

Presidente: Erika Hayanna da Silva Gois.

Vice - Presidente: Orlando Alves dos Reis Júnior.

Secretário Executivo: Roque Rodrigues da Silva Neto.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de julho de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FA79D705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 – SME

INSTITUI A SISTEMÁTICA MUNICIPAL DE APROPRIAÇÃO, ANÁLISE E USO PEDAGÓGICO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se fortalecer a cultura avaliativa na Rede Municipal de Ensino;

Considerando a importância da análise sistemática dos resultados das avaliações internas e externas para o planejamento pedagógico;
Considerando o Decreto Nº 22 de 11 de junho de 2024;

Considerando a Portaria SME Nº 03 de setembro de 2025;

Considerando as avaliações aplicadas no âmbito municipal, estadual e nacional, especialmente:

- Avaliação de Fluência Leitora no 2º ano;
- Provas do SAEPE e SAEB no 2º, 5º e 9º anos;
- Avaliações do CAED (1º ao 9º ano);

– Avaliações internas trimestrais realizadas pelas unidades escolares;
- Avaliações Diagnósticas, Processuais, e Finais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaíba/PE do 1º ao 5º ano dos anos iniciais

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Sistemática Municipal de Apropriação dos Resultados das Avaliações.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itaíba, a Sistemática de Apropriação, Análise e Uso Pedagógico dos Resultados das Avaliações, com o objetivo de:

- I – monitorar o desempenho dos estudantes ao longo do ano letivo;
- II – subsidiar o planejamento pedagógico e a intervenção docente;
- III – orientar ações de formação continuada;
- IV – promover a melhoria contínua da aprendizagem e dos indicadores educacionais.

Art. 3º A sistemática abrangerá, obrigatoriamente, os resultados das seguintes avaliações:

- I – Avaliação de Fluência Leitora aplicada aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – SAEPE e SAEB nos 2º, 5º e 9º anos;
- III – Avaliações do CAED em todas as turmas do 1º ao 9º ano;
- IV – Avaliações internas trimestrais elaboradas e aplicadas pelas unidades escolares;
- V- Avaliações Diagnósticas, Processuais e Finais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaíba/PE do 1º ao 5º ano dos anos iniciais.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – organizar o calendário anual de apropriação dos resultados;
- II – disponibilizar relatórios, painéis e materiais de apoio às escolas;
- III – promover formações para gestores, coordenadores e professores sobre análise de dados educacionais;
- IV – acompanhar e monitorar a execução da sistemática nas unidades escolares;
- V – consolidar os resultados municipais e produzir relatórios semestrais;
- VI- Disseminar e discutir os resultados das avaliações com equipes de gestão escolar e coordenações escolares;
- VII – acompanhar e monitorar a execução dos Planos de Intervenção Pedagógica elaborados pelas unidades escolares.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º Compete às escolas:

- I – realizar a análise pedagógica dos resultados de cada avaliação no prazo estabelecido pela SME;
- II – registrar as análises em ata e em instrumentos próprios de acompanhamento;
- III – elaborar e acompanhar Planos de Intervenção Pedagógica com base nos dados;
- IV – apresentar os resultados e planos em reuniões pedagógicas e conselhos de classe;
- V – acompanhar a evolução dos estudantes ao longo do ano letivo.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 6º A apropriação dos resultados deverá seguir, no mínimo, as seguintes etapas:

- Recebimento dos relatórios fornecidos pela SME, CAED, SAEB ou SAEPE.
- Estudo técnico dos dados pela equipe gestora e coordenação pedagógica.
- Reuniões de análise com professores, com foco em:

- a) habilidades consolidadas e não consolidadas;
- b) Identificar e selecionar as habilidades prioritárias
- c) padrões de desempenho;
- d) estudantes com aprendizagem em defasagem;
- e) comparações com metas municipais.

Elaboração de Plano de Intervenção, contendo:

- a) objetivos;
- b) estratégias;
- c) cronograma;
- d) responsáveis;
- e) indicadores de acompanhamento.

Implementação das ações pedagógicas em sala de aula e em atividades complementares.

Monitoramento contínuo por meio das avaliações internas trimestrais e devolutivas pedagógicas.

Reavaliação e ajustes após cada ciclo avaliativo.

CAPÍTULO V - DA PERIODICIDADE

Art. 7º A apropriação dos resultados da Fluência Leitora ocorrerá imediatamente após a aplicação, com devolutiva em até 20 dias.

Parágrafo Primeiro. A apropriação das Avaliações do CAED ocorrerá a cada ciclo de aplicação.

Parágrafo Segundo. A apropriação das Avaliações Internas Trimestrais ocorrerá ao final de cada trimestre.

Parágrafo Terceiro. A apropriação do SAEPE e SAEB ocorrerá tão logo os resultados sejam divulgados pelo órgão responsável;

Parágrafo Quarto. Avaliações diagnósticas, processuais, e finais nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Itaíba/PE do 1º ao 5º ano dos anos iniciais ao fim dos ciclos em março, agosto e novembro.

CAPÍTULO VI - DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formações específicas sobre:

- I – leitura e interpretação de relatórios avaliativos;
- II – uso pedagógico dos dados;
- III – práticas de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- IV – acompanhamento de estudantes com defasagens;
- V- uso e identificação de habilidades prioritárias e estratégias didático-pedagógicas;
- VI- práticas de agrupamentos com base nos níveis de escrita e perfis de leitura;

CAPÍTULO VII - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SISTEMÁTICA

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação realizará:

- I – visitas técnicas às escolas para acompanhamento dos processos;
- II – análise dos planos de intervenção;
- III – reuniões semestrais de devolutiva com gestores escolares e equipes de coordenações escolares;
- IV – relatório anual consolidado com indicadores municipais.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 13 de julho de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:BC8AA420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 007/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 007/2026
(Processo Administrativo Nº 015/2026)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/07/2026

Horário da Fase de abertura: 08:00 (Oito horas).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de um consultório odontológico completo, destinado ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Quebec, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé/PE. Por meio de dispensa de licitação, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.402,50 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/07/2026 às 9h

Até 17/07/2026 às 8h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmlicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 13 de julho de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CE7EFC11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADM: Nº 013/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026 Processo Adm: Nº 013/2026**

Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais, destinados aos pacientes em tratamento de saúde e/ou portadores de doenças crônicas, tanto no âmbito hospitalar quanto para atendimento a demandas decorrentes de processos judiciais, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.174.521,75 (um milhão e cento e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos):

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026 PHOENIX
DISTRIBUIDORA E**

**IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
CORRELATOS LTDA (45107793000180)**

com o lote: 49 no valor total de R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026 FLECHA
PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA (46116412000192)** com os lotes: 12, 14, 16, 18, 24 e 44 no valor total de R\$ 143.225,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026 INNOVAKIR
IMPORTACAO EM SAUDE LTDA (39509826000116)** com o lote: 20 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 BIOLIFE
BRASIL LTDA (30008165000170)** com o lote: 13 no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026 PIVOTAL
COMERCIO LTDA (54025310000190)** com os lotes: 32, 33, 39, 40 e 47 no valor total de R\$ 173.093,20 (cento e setenta e três mil e noventa e três reais e vinte centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026 ROSILENE
VIEIRA LOPES EPP (10279430000148)** com os lotes: 7, 26 e 41 no valor total de R\$ 110.550,00 (cento e dez mil e quinhentos e cinquenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026 NUTRIMEDICA
MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAÇÃO EIRELI
(29997219000199)** com os lotes: 27, 28, 48 e 53 no valor total de R\$ 96.038,00 (noventa e seis mil e trinta e oito reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026 BARROS E
BARROS HOSPITALAR LTDA EPP (23523598000107)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 15, 17, 29, 34, 36, 37, 38, 46, 51 e 52 no valor total de R\$ 518.095,55 (quinhentos e dezoito mil e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ITAMBÉ - PE, 13 de julho de 2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ

Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CB462790

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL GRÁFICO)**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à

“ MATERIAL GRÁFICO”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 16/07/2026

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Julho de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoela Silva
Código Identificador: A582F8F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE Jaqueira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 001/2026. Processo FMAS nº 001/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **CONTRATADA: DALIA CERIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.390.486/0001-09, pelo valor global de R\$ 285.550,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA: 20.03.2026 a 20.03.2027.**

Jaqueira (PE), em 20 de março de 2026.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador: 77BB3C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 003/2026. Processo FMAS nº 002/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DO EXERCÍCIO DE 2026**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **CONTRATADA: EMPRESA MF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (AMPLA EMPREENDIMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.603.124/0001-04, pelo valor global de R\$ 147.100,00 (cento e quarenta e sete mil e cem reais). **VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 27.06.2027.**

Jaqueira (PE), em 27 de março de 2026.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador: E1A25BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

-Processo Nº: 021/2026 - PMJ
-Comissão: CCL
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

-Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada para a elaboração de projetos técnicos destinados às seguintes intervenções no Município de Jatobá/PE: Implantação De Pórticos (Jatobá/Itaparica E Volta Do Moxotó), Cobertura Da Feira De Animais, Revitalização Do Canteiro Central Da Avenida**

Recife, Revitalização Da Entrada Da Avenida Caruaru E Requalificação Urbana Da Serra Da Santa, compreendendo o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos.

-Contrato Nº: 025/2026/PMJ

-Contratado: **LAIS VANESSA VIANA ARAUJO SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.599.865/0001-57, no valor global de: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

- **Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, I 21 - Decreto Nº 12807 DE 29/12/2025.**

JATOBÁ -PE, 13 de julho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador: F249A647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Concorrência Eletrônica Nº 001/2026

(Inciso XXXVIII, art. 6º da Lei nº 14.133)

Órgão/Entidade: PMJ

Processo Nº: 010/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DESTINADAS À REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) LOCALIZADO NA VOLTA DO MOXOTÓ, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, PERNAMBUCO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – SAÚDE (AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE) PLOA 2026 30017/2026.

Tipo Menor Preço Global SESSÃO: 14/07/2026-19/08/2026 às 09:00 horas. Valor máximo, admitido **Valor estimado: R\$ 364.808,65 (Trezentos e Sessenta e Quatro mil, Oitocentos e Oito Reais e sessenta e cinco centavos).**

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema <https://bnc.org.br/>, conforme instruções contidas no endereço e demais comunicação exclusivamente direto do sistema.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador: 6F201E94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Pregão Eletrônico Nº 009/2026

IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Órgão/Entidade: FMS

Processo Nº: 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de terceirização suporte avançado – tipo “D” (UTI MÓVEL), de transporte terrestre para remoção de urgência/emergência de pacientes, com equipe técnica especializada (Médico, Profissional de Enfermagem e Motorista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Acolhimento de propostas: 14/07/2026 às 09:00h - 27/07/2026 às 09:00h)

O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço <https://bnc.org.br/>

O procedimento visa a necessidade de garantir a adequada remoção inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência, por meio de Ambulância de Suporte Avançado — Tipo “D” / UTI Móvel

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema <https://bnc.org.br/>, conforme instruções contidas no endereço. Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se

unicamente da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>.

GIRLEIDE MARIA MANDU

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:3704B520

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 081/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, o Sr. **Rogério Ferreira Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo e inscrever como PAD 003/2026 – Saúde, conforme relatados pela CI 046/2026 oriunda da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos, tendo como finalidade investigação de suposta infração prevista no art. 131, inciso I, III, VI, VII da Lei Municipal nº 019/1997, servidor cadastrado na Mat nº 1991.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo – Saúde, em conformidade com a portaria de nº 018/2026, incumbida de instruir o processo, analisar a defesa e proferir Relatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 001/2025

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:3E1E8591

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

Processo Licitatório: nº 031/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

O município de Joaquim Nabuco/PE, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, : **ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 18.546.265/0001-55, classificada em segundo lugar do Item 01 no certame, para a contratação do saldo remanescente de R\$132.792,63 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa, caso não aceite, será convocado o quarto classificado.

Joaquim Nabuco/PE, 13 de Julho de 2026.

CLEITON CÉSAR PAJEÚ DA SILVA

Secretário Infraestrutura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:5BE43233

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 325/2026

PORTARIA Nº 325/2026

Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036 do Município de Jurema, define suas competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito à educação, estabelecem os princípios do ensino, disciplinam o regime de colaboração entre os entes federativos e determinam a elaboração dos planos de educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026/2036 e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação determina aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a elaboração ou adequação de seus respectivos planos de educação, em consonância com suas diretrizes, objetivos, metas e estratégias, observadas as especificidades de cada ente federativo;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Jurema – PME 2026/2036, em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, assegurando sua compatibilidade com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, da participação social, da transparência e da cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil na formulação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a importância da participação dos órgãos públicos, dos conselhos de controle social, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da sociedade civil organizada na construção, no acompanhamento e na avaliação das políticas educacionais do Município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com caráter consultivo, propositivo, deliberativo e coordenador, responsável pela condução dos trabalhos de elaboração, consolidação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação 2026/2036.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º A Comissão Gestora tem por finalidade coordenar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026/2036, assegurando ampla participação da comunidade escolar, dos órgãos públicos e da sociedade civil.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

- I – elaborar o Plano de Trabalho para construção do Plano Municipal de Educação;
- II – coordenar as atividades técnicas e administrativas relacionadas à elaboração do Plano;
- III – realizar diagnóstico da realidade educacional do Município;
- IV – analisar indicadores educacionais, censitários, financeiros e socioeconômicos;
- V – promover estudos e levantamentos técnicos;
- VI – elaborar propostas de diretrizes, objetivos, metas, estratégias e indicadores;
- VII – organizar consultas públicas, audiências, reuniões técnicas, seminários e conferências;
- VIII – garantir a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade;
- IX – consolidar as contribuições apresentadas durante o processo participativo;
- X – instituir Grupos de Trabalho Temáticos sempre que necessário;
- XI – elaborar o Documento-Base do Plano Municipal de Educação;
- XII – elaborar a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;
- XIII – encaminhar a proposta final à Secretária Municipal de Educação para submissão ao Chefe do Poder Executivo;
- XIV – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei perante a Câmara Municipal;
- XV – coordenar, após a aprovação da Lei, o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- XVI – elaborar relatórios técnicos e atas de reuniões;
- XVII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036 será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação – CME;
- III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;
- IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – Conselho Tutelar;
- VII – Câmara Municipal de Vereadores;
- VIII – Rede Estadual de Ensino;
- IX – Rede Privada de Ensino;
- X – Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- XIII – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jurema – SISPUMJ;

- XIV – Gestores Escolares;
- XV – Coordenadores Pedagógicos;
- XVI – Professores da Educação Infantil;
- XVII – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- XVIII – Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- XIX – Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- XX – Professores do Ensino Médio;
- XXI – Pais ou Responsáveis por Estudantes;
- XXII – Estudantes da Educação Básica;
- XXIII – Instituições Religiosas.

§ 1º A composição nominal da Comissão Gestora, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes, consta no Anexo Único desta Portaria, que dela é parte integrante.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil, organizações privadas e especialistas para colaborar com os trabalhos da Comissão, sem direito a voto.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 5º A Comissão Gestora será coordenada por um Coordenador, auxiliado por um Vice-Coordenador e um Secretário Executivo, designados pela Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte composição:

- I – Coordenador: Leandro Paulo dos Santos;
- II – Vice-Coordenador: Anderson Silva Almeida;
- III – Secretária Executiva: Mayara Melo de Andrade.

Art. 6º Compete ao Coordenador:

- I – representar a Comissão Gestora perante os órgãos públicos, instituições e a sociedade civil;
- II – convocar, presidir e coordenar as reuniões da Comissão;
- III – coordenar a execução do Plano de Trabalho e acompanhar o cumprimento do cronograma de atividades;
- IV – distribuir tarefas entre os membros da Comissão;
- V – promover a articulação entre os diferentes segmentos representados;
- VI – encaminhar os documentos, relatórios e demais expedientes oficiais produzidos pela Comissão.

Art. 7º Compete ao Vice-Coordenador:

- I – substituir o Coordenador em suas ausências, impedimentos ou vacância;
- II – colaborar na coordenação das atividades da Comissão;
- III – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

Art. 8º Compete ao Secretário Executivo:

- I – elaborar as pautas das reuniões;
- II – lavrar e manter atualizadas as atas das reuniões;
- III – organizar, arquivar e manter sob guarda a documentação produzida pela Comissão;
- IV – controlar a frequência e a participação dos membros;
- V – prestar apoio técnico e administrativo às reuniões e às atividades da Comissão;
- VI – auxiliar na elaboração de relatórios, cronogramas, ofícios e demais documentos necessários ao funcionamento da Comissão.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Comissão reunir-se-á:

- I – ordinariamente, conforme cronograma;
- II – extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, observado o quórum mínimo de maioria absoluta dos membros.

Art. 11. As reuniões serão registradas em atas.

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12. A Comissão poderá instituir Grupos de Trabalho Temáticos destinados ao aprofundamento de estudos relativos às diferentes etapas, modalidades e políticas educacionais.

CAPÍTULO VIII DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação prestará todo o suporte técnico, administrativo, financeiro e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

Art. 15º A substituição de qualquer membro ocorrerá mediante indicação formal do respectivo segmento ou órgão representado, por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, conselhos, entidades da sociedade civil e especialistas para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente e mediante homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2026.

Edvaldo Marcos Ramos Ferreira
Prefeito
ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026/2036

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leandro Paulo dos Santos
Suplente: Maria Jayne da Silva Sales

Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Maria Lucenilda Lima Bernardo Silva
Suplente: Genilson de Souza Silva

**Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social
do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-
FUNDEB**
Titular: Clauso Flauberto de Arandas
Suplente: Iara Guedes da Silva

Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Titular: José Edson de Aguiar Santos
Suplente: Edilma Lopes da Silva

Rede Estadual de Ensino
Titular: Sérgio de Oliveira Santos
Suplente: Renata de Lima Silva de Andrade

Rede Privada de Ensino

Titular: Cirleyde de Medeiros Sales Chalegre
Suplente: Cícera Edilene de Campos Santos

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jurema – SISPUMJ

Titular: Cícero José do Nascimento
Suplente: Elizabeth Araujo Silva

Estudantes da Educação Básica

Titular: Henrique Pereira da Silva
Suplente: Givanildo Siqueira de Braga

Pais/Responsáveis de Estudantes

Titular: Kátia Lira da Costa
Suplente: Sileide Cardoso Ramos Duarte

Gestores Escolares

Titular: Lucivania Marleide de Araujo
Suplente: Maria do Socorro de Santana

Coordenadores Pedagógicos

Titular: Marcia Maria da Silva
Suplente: Glécia Adriana da Silva

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: José Edmilson Alves de Lucena
Suplente: Arnaldo Francisco da Silva

Conselho Tutelar

Titular: Cleidilda Sales da Silva
Suplente: Dioclécio Martins

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Natália Silva Tiburtino
Suplente: Adriana Santos Guimarães Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Gustavo Pereira dos Santos
Suplente: Rafael Pulça de Barros

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Nathalia Basílio da Silva
Suplente: Mateus Francisco da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Amanda Celia dos Santos
Suplente: Maria Eduarda Florentino Silva

Instituições Religiosas

Titular: José Barbosa da Silva Filho
Suplente: Maria Amanda de Andrade Silva

Professores da Educação Infantil

Titular: Adenilda Paulino da Silva
Suplente: Maria Raiane Cavalcanti

Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Titular: Carlos Henrique da Silva Matutino
Suplente: Maria Ivanilda de Araujo Santos

Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Titular: Ronne Petson Araujo dos Santos
Suplente: Wagner Alcântara

Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Titular: Severino Ferreira Leite Sobrinho
Suplente: Karla Valeria Barros Silva Santos

Professores do Ensino Médio

Titular: Fernando José da Silva
Suplente: Jucélia Alves de Lucena Silva

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:66A876CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 326/2026

Institui a Comissão Técnica de Apoio responsável pela coordenação técnica dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Jurema/PE para o decênio 2026/2036 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026/2036;

CONSIDERANDO a Lei Estadual que institui o Plano Estadual de Educação de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e as especificidades da realidade educacional do Município de Jurema;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, da participação social, do planejamento educacional e da colaboração entre os entes federativos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Apoio, responsável pela coordenação técnica, metodológica e operacional do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Apoio:

- I – elaborar o plano de trabalho para construção do PME;
- II – coordenar os estudos técnicos necessários à elaboração do diagnóstico da educação municipal;
- III – organizar, sistematizar e analisar dados estatísticos, indicadores educacionais, legislações e demais documentos técnicos;
- IV – promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública, Conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
- V – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora durante todas as etapas do processo;
- VI – coordenar a elaboração das propostas de diretrizes, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII – organizar consultas públicas, audiências, reuniões técnicas, oficinas e demais espaços de participação social;
- VIII – elaborar atas, relatórios técnicos, pareceres, estudos e demais documentos necessários ao processo;
- IX – consolidar a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;
- X – acompanhar a tramitação da proposta até sua aprovação pelo Poder Legislativo Municipal;
- XI – realizar outras atividades correlatas necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenação Geral
Mayara Melo de Andrade

II – Coordenação Técnica
Anderson Silva Almeida

III – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Gabriela Marques da Silva
Kauane Cardoso dos Santos
Mateus Lucena Diniz
Mikael Fleury de Arandas Ferreira

IV – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Evelyn da Silva Santos
Genilson de Souza Silva
Iara Guedes da Silva
Lucivania Marleide de Araujo
Maria Jayne da Silva Sales
Maria Lucenilda Lima Bernardo Silva
Sarah Elen Porfirio de Souza

V – Apoio Administrativo
Aiany Gabrielly Lima Vasconcelos
Joedja Sobral Luna

Art. 4º A Comissão Técnica poderá solicitar apoio técnico de órgãos públicos, instituições de ensino superior, Conselhos de Educação, especialistas, organizações da sociedade civil e demais entidades parceiras, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Técnica serão desenvolvidos em articulação permanente com a Comissão Gestora Municipal, observando o cronograma de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 7º A Comissão Técnica permanecerá em funcionamento durante todas as fases de elaboração, consulta pública, consolidação, encaminhamento e aprovação do Plano Municipal de Educação 2026/2036, podendo atuar, quando necessário, no apoio ao processo inicial de monitoramento e implementação do Plano.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:861D2FC9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 305/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido feito de retorno, protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a portaria nº 053/2026 que ora concedeu licença sem vencimentos à pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** das funções laborais do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE FABIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 065.299.364-83, contado a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador: 7D07272D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 06/07/2026, do Aviso de Licitação, sob o Código Identificador: 42A117F0, Edição: 4132, - **Onde se lê:** Limite para acolhimento e abertura das propostas: 20/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 20/07/2026 às 10:00h, **Leia-se:** Limite para acolhimento e abertura das propostas: 21/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 21/07/2026 às 10:00h.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador: A180BAF4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 076-A, DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076-A, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Lagoa de Itaenga/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 816, de 07 de novembro de 2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDPI, que prevê a criação de Comissões Permanentes como órgãos de apoio técnico, estudo e assessoramento às atividades do Conselho, nos termos do art. 21;

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes devem ser compostas por até 03 (três) membros, dentre conselheiros titulares e suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização das Comissões para garantir a regularidade, organização e validade jurídica das atividades do Conselho;

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pelo CMDPI, por meio do Ofício nº 27/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Lagoa de Itaenga/PE, na forma a seguir:

I – Comissão Pedagógica:

- a) Maria José da Silva;
- b) Tiago Inácio da Silva;
- c) Walice da Silva Amancio;

II – Comissão Financeira:

- a) Adelson da Silva Camelo;
- b) Ana Regina de Albuquerque Melo de Moraes;

c) Moisés Araújo da Silva;

Art. 2º As Comissões ora instituídas terão as competências previstas no Regimento Interno do CMDPI, especialmente nos arts. 22 e 23, devendo atuar como órgãos de apoio técnico, análise e emissão de pareceres no âmbito da política municipal da pessoa idosa.

Art. 3º Cada Comissão será coordenada por um de seus membros, a ser escolhido entre seus integrantes, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º Os membros das Comissões exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º A participação simultânea de conselheiro em mais de uma comissão deverá observar as disposições do Regimento Interno do CMDPI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Itaenga, 04 de março de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador: B3AB4E61

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº: 169/2026

PORTARIA Nº: 169/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr^a. MARIA EDNA COELHO MUNIZ SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de um (01) mês;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 335, datado de 03.06.2026, assinado pela Secretária de Educação a Sr^a. Léia Soares de Melo, o qual encaminha Requerimento da servidora;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 122, datada de 02.07.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista a análise da pasta funcional da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva a Sr^a. MARIA EDNA COELHO MUNIZ SILVA, matrícula nº: 11333, na função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Tereza de Jesus do Nascimento, nesta cidade.

Art. 2º – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **03.08.2026** e encerramento no dia **01.09.2026**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador: 2E8CDB1D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE
- AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212**

Processo Licitatório Nº 010/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2026. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Estimado:** R\$ 194.500,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 28/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 13/07/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:1BC9539C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE
- AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212**

Processo Licitatório Nº 011/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CARNES E FRIOS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. **Valor Estimado:** R\$ 577.084,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 28/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 13/07/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:A236D677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE
- AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212**

Processo Licitatório Nº 012/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - HORTIFRUTI PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. **Valor Estimado:** R\$ 196.506,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 28/07/2026, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 13/07/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:6A5EF45B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE
- AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212**

Processo Licitatório Nº 013/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO, COM RECURSOS DA EMENDA 116/2026, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO-PE. **Valor Estimado:** R\$ 413.361,21. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 27/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 13/07/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:06055124

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 54/2026**

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) servidor(a) pública a Sra. **ADRIANA ELIAS DE FREITAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-31, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL**, símbolo CC-4, lotada na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/26.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:AC1F9700

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 55/2026**

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) servidor(a) público o Sr. **JOSÉ DIOGO DE ANDRADE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 157.XXX.XXX-10, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ALUNO**, símbolo DAA-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/26.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:78927BD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na publicação EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 23/04/2026, Código Identificador F7EDBD41, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023. LEIA-SE: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023; e ONDE SE LÊ: 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023. LEIA-SE: 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:2C0B82DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na publicação EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 23/04/2026, Código Identificador 1118679D, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023. LEIA-SE: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023; e ONDE SE LÊ: 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023. LEIA-SE: 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:370BB7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na publicação EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 23/04/2026, Código Identificador 57ADB43F, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2023. LEIA-SE: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2023; e ONDE SE LÊ: 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023. LEIA-SE: 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:A43F14F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na publicação EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 23/04/2026, Código Identificador E35AA422, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2023. LEIA-SE: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2023; e ONDE SE LÊ: 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023. LEIA-SE: 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:C8555C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na publicação EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 24/04/2026, Código Identificador 43EF89AE, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023. LEIA-SE: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023; e ONDE SE LÊ: 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023. LEIA-SE: 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:4478CD39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na publicação EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia

23/04/2026, Código Identificador B55D2FE9, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2023. LEIA-SE: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2023; e ONDE SE LÊ: 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023. LEIA-SE: 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:CB21D71B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA

Na publicação EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 23/04/2026, Código Identificador 5C6B2D36, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2023. LEIA-SE: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2023; e ONDE SE LÊ: 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023. LEIA-SE: 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1549D305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA

Na publicação EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 23/04/2026, Código Identificador A9601EA1, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023. LEIA-SE: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023; e ONDE SE LÊ: 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023. LEIA-SE: 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:9284BE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 10 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Março de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F37A2996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 10 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Março de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:5C1D10EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 10 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Março de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:EB122C05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 10 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Março de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:76D31C87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 011/2023**

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA M ROCHA MELO & CIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 10 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Março de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:A1B548B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 012/2023**

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA M ROCHA MELO & CIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 10 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Março de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:E967172F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 013/2023**

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA M ROCHA MELO & CIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 10 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Março de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:8A0B7224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 014/2023**

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA M ROCHA MELO & CIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 10 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Março de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:663675BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MUNICIPAIS**, a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: JRT CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.263.831/0001-66, Endereço: Est. Catre, nº 175, Apt.202; Bloco X, Bairro: Emaus, Cep: 59.148-520, Parnamirim/RN, Brasil. **Valor Unitário dos Lotes/Itens: 1/1: R\$ 15,00, 1/2: R\$ 15,00, 1/3: R\$ 13,00, 1/4: R\$ 16,00, 1/5: R\$ 25,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 25 de Junho de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:00E769C2

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2026, em favor da Pessoa Jurídica **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 35.542.612/0001-90, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E ACRÉSCIMOS LEGAIS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) INCIDENTE SOBRE PAGAMENTOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0803719-37.2019.4.05.8302, EM RELAÇÃO AO PERÍODO NÃO CONTEMPLADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**, nos termos do Art. 74 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Lagoa dos Gatos/PE, 10 de julho de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:6B47DB68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA SELEÇÃO DE BARRACAS – 66º FESTA DOS
VAQUEIROS DE JUTAÍ

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA
SELEÇÃO DE BARRACAS– 66º Festa dos Vaqueiros de Jutai

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Cultura**, nos termos do Art. 159, I, “b”, do Art. 49, § 3º, e dos Arts. 209 e 210 da Lei nº 021, de 20 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município de Lagoa Grande), torna público o presente Edital para seleção de candidatos para a autorização de uso de ponto fixo em Barracas e Espaços de Alimentos na 66º Festa dos Vaqueiros de Jutai, nos locais adiante especificados, as inscrições estarão abertas entre os dias **14/07/2026 a 18/07/2026, através de endereço de e-mail abaixo designado**, promovido pelo Município de Lagoa Grande, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas jurídicas, com atividade comprovada no ramo da gastronomia e bebidas, que possuam interesse em obter, onerosamente, a permissão de uso de pontos fixos em barracas na 66º Festa dos Vaqueiros de Jutai, durante o período compreendido entre 21 e 22 de agosto de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente seleção se justifica pela necessidade de proporcionar ao público visitante 66º Festa dos Vaqueiros de Jutai um espaço gastronômico qualificado, com produtos diferenciados e experiências, estimulando a valorização da culinária local e o intercâmbio cultural com outras tradições culinárias.

Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do 66º Festa dos Vaqueiros de Jutai, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de permissão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização deste Fundo Municipal de Cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e as **Barracas** serão cedidas mediante pagamento de taxa (DAM) e assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os contemplados após a seleção realizada pelo Fundo Municipal de Cultura, cuja documentação deve ser enviada em arquivo único para o e-mail: **decult.pmlg@gmail.com**, **14/07/2026 a 18/07/2026**.

Os inscritos contemplados terão por atribuição a comercialização, em caráter temporário e precário, de alimentos e bebidas com padrão, priorizando preparações diferenciadas, autorais ou regionais revisitadas, que valorizem a identidade cultural e gastronômica do evento. Será permitida a venda de água e bebidas industrializadas

(alcoólicas e não alcoólicas), desde que integradas ao conceito do cardápio desde que integradas ao conceito do cardápio apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação;

As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal no local acima informado, juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e PROJETO DE CARDÁPIO preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria.

Para Pessoa Jurídica – EXCLUSIVAMENTE MEI COM ENDEREÇO EM LAGOA GRANDE/PE:

Cópia do RG e CPF do Proprietário;

Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água ou de luz, em nome próprio ou declaração assinada pelo proprietário;

Projeto de Cardápio já praticado e a ser praticado;

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

Requerimento de Empresário ou Contrato Social;

Comprovante de Envio de Declaração 2025.

Para Pessoa Física – EXCLUSIVAMENTE PARA MORADORES DO DISTRITO DE JUTAÍ E ADJACÊNCIAS QUE COMPROVADAMENTE ATUEM NO SETOR GASTONÔMICO:

Cópia do RG e CPF;

Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água ou de luz, em nome próprio ou declaração assinada pelo proprietário;

Projeto de Cardápio já praticado e a ser praticado;

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista;

Declaração de que não emprega menor;

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Cumprir as disposições deste edital;

Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;

Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O selecionado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade;

Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização do Fundo Municipal de Cultura;

Vedada ainda a captação de barracas em nome de terceiros ou de familiares;

Não disponibilizar recipiente em vidro para qualquer pessoa;

Praticar preços pré-estabelecidos padronizados;

É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lagoa Grande - PE.

Realizar o pagamento, após emissão no Setor de Tributos do Município da taxa de utilização de solo e contraprestação, após o resultado final da seleção.

R\$ 1.000 (mil reais) – Taxa de Utilização de Solo + Tenda + Disponibilização de ponto de energia elétrica. – Área de Shows e Tenda 5mx5m.

R\$ 500,00 (quinhentos reais) - Taxa de Utilização de Solo + Disponibilização de ponto de energia elétrica – Área de show

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Cabe ao Fundo Municipal de Cultura executar os seguintes atos:

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

Efetuar a cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;

Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados.

6. DAS VAGAS

A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Fundo Municipal de Cultura;

Os espaços serão definidos a partir da classificação do interessado e identificados em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, constante no layout da organização;

A delimitação do espaço será fornecida pelo Fundo de Cultura;

É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;

O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será das 17:00h às 04:00h, com horário de abastecimento permitido em até três horas antes do início da abertura dos portões para o público.

Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à permissão da autorização em questão.

Serão selecionadas até 10 (quatro) propostas na área de shows para barracas, e 04 (quatro) áreas para drinks e lanches do Parque de Eventos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos **itens 3.5.:**

Ser pessoa jurídica – MEI com cadastro em Lagoa Grande – PE ou Pessoa Física residente em Jutai e Adjacências que comprovadamente trabalhe no ramo gastronômico;

cardápio e portfólio, devendo ser apresentado de forma organizada, alinhada e possível de identificação, com variedades em alimentos e timbre próprio;

expertise e experiência de atuação na área, especialmente em festas, mediante comprovações idôneas;

Ordem de entrega de documentos.

Apresentar **comprovação de premiações, certificações ou reconhecimentos** em festivais gastronômicos, feiras culturais ou eventos similares, emitidos por órgãos públicos, instituições privadas, entidades de classe ou organizações da sociedade civil;

Não estar impedido de contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 14, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DA VIGÊNCIA

Este Edital tem validade para o período da 66ª Festa dos Vaqueiros de Jutai, de 21 a 23 agosto de 2026, no Pátio de Eventos;

O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento das festividades.

9. DA SELEÇÃO

Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Avaliação avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, no site lagoagrande.pe.gov.br, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;

Os resultados preliminares serão divulgados até as 18h, do 22 de julho de 2026. Os interessados poderão interpor recurso imediatamente após a divulgação dos resultados, até as 18h do dia 24 de julho de 2026.

Após o resultado final, previsto para 29/07/2026, os contemplados terão o prazo até 03 de agosto de 2026, para comparecimento no Fundo Municipal de Cultura, no horário de 08:00 a 12:00 para a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente à barraca e demais instruções pertinentes.

Para fins de Pontuação, os residentes em Jutai e adjacências terão pontuação extra de 15 (quinze) pontos, como forma de valorizar a região e o empreendedorismo local.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

10.2 Serão apenados, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aqueles que descumprirem quaisquer das cláusulas estabelecidas no item 4 do presente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos deverão ser enviados nos dias e horários determinados no preâmbulo do presente para o e-mail:

A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Cultura, através dos seus próprios membros e também através de Comissão, composta pelos servidores Bruno Gleison da Silva Suder, Yure Gabriel de Souza Moura e Luã Elias Ribeiro Ferreira Santos, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

Em caso de ausência de algum dos documentos indispensáveis, a comissão decidirá sobre o reaproveitamento ou reabertura de prazo para entrega, estando vinculada ao disposto neste Edital.

Somente será permitida a inscrição de empresa em uma modalidade. Caso seja identificada tentativa de fraude, o interessado será excluído de ofício.

Dúvidas em relação a regularidade do MEI, devem ser direcionadas a Sala do Empreendedor de Lagoa Grande, localizada na Praça Hermes de Amorim, Centro, Lagoa Grande – Pernambuco.

Os resultados serão publicados em 29 de julho de 2026.

Haverá reunião de alinhamento para definição de valores.

Os casos omissos serão resolvidos pelos servidores do item 11.2.

Lagoa Grande – PE, 13 de julho de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor de Cultura

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROPONENTE

NOME:

CPF/CNPJ:
RG:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CARDÁPIO A PRATICAR (DEVE SER ANEXADO AO PRESENTE):
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (COM COMPROVAÇÃO):

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
MEDIANTE RECOLHIMENTO DE TAXA

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada pelo Diretor, Edivaldo Barbosa dos Santos, a seguir nomeada tão somente **FUNDO DE CULTURA**, e de outro lado, _____, CNPJ nº _____, sita a rua _____ Lagoa Grande - PE, nesta ato representado por _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, o **FUNDO DE CULTURA** confere à **AUTORIZADA**, a título precário, a autorização de uso de espaço público, no parque de eventos de Jutai, para fins de comercialização de comidas e bebidas no setor de Alimentação da Festa dos Vaqueiros de Jutai, que será realizado de 21 e 22 de agosto de 2026, mediante pagamento de taxas no setor de tributos do Município na forma estabelecida pelo Edital de Seleção nº 003 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de 21 a 23 de agosto de 2026, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo o **FUNDO DE CULTURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda, em havendo danos, a **AUTORIZADA** fica responsável em ressarcir o valor à contratada para produção do evento.

CLÁUSULA QUARTA: A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo da autorização e não tendo a **AUTORIZADA** efetuado a retirada dos seus materiais de trabalho, poderá o **FUNDO DE CULTURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A **AUTORIZADA** deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no Edital de Seleção nº 003, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produza os efeitos de direito.

Lagoa Grande/PE, _____ de de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Responsável pela Barraca

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III
PONTUAÇÃO ALCANÇADA

PROponente: _____

AVALIADOR:	PONTUAÇÃO
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
Média Aritmética	

- Cada membro da Comissão da Avaliação atribuirá notas de 01 (um) a 10(dez) de acordo com os quesitos estipulados;

Ser pessoa física residente em Jutai e Adjacências ou pessoa jurídica – MEI;
cardápio e portfólio, devendo ser apresentado de forma organizada, alinhada e possível de identificação, com variedades em alimentos e timbre próprio;
expertise e experiência de atuação na área, especialmente em festas, mediante comprovações idôneas;
Ordem de entrega de documentos.

Apresentar comprovação de premiações, certificações ou reconhecimentos em festivais gastronômicos, feiras culturais ou eventos similares, emitidos por órgãos públicos, instituições privadas, entidades de classe ou organizações da sociedade civil;
Não estar impedido de contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 14, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para fins de Pontuação, os residentes em Jutai e adjacências terão pontuação extra de 15 (quinze) pontos, como forma de valorizar a região e o empreendedorismo local.

ANEXO IV
CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES: 14/07/2026 A 18/07/2026
RESULTADO PRELIMINAR: 22/07/2026
PERÍODO DE RECURSO: 22/07/2026 ATÉ 24/07/2026
RESULTADO FINAL: 29/07/2026

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:895BDEBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 023-2025

Contrato nº: 023-2025. Dispensa nº 024/2025.

Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição pronta (marmite) pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 023/2025 por mais 12 meses, passando a vigorar de 11/06/2026 até 10/06/2027, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

Contratado: VIDELMA MARQUES GRANJA, CPF: 062.706.264-47.
Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador: 7F2066DF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 056-2025

Contrato Nº: 056-2025. Processo Administrativo Nº: 040/2025. Inexigibilidade Nº: 027/2025. CPL. Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil destinado ao setor de recurso humanos, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 056/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, nº 024/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: DEBORAH BRITO DE SOUZA, CPF: 608.545.885-15.

Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO

Secretária de Administração Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador: 18FF6A08

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 028-2026

Contrato nº: 028/2026. Dispensa nº 025/2026.Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa especializada para aquisição de toners e tintas novos, originais ou compatíveis, destinados ao abastecimento das impressoras, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479/481

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS,CNPJ:06.249.285/0001-85.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador: AB66D6D7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 022-2026

Contrato nº: 022/2026. Dispensa nº 014/2026.Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa especializada para realização de confecção de material gráfico (ficha de receituário médico), para as unidades básicas de saúde do Município de Lagoa Grande-PE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479/481

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS,CNPJ:06.249.285/0001-85.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador: BD4CE82D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 005-2026

Contrato nº: 005/2026. Dispensa nº 005/2026.Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo manufaturamento de cartuchos e toners das unidades da SESA-Secretaria de Saúde de Lagoa Grande-PE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479/481

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS,CNPJ:06.249.285/0001-85.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador: 54549D72

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 017-2026

Contrato nº: 017/2026. Dispensa nº 014/2026. Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa especializada para realização de confecção de material gráfico (ficha de

receituário médico), para as unidades básicas de saúde do Município de Lagoa Grande-PE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479/481

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS,CNPJ:06.249.285/0001-85.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:4688C1A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 020-2026

Contrato nº: 020/2026. **Dispensa nº** 019/2026. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de lixo com fornecimento de bombonas 200l em regime de comodato contaminado das unidades básica Secretaria Municipal de Lagoa Grande/PE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: RETEC RESÍDUOS S/A,CNPJ:02.524.491/0001-03.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:9DE6AF14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 025-2026

Contrato nº: 025/2026. **Dispensa nº** 020/2026. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados diversos, prontos para consumo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE, durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, palestras, campanhas e demais atividades institucionais promovidas pelo órgão.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479/481

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: LEANDRO DE FREITAS LOPES DA SILVA,CNPJ:62.236.904/0001-78.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:8645EDCA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 024-2026

Contrato nº: 024/2026. **Dispensa nº** 009/2026. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmiteix), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE, com vistas a suprir as necessidades alimentares de profissionais, durante o desempenho das atividades nos serviços de saúde mantidos pelo município, incluindo unidades localizadas tanto na sede quanto na zona rural.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479/481

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: LEANDRO DE FREITAS LOPES DA SILVA,CNPJ:62.236.904/0001-78.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B0A5A67F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 057-2024

Contrato nº: 057/2024. **Processo Licitatório nº** 104/2023. **Pregão Eletrônico nº** 076/2023. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus e ônibus para Transporte dos pacientes do município de Lagoa Grande/PE em tratamento Fora do Domicílio – TFD em Petrolina/PE e Recife/PE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE: 256
DESPESA: 479
VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA, CNPJ: 09.525.405/0001-18.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BED93523

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 012-2025

Contrato nº: 012/2025. **Dispensa nº** 017/2025. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de realização de exames por imagem (ultrassonografia) para o evento da Semana da Mulher, em comemoração ao mês da Mulher, utilizando o equipamento próprio de exames para o atendimento de forma itinerante a usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Lagoa Grande-PE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE: 256
DESPESA: 479
VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: ARYANUEGILA NASCIMENTO CAZUZA SERVIÇO MÉDICO LTDA, CNPJ: 52.402.049/0001-74.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F0D830F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 062-2024

Contrato nº: 062/2024. **Processo Administrativo nº** 006/2024. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas), para prestação de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE: 256
DESPESA: 479
VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LAGOA GRANDE LTDA. CNPJ/MF: 06.230.617/0001-80.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EEADEB21

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 028-2025

Contrato nº: 028/2025. **Processo Administrativo nº** 006/2024. **Credenciamento nº** 003/2024. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas), para prestação de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE: 256
DESPESA: 479
VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: CIND-CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ/MF: 03.211.384/0001-80.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:88AE15A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 074-2025

Contrato nº: 074/2025. **Processo Administrativo nº** 006/2024. **Credenciamento nº** 003/2024. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas), para prestação de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE: 256

DESPESA: 479

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: BIONÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME. CNPJ: 07.931.342/0003-36.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B3060384

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 026-2025

Contrato nº: 026/2025. **Processo Administrativo nº** 006/2024. **Credenciamento nº** 003/2024. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas), para prestação de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: LABORATÓRIO MARIA DO CARMO BARROS LEITE LTDA ME. CNPJ: 09.159.954/0001-16.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:322F39E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 064-2023

Contrato nº: 064/2023. **Processo Administrativo nº** 006/2024. **Credenciamento nº** 003/2024. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas), para prestação de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: CARLOS NIVIO NUNES DE MELO, CPF: 467.575.973-49.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:43EF45A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 005-2024

Contrato nº: 005/2024. **Processo Administrativo nº** 004/2024. **Credenciamento nº** 001/2024. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Credenciamento de profissionais médicos (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços técnicos especializados em anestesiologia e cirurgias em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 04.166.795/0001-63.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:55D80206

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 043-2023

Contrato nº: 043/2023. **Processo Licitatório nº** 044/2024. **Pregão Eletrônico nº** 030/2023. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motorista), para pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO: 3.3.90.00

FONTE: 256

DESPESA: 479

VALOR: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA, CNPJ: 09.525.405/0001-18.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:34B85F10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 012-2023

Contrato nº: 012/2023. **Processo Licitatório nº** 085/2022. **Pregão Eletrônico nº** 053/2022. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE: 256
DESPESA: 479
VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA, CNPJ: 09.525.405/0001-18.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0777A5FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2024

Ata de Registro de Preços nº: 052/2024. **Processo Licitatório nº** 028/2024. **Pregão Eletrônico nº** 009/2024. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Registro de preços, para eventual fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital e demais Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE: 256
DESPESA: 479
VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: SOMAR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.230.499/0001-00.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3663F49A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 088-2025

Contrato nº: 088/2025. **Processo Licitatório nº** 035/2025. **Pregão Eletrônico nº** 031/2025. **Objeto do Instrumento Jurídico:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002-FMS
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1003-ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.52-MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE: 256
DESPESA: 479
VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Contratada: UNICAR LOCAÇÕES E AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 44.098.059/0001-30.

Lagoa Grande/PE, 13 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:47824522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963/2026

PORTARIA Nº 963/2026

EMENTA: Institui a Comissão Técnica de apoio à construção do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Lajedo - PE, na forma em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO - PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO À CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO – PE, para o decênio 2027- 2037.

Art. 2º À Comissão de que trata o caput do artigo 1º, compete:

participar efetivamente do processo de discussão do PME;

contribuir para a construção da base de dados e informações necessárias à sua elaboração;

analisar o documento base (minuta do PME);

analisar à luz da legislação vigente, as propostas encaminhadas – em reunião, seminário e conferência – pelos representantes dos segmentos

do poder público, dos setores educacionais e dos órgãos de controle social;

elaborar o Regimento da Conferência para o Plano Municipal de Educação;

participar efetivamente da Conferência do PME;

criar estratégias junto à gestão municipal para agilidade e rapidez na sistematização do Plano;

sistematizar as propostas provenientes da Conferência e elaborar a versão preliminar ao PME; e

garantir a impessoalidade, a transparência e a publicidade do PME.

Art. 3º A Comissão técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo, que a coordenará, e do Conselho Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME- Lajedo;

Titular: George Sobral de Melo

Suplente: Mayra Cosme do Nascimento

II – Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Maria Gislene de Melo Leite

Suplente: Rodrigo Sobral

II – Diretoria de Ensino da SME

Titular: Jeovanes Lisboa da Silva Filho

Suplente: Iracely Santos da Silva

IV – Normatização de Ensino

Titular: Cibele Carine Ferreira de Lima

Suplente: Rachel Inácio Araújo Silva

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público não remunerado.

Art. 5º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Técnica serão providos pela Secretaria Municipal de Educação de Lajedo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM

Prefeito do Município de Lajedo/PE

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:D9C28900

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 054/2012

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, datada de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 801/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MICHELA DE AGUIAR PIMENTEL SILVA**, matrícula nº 84.364, Professora Anos Iniciais, para exercer a função de Coordenação Pedagógica do CMEI Júlia Guimarães Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de julho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:0DB00CB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de licença para trato de interesse particular, encaminhado por meio do Ofício GS nº 586/2026 da secretaria de origem, a emissão de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e o Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **CARLA PATRÍCIA DA SILVA MELO**, matrícula nº 82.611, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período da licença para trato de interesse particular é de 02 (dois) anos, com vigência de 07/07/2026 a 07/07/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de julho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:6F596DFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO DA 2ª FASE – PÓS RECURSO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FERNANDO LIMOEIRO 03/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB CICLO 02. PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE.

1. CATEGORIA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (05 prêmios de R\$ 21.602,63)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO	CNPJ
CENTRO CULTURAL GALPÃO DAS ARTES	HABILITADO	10.XXX.XXX/0001-14
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA ITINERANTE – COTA	HABILITADO	36.XXX.XXX/0001-0
SOCIEDADE BENEFICENTE MISTA DA CULTURA E RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA – ILÊ AXÊ ALAFIN ABOMIM & OBÁ SABA (SOCIAFRO)	HABILITADO	27.XXX.XXX/0001-92
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRO-INDÍGENA TERREIRO DE OGUM – TRADIÇÃO NAGÓ EGBÁ	HABILITADO	49.XXX.XXX/0001-66
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL VALFRIDO JACINTO	HABILITADO	51.XXX.XXX/0001-05

Dolores Carmen Prates Burégio de Lima
Secretaria de Cultura e Juventude de Limoeiro.

Limoeiro-PE, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CB37FFB8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGO o **PROCESSO Nº: 118/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PREFEITURA**. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E USO PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Justificativa: Razões de interesse público com fulcro no Inciso II do art. 71 da Lei 14.133/2021,

Macaparana, 13 de julho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:24DE0FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – CHAMAMENTO Nº. 001/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2025, assinado em 20 de fevereiro de 2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, representado legalmente pelo Prefeito o Sr. Paulo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62 – Centro – Macaparana – PE, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **JOSÉ IVANILDO DA SILVA**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-B302.CFA2.4A3A.4948.A799.F757.7CBA.8A55, inscrito no CPF/MF nº. 891.304.304-10 e do RG nº. 4.736.601 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 290 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de aproximadamente 25% do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de **R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais)**. O valor global do contrato inicialmente foi de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**, depois de acrescido, passa a **R\$ 40.125,00 (quarenta mil cento e vinte e cinco reais)**. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 20 de maio de 2026 à 20 de novembro de

2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8245B653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – CHAMAMENTO Nº. 001/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2025, assinado em 20 de fevereiro de 2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, representado legalmente pelo Prefeito o Sr. Paulo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62 – Centro – Macaparana – PE, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **JOÃO TAVARES DE ANDRADE**, brasileiro, produtor rural CAF nº. PE122024.01.002449684CAF, inscrito no CPF/MF nº. 515.668.504-87 e do RG nº. 2557497 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Passaca, nº. 220 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de aproximadamente 25% do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. O valor global do contrato inicialmente foi de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, depois de acrescido, passa a **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 20 de maio de 2026 à 20 de novembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F67FAB4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – CHAMAMENTO Nº. 001/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2025, assinado em 20 de fevereiro de 2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, representado legalmente pelo Prefeito o Sr. Paulo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62 – Centro – Macaparana – PE, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE - 2609006 - D7F0.56F1.548C. 44B7.82CE.D910.52DF.4257, inscrito no CPF/MF nº. 068.821.054-64 e do RG nº. 6.873.466 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 635A – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000,. O valor total deste termo aditivo

para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de aproximadamente 25% do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de de **R\$ 1.732,50 (mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**. O valor global do contrato inicialmente foi de **R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)**, depois de acrescido, passa a **R\$ 8.662,50 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 20 de maio de 2026 à 20 de novembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8D21AE26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – CHAMAMENTO Nº. 001/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 070/2025, assinado em 20 de fevereiro de 2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, representado legalmente pelo Prefeito o Sr. Paulo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62 – Centro – Macaparana – PE, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **JOSIVALDO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-B8B8.15EC.OBCF.4E56.A714.E595.EDFF.3384, inscrito no CPF/MF nº. 075.976.964-85 e do RG nº. 7.103.508 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 46 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de aproximadamente 25% do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de **R\$ 14.715,00 (quatorze mil setecentos e quinze reais)**. O valor global do contrato inicialmente foi de **R\$ 58.860,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)**, depois de acrescido, passa a **R\$ 73.575,00 (setenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais)**. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 20 de maio de 2026 à 20 de novembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3194A336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – CHAMAMENTO Nº. 001/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2025, assinado em 20 de fevereiro de 2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, representado legalmente pelo Prefeito o Sr. Paulo Barbosa da Silva, brasileiro,

casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62 – Centro – Macaparana – PE, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **JOSÉ EDSON COSMO DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-69AC.2A93.8306.4BC7.A5BE.91A4.1F19.E1B9, inscrito no CPF/MF nº. 113.068.354-02 e do RG nº. 4.736.601 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 161 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de aproximadamente 25% do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. O valor global do contrato inicialmente foi de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, depois de acrescido, passa a **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 20 de maio de 2026 à 20 de novembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9CDC2A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – CHAMAMENTO Nº. 001/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 072/2025, assinado em 20 de fevereiro de 2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, representado legalmente pelo Prefeito o Sr. Paulo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62 – Centro – Macaparana – PE, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **EDÍLIO VICTOR DA SILVA**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-6BEE.A344.D313.41ED.A590.F682.651D.C20B, inscrito no CPF/MF nº. 057.033.674-09 e do RG nº. 7.191.406 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Balança, nº. 30 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de aproximadamente 25% do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)**. O valor global do contrato inicialmente foi de **R\$ 73.920,00 (Setenta e três mil, novecentos e vinte reais)**, depois de acrescido, passa a **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 20 de maio de 2026 à 20 de novembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3619025C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – CHAMAMENTO Nº. 001/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 073/2025, assinado em 20 de fevereiro de 2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo Prefeito o Sr. Paulo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62 – Centro – Macaparana – PE, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr **ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-70BA.8F80.79FC.4F97.8887.59D6.EADB.8A32, inscrito no CPF/MF nº. 040.685.274-07 e do RG nº. 3.463.080 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 420 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de aproximadamente 25% do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de **R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)**. O valor global do contrato inicialmente foi de **R\$ 20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais)**, depois de acrescido, passa a **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 20 de maio de 2026 à 20 de novembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F22936CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – CHAMAMENTO Nº. 001/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 074/2025, assinado em 20 de fevereiro de 2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo Prefeito o Sr. Paulo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62 – Centro – Macaparana – PE, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr **SEVERINA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, produtora rural CAR nº PE-2609006-56ED.4D34.92CC.4680.810D.900A.C0AA.7C1F, inscrita no CPF/MF nº. 685.161.424-34 e do RG nº. 4.140.712 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Balanço, nº. 30 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de aproximadamente 25% do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. O valor global do contrato inicialmente foi de **R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)**, depois de acrescido, passa a **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 20 de maio de 2026 à 20 de novembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6113CF4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – CHAMAMENTO Nº. 001/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 075/2025, assinado em 20 de fevereiro de 2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo Prefeito o Sr. Paulo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62 – Centro – Macaparana – PE, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr **JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, produtor rural DAP nº. SDW0045946644581206181131, inscrito no CPF/MF nº. 045.946.644-58 e do RG nº. 59.690.196 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Gameleira da Serra, nº. 55 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de aproximadamente 25% do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de **R\$ 3.292,50 (três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**. O valor global do contrato inicialmente foi de **R\$ 13.170,00 (Treze mil, cento e setenta reais)**, depois de acrescido, passa a **R\$ 16.462,50 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 20 de maio de 2026 à 20 de novembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0C2D91DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026. DISPENSA Nº
014/2026. AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Maraial/PE, inscrito no CNPJ nº 10.193.332/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Marlos Henrique Cavalcanti, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 014/2026, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa EDILEUZA FLORÊNCIO DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.148/0001-07, para aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção realizadas pela secretaria de infraestrutura do município de Maraial, com o valor total de R\$ 64.497,00 (sessenta e quatro mil e noventa e sete reais).

Maraial/PE, 13 de julho de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:EB09F413**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora, protocolado em 21 de junho de 2026, instruído com a certidão de nascimento de seu filho, nascido em 20 de junho de 2026, bem como com o atestado médico que comprova a necessidade de seu afastamento pelo período legalmente previsto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, da Lei Municipal nº 497/2008, que amplia a duração da licença à gestante, relativamente às servidoras municipais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER licença maternidade a servidora pública abaixo relacionada no período específico:

JOSIANA DE SOUZA CAMILO, ocupante do cargo efetivo de Professora Auxiliar de Educação Infantil, inscrita no CPF nº 061.447.074-92 - licença no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21/06/2026 a 17/12/2026.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 01 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 13 de julho de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária M. de Educação

Publicado por:

Osmar Nunes Bastos de Sá

Código Identificador:B99AEE6C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2025**

Número do Contrato: 028/2025

Número do Termo Aditivo: 01

Processo Administrativo (IDOC) nº 034/2025

Processo Licitatório nº 040/2025

Inexigibilidade nº 017/2025

Objeto do Contrato: Locação do imóvel situado à Avenida Dantas Barreto, nº 1761 - Centro - Moreno/PE, inscrito no cadastro municipal sob o n. 16.00.028.0045.000, de propriedade da Sra. Eurides Tintino de Barros, CPF: 473.195.854-72, destinado ao funcionamento da sede do MorenoPrev.

Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Prorrogação do Prazo de Vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 20 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, bem como, a aplicação do Reajuste de Preços, no percentual equivalente a 4,109610%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Moreno – MORENOPREV

Contratada: EURIDES TINTINO DE BARROS

Signatário Contratante: Amanda Rachel de Souza Alves

Signatário Contratada: Eurides Tintino de Barros

Gestor do Contrato: Anniely Carine Lins Martins

Fiscal do Contrato: Kauana Camilly Sales de Aguiar

Valor do aditivo: R\$ 30.553,56 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 19 de maio de 2026.

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:FCB139C2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2026 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 068/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 068/2026. PMNM. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de construção e edificações, para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **M&F SERVIÇOS, LOCAÇÃO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.713.871/0001-80. Valor Total: R\$ **450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 06/05/2026 à 06/05/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 069/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 069/2026. PMNM. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de construção e edificações, para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **GM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.547.931/0001-82. Valor Total: R\$ **5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 06/05/2026 à 06/05/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 070/2026. PMNM. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de construção e edificações, para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.335.384/0001-98. Valor Total: R\$ **1.125.487,62** (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 06/05/2026 à 06/05/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 070/2026. PMNM. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de construção e edificações, para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64. Valor Total: R\$ **57.452,50** (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 08/05/2026 à 08/05/2027.

Nazaré da Mata, 13 de Julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanas Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:5B6F9372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 386/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, por força de decisão proferida nos autos do Processo nº 0008577-62.2026.8.17.2990 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, resolve NOMEAR **RAMON BARROS VILA NOVA** CPF/MF **xxx.451.974-xx**, classificado e aprovado na **02ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4123A083

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
034/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JACILENE FRANCISCA DA SILVA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 200/2026**, proferido na data de 28 de maio de 2026, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 66.629.7, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.004156-9**, de **DEFESA FISCAL**, contendo a seguinte **EMENTA: Defesa Fiscal**. Auto de Infração. Descumprimento de obrigação acessória. Início de obra sem prévia licença. Art. 52, I, da LC nº 03/1997. Pedido **CONHECIDO** e julgado **PROCEDENTE**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 12 de julho de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:9A724A45

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
035/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE NOVIDADE FITNESS LTDA**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 231/2026**, proferido na data de 12 de junho de 2026, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.001854-0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, contendo a seguinte **EMENTA: “Reclamação contra Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 210, 211, 271, 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 - Código Tributário do Município de Olinda (CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE”**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 12 de julho de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:D4C4195D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
036/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através

deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 187/2026**, proferido na data de 25 de maio de 2026, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.001342-5**, de **RESTITUIÇÃO DE IPTU**, contendo a seguinte **EMENTA**: “**IPTU. Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. Pagamento feito em duplicidade. Repetição de indébito. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.**” O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 12 de julho de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:E4FD2062

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 029/2026-GS/SGPA**

Ato nº 029/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Maria de Lourdes Ferreira Matos, CPF nº 861.642.444-04, matrícula nº 74658-4/5, para responder como Conselheira Titular, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, em substituição a Rafaela Crispim de Lima, CPF nº 053.168.404-02, matrícula nº 19939-7/3, por motivo de Licença Médica, no período de 27/04/2026 a 26/05/2026, conforme informações constantes no relatório de afastamento às fls. 11 no processo nº 8630/2026 de 29/04/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 12 de maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:F349C823

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2026 - REPUBLICADA COM
ATUALIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 184/2026-GS/SGPA – REPUBLICADA COM
ATUALIZAÇÃO**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar e atualizar o resultado individual do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 173/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 26/06/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Julho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 184/2026

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ALEXANDRA MARIA DO NASCIMENTO	XXX.114.114-XX	03º	Ampla concorrência	APTA
RHENAN SOARES GODOY	XXX.782.734-XX	41º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	APTO
THIERRY AUGUSTO GANDRA LOPES	XXX.158.847-XX	42º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	APTO

b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
EDSON ALVES DA SILVA	XXX.799.044-XX	349º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	APTO

c) CONTADOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
GRAZIELLY RODRIGUES SILVA	XXX.223.614-XX	01º	Ampla concorrência	APTA

d) ARQUITETO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
GLEISON SILVA DE MEDEIROS	XXX.001.294-XX	154º	Concorrência Indígenas	APTO

e) ENFERMEIRO (AUDITOR)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
KARLA PESSOA TEODORO	XXX.622.964-XX	01º	Ampla concorrência	APTA

f) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
EDEMIR DA SILVA LEITE	XXX.866.714-XX	17º	Ampla concorrência	APTO

g) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LAIANNE DE OLIVEIRA LIMA	XXX.591.684-XX	40º	Ampla concorrência	APTA

h) FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
IGOR RODRIGUES DA SILVA	XXX.742.224-X	02º	Ampla concorrência	APTO

i) FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
YURI EDUARDO PAIVA DO NASCIMENTO	XXX.037.374-XX	04º	Ampla concorrência	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:1F40A3EB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2026**

PORTARIA Nº 194/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de

2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º desta portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **14/07/2026, às 8 horas e 30 minutos**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
ALEXANDRA MARIA DO NASCIMENTO	XXX.114.114-XX	03º	Ampla concorrência	Secretaria da Fazenda

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Julho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:10228AA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DOS ATOS PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DOS ATOS PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026 - PMO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de legalidade sobre seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vício de legalidade, em observância ao princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a anular o procedimento licitatório quando constatada ilegalidade;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a preservação dos atos não atingidos pelo vício, em observância aos princípios da segurança jurídica, da eficiência e da conservação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Secretaria Demandante, que identificou a existência de divergências entre o Termo de Referência e o Edital anteriormente publicado, especificamente quanto aos requisitos de qualificação técnica;

CONSIDERANDO que a inconsistência decorre da ausência, no Edital, da exigência prevista no Termo de Referência relativa à comprovação, para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, de experiência na execução, a qualquer tempo, de obras de restauração de bens integrantes do patrimônio cultural edificado, com características semelhantes às do objeto da licitação e protegidos por legislação federal, estadual ou municipal, mediante apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou de certidão regularmente emitida pelo respectivo conselho profissional competente, circunstância que compromete a correspondência entre os instrumentos do certame e pode afetar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da competitividade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela possibilidade de anulação parcial dos atos praticados após a fase interna do procedimento licitatório, preservando-se os atos internos regularmente produzidos;

CONSIDERANDO que a preservação da fase interna atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoável duração do processo administrativo, por permanecerem válidos os atos preparatórios que não foram atingidos pelas irregularidades identificadas;

CONSIDERANDO que a preservação dos atos válidos prestigia os princípios da eficiência, da economicidade, da duração razoável do processo administrativo e da conservação dos atos administrativos, evitando a repetição desnecessária de atos regularmente praticados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam parcialmente anulados os atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, a partir da publicação do Edital e dos demais atos subsequentes da fase externa do procedimento licitatório, permanecendo íntegros, válidos e eficazes os atos regularmente praticados na fase interna, por não terem sido atingidos pelas inconsistências que ensejaram a presente anulação parcial.

Art. 2º Determina-se a publicação deste Termo de Anulação Parcial nos meios oficiais de divulgação aplicáveis, para fins de conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

Art. 3º Decorrido o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva de Licitações – SELIC para adoção das providências necessárias à republicação do Edital e ao regular prosseguimento do certame, observadas integralmente as orientações constantes da manifestação técnica da Secretaria Demandante e do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Promovida a republicação do instrumento convocatório, deverão ser reabertos os prazos mínimos legalmente previstos para apresentação das propostas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se ampla publicidade, observância ao princípio da isonomia, preservação da competitividade e o regular desenvolvimento do procedimento licitatório.

Art. 5º A presente decisão adota, como sua razão de decidir, os fundamentos de fato e de direito constantes da manifestação técnica da Secretaria Demandante e do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, os quais passam a integrar este ato para todos os fins, devendo as providências subsequentes observar integralmente as orientações neles consignadas, em especial quanto à preservação dos atos válidos da fase interna, à republicação do Edital com as devidas adequações e ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Olinda/PE, ____ de _____ de 2026.

Secretária Executiva de Patrimônio

Publicado por:

Allan Raphael Rodrigues Negreiros

Código Identificador:3B49D86C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Termo de Colaboração nº 01/2026, na data 13 de julho de 2026, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA - CEAEC, inscrita no CNPJ nº 03.944.976/0001-00, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, num quantitativo de 90 (noventa) metas.

VALOR: O valor total para execução do objeto é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Olinda, 13 de julho de 2026.

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE**, CNPJ nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Termo de Colaboração nº 02/2026, na data 13 de julho de 2026, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE, inscrita no CNPJ nº 11.525.763/0001-72, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, num quantitativo de 120 (cento e vinte) metas.

VALOR: O valor total para execução do objeto é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Olinda, 13 de julho de 2026.

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE**, CNPJ nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Termo de Colaboração nº 03/2026, na data 13 de julho de 2026, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC CENTRO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SHEKINA, inscrita no CNPJ nº 07.747.552/0001-98, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, num quantitativo de 60 (sessenta) metas.

VALOR: O valor total para execução do objeto é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Olinda, 13 de julho de 2026.

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE**, CNPJ nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Termo de Colaboração nº 04/2026, na data 13 de julho de 2026, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC INSTITUTO SANDRA MORAES, inscrita no CNPJ nº 14.879.742/0001-43, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, num quantitativo de 150 (cento e cinquenta) metas.

VALOR: O valor total para execução do objeto é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Olinda, 13 de julho de 2026.

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE**, CNPJ nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Termo de Colaboração nº 05/2026, na data 13 de julho de 2026, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, inscrita no CNPJ nº 10.812.552/0001-58, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, num quantitativo de 360 (trezentos e sessenta) metas.

VALOR: O valor total para execução do objeto é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Olinda, 13 de julho de 2026.

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:D433D39B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA 045/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 983/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO**, portador do RG n.º **9.279.405** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 2 112.922.274-86, para o Cargo de Secretario Executivo de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 01 de julho de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Kaïque de Lima Freitas

Código Identificador:2A16087A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 047/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO INTERINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n. 2 983/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o senhor **JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO**, portador do RG nº **9.279.405** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº **112.922.274-86**, para responder pelas atribuições da secretaria municipal de Saúde, interinamente, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 01 de julho de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeitura do Município de Orocó

Publicado por:

Kaique de Lima Freitas

Código Identificador:90E67325

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.07.02.03**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.07.02.03 Pregão Eletrônico nº 024/2026. Processo Administrativo nº. 057/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI/PE. Contratada: FAGNER FRANCA DE OLIVEIRA- CNPJ Nº. 63.942.550/0001-40 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato: R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 06/07/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração : Fagner Franca de Oliveira – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:408630E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 028/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PE 028/2026**

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL, COM VISTAS AO CRUZAMENTO**

DE DADOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS VIA CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E PIX, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 15/07/2026, até o dia 30/07/2026 às 09h:00min, no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 30/07/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 30/07/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br, www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 13 de julho de 2026.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:0B7E09F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 002/2026.**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Ensino Superior da Faculdade da Mata Sul - FAMASUL, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002, da Portaria GP 29/2021 e Lei Municipal 2453/2025, sancionada no dia 13 novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ALBERTINA MARIA DE MELO TENÓRIO, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.273.213 SDS/PE e no CPF sob o nº 817.601.834-15, para o cargo em comissão de DIRETORA DE ENSINO SUPERIOR DA FACULDADE DA MATA SUL – FAMASUL, mantida pela Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL (**AEM-2**).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sanção da Lei 2453/2025, sancionada em 13 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul, em 03 de junho de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA

Presidente da AEMASUL

Portaria GP Nº 29/2021

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:C642DB13

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 012/2026.**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de assessor jurídico, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MORAIS, brasileira, solteira, inscrito no RG sob o nº 9639781 SDS/PE e no CPF sob o nº 704.272.644-80, para o cargo em comissão de assessorA jurídicA da autarquia AEMASUL (**AEM-2**).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 01 de abril de 2026.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA

Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:9CCD41DF

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 013/2026.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de assessor jurídico, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JULIO CESAR LEITE TAVARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 11865242438 SDS/PE e no CPF sob o nº 118.652.424-38, para o cargo em comissão de assessor jurídico O da autarquia AEMASUL (AEM-2).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 (um) de abril de 2026.

Palmares, 01 de abril de 2026.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA

Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:A9E315EE

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 015/2026. .**

O Presidente da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica dos Palmares; art. 14,III da Lei Municipal nº 1.494/2001 e Lei Municipal 1.595/2002. Lei 1.623/2003. Lei Estadual Nº 14.430/2011; Lei Municipal Nº 1.599 de 26 de março de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUI E NOMEAR a Comissão Local de Avaliação do PROUPE na AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul, nos termos do §6º do art. 2º da Lei Estadual N.º 14.430/2011.

Art. 2º - A Comissão a ser constituída de que trata o artigo anterior, estava composta dos seguintes membros:

NOME	CPF	SEGMENTOS
ANDREA MARIA DA SILVA	090.777.994-86	PRESIDENTE DA CLA
JARDANE DA CRUZ CIRINO	067.433.924-05	SECRETÁRIO DA CLA
DUMOURIEZ BENTO DA SILVA	863.780.744-53	REPRESENTANTE DOCENTE
MIKELLY SANNARA SILVA BUARQUE	118.123.814-50	REPRESENTANTE DISCENTE
ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES	048.069.224-63	REPRESENTANTE FUNCIONÁRIO

Art. 3º - Qualquer deliberação feita por esta comissão será devidamente consignada em ata para fins de dar segurança jurídica e satisfação dos atos interessados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul, em 03 de junho de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA

Presidente da AEMASUL

Portaria GP Nº 29/2021

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:FA3CF520

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO Nº 069/2025**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 069/2025 - ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

CONTRATADO: A empresa PL SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.660.795/0001-96.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de Serviço técnico e gráfico especializado em levantamentos residenciais unifamiliares georreferenciados a partir de ortofotocarta digital, para atender as demandas do programa de regularização fundiária Moradia Legal, neste município.

VALOR GLOBAL: Possui o saldo originário contratual mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES

Secretario de Infraestrutura

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:DF148F01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 070/2026**

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026; Processo Licitatório PMP Nº 055/2026; Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, por intermédio de seu PREFEITO RUBEN DE LIMA BARBOSA;

EMPRESA DETENTORA: A empresa VIA SUL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.841.736/0002-98;

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de Ambulâncias Tipo A destinadas a Secretaria de Saúde e Veículos tipo Hatch destinados a Secretária de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Panelas-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 542.743,58 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Poder Executivo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:EDD37EE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 068/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 068/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 1.561,40 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:1D5AECDD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 069/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 069/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.171.763/0001-69;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 3.769,50 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:898E3684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 070/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 070/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.343.055/0001-70;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 7.837,25 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:1C025B89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 086/2025**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 086/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 093/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: A empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/0001-33;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 62.462,94 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:B2ADD276

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 054/2026**

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 e com fundamento no Art. 74, Inciso V do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação PMP nº 054/2026, que tem por finalidade A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA CEL. JOÃO RUFINO, Nº 11, CENTRO, PANELAS/PE, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS COM ALUNOS DA MODALIDADE DE ENSINO ATIVIDADES COMPLEMENTARES (EDUCAÇÃO INTEGRAL), DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 12 (doze) meses, em favor: : **MARINALDO JOSÉ DA SILVA**, CPF: 987.XXX.XXX-72, no Valor Global de R\$: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Panelas/PE, 13 de julho de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:176DB722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 256.2026**

Fornecedor: DAYLLIS JULIANA FERREIRA DE MENEZES LUCENA

CNPJ nº:58.695.614/0001-15

Objeto: Valor referente a aquisição de 50 Mochilas para as crianças acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças - Programa Criança Feliz. Essa solicitação se justifica por sua importância em manter devidamente armazenados, o material que é utilizado junto as crianças durante as visitas, promovendo um atendimento mais completo e alinhado aos objetivos do programa.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.2399.0000 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 Anos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:47A9E95E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2026**

DECRETO Nº 55/2026

Suspende a concessão de licenças-prêmio no âmbito do Poder Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2026, a concessão de licenças-prêmio por assiduidade aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim/PE.

Art. 2º A suspensão não afeta direito adquirido, ficando apenas diferida a fruição para período posterior a 1º de janeiro de 2027, mantida a contagem regular do período aquisitivo.

Art. 3º Ficam ressalvadas as licenças já concedidas e publicadas antes da vigência deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Parnamirim/PE, em 13 de julho de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:E054F443

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DISPENSA 032/2026**

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA, RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, CARGA, DESCARGA E APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **53.044.896 DIEGO RIBEIRO PEREIRA**, inscrito no CNPJ nº. **53.044.896/0001-77**, para execução do serviço em referência será pago a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil) mensais, o que perfaz o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme as condições previstas no instrumento contratual e termo de referência.
AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 13 de julho de 2026.

LUCAS MENDES LIMA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:CC8F3CB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO
FMSP Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº
004/2026.**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para suporte da Ambulância UTI Móvel, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. . O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foram vencedora do Item: 017, a empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli-EPP, inscrito no CNPJ: sob o Nº 34.680.592/0001-51, no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);**
itens 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 20 a empresa: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALETES E AUTOMACAO EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o Nº 32.005.178/0001-11, no valor total de R\$ 2.818,10 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos);
itens 02 e 05 a empresa: IX MEDICAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ: sob o Nº 59.131.363/0001-09, no valor total de R\$ 5.574,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais);

itens: 06, 07, 08 e 15 a empresa LC- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: sob o Nº 59.890.563/0001-45, no valor de R\$ 20.831,98 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos);

itens: 03, 04, e 09 a empresa STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: sob o Nº 57.498.660/0001-61, no valor de R\$ 15.456,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais);

Itens: 16, 19, 21, 22 e 23 foram considerados desertos.

Itens: 01 e 24 foram considerados fracassados

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 13 de julho de 2026 -

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -

Pregoeiro.

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador: E3C52301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 037/2023

Contratado: **CLINICA MEDICA E LABORATÓRIO DE ANALISES DE PASSIRA LTDA (LACPASS)**, Pessoa Jurídica de Direito Primado, inscrita sob o nº CNPJ. 08.942.017/0001-70, situada na Rua da Matriz, 114, Centro Passira/PE, e o Fundo Municipal de Saúde de Passira-PE, CNPJ nº 11.294.475/0001-54, cujo Objeto é: **Prestação de Serviços Complementares de Saúde**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2026 a 10/07/2027, com fundamentação nos artigos 57, inciso II, 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 13 de julho de 2026.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA–

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador: 77C84D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 038/2023

Contratado: **GOMES E LEITE LABORATÓRIO E CLÍNICA ESPECIALIZADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Primado, inscrita sob o nº CNPJ. 05.448.549/0001-67, situada na Rua Izaura Duarte de Melo, 37 – Limoeiro/PE, CEP. 57.700-000, neste ato representado pelo Senhores **Sebastião Gomes da Silva**, brasileiro, casado, **médico**, portador do RG. 1.073.754 SSP/PE e CPF. 124.630.944-00 e **Gláucia Maria Costa Leite**, brasileira, casada, bioquímica, portadora do RG. nº 1.260.664 SSP/PE e CPF. 143.377.704-53, residente e domiciliada na Rua Teotônio de Andrade Lima, 138, no Bairro Cidade Alta, Limoeiro/PE e o Fundo Municipal de Saúde de Passira-PE, CNPJ nº 11.294.475/0001-54, cujo Objeto é: **Prestação de Serviços Complementares de Saúde**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2026 a 10/07/2027, com fundamentação nos artigos 57, inciso II, 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 13 de julho de 2026.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA–

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador: E56500AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026, PROCESSO Nº 057/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de PETROLÂNDIA/PE, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público. A Licitação será através do Procedimento Auxiliar de **CREDENCIAMENTO** que ficará aberto no período entre **14/07/2026 a 13/07/2027**. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência e poderão ser solicitados através do e-mail petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com.

Petrolândia/PE, 13 de Julho de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira

Matrícula Nº 2078

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador: AF9F1275

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Petrolândia/PE, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de **serviços de comunicação visual**, compreendendo a confecção, fornecimento, instalação, manutenção e substituição de fachadas e demais elementos de identificação visual.

A suspensão decorre da necessidade de realização de ajustes nas planilhas que integram o processo licitatório, visando assegurar a adequação das informações constantes do edital e de seus anexos, em observância aos princípios da legalidade, da transparência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, fica suspensa a sessão pública anteriormente designada para o dia **20 de julho de 2026, às 10h00**, bem como os demais prazos relacionados ao certame, até ulterior deliberação.

A nova data para recebimento das propostas e realização da sessão pública será oportunamente divulgada por meio de publicação nos mesmos canais oficiais, juntamente com o edital retificado, caso necessário.

Petrolândia/PE, 13 de julho de 2026.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira

Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:B4321514

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DO CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

LOCADOR: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 040.857.064-46, RG. 5875660 SSP/PE, residente na Loteamento Nova Esperança, nº 1110, BR 316, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 042/2025, **Inexigibilidade Nº 023/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato Nº 025/2025, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de Maio de 2026.

FABIANO JAKES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:66ADF742

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026

NÚMERO DO CONTRATO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

LOCADOR: CRISÓSTOMO MENEZES LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 166.085.184-04, Carteira de Identidade nº 1.477.710 – Órgão Expedidor SSP/PE, residente na Rua Itutinga, nº 17, Bairro Itaparica, Cidade de Jatobá, Estado de Pernambuco, CEP 56.470-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 031/2024, **Inexigibilidade Nº 020/2024**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato Nº 028/2024, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de Junho de 2026.

FABIANO JAKES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:324E9D46

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 045/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: MONTEIRO CONSULTORIA FINANCEIRA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.533.690/0001-05, com sede na Avenida Fagundes Varela, nº 110, Loja 107 - CXPS 123, Bairro Jardim Atlântico, Cidade Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.140-080.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica integrada, por meio de licença de uso de software em ambiente web, destinada à realização dos levantamentos, cruzamento de informações funcionais e financeiras, identificação dos profissionais beneficiários, cálculo automatizado dos valores de rateio dos recursos decorrentes dos precatórios do FUNDEF, emissão de relatórios, demonstrativos, memórias de cálculo e documentos de apoio à instrução processual, contemplando ainda serviços de implantação, parametrização, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção do sistema, em atendimento às demandas da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 10 de Julho de 2026

FABIANO JAKES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:95B0CB00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026/COMDICA

-Processo Nº: 001/2026/COMDICA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (COMDICA) de Poção - PE.
-Contrato Nº: 001/2026/COMDICA.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R\$ R\$ 20.370,00 (vinte mil e trezentos e setenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Julho de 2026.

LINDENBERG NÓBREGA DE VASCONCELOS FILHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) De Poção -PE (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:D3EE557C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026/FMAS**

-Processo Nº: 003/2026/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.
-Contrato Nº: 011/2026/FMAS.
-Contratado: **J A D ARAUJO E CIA LTDA.**
-CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R\$ R\$ 88.270,00 (oitenta e oito mil e duzentos e setenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Julho de 2026.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO

Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B702826D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026/FMS**

-Processo Nº: 009/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 032/2026/FMS.
-Contratado: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME.
-CNPJ nº 03.284.928/0001-33.
-Valor Contratado: de R\$ 170.300,40 (cento e setenta mil e trezentos reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 6, 7, 9 e 13.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 09 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:0D7CE614

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026/FMS**

-Processo Nº: 010/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 033/2026/FMS.
-Contratado: **J A D ARAUJO E CIA LTDA.**
-CNPJ nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R\$ 1.378.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1 e 2.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:598F608D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2026**

Torna sem efeito a Portaria nº 02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 02 de julho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 02, de 29 de junho de 2026, publicada em 02 de julho de 2026, edição 4130 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

II – A Portaria SME nº 02, que “Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pela implementação e acompanhamento das ações previstas no Decreto Municipal nº 019/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação está em duplicidade, sendo cessado seu efeito e mantido o efeito da Portaria SME nº 02, de 01 de junho de 2026, publicada em 06 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco que “Autoriza o funcionamento e credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Sol de Primavera”.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 10 de julho de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA

Secretária de Educação

Publicado por:

Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:E4467B3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 49/2025,
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABA - PE E A EMPRESA JC. F. LTDA EPP**

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 49/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA JC. F. LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO ACESO A PRAÇA DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba - Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. CONTRATADA: **JC. F. LTDA EPP - SÍTIO MENDES**, sn -ZONA RURAL QUIXABÁ PE, CNPJ nº 97.542.953/0001-13, tel.: (87)99648369, e-mail: construtorajcf01@gmail.com, neste ato representado por Daniel Mariano do Nascimento, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Mendes, SN, Zona Rural

- Quixaba - PE, CPF nº126.006.664-94, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 49/2025, instruído no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 49/2025, para acrescentar o percentual de 4,26% do valor contratado, devido à necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 37.542,56 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 4,26% do valor contratado. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito Constitucional

Contratante

JC. F. LTDA EPP

CNPJ nº 97.542.953/0001-13

Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:F66A888D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO Nº 49/2025,
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABA - PE E A EMPRESA CONSTRUTORA JC. F. LTDA**

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO Nº 49/2025,
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABA - PE E A EMPRESA CONSTRUTORA JC. F. LTDA,
CNPJ Nº 97.542.953/0001-13, QUE PREÇO TEM POR OBJETO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**

DO ACESO A PRAÇA DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba - Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. **CONTRATADA:** lado CONSTRUTORA JC. F. LTDA EPP - SÍTIO MENDES, sn - ZONA RURAL - QUIXABÁ - PE, CNPJ nº 97.542.953/0001-13, tel.: (87)99648369, e-mail: construtorajcf01@gmail.com, neste ato representado por Daniel Mariano do Nascimento, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Mendes, SN, Zona Rural - Quixaba - PE, CPF nº 126.006.664-94, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 49/2025, instruído na Concorrência nº 02/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 49/2025 até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

QUIXABA - PE, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito Constitucional

Contratante

CONSTRUTORA JC. F. LTDA

CNPJ Nº 97.542.953/0001-13

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:DFC5A040

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA
AO INTERESSADO LUIZ ANTONIO
FLORÊNCIO.

A GERENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABA (IPREQ), do
Município de Quixaba, Estado de Pernambuco no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Artigo 70,
Inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Vitalícia ao interessado **LUIZ ANTONIO FLORÊNCIO**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do **RG: nº 5.263.625 SDS/PE e do CPF nº 082.253.154-21**, cônjuge, em decorrência do falecimento de sua companheira a Ex Servidora Aposentada, a Sra. **MARIA GERUZA FLORÊNCIO DOS SANTOS** - matrícula 79 - portadora da Carteira de Identidade Nacional sob o nº **026.433.074-96(CPF)**, ocorrido em 24 de junho de 2026 detentora do cargo de **Agente de Limpeza Pública**; nos termos do art. 40, § 7º inciso I e § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda 41/03; Art. 8º Inciso I e Art. 29 da Lei Municipal 156/2005.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2026.

JACIANE GOMES DE LIMA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jaciane Gomes de Lima Silva
Código Identificador:62BB3A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA
CRISTINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio pelo período de 40 (quarenta) dias, de 15/06/2026 a 24/07/2026, à servidora **CRISTINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA**, detentora do cargo de **PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:1873FA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA MARIA
DAS GRAÇAS SALVADOR DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar para a **CLASSE “F”**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SALVADOR DE MEDEIROS**, matrícula nº 221, detentora do cargo de **PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:479C3184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FÁBIO
MIGUEL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso férias de 15 (quinze) dias ao servidor **FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**, detentor do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:04CC77EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa GRÁFICA AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.364.536/0001-02, com sede Rua Dr. Estácio Coimbra, nº 157, Centro, CEP 55.750-000, Surubim/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais)**.

Riacho das Almas/PE, 13 de julho de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador: 6DF1F7FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 046/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços: GRÁFICA AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.364.536/0001-02, com sede Rua Dr. Estácio Coimbra, nº 157, Centro, CEP 55.750-000, Surubim/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais)**.

E por conseguinte **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 046/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços GRÁFICA AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.364.536/0001-02, com sede Rua Dr. Estácio Coimbra, nº 157, Centro, CEP 55.750-000, Surubim/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais)**.

Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 13 de julho de 2026.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador: AFF28616

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de indumentárias padronizadas, para suprir as necessidades das Bandas Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes no edital e no Termo de Referência Anexo I. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 27/07/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global contratação R\$ 99.402,36 (noventa e nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos).*

Rio Formoso, 13 de julho de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador: 7E3CECB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação do Município de Salgueiro, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, ADJUDICA E HOMOLOGA, O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026, DISPENSA Nº 034/2026**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para locação de copiadoras/impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, destinadas a atender as demandas de impressão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme Termo de Referência**, em favor da empresa **ERIC ALAN DE ARAUJO NABO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.616.550/0001-59**, com endereço situado AV ANTONIO ANGELIM, 570, SUBSL -2, SANTO ANTONIO, Salgueiro – PE, pelo **valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Salgueiro/PE, 13 de Julho de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador: ADDCD483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 212/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 124/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026
CHAMADA PÚBLICA 006/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 212/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026 CHAMADA PÚBLICA 006/2026. **OBJETO: Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional do SÃO JOÃO de 2026 do Município de Salgueiro, a ser realizada dos dias 16 à 20 de junho**

de 2026. **PATROCINADORA: DISTRIBUIDORA GRANDE SERTÃO DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.062.539/0001-70, com endereço na Avenida Coronel Veremundo Soares, nº 200, Quadra B lote 09 A, Bairro Nossa Senhora das Graças em Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **HIGOR DE CARVALHO GONDIM**, inscrito(a) no CPF n. 007.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **80.000,00 (oitenta mil reais)**. O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e **TERMO FINAL EM 22 DE JUNHO DE 2026**.

Salgueiro-PE, 04 de junho de 2026

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:A9AB4D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 323/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 323/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026. **OBJETO: aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, EPI – Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas destinados a secretaria de serviços públicos. CONTRATADA: KARLA NAYARA OLIVEIRA XAVIER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.203/0001-56, com endereço na Rua Joaquim Sampaio, 272, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Karla Nayara Oliveira Xavier, inscrito(a) no CPF n. 088.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 68.881,71 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:87798170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026 - DISPENSA Nº
032/2026

A secretaria de administração do Município de Salgueiro - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026, DISPENSA Nº 032/2026**, objetivando a Contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico de interiores do Gabinete do Prefeito e da Recepção da sede do prédio da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, em favor da **AGES ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.906.768/0001-09, com endereço na Rua Joca Magalhães, nº 209, andar 2, sala 06 C, CEP 56903-480, Serra Talhada/PE, com o valor Global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Salgueiro/PE, 13 de julho de 2026.

THYAGO ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:EECE5D21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)
MUNICIPAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –
PMCMV NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 291/2026

Dispõe sobre a designação do(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no âmbito do Município de Salgueiro/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, acompanhar e executar as ações relacionadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Município de Salgueiro;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os órgãos municipais, o Ministério das Cidades, a Caixa Econômica Federal, entidades organizadoras e demais instituições envolvidas na execução do programa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. **VERONICA STANFORD CAVALCANTI**, CPF 007.506.794-33, OAB/PE 65.832, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, sem prejuízo das atribuições da função de origem.

Art. 2º Compete à Coordenadora Municipal do Programa Minha Casa Minha Vida coordenar, planejar, executar, supervisionar, monitorar e articular todas as ações necessárias à implementação e gestão do Programa no âmbito do Município, incluindo a integração com órgãos e instituições parceiras, o acompanhamento dos processos de cadastramento, seleção e validação das famílias beneficiárias, a elaboração e supervisão dos atos e documentos administrativos, o acompanhamento da execução dos empreendimentos habitacionais, a prestação de informações aos órgãos competentes, a garantia do cumprimento da legislação e dos princípios da administração pública, bem como o exercício de outras atribuições correlatas necessárias ao alcance dos objetivos do Programa.

Art. 3º a Coordenadora poderá requisitar apoio técnico dos órgãos da Administração Municipal para o desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Salgueiro/PE, 07 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro-PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:B88E6B34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO
HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA
VIDA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE.

PORTARIA Nº 292/2026

Institui a Comissão Municipal de Seleção Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Salgueiro/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.620/2023 e na Portaria MCID nº 738/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Seleção Habitacional**, responsável pela condução do processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Salgueiro/PE.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade analisar, validar e hierarquizar as famílias candidatas, assegurando o cumprimento dos critérios legais e a transparência do processo.

Art. 3º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros:

- **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social**
Maria da Paz Soares Freire Patriota
- **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/Habitação**
Rafael de Freitas Barros
- **Representante do Cadastro Único (CadÚnico)**
Débora Yasmim Moraes Santos Carlos
- **Pedagoga de Desenvolvimento Social**
Daniele Cristiana da Silva Santos
- **Representante do setor jurídico**
Bernardo Cruz Rosa Alencar de Sá

Art. 4º A Comissão será presidida pelo(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no âmbito do Município de Salgueiro/PE

§1º Compete ao Presidente:

- coordenar os trabalhos da Comissão;
- convocar e presidir reuniões;
- validar e assinar atas e relatórios;
- decidir em caso de empate;
- representar a Comissão perante órgãos de controle.

Art. 5º a Comissão terá as seguintes atribuições:

- analisar cadastros e documentos;
- validar critérios de elegibilidade e priorização;
- realizar diligências e visitas domiciliares;
- elaborar listas classificatórias;
- julgar recursos administrativos;
- garantir transparência e publicidade.

Art. 6º Todos os atos deverão ser registrados em processo administrativo, atas de reunião, relatórios técnicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 09 de julho de 2026

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito do Município de Salgueiro-PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:9D770E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 187/2026 13 DE JULHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A HORTENCIA MORGANA DOS SANTOS SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Hortência Morgana dos Santos Silva Souza, matrícula nº 1794, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de agosto e término em 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de julho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CDA9F48E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 038/2026

Altera o Art. 1º da Portaria 104/2025 de 25 de abril de 2025, designando ISABELLE SOUZA DINIZ como Agente de Contratação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria 104/2025 que institui o Servidor **LEANDRO JÚNIOR FERREIRA GOMES**, como Agente de Contratação, nos processos licitatórios e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE

RESOLVE:

O Art. 1º da Portaria 104/2025 passará a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º Designa a servidora **ISABELLE SOUZA DINIZ**, com matrícula nº 2022007, para o desempenho das funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos processos licitatórios e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:E46E585E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 039/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 3.636/2023, que disciplina a gratificação por desempenho de função para os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe- PE;

R E S O L V E :

Determinar que a Tesouraria desta Casa de Lei efetue a gratificação do percentual de 50% (cinquenta por cento) a servidora ISABELLE SOUZA DINIZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 2022007

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:D065AFEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 040/2026**

Declara Vacância do Cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor João Bosco Randu Batista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, art. 34, inciso VIII, da Lei Municipal nº 923/90 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

CONSIDERANDO, o Ofício 003/2026 do Ilmo. Senhor João Bosco Randu Batista, que solicita a declaração de vacância do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, em razão de posse em concurso público inacumulável.

R E S O L V E :

DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor João Bosco Randu Batista, matrícula 004/2022, a partir do dia 02/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:C8FA7DD5

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **SERVMED COMERCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.758.108/0001-64. Objeto: – Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência

por 06 (seis) meses, passando a vigor do dia 19 de Março de 2026 a 19 de Setembro de 2026. Data de assinatura do aditivo: 26 de Fevereiro de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:AB45B5F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61 , DE 14 DE JULHO DE 2026 - LEI N.567**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 420.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 076 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 248 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 293 - 10.301.0017.1094.0000 Mais Saúde..... 270.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 328 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... - 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 480 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... - 270.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 14 de julho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:57D2D876

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2026**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, informa a todos os interessados que, o Pregão Eletrônico n.º 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretivas e fornecimento de peças para Câmaras de Conservação de Vacinas destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. A licitação foi declarada **FRACASSADA**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de junho de 2026

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:6FCD0507

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 021/2026, tipo: **“MENOR PREÇO” por item**, modo de disputa **“ABERTO”**. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) especializada para prestação de serviços de comunicação social e institucional, para atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia **10/07/2026 às 08h00min.** **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **23/07/2026, às 08h00min.** **DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** **23/07/2026 08:30min.** **O valor global máximo admitido será de R\$ 463.953,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://blcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: cpl.boavista01@gmail.com e PNCP.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de julho de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2ACAA616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2026/SEDUC AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 008/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 038/2026/SEDUC, do tipo menor lance Objeto: Contratação que compreende a prestação de serviços especializados de produção e transmissão audiovisual destinados à cobertura oficial da 27ª Serenata da Recordação, promovida pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos dias 17 e 18 de julho, com o tema "Luzes da Cidade". **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA** dia 17/07/2026 às 08h00min - **HORÁRIO DA SESSÃO:** dia 17/07/2026 às 09h00min. O valor global estimado máximo admitido será de R\$ 30.485,36 (trinta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-

4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira no e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com; ou através dos sites: <https://www.blcompras.com>, <https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/33>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:2D7AEF14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 0025/2026**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ no 11.358.140/0001-52, neste ato representada por Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, nº 309, Centro Santa Terezinha PE, CPF nº 5XX.8XX.XX4-XX.

NOTIFICADA: LICITEX SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA, Localizado na Rua das Açucenas, nº 26, Bairro Esperança, Conceição do Castelo – ES, CNPJ nº 59.176.904/0001-15.

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **LICITEX SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 91004/2026, que originou o Contrato nº. 0025/2026 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em 22/06/2026 em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens até a presente data.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de julho de 2026.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:166CEBE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 0032/2026**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ no 11.358.140/0001-52, neste ato representada por Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, nº 309, Centro Santa Terezinha PE, CPF nº 5XX.8XX.XX4-XX.

NOTIFICADA: MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, Rua Bolívia, nº 203, Bairro Cristo Rei, Terezina PI, CNPJ nº 34.239.300/0001-40.

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a **MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 91004/2026, que originou o Contrato nº. 0032/2026 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em 22/06/2026 em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens até a presente data.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de julho de 2026.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador: 1BE40B27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 0035/2026**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ no 11.358.140/0001-52, neste ato representada por Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, nº 309, Centro Santa Terezinha PE, CPF nº 5XX.8XX.XX4-XX.

NOTIFICADA: SIBATCH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Logradouro AL Rio Negro, nº 1030, Bairro Alphaville, Barueri SP, CNPJ nº 43.962.484/0001-62.

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do

Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a **SIBATCH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 91004/2026, que originou o Contrato nº. 0035/2026 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em 22/06/2026 em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens até a presente data.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de julho de 2026.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador: 8C312BCF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 0036/2026**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ no 11.358.140/0001-52, neste ato representada por Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, nº 309, Centro Santa Terezinha PE, CPF nº 5XX.8XX.XX4-XX.

NOTIFICADA: LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA, Localizado na Avenida Guilherme Cotching, nº 782, Bairro V. Maria Baixa, São Paulo SP – CNPJ nº 52.203.880/000-05.

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 91004/2026, que originou o Contrato nº. 0036/2026 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em 22/06/2026 em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias

úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens até a presente data.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de julho de 2026.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador: 7689BB82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 0042/2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ no 11.358.140/0001-52, neste ato representada por Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, nº 309, Centro Santa Terezinha PE, CPF nº 5XX.8XX.XX4-XX.

NOTIFICADA: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Rua Padre Antônio, Bairro Industrial, Contagem MG, CNPJ nº 42.070.491/0001-97.

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 91004/2026, que originou o Contrato nº. 0042/2026 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em 22/06/2026 em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens até a presente data.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de julho de 2026.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador: 4BD20C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 0043/2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ no 11.358.140/0001-52, neste ato representada por Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, nº 309, Centro Santa Terezinha PE, CPF nº 5XX.8XX.XX4-XX.

NOTIFICADA: GR COMÉRCIO LTDA, Rua Rio Congo, 417 – Loja B – Bairro Riachão das Pedras, Contagem MG, CNPJ nº 17.451.234/0001-58.

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a **GR COMÉRCIO LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 91004/2026, que originou o Contrato nº. 0043/2026 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em 22/06/2026 em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens até a presente data.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de julho de 2026.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador: 296BF2D3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de São Benedito do Sul/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **NOTORIA CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MIJADA DA VELHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.**

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Apostilamento é realizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que alterações que não modifiquem o valor do contrato e que não impliquem em mudança substancial podem ser formalizadas por apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequar o Contrato nº 009/2026 e os respectivos registros administrativos à planilha orçamentária gerada na plataforma Transferegov (TGOV), nos termos do Ofício nº 149/2026, passando a planilha anexa a integrar o ajuste como planilha contratada para fins de execução, medição, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas da obra.

JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa constante dos autos e do Ofício nº 149/2026 A presente solicitação decorre da necessidade de harmonização entre a proposta apresentada pela contratada e a planilha gerada pela plataforma Transferegov (TGOV), após a inserção dos dados da planilha contratada, utilizada como referência para a execução, o acompanhamento e a prestação de contas da obra.

Ressalta-se que, embora os valores unitários e parciais apresentados na plataforma TGOV sofram arredondamentos automáticos, o que os torna ligeiramente distintos da planilha originalmente apresentada pela empresa, o valor global permanece idêntico ao constante no Contrato nº 009/2026, qual seja, R\$ 249.500,00 (R\$ 163.452,96 referentes à proposta do convênio e R\$ 86.047,04 referentes à Contrapartida), sem qualquer majoração do preço global ofertado.

Registra-se, ainda, que o ajuste pretendido não implica alteração do objeto contratado, tampouco modifica cláusulas essenciais do ajuste, destinando-se, exclusivamente, à conformação documental entre a planilha lançada na TGOV e a proposta da empresa contratada, em observância à execução regular do empreendimento. Nessa linha, a planilha anexa passa a constituir a planilha contratada para a execução da obra.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Apostilamento não altera o valor global do contrato, nem promove modificação de suas cláusulas essenciais, permanecendo inalteradas todas as demais disposições contratuais. A planilha anexa passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito, como planilha contratada para a execução do objeto.

E, para que produza seus efeitos legais e em consonância com o Ofício nº 149/2026, firma-se o presente Termo.

São Benedito do Sul/PE, 06 de julho de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde

NOTORIA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.090.538/0001-44

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:1FD12798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022 e no Decreto nº 048/2024.

CONSIDERANDO as prerrogativas e autonomia da administração pública indireta, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 2.084, de 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores aprovados em concurso público para ocuparem o cargo de Assistente Administrativo previsto no Edital nº 001/2023;

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1.1. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, conforme a Lista de Convocados (ANEXO I), para entregarem a documentação prevista no Edital nº 001/2023 e comparecimento à Junta Médica do Município, para fins de nomeação em cargo público.

2. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. O(s) candidato(s) convocado(s) deste edital (anexo I), a partir da publicação da presente convocação, deverá(ão) comparecer na sede da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 119, centro, São Bento do Una/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 07h30min às 13h30min, para assinar o termo de interesse na vaga e entrega da documentação constante do item 21.A.4. do Edital de Concurso nº 01/2023 (anexo II), para fins de nomeação e posse.

2.2. Após a nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo efetivo.

2.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento previsto no item 21.A.4. do Edital nº 001/2023 acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

2.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.

2.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Município, em data a ser agendada, a fim de ser avaliada a sua capacidade física e mental, apresentando os exames médicos constante deste Edital (em anexo).

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, obedecendo a legislação vigente.

4.2. Somente será nomeado o candidato considerado apto em inspeção de saúde física e mental, realizada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE).

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias na Sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.2. Da data da posse, o candidato terá até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em atividade, que será atestada pela chefia do setor à qual ficará subordinado.

5.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.4. O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido, será exonerado do cargo de ofício.

São Bento do Una – PE, 13 de julho de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP Nº 008/2025

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: Assistente Administrativo		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	VALERIA ALMEIDA DE LIMA	772
3º	MARCO ANTONIO SOARES	1884
4º	LUIZ ANTÔNIO DE LIMA VITAL	1912

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia de jejum
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBs
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:

- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:

- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:

- Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia

DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

CPF

Carteira de Identidade (RG)

Laudo Médico Pericial

Escolaridade ou Titulação (A depender da exigência em Edital)

Comprovação de Experiência Profissional (se o cargo exigir)

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento/Divórcio/Viuvez

Título Eleitoral

Certificado de Reservista (para homens)

CTPS / Identificação

Desvinculação: Baixa na CTPS E/OU Vacância de Cargo Público

E/OU Outros contratos e afins E/OU Contrato Social/Estatuto (como acionista, cotista ou comanditário: não pode ser sócio-administrador da empresa que possui vínculo)

Comprovante de PIS/PASEP

Comprovante de Residência

Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir)

Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se o cargo exigir)

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais

Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual e federal

Dados bancários: Para posse, o candidato deverá ter uma CONTA SALÁRIO. Caso seja titular de uma conta corrente no BANCO DO BRASIL, ele(a) poderá informá-la sem a necessidade de abertura de outra conta

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:60423A52

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN

PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 044/2026 – DP

Designa Comissão Especial de Fiscalização para acompanhar o Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Civil Municipal, referente ao Concurso Público Edital nº 001/2023, a ser realizado pelo Centro de Ensino em Segurança Pública (CESP/UNATTRAN).

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a capacidade física dos candidatos para o desempenho das atribuições específicas do cargo de Guarda Civil Municipal, em estrito cumprimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, publicado em 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a notória expertise técnica e competência do Centro de Ensino em Segurança Pública (CESP), órgão vinculado a esta Autarquia, responsável pela realização anual e regular do Teste de Aptidão Física (TAF) do efetivo ativo da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una (GCM/SBU);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão Especial de Fiscalização do Teste de Aptidão Física (TAF),

voltada aos candidatos do cargo de Guarda Civil Municipal do Concurso Público Edital nº 001/2023:

I – **ADENILSON PEREIRA DE ANDRADE**, Comandante da GCM/SBU, Matrícula nº 194399, que atuará como Presidente da Comissão;

II – **SAMUEL ALVES DE SOUZA**, Ouvidor, Matrícula nº 194398, que atuará como Membro e Secretário;

III – **ADELSON MARQUES BARBOSA**, Diretor de Estatística e Tecnologia da Informação - TI, Matrícula nº 194451, que atuará como Membro;

Art. 2º A aplicação, coordenação técnica e execução logística do TAF serão de responsabilidade exclusiva do Centro de Ensino em Segurança Pública (CESP/UNATTRAN), a ser realizado no dia 26 de julho de 2026, nas dependências da Escola Municipal Mônica Cristina da Silva Braga, localizada neste Município de São Bento do Una.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Fiscalização, designada no Art. 1º desta Portaria:

I - Planejar, organizar e supervisionar, em conjunto com o CESP, a realização do TAF na data e local estabelecidos;

II - Analisar e julgar, em última instância administrativa, eventuais impugnações e recursos interpostos contra o resultado do exame físico;

III - Zelar pela lisura, transparência e estrita isonomia de todo o processo de avaliação.

Art. 4º Compete ao Centro de Ensino em Segurança Pública (CESP/UNATTRAN):

I - Aplicar o Teste de Aptidão Física (TAF) aos candidatos convocados para o cargo de Guarda Civil Municipal, em estrita conformidade com as normas do Edital nº 001/2023;

II - Orientar os candidatos em campo quanto à execução correta dos exercícios físicos exigidos;

III - Registrar os resultados obtidos (apto/inapto) por cada candidato em ata técnica oficial de avaliação;

IV - Emitir parecer técnico inicial fundamentado para subsidiar a análise de eventuais recursos administrativos direcionados à Comissão Especial;

V - Garantir o suporte técnico, profissional, de saúde preventiva e de segurança necessários para a lisura da aplicação da avaliação.

Art. 5º Fica vedada a participação na comissão especial ou na equipe de aplicação técnica do CESP de qualquer servidor que possua grau de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau), amizade íntima ou inimizade com candidatos aptos a realizar esta etapa do certame.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 09 de julho de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP Nº 008/2025

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:1937B511

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, materiais esportivos, materiais pedagógicos, recursos didáticos e brinquedos educativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Caetano/PE, visando equipar e fortalecer as atividades

pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e de desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino. Valor máximo aceitável: R\$ 997.179,72 (novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 14/07/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/07/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 27/07/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 13 de julho de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:B5E2CF4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2219, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 2219, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e com a Lei Municipal nº 567, de 16 de junho de 2015, no Município de São Joaquim do Monte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de São Joaquim do Monte;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 567, de 16 de junho de 2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de São Joaquim do Monte – PE, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de São Joaquim do Monte – PE;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

DECRETA:

Art.1º- Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação, coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação e promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representantes da Secretaria de Educação, pelos órgãos, por instituições e entidades, a seguir especificadas:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Representante dos professores da Rede Municipal;
- III. Representante das Escolas Estaduais (gestor escolar);
- IV. Representante das Escolas Municipais (gestor escolar);
- V. Representante dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares;
- VI. Representante dos Alunos da Rede Municipal;
- VII. Representante do Sindicato dos Professores;
- VIII. Representante do Conselho Tutelar;
- IX. Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
- X. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –CACS/ FUNDEB;
- XI. Representante do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;
- XII. Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município;
- XIII. Representante da Rede de Ensino Privada;
- XIV. Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- XV. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º- Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de São Joaquim do Monte-PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 2º- São Competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

- I. elaborar o Regimento Interno do Fórum;
- II. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III. propor as Conferências Municipais de Educação e os seus regimentos;
- IV. convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- V. dar suporte técnico para a realização da Conferência;
- VI. acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VII. planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VIII. coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- IX. acompanhar e avaliar a implantação das deliberações do Fórum e das Conferências Municipais de Educação;
- X. envolver os diferentes segmentos da sociedade do município no amplo debate de interesses educacionais para fomentar e subsidiar a construção e formulação permanente de políticas públicas na Educação Municipal;
- XI. realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 4º- Os coordenadores do Fórum Municipal de Educação serão eleitos pelos membros do FME.

Art. 5º- O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada trimestre, preferencialmente na primeira quarta-feira do mês ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do Fórum, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º- A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte-PE, 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:FD960026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 057/2026. CDC.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

Processo Nº: 057/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00014/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços com Ampliação da Ala de Laboratório da Escola Municipal Luis Paulino, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R\$348.173,30. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 30 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 10/07/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:A0515688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)
PORTARIA SAD Nº 173 DE 13 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, e **CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 011/2026, por meio da Portaria nº 148/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 01/06/2026, com o objetivo de apurar supostas infrações atribuídas à ex-servidora **SHARLENE LOPES DE FREITAS**, matrícula nº 34.177;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de exoneração formulado voluntariamente pela própria envolvida, formalizado por meio do ato administrativo correspondente, (**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 162/2026 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 26/06/2026**) o que resultou no rompimento definitivo do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo decorrente da exoneração inviabiliza a aplicação de eventuais penalidades disciplinares no âmbito deste processo, configurando a perda superveniente do objeto e o esvaziamento do interesse de agir da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **EXTINÇÃO**, sem julgamento do mérito, do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2026, em razão da perda superveniente de seu objeto motivada pela exoneração a pedido da servidora.

Art. 2º Determinar o definitivo **ARQUIVAMENTO** dos referidos autos, devendo a Secretaria de Administração proceder com as devidas anotações e registros no histórico funcional da ex-servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 13 de Julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:86305A1A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)
PORTARIA SAD Nº 174 DE 13 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA SAD Nº 174 de 13 de Julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 012/2026, por meio da Portaria nº 147/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 07/05/2026, com o objetivo de apurar supostas infrações atribuídas à ex-servidora **MICHELLINE NUNES ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 34.245;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de exoneração formulado voluntariamente pela própria envolvida, formalizado por meio do ato administrativo correspondente, (**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 166/2026 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 26/06/2026**) o que resultou no rompimento definitivo do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo decorrente da exoneração inviabiliza a aplicação de eventuais penalidades disciplinares no âmbito deste processo, configurando a perda superveniente do objeto e o esvaziamento do interesse de agir da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **EXTINÇÃO**, sem julgamento do mérito, do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2026, em razão da perda superveniente de seu objeto motivada pela exoneração a pedido da servidora.

Art. 2º Determinar o definitivo **ARQUIVAMENTO** dos referidos autos, devendo a Secretaria de Administração proceder com as devidas anotações e registros no histórico funcional da ex-servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 13 de Julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:536ADA01

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)
PORTARIA SAD Nº 175 DE 13 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2026, por meio da Portaria nº 133/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 19/05/2026, com o objetivo de apurar supostas infrações atribuídas à ex-servidora **NATÁLIA FERNANDA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, matrícula nº 24.021;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de exoneração formulado voluntariamente pela própria envolvida, formalizado por

meio do ato administrativo correspondente, (**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 161/2026 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 26/06/2026**) o que resultou no rompimento definitivo do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo decorrente da exoneração inviabiliza a aplicação de eventuais penalidades disciplinares no âmbito deste processo, configurando a perda superveniente do objeto e o esvaziamento do interesse de agir da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **EXTINÇÃO**, sem julgamento do mérito, do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, em razão da perda superveniente de seu objeto motivada pela exoneração a pedido da servidora.

Art. 2º Determinar o definitivo **ARQUIVAMENTO** dos referidos autos, devendo a Secretaria de Administração proceder com as devidas anotações e registros no histórico funcional da ex-servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 13 de Julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:911D668A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)
PORTARIA SAD Nº 176 DE 13 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2026, por meio da Portaria nº 151/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 01/06/2026, com o objetivo de apurar supostas infrações atribuídas à ex-servidora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 31.031;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de exoneração formulado voluntariamente pela própria envolvida, formalizado por meio do ato administrativo correspondente, (**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 167/2026 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 26/06/2026**) o que resultou no rompimento definitivo do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo decorrente da exoneração inviabiliza a aplicação de eventuais penalidades disciplinares no âmbito deste processo, configurando a perda superveniente do objeto e o esvaziamento do interesse de agir da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **EXTINÇÃO**, sem julgamento do mérito, do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, em razão da perda superveniente de seu objeto motivada pela exoneração a pedido da servidora.

Art. 2º Determinar o definitivo **ARQUIVAMENTO** dos referidos autos, devendo a Secretaria de Administração proceder com as devidas anotações e registros no histórico funcional da ex-servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 13 de Julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário de Administração

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:819C3791

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)
PORTARIA SAD Nº 177 DE 13 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, e **CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2026, por meio da Portaria nº 150/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 01/06/2026, com o objetivo de apurar supostas infrações atribuídas à ex-servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES**, matrícula nº 23.506; **CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de exoneração formulado voluntariamente pela própria envolvida, formalizado por meio do ato administrativo correspondente, **(PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 165/2026 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 26/06/2026)** o que resultou no rompimento definitivo do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo decorrente da exoneração inviabiliza a aplicação de eventuais penalidades disciplinares no âmbito deste processo, configurando a perda superveniente do objeto e o esvaziamento do interesse de agir da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **EXTINÇÃO**, sem julgamento do mérito, do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, em razão da perda superveniente de seu objeto motivada pela exoneração a pedido da servidora.

Art. 2º Determinar o definitivo **ARQUIVAMENTO** dos referidos autos, devendo a Secretaria de Administração proceder com as devidas anotações e registros no histórico funcional da ex-servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 13 de Julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:65DBBB9D

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00103/2026.
PROCESSO Nº: 044/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2026**

Contrato Nº: 00103/2026. Processo Nº: 044/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Predial, Corretiva e Preventiva, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Viação e Obras Dotações prevista no QDD 2026. Contratado: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Ltda. CNPJ: 29.050.310/0001-00. Valor R\$1.257.000,20. Vigência: de 09/07/2026 a 09/07/2027.

São José do Egito, 09/07/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F1003618

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 049/2026. CDC.
CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026**

Processo Nº: 049/2026. CDC. Credenciamento Nº 00008/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Máquina, Caçambas e Veículos para desenvolver as atividades de condução de Equipes, Transporte de Equipamentos e Executar serviços de Obras, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Infraestrutura e Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Infra Estrutura Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD/2026. Contrato Nº: 00104/2026. Contratado: Agropecuária Campoforte Ltda - ME. CNPJ: 04.312.470/0001-41. Valor R\$276.000,00. Vigência: de 10/07/2026 a 10/07/2027. São José do Egito, 10/07/2026. Contrato Nº: 00105/2026. Contratado: 58.998.945 Junior Bernardo Nunes. CNPJ: 58.998.945/0001-24. Valor R\$66.000,00. Vigência: de 10/07/2026 a 10/07/2027. São José do Egito, 10/07/2026. Contrato Nº: 00106/2026. Contratado: 66.287.213 Francisco Antonio Vieira. CNPJ: 66.287.213/0001-54. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 10/07/2026 a 10/07/2027. São José do Egito, 10/07/2026. Contrato Nº: 00107/2026. Contratado: Ep Construtora e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 66.870.744/0001-75. Valor R\$120.000,00. Vigência: de 10/07/2026 a 10/07/2027.

São José do Egito, 10/07/2026

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3D6E3AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00018/2026.
PROCESSO Nº: 015/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2026**

Contrato Nº: 00018/2026. Processo Nº: 015/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Aquisição parcelada de Smartphones, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito-PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Dotações Previstas no QDD 2026. Contratado: Agn Comercio e Tecnologia Ltda. CNPJ: 66.242.692/0001-92. Valor R\$67.428,80. Vigência: de 13/07/2026 a 13/07/2027.

São José do Egito, 13/07/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:4154D61D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
COMUNICADO – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA –
EDITAL Nº 005 E 006 2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Informamos que em respeito a todos os proponentes a consultoria segue respondendo todos os e-mails por ordem de envio. Ressaltamos que até sexta dia 17/07 TODAS dúvidas e respostas serão enviadas.

O calendário para a entrega dos documentos foi alterado para:

3ª PARTE	01 de Julho de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física	02 a 24 de julho de 2026.
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	16 a 30 de julho de 2026.
Período de pagamento	01 de julho a 20 de agosto de 2026.

São Lourenço da Mata, 13 de julho de 2026.

ADALBERTO EPAMINONDAS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Amanda Luane Ferreira da Silva

Código Identificador:5C5E6EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 10/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Diretora Presidente – Designada do Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 724/2004 e de acordo como processo nº 12/2026: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, à Sra. MARIA AUXILIADORA DA SILVA, matrícula funcional nº 10492, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I - Faixa G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 3º, incisos de I ao III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer - PE, 01 de julho de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente – Designada

Publicado por:

Carlos Eduardo Dias de França

Código Identificador:E291D486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2026 – SME

EMENTA: Institui a Comissão Gestora e Técnica responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração, sistematização, monitoramento e acompanhamento da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Serrita – PME/SERRITA, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente; CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade; CONSIDERANDO o

art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional; CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal, que prevê o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, para definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que dispõe sobre a organização da educação nacional e estabelece princípios relacionados à gestão democrática, à qualidade do ensino, à valorização dos profissionais da educação e à articulação entre os sistemas de ensino; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o novo Plano Nacional de Educação orienta os entes federativos quanto à necessidade de elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação, observando as diretrizes, metas e estratégias nacionais, bem como as especificidades locais; CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixou normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais em regime de colaboração; CONSIDERANDO o encerramento do ciclo de vigência do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2015–2024 e a necessidade de elaboração de novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação; CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Gestora e Técnica responsável pela organização dos trabalhos preparatórios, elaboração de diagnóstico, sistematização de dados, análise de indicadores, organização de escutas, consolidação de contribuições e elaboração da minuta da proposta do novo Plano Municipal de Educação; CONSIDERANDO, por fim, que a presente Comissão Gestora e Técnica constitui ato administrativo preparatório, destinado à organização do processo de elaboração da proposta do novo PME/SERRITA, não substituindo as etapas de participação social, apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, atuação do Fórum Municipal de Educação e posterior encaminhamento do Projeto de Lei aos órgãos competentes; RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Gestora e Técnica de Elaboração, Monitoramento e Acompanhamento da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Serrita – PME, para o decênio 2026–2036, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º A Comissão Gestora e Técnica terá por finalidade coordenar, organizar e sistematizar os trabalhos técnicos necessários à construção da proposta do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, com o Sistema Nacional de Educação, com a legislação educacional vigente e com as especificidades do Município de Serrita/PE. Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação organizados em Coordenação e Equipe Técnica, conforme composição abaixo: I – COORDENAÇÃO Representante 1: Maria do Socorro de Sá Sampaio – CPF: 819.799.404-87 Representante 2: Maria Roseilda da Conceição – CPF: 099.576.594-48 Representante 3: Maria Beatriz Leal Cosmo – CPF: 116.548.814-06 Representante 4: Ana Cristina Macêdo Callou de Sousa – CPF: 042.277.894-00 Representante 5: Samilla Filgueira Alves – CPF: 116.458.214-390 CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Técnica responsável pela organização dos trabalhos preparatórios, elaboração de diagnóstico, sistematização de dados, análise de indicadores, organização de escutas, consolidação de contribuições e elaboração da minuta da proposta do novo Plano Municipal de Educação, junto a Comissão Gestora, a fim de subsidiar o seu trabalho. EQUIPE TÉCNICA: Representante 1: Maria Maíame Catinin – CPF: 128.940.464-05 Representante 2: João Felix da Silva – CPF: 070.265.694-14 Representante 3: Joseane da Silva Pereira – CPF: 074.037.564-44 Representante 4: José Romário Barbosa da Silva – CPF: 117.724.014-98 Representante 5: Cícera alves Nascimento Prudêncio – CPF: 030.098.883-41 Representante 6: Maria Jusilene de Sá Oliveira – CPF: 044.872.234-82 Representante 7: Maria do Socorro Almeida Felix – CPF: 097.282.434-05

Serrita/PE, 10 de Julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação de Serrita/PE

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:5A0EAF41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 2**

**PROCESSO Nº. 079/2026 - DISPENSA Nº. 028/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento de habilitação pertinente ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, DE FORMA CONTINUADA POR 06 (SEIS) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu os documentos de habilitação da empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Após os procedimentos preliminares, passou-se a sua análise, onde constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **CRISTINA DUARTE DE SOUZA** inscrita no CPF Nº **876.242.813-68**. Ato posterior, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA

Equipe de Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:60EB915B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2026**

A Câmara Municipal de Sirinhaém, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo o objeto da presente dispensa é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Sirinhaém. Orçamento estimativo R\$ 23.706,00. **INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Até às 10h do dia 17/07/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** no dia 20/07/2026. Edital e anexos disponibilizados por e-mail camara@sirinhaem.pe.leg.br. **INFORMAÇÕES:** camara@sirinhaem.pe.leg.br. Mércia Carolina Soares da Silva, Agente de Contratações.

Sirinhaém/PE, 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Agripino Thomé da Silva Neto

Código Identificador:19BF5B66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2026.**

Ementa: Homologa o Parecer CME nº. 003/2026 e a Resolução CME nº. 003/2026, que dispõem sobre a adoção e integração do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) na Rede Municipal de Ensino de Solidão - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - a deliberação unânime do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE, em sessão ordinária realizada no dia 05 de junho de 2026;

II - o teor do Parecer CME nº 003/2026, que atesta a conformidade técnica, pedagógica e jurídica da adesão ao referencial curricular estadual; e

III - a necessidade de formalizar a publicidade e a obrigatoriedade do referido documento curricular para todas as unidades escolares sob a competência deste Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Parecer CME nº 003/2026 e a Resolução CME nº 003/2026, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE.

Art. 2º Fica oficialmente adotado e integrado o Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) como complemento transversalizado nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Solidão/PE.

Art. 3º As unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para adequarem seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) às diretrizes estabelecidas no documento curricular homologado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão/PE, 13 de julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:92363139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL DA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA Nº 02/2026

Orientador(a) Social – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBDGC)

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nome candidato(a)	do(a)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Pcd
ANA CLÁUDIA RAMOS DA SILVA		082.*****47	01/12/1988	10	1	-
MARIA ISABEL COELHO DO NASCIMENTO		148.*****40	20/12/2004	10	2	-

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

Nome do(a) candidato(a)	Pcd	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
SIMONY DE LIMA E SILVA		3.4.13 e 3.4.16

Surubim, 13 de julho de 2026.

MARCELINO BARBOSA DA ROCHA
Comissão Organizadora

MARIA SOLANGE CHAVES
Comissão Organizadora

JOSEFA TATIANE ALVES DA SILVA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:99BF76E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO

Surubim, 13 de Julho de 2026.

Processo Licitatório de nº 00064/2025
Pregão Eletrônico de nº 00019/2025
Contrato de nº 00214/2025

À
GHPS BARRETO
CNPJ nº 27.103.616/0001-44,
Rua CEL. José Cipriano da Silva, 1084 AP 402 - CEP: 53040140 - UF: PE - Município: Olinda.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **GHPS BARRETO**, acerca do **atraso** no fornecimento de Mobiliário, descrito nos contratos nº 00214/2025, firmado em 20 de Agosto de 2025.

Na data de 15 Maio de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordens de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd
0025	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: PRISMA-ME70CG MDF MATERIAL TAMPO: MDF LARGURA: 70 CM ALTURA: 74 CM COMPRIMENTO: 1,60 M ESPESSURA TAMPO: 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GAVETEIRO.	PRISMA-ME70CG	PRISMA-ME70CG	1

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foi de 10 (dez) dias Úteis. Entretanto, até a presente data não houve o fornecimento dos materiais solicitados, sem que a empresa tenha apresentado qualquer justificativa formal plausível para o descumprimento da obrigação contratual.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que efetue a entrega dos itens faltantes na Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratante à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato por inexecução contratual**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e da aplicação das demais penalidades previstas no art. 155 da referida Lei e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Ressaltamos que o atraso na entrega dos materiais compromete a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, motivo pelo qual aguardamos a imediata regularização da situação, a fim de evitar a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Moraes da Silva
Código Identificador:201EF79E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO
PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE – EDITAL Nº 02/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) POR UNIDADE ESCOLAR

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME CANDIDATO(A) DO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Pcd
01	Escola Municipal Gilvan Soares	EDSON VASCONCELOS DO CARMO DA COSTA	4,0	1º	Não

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME CANDIDATO(A) DO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Pcd
02	Escola Municipal Cai-ai	JOSIELMA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	4,0	1º	Não
Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME CANDIDATO(A) DO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Pcd
03	Escola Municipal Mariano Gomes	-	-	-	-

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME CANDIDATO(A) DO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Pcd
04	Escola Municipal Miguel Farias	MARIA JUCIENE CRUZ DA SILVA	4,0	1º	Não
Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME CANDIDATO(A) DO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Pcd
05	Escola Municipal Ana Cristina Farias Santos	ALBANETE CAMPOS PEREIRA DE LIRA	4,0	1º	Não

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME CANDIDATO(A) DO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Pcd
06	Escola Municipal José Gomes de Brito	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE EVANGELISTA	4,0	1º	Não
Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME CANDIDATO(A) DO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Pcd
07	Escola Filomeno	EVERALDO	4,0	1º	Não

	Ferreira	BARBOSA DA SILVA			
--	----------	------------------	--	--	--

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
08	Escola Municipal Antônio Paulino	DAMIANA SHEYLA S. DO NASCIMENTO	4,0	1º	Não
Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
09	Escola Municipal Manoel Sabino	-	-	-	-

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
10	Escola Municipal José Gomes de Brito	-	-	-	-
Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
11	Escola Municipal Joaquim Reis	-	-	-	-

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
12	Escola Municipal Severino Joaquim	ALDENI BEZERRA DA SILVA	4,0	1º	Não
Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
13	Escola Municipal Cazés Mateus	JOSIANE MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	4,0	1º	Não

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
14	Escola Municipal Severino José	SILVÂNIA MARIA DE SOUZA	4,0	1º	Não
Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
15	Escola Municipal Imbé de Cima	-	-	-	-

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
16	Escola Municipal Padre Antonio de Lima	ADRIANA SILVA DE FRANÇA	4,0	1º	Não

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL POR UNIDADE ESCOLAR

Surubim, em 13 de julho de 2026.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

VELUZIA MARIA SOARES
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:E8D36193

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA N.º 030, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Municipal n.º 019, de 18 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Tabira;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 029, de 1.º de junho de 2026, que constituiu a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Tabira;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, datado de 29 de junho de 2026, que reconheceu, por unanimidade, o desempenho funcional satisfatório e a aptidão dos servidores avaliados para o exercício dos respectivos cargos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tabira, que, à luz do princípio da supremacia da Constituição Federal e do disposto no art. 41 da Constituição da República, opinou pela impossibilidade de declaração da estabilidade antes do transcurso de três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que o referido Parecer Jurídico opinou pela homologação do resultado satisfatório da avaliação funcional, pelo arquivamento do Relatório Conclusivo nos assentamentos funcionais dos servidores e na pasta administrativa dos atos do Concurso Público, devendo o documento servir como elemento de instrução e fundamento para a futura análise da aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a Presidência da Câmara Municipal, após análise dos fundamentos apresentados, **ACOLHE INTEGRALMENTE O PARECER JURÍDICO**, adotando suas razões e conclusões como fundamento do presente ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **HOMOLOGADO**, quanto ao resultado da avaliação funcional realizada, o **Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Tabira**, datado de 29 de junho de 2026, reconhecendo-se o desempenho funcional satisfatório e a aptidão para o exercício dos respectivos cargos dos seguintes servidores:

I – CÉSAR HEBERTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**;

II – JOSÉ CARLOS DE LIMA LIRA, ocupante do cargo de **Motorista**;

III – JOHNATAS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**; e

IV – JÚLIO CÉZAR SOUSA SANTOS, ocupante do cargo de **Receptionista**.

Art. 2.º Fica **ACOLHIDO INTEGRALMENTE O PARECER JURÍDICO** emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tabira, cujos fundamentos e conclusões passam a integrar e motivar o presente ato, especialmente quanto à necessária observância do período de três anos de efetivo exercício previsto no art. 41 da Constituição Federal para aquisição da estabilidade.

Art. 3.º Em observância ao Parecer Jurídico, ora acolhido, **deixa-se de declarar, neste momento, a estabilidade** dos servidores relacionados no art. 1.º desta portaria, devendo a matéria ser objeto de análise após o implemento do período constitucional de três anos de efetivo exercício.

Art. 4.º Determina-se o **arquivamento do Relatório Conclusivo e do Parecer Jurídico nas respectivas pastas funcionais dos servidores avaliados**, para que integrem seus assentamentos funcionais e sirvam de fundamento à futura análise da aquisição da estabilidade.

Art. 5.º Determina-se, ainda, o arquivamento de cópia integral do **Relatório Conclusivo, do Parecer Jurídico e desta Portaria na pasta administrativa dos atos do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024**, para fins de registro, controle e instrução administrativa.

Art. 6.º Após o transcurso de três anos de efetivo exercício funcional dos servidores relacionados no art. 1.º, deverão os respectivos assentamentos funcionais ser submetidos à análise administrativa para fins de verificação da aquisição da estabilidade, considerando-se, entre os elementos de instrução, o Relatório Conclusivo, ora homologado, e o Parecer Jurídico acolhido por esta Portaria.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 30 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:BAEEEECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 037/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026**

Processo Nº: 037/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de veículo novo, tipo pickup, zero quilômetro, destinado as demandas operacionais da Guarda Municipal, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R\$264.990,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 13/07/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.

Pregoeiro Oficial.)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D8A25CCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 036/2026. CDC.
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026**

Processo Nº: 036/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades da "Festa de Agosto", durante os dias 12 (doze) até 14 (quatorze) de agosto de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura e Desporte Recurso Próprio Despesa 955. Contrato Nº: 00072/2026. Contratado: Divina Providencia Promocoes de Eventos Ltda. CNPJ: 57.685.527/0001-14. Valor R\$100.000,00. Vigência: de 13/07/2026 a 31/12/2026. Tabira, 13/07/2026. Contrato Nº: 00073/2026. Contratado: L C Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 27.833.672/0001-34. Valor R\$400.000,00. Vigência: de 13/07/2026 a 31/12/2026.

Tabira, 13/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.

Prefeito.)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3C864190

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 036/2026.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026.**

Processo Nº: 036/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades da "Festa de Agosto", durante os dias 12 (doze) até 14 (quatorze) de agosto de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Desporto. Ratificação em 13/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.

Prefeito.)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:47C07727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
036/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026.**

Processo Nº: 036/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades da "Festa de Agosto", durante os dias 12 (doze) até 14 (quatorze) de agosto de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Rozineide do Nascimento, Secretária Municipal de Cultura e Desporte, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 13/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES

. Prefeito.)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DDEC5B39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026.
PROCESSO Nº: 036/2026**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Processo Nº: 036/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades da "Festa de Agosto", durante os dias 12 (doze) até 14 (quatorze) de agosto de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Divina Providencia Promocoes de Eventos Ltda. CNPJ: 57.685.527/0001-14. Valor R\$100.000,00 . Contratado: L C Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 27.833.672/0001-34. Valor R\$400.000,00.

Tabira, 13/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.

Prefeito.)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D3A2C208

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 465/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. CLAUDILENE FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-36, servidora efetiva na função de ZELADORA, licença prêmio pelo período de 13/07/2026 a 11/08/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 13 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:E010BF07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 006/2026. Chamada Pública/Credenciamento Eletrônico nº 001/2026. Serviços. O Município de Tamandaré, torna público que se encontra aberto, o Chamamento Público para Credenciamento visando a contratação de Leiloeiro(s) oficial(is) para a realização de Leilões Presenciais, Eletrônicos ou Simultâneos Presencial e Eletrônico, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e/ou imóveis inservíveis de propriedade do Município de Tamandaré-PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O prazo de Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia 15 de julho de 2026 e permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses. A Sessão Pública para análise de documentação será no dia 29 de julho de 2026, às 09h:00m. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br e PNCP. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 13/07/2026

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:91295923

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ AVISO DE
RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 – A Prefeitura do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 16 de julho de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min.

Tamandaré - PE, 13 de julho de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:C9E9F25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ AVISO DE
RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 – A Prefeitura do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 15 de julho de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE ENTULHO E METRALHA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min.

Tamandaré - PE, 13 de julho de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:0D825143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00028/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para Aquisição de maquinário pesado (retroescavadeira) para renovação e ampliação da capacidade operacional do município de Taquaritinga do Norte – PE. A medida visa suprir as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo, prioritariamente na manutenção de estradas vicinais e vias de acesso na zona rural. Recursos originários do Convênio TRANSFERE GOV.BR Nº 997378/2026. Item 1: Damaq Maquinas e Equipamentos Ltda, pelo valor de R\$600.000,00.

Taquaritinga do Norte, 13/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0FF77FC8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 060/2026

Institui a Cobrança de Preços Públicos pela utilização dos espaços públicos, no VII Festival Café Cultural, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de espaços públicos no âmbito territorial do Município de Taquaritinga do Norte;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de o município auferir receitas originárias através da instituição de preços públicos;

CONSIDERANDO que a utilização de espaços públicos que advém da intenção preordenada do particular, portanto, é dotada dos requisitos da divisibilidade e da utilização efetiva do bem público;

CONSIDERANDO o fato de que o uso de espaços públicos para fins particulares é facultativo e, portanto, não dotado de compulsoriedade;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Código Tributário Municipal exige requisito o indispensável da compulsoriedade para a caracterização das espécies tributárias;

CONSIDERANDO que a cobrança de preço público pela utilização efetiva de áreas públicas não constitui serviço essencial do Estado, não se vinculando às liberdades fundamentais. Trata-se, ao contrário, de serviço delegável, prestado conforme interesse e faculdade exclusivos do particular. Por essa razão, submete-se ao regime de direito privado, não estando sujeito ao princípio da legalidade tributária inscrito no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que os referidos preços públicos só serão compulsórios após a efetivação de ato comissivo do particular em contratar com a coisa pública a utilização de bem público, notadamente ante a utilidade privada que será auferida pelo particular;

CONSIDERANDO que a cobrança de preço público pela utilização de área pública não se confunde com a taxa de fiscalização cobrada em razão da fiscalização do funcionamento de atividades particulares em áreas públicas, notadamente ante a natureza tributária e a notória veiculação do poder de polícia estatal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a cobrança de preços públicos pela utilização temporária de espaços públicos durante o **VII Festival Café Cultural**, aplicável aos expositores, comerciantes autorizados nas barracas e nos espaços de food trucks, e prestadores de serviços de mototáxi, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores previstos no Anexo Único sofrerão redução tarifária de caráter incentivador na forma do art. 9º deste Decreto, visando o fomento e à valorização do empreendedorismo e dos produtores domiciliados no Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Art. 2º. O pagamento do preço público ao erário municipal constitui obrigação pecuniária dos interessados e deverá ocorrer de forma prévia à outorga de uso ou à inscrição para a reserva dos respectivos espaços.

Art. 3º. O valor do preço público estabelecido no Anexo Único deste Decreto engloba a cessão de uso dos stands e barracas fornecidos pela municipalidade, bem como a autorização para utilização do espaço público durante o período do VII Festival Café Cultural, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ou taxa complementar sob igual pretexto.

Art. 4º. O recolhimento do preço público estabelecido por este Decreto não desobriga o autorizatário de uso do adimplemento de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, inclusive a de vigilância sanitária, bem como do cumprimento de outras obrigações fiscais ou tributárias pertinentes.

Art. 5º. Cabe aos autorizatários de uso dos espaços públicos durante o **VII Festival Café Cultural** providenciar, por conta própria, a ligação temporária de energia elétrica necessária para as suas atividades.

§1º. A solicitação para a ligação provisória deverá ser formalizada pelo interessado perante a concessionária de distribuição de energia elétrica (Neoenergia), observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do evento.

§2º. A responsabilidade técnica e financeira pela contratação é integral e de exclusiva responsabilidade do autorizatário, abrangendo todos os custos operacionais e encargos decorrentes, tais como:

- I - Taxas de instalação, ligação e vistoria técnica;
- II - Faturas referentes ao consumo de energia elétrica;
- III - Despesas com instalações internas de segurança, manutenção e reparos na rede provisória individual.

Art. 6º. Constitui obrigação de todos os autorizatários de uso dos espaços públicos durante o **VII Festival Café Cultural** realizar o correto recolhimento, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos gerados por suas atividades, atendendo às normas de coleta seletiva e às diretrizes de saneamento básico estabelecidas pela municipalidade.

Parágrafo único. É dever dos autorizatários manter a higiene e a limpeza permanente da área interna de suas estruturas e de seu entorno imediato durante todo o período de realização do evento.

Art. 7º. Os comerciantes autorizados a atuar no **VII Festival Café Cultural** que comercializarem bebidas originalmente acondicionadas em embalagens de vidro ficam obrigados a substituir tais recipientes por embalagens plásticas descartáveis, reutilizáveis ou retornáveis, visando à mitigação de acidentes e ao manejo adequado dos resíduos gerados.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, aplicadas de forma progressiva:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - Interdição temporária da atividade e remoção compulsória da estrutura física do espaço público, sem prejuízo de outras responsabilizações civis e criminais cabíveis.

Art. 8º. O recolhimento dos valores devidos a título de Preço Público far-se-á por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido no ato da inscrição do usuário perante o órgão competente do Poder Executivo.

§1º. O DAM será expedido pelo órgão responsável pela gestão do VII Festival Café Cultural e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Identificação do usuário (nome, CPF/CNPJ, endereço);
- II - Descrição do bem ou área pública a ser utilizada;
- III - Valor do Preço Público, conforme tabela do Anexo Único, observada a aplicação do desconto de fomento ao comércio local previsto no art. 9º, mediante comprovação documental dos requisitos;
- IV - Data de vencimento;
- V - Dados para o recolhimento;
- VI - Número de inscrição no evento.

§2º. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, respeitando-se impreterivelmente a data de vencimento indicada no DAM.

§3º. A autorização para a efetiva ocupação do espaço público é condicionada à apresentação do comprovante de pagamento do DAM.

§4º. A não apresentação do comprovante de pagamento, no momento da ocupação, implicará o imediato impedimento das atividades e a remoção compulsória da estrutura, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 9º. Fica instituído o desconto de 30% (trinta por cento) sobre os valores constantes da tabela do Anexo Único para os expositores, comerciantes autorizados nas barracas e nos espaços de food trucks e prestadores de serviço de moto táxi que comprovarem domicílio fiscal e registro cadastral ativo e regular no Município de Taquaritinga do Norte/PE, como medida de fomento ao desenvolvimento econômico e de apoio ao empreendedorismo local.

§1º. Para fins de concessão da redução de preço público tratada no caput, o interessado deverá comprovar perante o órgão municipal competente, cumulativamente, no ato da inscrição:

- I - Inscrição ativa no cadastro de atividades econômicas mobiliárias;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa válida emitida pela Fazenda Pública de Taquaritinga do Norte/PE;
- III - Comprovação de domicílio permanente sob a titularidade do requerente (ex. fatura de água, energia elétrica ou telefone) de no mínimo 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Decreto.

§2º. A concessão da redução tarifária decorre da finalidade pública de incentivo às cadeias produtivas locais e preservação comunitária, sendo vedada a transferência (cessão ou subautorização) do uso do espaço a terceiros não enquadrados nos critérios deste artigo, sob pena de cassação imediata da autorização, com remoção compulsória e aplicação de multa pecuniária equivalente ao triplo do valor integral estipulado para a modalidade do espaço.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Taquaritinga do Norte/PE, em 01 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:0276BAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE E A EMPRESA V A ENGENHARIA E SERVICOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE** inscrita no CNPJ Nº **24.299.307/0001-01**, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, neste ato representado pelo presidente o Sr. Livino Clementino Pereira, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **V A ENGENHARIA E SERVICOS** inscrita no CNPJ **48.162.730/0001-15**, estabelecida na Rua Valdemar Menezes, 924, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56000-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Victor Matheus da Cruz e Luz Alencar Ferreira, portador do CPF 097.274.744-38, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE VAOR** ao contrato administrativo nº 011/2025, firmado em 03 de dezembro de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. Diante da necessidade de se garantir o pleno atendimento aos designios do contrato, identificou-se a necessidade de realizar a compatibilização entre o orçamento executivo da obra e as suas reais necessidades técnicas para a execução dos serviços em campo, tendo-se como base primordial os projetos executivos do empreendimento e as quantificações e qualificações realizadas pela equipe de fiscalização da câmara municipal “in loco”, propiciando a realização dos ajustes necessários à planilha final do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A reprogramação financeira em questão importa na supressão do valor aprovado anteriormente em R\$ 44.334,33 (em relação ao valor total do contrato) e no acréscimo no valor de R\$ 114.473,81 (em relação ao valor total do contrato) passando o contrato a ter um novo valor total de R\$ 235.325,04, sendo um acréscimo total nesta reprogramação de R\$ 70.139,48 (setenta mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), equivalendo a 42,46% do contrato inicial firmado, neste caso, como o objeto se trata de reforma de edificações o valor máximo permitido para aditivos de contrato é de 50%, portanto a presente reprogramação permanece respeitando o valor máximo permitido conforme legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 13 de julho de 2026

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Contratante

V A ENGENHARIA E SERVICOS
Contratada

TESTEMUNHA

1 _____ CPF _____

TESTEMUNHA

2 _____ CPF _____

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:D7A414F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE EQUIDADE
EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL

Lei nº 264 de 13 de julho de 2026.

Institui a Política Municipal de Equidade Educacional no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova/PE, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de implementação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Equidade Educacional no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova/PE, destinada a promover a justiça educacional, assegurar o direito à aprendizagem, reduzir as desigualdades educacionais e garantir igualdade de oportunidades para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A Política Municipal de Equidade Educacional constitui diretriz permanente da política pública educacional do Município e orientará o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de

Educação e pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Equidade Educacional será implementada em conformidade com:

- I – a Constituição da República Federativa do Brasil;
- II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III – o Plano Nacional de Educação;
- IV – o Plano Estadual de Educação;
- V – o Plano Municipal de Educação;
- VI – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- VII – as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- VIII – a legislação relativa à educação inclusiva, aos direitos humanos, à proteção integral da criança e do adolescente, à igualdade racial e às demais normas aplicáveis à educação básica.

Art. 3º A Política Municipal de Equidade Educacional será desenvolvida de forma integrada às demais políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da criança, do adolescente e da juventude, observadas as competências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – **equidade educacional**: princípio segundo o qual o Poder Público promoverá ações pedagógicas, administrativas e institucionais destinadas a assegurar que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão da Educação Básica, consideradas suas diferentes necessidades, potencialidades e contextos;
- II – **justiça educacional**: garantia de condições que favoreçam a redução das desigualdades educacionais e promovam o desenvolvimento integral dos estudantes;
- III – **aprendizagem**: processo contínuo de desenvolvimento de conhecimentos, competências, habilidades, atitudes e valores previstos na legislação educacional e no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino;
- IV – **recomposição das aprendizagens**: conjunto de estratégias pedagógicas destinadas a superar defasagens identificadas no processo de ensino e aprendizagem;
- V – **vulnerabilidade educacional**: condição individual, familiar, social, econômica, territorial ou cultural que possa comprometer o acesso, a permanência, a participação ou o desenvolvimento escolar do estudante;
- VI – **desenvolvimento integral**: processo educativo que contempla as dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural e cidadã da formação humana.

Seção III

Das Finalidades

Art. 5º A Política Municipal de Equidade Educacional tem por finalidade assegurar que todas as ações desenvolvidas pela Rede Pública Municipal de Ensino contribuam para:

- I – garantir o direito de aprender;
- II – promover a permanência e o sucesso escolar;
- III – reduzir desigualdades educacionais;
- IV – fortalecer a qualidade social da educação pública;
- V – assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes;
- VI – promover ambientes escolares inclusivos, acolhedores, democráticos e seguros;
- VII – fortalecer a gestão educacional baseada em planejamento, avaliação e evidências.

Art. 6º A implementação desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, transparência, valorização dos profissionais da educação, participação da comunidade escolar e melhoria contínua da qualidade do ensino.

Art. 7º A execução da Política Municipal de Equidade Educacional ocorrerá mediante a integração das ações pedagógicas, administrativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, respeitada a autonomia pedagógica das escolas e observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE EDUCACIONAL

Seção I

Dos Princípios

Art. 9º A Política Municipal de Equidade Educacional será orientada pelos seguintes princípios:

- I – garantia do direito à educação como direito público subjetivo;
- II – igualdade de condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes;
- III – equidade na formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais;
- IV – respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade e à pluralidade de ideias;
- V – promoção da inclusão educacional e da educação integral;
- VI – valorização dos profissionais da educação;
- VII – gestão democrática do ensino público;
- VIII – desenvolvimento integral do estudante;
- IX – valorização das diferenças individuais, sociais, culturais, étnico-raciais, territoriais e econômicas;
- X – promoção da cultura de paz, da convivência democrática e do respeito aos direitos humanos;
- XI – prevenção e enfrentamento de todas as formas de discriminação, violência e exclusão no ambiente escolar;
- XII – planejamento educacional orientado por evidências, indicadores e avaliações educacionais;
- XIII – melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal;
- XIV – transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à educação.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 10. A Política Municipal de Equidade Educacional observará as seguintes diretrizes:

- I – promoção de ações destinadas à redução das desigualdades educacionais;
- II – fortalecimento da aprendizagem como eixo central da política educacional;
- III – acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes;
- IV – prevenção da evasão, do abandono e da infrequência escolar;
- V – utilização de avaliações educacionais como instrumento de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
- VI – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII – fortalecimento da alfabetização e do letramento na idade apropriada;
- VIII – promoção da educação inclusiva, observada a legislação específica;
- IX – valorização da diversidade e respeito às diferenças;
- X – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;
- XI – integração entre as diferentes etapas e modalidades da educação básica;
- XII – incentivo à inovação pedagógica e ao uso de metodologias que favoreçam a aprendizagem;
- XIII – articulação entre currículo, planejamento, avaliação e formação continuada;
- XIV – fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;
- XV – cooperação entre os órgãos públicos responsáveis pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 11. Constituem objetivos da Política Municipal de Equidade Educacional:

- I – assegurar o direito de aprender a todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – promover a redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, escolas e territórios do Município;
- III – elevar os níveis de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes;
- IV – fortalecer a permanência e o sucesso escolar;

V – reduzir os índices de abandono, evasão, reprovação e distorção idade-ano;
 VI – promover práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;
 VII – fortalecer a alfabetização e a consolidação das aprendizagens essenciais;
 VIII – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
 IX – incentivar a melhoria contínua da gestão pedagógica;
 X – ampliar a participação das famílias no processo educativo;
 XI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
 XII – fomentar práticas de gestão orientadas pela eficiência, pela equidade e pela qualidade da educação.

Seção IV

Dos Instrumentos de Implementação

Art. 12. A Política Municipal de Equidade Educacional será implementada por meio dos instrumentos de gestão, planejamento e acompanhamento da Rede Pública Municipal de Ensino, especialmente:

I – o Plano Municipal de Educação;
 II – o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino;
 III – os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
 IV – os planos de ação da Secretaria Municipal de Educação;
 V – os planos de gestão das unidades escolares;
 VI – os processos de avaliação institucional e da aprendizagem;
 VII – os programas de formação continuada dos profissionais da educação;
 VIII – os instrumentos oficiais de monitoramento da frequência, do fluxo escolar e da aprendizagem;
 IX – os programas e projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo deverão observar os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei, promovendo a integração entre planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Seção V

Da Cooperação e da Articulação Institucional

Art. 13. A implementação da Política Municipal de Equidade Educacional observará o regime de colaboração entre os entes federativos e a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, respeitadas as competências legalmente estabelecidas.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cooperação técnica com instituições públicas e privadas, instituições de ensino superior, organismos nacionais e internacionais e organizações da sociedade civil, com vistas ao fortalecimento das ações voltadas à promoção da equidade educacional, observada a legislação aplicável e o interesse público.

Art. 15. A execução desta Lei deverá priorizar a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão escolar, promovendo a atuação articulada das unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação e das demais políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE EDUCACIONAL

Seção I

Das Competências do Poder Executivo

Art. 16. Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Equidade Educacional, observadas as disposições desta Lei.

Art. 17. Para os fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – promover a integração da Política Municipal de Equidade Educacional aos instrumentos de planejamento da educação municipal;
 II – orientar as unidades escolares quanto à implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei;
 III – acompanhar os indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e fluxo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
 IV – incentivar o desenvolvimento de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem;

V – promover ações de formação continuada relacionadas à equidade educacional;
 VI – incentivar práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras;
 VII – estimular a utilização dos resultados das avaliações educacionais no planejamento pedagógico;
 VIII – fomentar a cooperação entre as unidades escolares para compartilhamento de boas práticas pedagógicas;
 IX – promover a articulação entre as políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação;
 X – expedir orientações técnicas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Seção II

Das Unidades Escolares

Art. 18. As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino implementarão a Política Municipal de Equidade Educacional de forma integrada ao Projeto Político-Pedagógico, ao currículo e aos demais instrumentos de planejamento escolar.

Art. 19. Na implementação desta Lei, as unidades escolares observarão, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – promover ambiente escolar acolhedor, inclusivo, democrático e seguro;
 II – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;
 III – incentivar práticas pedagógicas que respeitem os diferentes ritmos e formas de aprendizagem;
 IV – fortalecer ações destinadas à permanência e ao sucesso escolar;
 V – promover estratégias voltadas à prevenção da evasão e do abandono escolar;
 VI – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar;
 VII – valorizar a diversidade e combater todas as formas de discriminação;
 VIII – desenvolver práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Seção III

Da Gestão Pedagógica

Art. 20. A gestão pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino deverá observar os princípios da equidade educacional como fundamento do planejamento, da organização e da avaliação das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 21. O planejamento pedagógico considerará, entre outros aspectos:

I – os resultados das avaliações da aprendizagem;
 II – os indicadores de frequência e participação dos estudantes;
 III – as necessidades específicas identificadas no processo educativo;
 IV – o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino;
 V – as características sociais, culturais e territoriais da comunidade escolar.

Art. 22. As práticas pedagógicas deverão favorecer:

I – o desenvolvimento das competências essenciais de aprendizagem;
 II – a participação ativa dos estudantes no processo educativo;
 III – o respeito às diferenças individuais;
 IV – a utilização de metodologias diversificadas;
 V – o fortalecimento da autonomia intelectual dos estudantes;
 VI – o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade e da resolução de problemas;
 VII – a integração entre as diferentes áreas do conhecimento.

Seção IV

Da Formação Continuada

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação priorizará, em seus programas de formação continuada, conteúdos relacionados à promoção da equidade educacional, à melhoria da aprendizagem e ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas.

Parágrafo único. A formação continuada observará as prioridades definidas pela política educacional do Município, podendo contemplar, entre outros temas:

I – avaliação da aprendizagem;
 II – alfabetização;
 III – recomposição das aprendizagens;
 IV – educação inclusiva;
 V – educação para as relações étnico-raciais;
 VI – metodologias ativas;

- VII – planejamento pedagógico;
- VIII – gestão da sala de aula;
- IX – desenvolvimento integral dos estudantes.

Seção V

Da Participação da Família e da Comunidade

Art. 24. A implementação da Política Municipal de Equidade Educacional observará o princípio da corresponsabilidade entre Poder Público, família e sociedade na garantia do direito à educação.

Art. 25. As unidades escolares estimularão a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes, promovendo mecanismos de diálogo, cooperação e fortalecimento da comunidade escolar.

Seção VI

Da Articulação Intersetorial

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação buscará promover a articulação das ações educacionais com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção integral da criança e do adolescente, respeitadas as competências de cada órgão e entidade pública.

Parágrafo único. A articulação prevista no caput tem por finalidade fortalecer as ações destinadas à permanência escolar, à aprendizagem, à inclusão educacional e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS DE EQUIDADE EDUCACIONAL

Seção I

Do Direito à Aprendizagem

Art. 27. A Rede Pública Municipal de Ensino assegurará a todos os estudantes o direito ao desenvolvimento das competências, habilidades, valores e atitudes previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino e nas demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 28. A equidade educacional será considerada princípio orientador da organização do trabalho pedagógico, devendo as unidades escolares adotar estratégias compatíveis com as necessidades de aprendizagem dos estudantes, observadas suas características individuais e seus contextos socioculturais.

Art. 29. O planejamento pedagógico deverá considerar:

- I – as características da comunidade escolar;
- II – os resultados das avaliações educacionais;
- III – as necessidades de aprendizagem identificadas pelos profissionais da educação;
- IV – as diretrizes curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino;
- V – o desenvolvimento integral do estudante.

Seção II

Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 30. A avaliação da aprendizagem constitui processo contínuo, diagnóstico, formativo e cumulativo, destinado a subsidiar o planejamento pedagógico e o desenvolvimento das aprendizagens.

Parágrafo único. A avaliação deverá priorizar seu caráter pedagógico, contribuindo para a identificação das potencialidades e das necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 31. Os resultados das avaliações poderão subsidiar:

- I – o planejamento das atividades pedagógicas;
- II – a organização das intervenções educacionais;
- III – a recomposição das aprendizagens;
- IV – o acompanhamento da trajetória escolar;
- V – o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Seção III

Da Recomposição das Aprendizagens

Art. 32. Identificadas defasagens de aprendizagem, as unidades escolares desenvolverão estratégias pedagógicas destinadas à recomposição das aprendizagens, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. A recomposição das aprendizagens observará, entre outros aspectos:

- I – a utilização de avaliações diagnósticas;

- II – a adequação das estratégias metodológicas;
- III – a diversificação dos recursos pedagógicos;
- IV – o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
- V – a integração entre ensino, avaliação e planejamento.

Seção IV

Da Educação Inclusiva

Art. 34. A Política Municipal de Equidade Educacional promoverá a educação inclusiva, assegurando aos estudantes público da Educação Especial o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino, observadas a legislação vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações destinadas ao fortalecimento da educação inclusiva, compreendendo, entre outras:

- I – orientação pedagógica às unidades escolares;
- II – formação continuada dos profissionais da educação;
- III – adoção de práticas pedagógicas inclusivas;
- IV – promoção da acessibilidade pedagógica, comunicacional e atitudinal;
- V – articulação com as famílias e com os demais serviços públicos responsáveis pelo atendimento aos estudantes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será implementado observadas as disponibilidades administrativas, técnicas e orçamentárias do Município e a legislação específica.

Seção V

Da Permanência Escolar

Art. 36. A Rede Pública Municipal de Ensino desenvolverá ações voltadas à promoção da permanência e do sucesso escolar dos estudantes.

Art. 37. Constituem diretrizes para fortalecimento da permanência escolar:

- I – acompanhamento da frequência;
- II – prevenção da evasão e do abandono escolar;
- III – fortalecimento da relação entre escola e família;
- IV – promoção de ambiente escolar acolhedor;
- V – desenvolvimento de estratégias de apoio à aprendizagem;
- VI – valorização do protagonismo estudantil.

Seção VI

Da Busca Ativa Escolar

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação incentivará ações de busca ativa destinadas à identificação e ao acompanhamento de estudantes em situação de infrequência, abandono ou exclusão escolar, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente.

Parágrafo único. As ações de busca ativa poderão ser desenvolvidas em articulação com outros órgãos públicos e instituições integrantes da rede de proteção social.

Seção VII

Da Educação do Campo

Art. 39. A Política Municipal de Equidade Educacional reconhecerá as especificidades das escolas do campo, promovendo estratégias pedagógicas compatíveis com as características culturais, sociais, econômicas e territoriais das comunidades atendidas, observado o disposto nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Seção VIII

Da Diversidade e da Educação para as Relações Étnico-Raciais

Art. 40. A Rede Pública Municipal de Ensino promoverá ações voltadas ao respeito à diversidade, à valorização das diferenças e à prevenção de quaisquer formas de discriminação.

Art. 41. As unidades escolares observarão, na implementação de seus currículos e práticas pedagógicas, as disposições das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Seção IX

Da Equidade Digital

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação poderá incentivar o uso pedagógico das tecnologias digitais como instrumento de fortalecimento da aprendizagem, observadas as condições de

infraestrutura tecnológica da Rede Pública Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária do Município.

Seção X

Dos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Educacional

Art. 43. As ações da Política Municipal de Equidade Educacional considerarão, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade educacional, mediante estratégias pedagógicas e institucionais destinadas à promoção do acesso, da permanência, da aprendizagem e do desenvolvimento integral, observadas as diretrizes desta Lei e a disponibilidade dos serviços públicos existentes.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE EDUCACIONAL

Seção I

Da Gestão da Política Municipal de Equidade Educacional

Art. 44. A Política Municipal de Equidade Educacional será desenvolvida de forma integrada ao planejamento da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as diretrizes desta Lei e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a implementação desta Política mediante:

- I – integração das ações pedagógicas e administrativas;
- II – apoio técnico às unidades escolares;
- III – acompanhamento dos indicadores educacionais;
- IV – fortalecimento da gestão pedagógica;
- V – incentivo ao compartilhamento de práticas exitosas entre as unidades escolares;
- VI – promoção da formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – articulação com as demais políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Seção II

Da Gestão Democrática

Art. 46. A implementação da Política Municipal de Equidade Educacional observará os princípios da gestão democrática do ensino público, assegurando a participação da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações educacionais, na forma da legislação vigente.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares estimularão a participação:

- I – dos profissionais da educação;
- II – dos estudantes, observada sua faixa etária;
- III – das famílias;
- IV – dos Conselhos Escolares;
- V – do Conselho Municipal de Educação, quando houver manifestação sobre matéria de sua competência;
- VI – dos demais órgãos colegiados previstos na legislação municipal.

Seção III

Do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução da Política Municipal de Equidade Educacional mediante a utilização de informações e indicadores oficiais relativos ao acesso, permanência, aprendizagem, fluxo escolar e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 49. O acompanhamento da Política Municipal de Equidade Educacional considerará, entre outros:

- I – os dados do Censo Escolar da Educação Básica;
- II – os resultados das avaliações educacionais internas e externas;
- III – os indicadores de frequência escolar;
- IV – os indicadores de rendimento escolar;
- V – os indicadores de fluxo escolar;
- VI – outros instrumentos oficiais de avaliação e acompanhamento da educação básica.

Art. 50. Os resultados do acompanhamento deverão subsidiar:

- I – o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação;
- II – o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
- III – a definição de prioridades para formação continuada;
- IV – a melhoria dos processos de gestão escolar;
- V – o fortalecimento das estratégias voltadas à promoção da equidade educacional.

Seção IV

Da Transparência

Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a transparência das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Equidade Educacional, observadas as disposições da legislação sobre acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Sempre que possível, as informações referentes à implementação desta Política integrarão os relatórios, demonstrativos e demais instrumentos de prestação de contas da educação municipal.

Seção V

Do Aperfeiçoamento da Política

Art. 52. A Política Municipal de Equidade Educacional será objeto de avaliação periódica, visando ao aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pela Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput considerará as alterações da legislação educacional, a evolução dos indicadores de qualidade da educação, as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e as diretrizes das políticas públicas educacionais nacional, estadual e municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53. A Política Municipal de Equidade Educacional será implementada em consonância com o Plano Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino, a legislação educacional vigente, a autonomia pedagógica das unidades escolares e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 54. A implementação da Política Municipal de Equidade Educacional observará os princípios da eficiência administrativa, da gestão democrática, da transparência, da melhoria contínua da qualidade da educação, da responsabilidade fiscal e da utilização racional dos recursos públicos destinados à educação.

Art. 55. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual do Município, observados o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, protocolos, instrumentos de acompanhamento e demais atos administrativos necessários à execução desta Lei, observadas as competências do Poder Executivo e a legislação aplicável.

Art. 57. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:3CDE2A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA **PORTARIA Nº 197/2026**

Portaria nº 197/2026

“EMENTA: Dispõe sobre a revogação da portaria nº 193/2026 de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a licença sem vencimentos da servidora Helen Karina Ribeiro dos Santos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

CONSIDERANDO a solicitação da mesma pela revogação da Portaria nº 193/2026 de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a licença sem vencimentos da servidora Helen Karina Ribeiro dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, a portaria nº 193/2026 de 03 de julho de 2026, publicada na AMUPE, na data 03/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 13 de julho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:DF7AB35C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PL – 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 - OBJETO
Nat.: Serviços - OBJETO - Descrição: – O Fundo Municipal Saúde de Timbaúba, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 022/2024, segundo condições estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e dos respectivos ANEXOS. **Valor estimado da Contratação: R\$ 621.219,45 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).** O período de inscrição será de **14/07/2026 à 14/09/2026**. A partir da data de publicação, o Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: **licitacaotimbauba@gmail.com**, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitação, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 13 de julho de 2026.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:9832C28E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 065/2026
PROCESSO PMT Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.

CONTRATADO:**Reginaldo Jose Pereira**, Portador do CPF N.º: XXX.109.354-XX.

OBJETO:contratação da atração artística “Nal do Forró”, para realização de apresentação musical no dia 05 de Julho de 2026, das 15h00 às 17h00, na rua Cleto Campelo, no bairro de Fazenda Velha, no evento FAN FEST TORITAMA 2026, em comemoração as festividades dos jogos do Brasil na Copa do Mundo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

SECRETÁRIO: **JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7A14C4AA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 064/2026
PROCESSO PMT Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.

CONTRATADO:**José Anderson Mendes Da Silva**, portador do RG 10.446.XXX SDS-PE, e do CPF nº XXX.605.654-XX.

OBJETO:contratação da atração artística “Grupo Nuwe”, para realização de apresentação musical no dia 05 de Julho de 2026, das 19h00 às 21h00, do bairro Fazenda Velha no FAN FEST TORITAMA, localizado no Município de Toritama/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

SECRETÁRIO: **JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B7B86FFA

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 67/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público, Genyffer Macedo Campelo de Sales ocupante do cargo de Secretaria, com início em 04 de julho de 2026 e término em 02 de agosto de 2026, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 13 de julho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:

Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva

Código Identificador:D91050DE

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 68/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público, Marcos Rian Santos Sarinho ocupante do cargo de Operador de Mídia, com início em 13 de julho de 2026 e término em 22 de julho de 2026 (10 dias), em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 13 de julho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:

Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva

Código Identificador:6E8CDB3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO ERRATA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2026. Edição 4137 **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica 004/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para modernização, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Tupanatinga. Valor Máximo Admitido: R\$1.797.191,82 (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). **Onde se ler:** ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 às 11:00. **Leia-se:** 27/07/2026 às 15:30. O edital está disponível: site <https://www.licitatupanatinga.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 13 de julho de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:93C4FCDA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITACAO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO ERRATA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2026. Edição 4137 **COMISSÃO:** Agente de Contratações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 005/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades da Jornada Pedagógica para os Profissionais da Rede Municipal de

Ensino de Tupanatinga, bem como Assessoria Técnica e Educacional, pelo período de 12(doze) meses para a equipe técnica da secretaria de educação e unidades de ensino, visando ao aprimoramento das competências técnicas, operacionais e pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga – PE. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.266.965,76 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Onde se Ler:** 23/01/2026 às 15:00, **Leia-se:** 23/07/2026. O edital está disponível: site <https://licitatupanatinga.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 13 de julho de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA

Agente de Contratações.

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:E16559D5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026**

PROCESSO: Processo Administrativo nº 018/2026.

INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64.

CONTRATADA: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

OBJETO: contratação de escritório contábil, pessoa jurídica regularmente constituída e registrada no Conselho Regional de Contabilidade competente, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo orientação técnica, acompanhamento, análise, conferência, elaboração e/ou revisão de demonstrativos contábeis, fiscais, orçamentários e patrimoniais, suporte ao envio de obrigações legais aos órgãos de controle, apoio à prestação de contas anual e apoio técnico à elaboração da proposta orçamentária anual.

VALOR GLOBAL: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), contemplando 12 (doze) parcelas mensais ordinárias de R\$ 8.500,00, além da 13ª parcela referente à prestação de contas anual e da 14ª parcela referente à elaboração da proposta orçamentária anual, conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração e previsto no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 11400 – Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária 11410 – Departamento de Administração; Função/Subfunção/Programa/Ação 04 122 0007 2023 – Contratação de Consultorias para Assessoramento Contábil, Técnico e Jurídico; Elemento de Despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Tupanatinga/PE, 30 de junho de 2026.

RITA FÉLIX DA SILVA

Secretária de Finanças

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:7F67C2A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

PROCESSO: Processo Administrativo nº 018/2026.

INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPANATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.340.014/0001-08.

CONTRATADA: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

OBJETO: contratação de escritório contábil, pessoa jurídica regularmente constituída e registrada no Conselho Regional de Contabilidade competente, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo orientação técnica, acompanhamento, análise, conferência, elaboração e/ou revisão de demonstrativos contábeis, fiscais, orçamentários e patrimoniais, suporte ao envio de obrigações legais aos órgãos de controle, apoio à prestação de contas anual e apoio técnico à elaboração da proposta orçamentária anual.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), contemplando 12 (doze) parcelas mensais ordinárias de R\$ 3.500,00, além da 13ª parcela referente à prestação de contas anual e da 14ª parcela referente à elaboração da proposta orçamentária anual, conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração e previsto no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 12000 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária 12094 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função/Subfunção/Programa/Ação 08 122 0007 2112 – Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Tupanatinga/PE, 30 de junho de 2026.

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:59263310

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO: Processo Administrativo nº 018/2026.

INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.923/0001-26.

CONTRATADA: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

OBJETO: contratação de escritório contábil, pessoa jurídica regularmente constituída e registrada no Conselho Regional de Contabilidade competente, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo orientação técnica, acompanhamento, análise, conferência, elaboração e/ou revisão de demonstrativos contábeis, fiscais, orçamentários e patrimoniais, suporte ao envio de obrigações legais aos órgãos de controle, apoio à prestação de contas anual e apoio técnico à elaboração da proposta orçamentária anual.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), contemplando 12 (doze) parcelas mensais ordinárias de R\$ 2.000,00, além da 13ª parcela referente à prestação de contas anual e da 14ª parcela referente à elaboração da proposta orçamentária anual, conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração e previsto no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 11110 – Gabinete do Prefeito; Unidade Orçamentária 11191 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Função/Subfunção/Programa/Ação 08 243 0007 2013 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; Elemento de Despesa 3.3.90.35

– Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Tupanatinga/PE, 30 de junho de 2026.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA

Presidente do CMDDCA

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:A3EA636E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO: Processo Administrativo nº 018/2026.

INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91.

CONTRATADA: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

OBJETO: contratação de escritório contábil, pessoa jurídica regularmente constituída e registrada no Conselho Regional de Contabilidade competente, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo orientação técnica, acompanhamento, análise, conferência, elaboração e/ou revisão de demonstrativos contábeis, fiscais, orçamentários e patrimoniais, suporte ao envio de obrigações legais aos órgãos de controle, apoio à prestação de contas anual e apoio técnico à elaboração da proposta orçamentária anual.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), contemplando 12 (doze) parcelas mensais ordinárias de R\$ 5.000,00, além da 13ª parcela referente à prestação de contas anual e da 14ª parcela referente à elaboração da proposta orçamentária anual, conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração e previsto no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 11700 – Secretaria de Educação; Unidade Orçamentária 11710 – Departamento de Ensino Educacional; Função/Subfunção/Programa/Ação 12 122 0007 2051 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Tupanatinga/PE, 30 de junho de 2026.

CÍCERO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:F6DD1941

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO: Processo Administrativo nº 018/2026.

INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPANATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.688/0001-41.

CONTRATADA: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

OBJETO: contratação de escritório contábil, pessoa jurídica regularmente constituída e registrada no Conselho Regional de Contabilidade competente, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo orientação técnica, acompanhamento, análise, conferência, elaboração e/ou revisão de demonstrativos contábeis,

fiscais, orçamentários e patrimoniais, suporte ao envio de obrigações legais aos órgãos de controle, apoio à prestação de contas anual e apoio técnico à elaboração da proposta orçamentária anual.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), contemplando 12 (doze) parcelas mensais ordinárias de R\$ 5.000,00, além da 13ª parcela referente à prestação de contas anual e da 14ª parcela referente à elaboração da proposta orçamentária anual, conforme contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração e previsto no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 11900 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária 11993 – Fundo Municipal de Saúde; Função/Subfunção/Programa/Ação 10 122 0007 2086 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Tupanatinga/PE, 30 de junho de 2026.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:2F1C5A9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

NATUREZA: COMPRAS

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 2.358.139,10

ABERTURA: 24/07/2026 ÀS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 13 de julho de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:40347D95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA GP Nº 052/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 193/2026, com parecer jurídico favorável Nº 024/2026, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **MARTA ALVES TORQUATO**, matrícula nº 1542, no Nível “III”, Classe “F”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 08 de julho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:07C53755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA GP Nº 053/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 167/2026, com parecer jurídico favorável Nº 025/2026, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **EMANUELLA DE ALMEIDA MORAES**, matrícula nº 2304, no Nível “III”, Classe “A”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 08 de julho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:9E76313E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA GP Nº 054/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 167/2026, com parecer jurídico favorável Nº 025/2026, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **VALDJANE BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2206, no Nível “III”, Classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 08 de julho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:9DBA758B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº 005/2026

POPORTARIA nº 005/2026

Concede aposentadoria especial de professor.

A diretora presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE – IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.

Resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria especial de professor a Sr^a. **EUDJANICE DA SILVA BARBOSA DE SÁ**, Cargo de **PROFESSOR – GFD II ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO**, matrícula nº 8000057, lotada n Secretária de Educação do Município de Vertente do Lério, nos termos do que dispõe a **Análise do art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, redação dada com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**”.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vertente do Lério – PE, 13 de julho de 2026.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:1D55161D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº. 006/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

A diretora presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE - IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **MARIA HELENA DA SILVA SOARES DE ANDRADE**, cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA, NV-1** matrícula nº. **4095296**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos disposto pelo inciso III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vertente do Lério - PE, 13 de julho de 2026.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:890615E5

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 002/2026
- PMVL

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para os serviços de locações de veículo visando atender as demandas do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: LUCAS BARBOSA DE MOURA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.583.923/0001-63, com o lote 1. Valor total: R\$ 393.777,12 (trezentos e noventa e três mil setecentos e setenta e sete reais e doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09 de junho de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR SALES DA SILVA
Prefeito

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA
Sales Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F44C57EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 007/2026

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Vertente do Lério/PE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Empresa vencedora: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI (18309569000107) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 no valor total de R\$ 2.579.416,54 (dois milhões e quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

Vertente do Lério/PE, 13 de julho de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:2E642522

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 – PMVL

Processo Administrativo nº 002/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. **Contratada:** LUCAS BARBOSA DE

MOURA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.583.923/0001-63.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para os serviços de locações de veículo visando atender as demandas do Município de Vertente do Lério/PE. **Valor Total:**R\$ 393.777,12 (trezentos e noventa e três mil setecentos e setenta e sete reais e doze centavos). Data da assinatura: 09 de julho de 2026.

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:93CD094B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 238/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 235/2026, datada de 07 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:FDFO9F75

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 239/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARIA VITÓRIA DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo de Professor de 6º ao 9º Ano em Escola Municipal de Tempo Integral, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:5009E2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 240/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 217, em 10 de julho do ano em curso,

RESOOVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Servidora Municipal MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA, matrícula 000472, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:28DF982F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES RESULTADO PARCIAL VIII - CREDENCIAMENTO I - ARTISTAS

PROC. LICITATÓRIO N.º. 01/2026 – CREDENCIAMENTO N.º. 01/2026

RESULTADO PARCIAL VIII

O Município de Vicência torna público, através da Comissão de Contratação, o resultado parcial do Processo Licitatório n.º 01/2026 - Credenciamento n.º 01/2026, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

EVENTO: FESTA DE SANTA ANA 2026

Data	Atração	CNPJ	VALOR
23/07	Givanildo Messias da Silva	45.856.222/0001-49	R\$ 2.500,00
24/07	Maracatu Leão da Ioresta	29.760.780/0001-50	R\$ 5.000,00
25/07	Lezildo José dos Santos	28.376.930/0001-63	R\$ 3.500,00
26/07	Sociedade Beneficente 15 de Novembro de Vicência	08.826.182/0001-66	R\$ 3.500,00

Vicência/PE, 13 de julho de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:1471EC81

CENTRAL DE LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 - CONTRATO N.º 36/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2026 AO CONTRATO N.º. 036/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 14/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, já qualificado nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 41.001.216/0001-59, sediada na Av. Coronel João Fernandes, 61 - Sala 02 - Centro - São João/PE, CEP: 55.435-000 neste ato representado pelo senhor **DIEGO MOURA CAVALCANTE**, ajustam o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Razão Social da empresa **INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP**.

2. DA ALTERAÇÃO DO NOME E DA REPRESENTAÇÃO:

A empresa passa a ser chamada **DMC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, para todos os fins de direito, conforme Cartão de CNPJ e demais certidões em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 36/2026 firmado com a Prefeitura Municipal de Vicência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vicência/PE, 04 de julho de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:C6363A32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP Nº 05/2025 - FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ARP Nº 04/2025

PROC. LICITATÓRIO Nº 05/2025
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA E A EMPRESA B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Vigário Rego, 06 - Centro - Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.746.449/0001-57, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania, **LUZINETE FELISBERTO DA SILVA** qualificada nos autos, qualificado nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Rodovia BR 424 - S/N - Galpão 10, Boa Vista Garanhuns – Pernambuco – CEP: 55292-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela senhora **Zulene Maria Santiago da Silva**, qualificado nos autos, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Processo Licitatório nº 05/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais um ano, com vigência de 09/06/2026 a 09/06/2027, mantendo-se os valores inalterados da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, conforme o Proc. Licitatório nº 05/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, a partir da publicação no PNCP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor da ARP permanecerá inalterado, no valor de **R\$ 726.750,00** (setecentos e vinte seis mil setecentos e cinquenta reais).

2.2. Os valores são os que seguem:

Item	Produto	Unid.	Quant	P Unit	P. Total
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados. (COTA PRINCIPAL 75%)	9.000	Unid	R\$ 80,75	R\$ 726.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores registrados permanecem inalterados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES (no caso de previsão em edital)

3.1. Serão renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela acima, sem qualquer acréscimo em relação aos quantitativos originários;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, não serão renovados;

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes para que se produzam os legais efeitos.

Vicência/PE, 09 de junho de 2026.

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Contratante

B S Comercio E Serviços EIRELI EPP

ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:DBC7560B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e reajuste** do contrato supramencionado. **Contratado: AUTOSCAR SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.213.360/0001-10. A prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir da data: **01/07/2026 até 01/07/2027**. Fica o valor do Contrato reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,724910 % passando o valor inicial do contrato de **R\$ 306.871,68 (trezentos e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** anual para **R\$ 321.371,04 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e um reais e quatro centavos)**. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 29 de junho de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cláudia Alves de Albuquerque

Código Identificador:C8E26B68**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
094/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023—Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA**, inscrita no CNPJ: 07.833.113/0001-17. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra por mais 06 (seis) meses, a partir de **01/07/2026 até 28/12/2026**. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 29 de junho de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cláudia Alves de Albuquerque

Código Identificador:CD4ADF41**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU****PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM
“INVERSÃO DE FASES”**

O Município de Xexéu-PE, por intermédio do Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 024/2026 – Concorrência Eletrônica nº 009/2026**. Menor Preço Global. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA AV. MÁRIO MELO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, DESTINADA A PROPORCIONAR ÁREA DE LAZER, CONVIVÊNCIA SOCIAL E PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CONTEMPLANDO ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO URBANO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CALÇADAS ACESSÍVEIS E ESTRUTURAS QUE PROMOVAM SEGURANÇA E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR 202535390006**.

Valor Global Estimado: **R\$ 1.273.419,67 (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. **Início do acolhimento das propostas: 14/07/2026 a partir das 11:00h**. Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 29/07/2026 às 10:00h**. **Início da sessão de disputa: 29/07/2026 às 10:30h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)3026-4550/3026-4570- Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 13 de Julho de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS

Agente de Contratação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:BE5B5B7E**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/206
SRP Nº001/2026**

REABERTURA DE SESSÃO PARA O RESULTADO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, incluindo garantia total e seguro de terceiro, tudo para atender as demandas semanais, e eventuais necessidades em finais de semana de diversas Secretarias Municipais do Município de Xexéu**, objetivando o resultado da Aceitabilidade das propostas de preços, Abertura de prazo para apresentação de documentos de Habilitação, bem como abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **15/07/2026 às 10h30min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 13 de Julho de 2026.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:2F073812**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026**

EMENTA: Autoriza Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REAUrb-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (Bairro SETE DE SETEMBRO), delegado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.465 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) SETE DE SETEMBRO, situado na Zona Urbana da Cidade de Xexéu, Bairro SETE DE SETEMBRO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adotará as medidas necessárias a realizar as etapas do processo

administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE XEXÉU – PE, 13 DE JULHO DE 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:632B77C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026**

EMENTA: Autoriza Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (Bairro NOVO), delegado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.465 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) BAIRRO NOVO, situado na Zona Urbana da Cidade de Xexéu, Bairro NOVO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adotará as medidas necessárias a realizar as etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE XEXÉU – PE, 13 DE JULHO DE 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:5954C255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026**

EMENTA: Autoriza Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (Bairro ALTO DA CAPELA), delegado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.465 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) ALTO DA CAPELA, situado na Zona Urbana da Cidade de Xexéu, Bairro ALTO DA CAPELA.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adotará as medidas necessárias a realizar as etapas do processo

administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE XEXÉU – PE, 13 DE JULHO DE 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:892457CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026**

EMENTA: Autoriza Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (Bairro CANAÃ), delegado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.465 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) CANAÃ, situado na Zona Urbana da Cidade de Xexéu, Bairro CANAÃ.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adotará as medidas necessárias a realizar as etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE XEXÉU – PE, 13 DE JULHO DE 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:F8918F71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026**

EMENTA: Autoriza Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (Bairro ALAÍDE GONÇALVES), delegado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.465 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) ALAÍDE GONÇALVES, situado na Zona Urbana da Cidade de Xexéu, Bairro ALAÍDE GONÇALVES.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adotará as medidas necessárias a realizar as etapas do processo

administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE XEXÉU – PE, 13 DE JULHO DE 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:260C2AE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026**

EMENTA: Autoriza Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (Bairro ALICE GONÇALVES), delegado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.465 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) ALICE GONÇALVES, situado na Zona Urbana da Cidade de Xexéu, Bairro ALICE GONÇALVES.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adotará as medidas necessárias a realizar as etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE XEXÉU – PE, 13 DE JULHO DE 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:4E0FCB34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2026**

EMENTA: Autoriza Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (Bairro BOA VISTA), delegado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.465 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) BOA VISTA, situado na Zona Urbana da Cidade de Xexéu, Bairro BOA VISTA.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adotará as medidas necessárias a realizar as etapas do processo

administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE XEXÉU – PE, 13 DE JULHO DE 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:73083EFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026**

EMENTA: Autoriza Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (Bairro ALTO DA BOA VISTA), delegado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.465 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) ALTO DA BOA VISTA, situado na Zona Urbana da Cidade de Xexéu, Bairro ALTO DA BOA VISTA.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adotará as medidas necessárias a realizar as etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE XEXÉU – PE, 13 DE JULHO DE 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:325E3417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026**

EMENTA: Autoriza Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (Bairro CENTRO), delegado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.465 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) CENTRO, situado na Zona Urbana da Cidade de Xexéu, Bairro CENTRO.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adotará as medidas necessárias a realizar as etapas do processo

administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, 13 DE JULHO DE 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:

Aryanne Socorro Tavares de Lima

Código Identificador:E20EC2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2026

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 020/2026. Objeto: Replanilhamento contratual, com acréscimo e supressão de serviços, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM UMA PRAÇA NA NOVA CAMPOS FRIOS, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Contratado: **ALE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 55.692.899/001-42.** **Objeto do Aditivo:** Replanilhamento contratual, com acréscimo e supressão de serviços, visando à melhor adequação técnica do projeto aos seus objetivos, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "a", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, **sem alteração do valor global do contrato**, permanecendo o montante de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).**

Xexéu/PE, 13 de Julho de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:93F22A6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 075/2026 - ERRATA**

Estabelece a classificação de postos revendedores de combustíveis, define prazos e procedimentos para adequação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), atualiza as disposições do Decreto nº 58/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista; e,

Considerando o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Poder Público e da coletividade de garantir, defender e preservar um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

Considerando a Resolução CONAMA Nº 273/2000, a qual estabelece em seu artigo 1º, parágrafo 1º que, no licenciamento ambiental de postos de combustíveis, todos os projetos de construção, modificação e ampliação dos empreendimentos previstos deverão, obrigatoriamente, ser realizados, segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e, por diretrizes estabelecidas na própria Resolução 273 e pelo órgão ambiental competente;

Considerando o advento da Lei Federal nº 15.190/2025, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental no território nacional e fixa prazos mínimos para as modalidades de Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Corretiva (LOC);

Considerando o disposto na ABNT-NBR 13786:2019, a qual estabelece que os empreendimentos que possuam sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), considerado o ambiente do empreendimento e seu entorno, devem ser classificados

como Classe Única, ou seja, todos devem possuir os mesmos equipamentos obrigatórios, incluindo tanque de parede dupla com sistema de monitoramento intersticial;

Considerando o disposto na ABNT NBR 14973, a qual versa sobre procedimentos para a desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos de combustíveis usados;

Nota: Para todas as normas ABNT citadas sem a referência do ano, deve-se considerar sempre a versão atualizada.

Art. 1º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Posto Revendedor de Combustível: Empreendimento onde se exerça a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, dispondo de equipamentos e sistemas para armazenamento de combustíveis automotivos, equipamentos medidores, de monitoramento e de controle ambiental;

II - Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC): conjunto de equipamentos abrangendo os tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis, tubulações, bombas de abastecimento de veículos, equipamentos medidores de níveis de combustíveis, equipamentos monitores contra vazamentos, canaletas de drenagem de águas oleosas e demais dispositivos de segurança contra acidentes e danos ambientais;

Art. 2º Ficam enquadrados como Classe Única todos os postos revendedores de combustíveis do município do Paulista/PE que possuam sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);

Art. 3º Os postos revendedores de combustíveis operantes no município do Paulista devem estar equipados com, no mínimo, os componentes listados na seção 5 da ABNT NBR 13786/2019, que constam no Anexo A deste Decreto, visando à prevenção da contaminação e de derramamentos e transbordamento dos produtos comercializados;

Art. 4º Os Postos revendedores de combustíveis que não possuam os componentes mínimos de que trata o Art. 3º deste Decreto deverão se adequar conforme prazos estabelecidos na Tabela do Anexo B deste Decreto;

§1º Os prazos para troca do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) são estabelecidos de acordo com a idade dos tanques presentes no empreendimento;

I - Para a comprovação da idade e tipo do tanque (parede simples ou dupla) deverão ser apresentadas a esta SEMA as notas fiscais de compra dos tanques;

II - Em caso de impossibilidade de apresentação de nota fiscal dos tanques, poderão ser aceitos, a critério desta secretaria, outros documentos que comprovem objetivamente a idade e tipo do tanque (parede simples ou dupla), devendo ser elaborado por profissional habilitado e acompanhado de documento de responsabilidade técnica emitido pelo respectivo conselho de classe;

III - Em caso de tanques para os quais não seja possível apresentar nenhuma dessas comprovações, deverá ser considerada a data de início da atividade de revenda de combustível no local, independente da pessoa jurídica responsável.

§2º Os prazos estabelecidos neste Decreto para substituição dos tanques/SASC se sobrepõem aos definidos como condicionantes em licenças emitidas anteriormente à data de publicação deste Decreto;

Art. 5º Caso seja necessária remoção, desativação, instalação e/ou substituição DOS TANQUES SUBTERRÂNEOS DE COMBUSTÍVEIS deve-se solicitar Autorização Ambiental junto a esta secretaria, com as documentações listadas no Anexo C, no que for aplicável;

Art. 6º Em caso de tanques de parede dupla já instalados, mas que não contam com sistema de monitoramento intersticial e demais instrumentos, a instalação de tais equipamentos pode ser realizada sem Autorização Ambiental, seguindo a ABNT NBR 16764, devendo ser enviado a esta secretaria laudo técnico, acompanhado de documento de responsabilidade técnica emitido pelo respectivo conselho de classe, seguido de registro fotográfico das adequações realizadas e de nota fiscal dos equipamentos. Neste caso, a completa adequação do SASC deverá ser realizada até **2 (dois) anos** após a publicação deste decreto, **mediante a celebração de Termo de Compromisso Ambiental (TCA)** que integrará a licença.

§1º Nos procedimentos de licenciamento ambiental requeridos anteriormente ao fim do prazo estabelecido no caput do art. 6º e que estiverem sem comprovação da adequação prevista no caput, só poderá ser expedida a Licença Ambiental de Operação com prazo de validade de **5 (cinco) anos**, conforme o mínimo previsto para LO e LOC na Lei Federal nº 15.190/2025, vinculada obrigatoriamente ao cumprimento da adequação total do SASC no prazo de **2 (dois) anos**, sob pena de **suspensão imediata da licença** e demais penalidades cabíveis.

§2º Nos casos de Autorização Ambiental para instalação ou substituição de tanques, deverá ser pactuado o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), estabelecendo os prazos e condições para a completa adequação do SASC, o qual integrará o respectivo ato autorizativo.

Art. 7º Postos revendedores de combustíveis que, após prazo de adequação estabelecido na Tabela do ANEXO B e/ou ao Art. 6º deste Decreto, não operem com tanques de parede dupla e monitoramento intersticial, bem como os demais equipamentos listados no Anexo A, estarão sujeitos às sanções como advertência, multa, embargo da atividade, suspensão parcial ou total da atividade, restritiva de direitos e suspensão temporária da licença ou cancelamento desta, sem afastamento das demais sanções previstas em legislações municipais, estaduais e federais;

Art. 8º Para regularização do licenciamento dos Postos em atividade, a relação de documentos para licenciamento são os constantes do anexo D deste Decreto, obedecendo-se os documentos mínimos até o item 17. Os demais podem ser inseridos em Termo de Compromisso, previamente solicitado pelo empreendedor, a ser firmado com a Secretaria de Meio Ambiente e atendido, como pré-requisitos para renovação da licença.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 14 de Maio de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

ANEXO A **LISTA DE EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA POSTOS COM SASC (PARA MAIS DETALHES, CONSULTAR ABNT NBR 13.786)**

Sistema eletrônico de medição de estoque do SASC, em todos os compartimentos dos tanques do SASC- fabricado conforme ABNT NBR 16718;

Sistema de monitoramento e detecção de vazamento do SASC - fabricado conforme ABNT NBR 16718, com sensores:

No interstício de todos os tanques subterrâneos;

Nas câmaras de contenção da boca de visita dos tanques (*sumps* dos tanques);

Sob as unidades abastecedoras (*sumps* das bombas);

Interligações, quando houver (*sumps* de interligação);

Sob a unidade de filtragem, quando houver (*sump* de filtro);

Câmaras de contenção do SASC- fabricadas conforme ABNT NBR 15118;

Câmaras de contenção sob todas as unidades abastecedoras (*sumps* das bombas);

Câmara de contenção da unidade de filtragem, quando existente (*sump* de filtro);

Câmara de contenção para interligação de tubulação, quando necessário, conforme ABNT NBR 16764 (*sump* de interligação);

Câmara de contenção da boca de visita do tanque (*sump* de tanque), em todas as bocas de visita dos tanques;

Câmara de contenção da descarga de combustível (*spill* de descarga) em todos os pontos de descarga de combustível;

Câmara de contenção de medição (*spill* de medição) em todos os compartimentos dos tanques;

Câmara de contenção do monitoramento intersticial (*spill* de monitoramento intersticial) em todos os tanques;

Dispositivo de descarga selada em todos os pontos de descarga de combustível do SASC, fabricado conforme ABNT NBR 15138;

Válvula de retenção do SASC, fabricada conforme ABNT NBR 15139, sob a unidade abastecedora e unidade de filtragem (não aplicável a tubulação que opere com pressão positiva);

Válvula anti-abalroamento do SASC (sob unidade abastecedora, para tubulação com pressão positiva);

A tubulação subterrânea do SASC deve ser não metálica, fabricada conforme ABNT NBR 14722. Se for de pressão positiva, deve ter contenção secundária;

A tubulação aérea deve ser em aço carbono, fabricada conforme ABNT NBR 5590;

Tanque de armazenamento subterrâneo do SASC: deve ser de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 16161 ou ABNT NBR 16713. Para tanques de parede simples já instalados, devem ser atendidos os requisitos da ABNT NBR 16619;

Válvula anti-transbordamento, fabricada conforme ABNT NBR 15005, em todos os compartimentos de tanques do SASC;

Sistema de drenagem oleosa do SASC, de acordo com a ABNT NBR 14605;

Unidades abastecedoras fabricadas conforme ABNT NBR 15456;

Válvula de segurança de mangueira do SASC, em todas as mangueiras, fabricada conforme ABNT NBR 15427.

ANEXO B **PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO DO SASC**

Tabela B - Prazos para troca de tanques simples por tanques com parede dupla com monitoramento intersticial e instalação dos demais equipamentos citados no Anexo A deste Decreto.

Idade do tanque(1)	Prazo máximo para adequação
Menos de 5 anos	10 anos
Entre 05 e 09 anos	6 anos
Entre 10 e 14 anos	1 ano
15 anos ou mais	Imediato
Tanque não estanque, independente da idade	Imediato(2)

Nota 1: Considera-se a idade do tanque na data de publicação deste Decreto; Nota 2: O tanque deve ser desativado/removido conforme ABNT NBR 14973.

ANEXO C **PROCEDIMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DO SASC**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REMOÇÃO, DESATIVAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE SASC:

Cópia da Licença de Operação do empreendimento;

Cópia do DAM - Taxa de Autorização Ambiental- Remoção, instalação e/ou substituição de SASC e comprovante de pagamento;

Formulário de Requerimento;

Identificação do Requerente: apresentar documento oficial com foto;

Em caso de funcionário(a) da empresa ou terceiros:

Procuração assinada pelo responsável da empresa, designando a pessoa como requerente. Será aceito o documento original de Procuração com firma reconhecida, cópia do documento original autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;

Proposta/contrato com empresa devidamente qualificada para a execução da remoção, desativação, instalação e/ou substituição de SASC;
 Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO para a empresa responsável pela remoção, desativação, instalação e/ou substituição de SASC;
 Projeto de remoção, desativação, instalação e/ou substituição de SASC elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART e comprovante de pagamento dessa, abrangendo o seguinte conteúdo mínimo:
 Caracterização do empreendimento;
 Memorial descritivo e histórico do SASC a ser removido;
 Memorial descritivo do SASC a ser instalado;
 Metodologia a ser empregada na execução dos trabalhos de acordo com as normas da ABNT – NBR, detalhando as etapas e procedimentos para remoção e destinação dos tanques/equipamentos, os quais deverão atender o preconizado na norma ABNT NBR 14973, ou aquelas que a sucedem; e com relação à instalação do novo sistema, atender à NBR 16764;
 Planta Baixa em escala adequada, com as distâncias entre colunas, tanques (antigos e a instalar) e outras obras civis;
 Notas fiscais de compra de novos tanques de armazenamento.

Constarão como condicionantes da autorização ambiental:
 Apresentação do Estudo de Fundo de Cava, em prazo de 60 (sessenta) dias após realização dos trabalhos, seguindo como referência o PROCEDIMENTO PARA REMOÇÃO DE TANQUES E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, da CETESB, acompanhado de Certificado de calibração dos equipamentos utilizados para medição de VOC's;
 Comprovante de comunicação ao Corpo de Bombeiros da região, referente aos serviços de remoção, desativação, instalação e/ou substituição de SASC.

ANEXO D

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DE PAULISTA

GRUPO: COMÉRCIO & SERVIÇO SUBGRUPO: POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

TIPO DE SOLICITAÇÃO:

DOCUMENTOS:

Cópia do DAM - Taxa de Licença Ambiental de Operação - Regularização e comprovante de pagamento;

Formulário de Requerimento;
 Identificação do Requerente: apresentar documento oficial com foto;
 Em caso de funcionário(a) da empresa ou terceiros:
 Procuração assinada pelo responsável da empresa, designando a pessoa como requerente. Será aceito o documento original de Procuração com firma reconhecida, cópia do documento original autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência;
 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;
 Carta de anuência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano OU Alvará de Localização e Funcionamento OU Protocolo de solicitação do Alvará;
 Cópia do Contrato social da empresa, acompanhada do documento original para conferência;
 Projeto *as built* dos tanques e tubulações de combustíveis, coleta de vapores, sistema de drenagem e separação de água e óleo; sistema de drenagem pluvial; Layout, acompanhado de ART e comprovante de pagamento, em planta baixa contendo o SASC, localização das bombas e filtros (se houver), canaletas de água e óleo, CSAO e Central de GNV (se houver).
 Relatório Técnico (descritivo e fotográfico), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, listando os componentes existentes no posto

em relação aos itens especificados na ABNT-NBR 13786:2019, ou a que vier a substituí-la;
 Abastecimento de água:

Em caso de Rede Pública:
 Conta de água atualizada da COMPESA;

Em caso de Poço artesiano:
 Termo de outorga emitido pela APAC e licença de operação emitida pela CPRH ou protocolos de solicitação destes;

Tratamento e disposição final dos efluentes;
 Em caso de ligação a rede pública de coleta:
 Conta atualizada da Compesa com a situação de esgoto LIGADO.
 Em caso de solução alternativa existente (exemplo, tanque séptico, filtro, acompanhado por dispositivo de infiltração):
 Apresentar Laudo Técnico Descritivo e Fotográfico realizado por profissional tecnicamente habilitado, contendo:
 Identificação das unidades de tratamento e disposição final do sistema de esgoto existente, mediante apresentação de layout em formato planta baixa;
 Descrição quanto aos aspectos construtivos das unidades do sistema de esgoto existentes, e sua compatibilidade com as normativas técnicas e ambientais vigentes;
 Compatibilidade de atendimento entre a demanda suportada pelo sistema de esgoto existente e a demanda real;
 Descrição da manutenção do sistema, identificando a sua periodicidade;
 Registro fotográfico (inclusive das unidades abertas);
 Anotação de responsabilidade técnica do profissional, ou documento similar, acompanhado por comprovante de pagamento.
 Obs.: Em caso de adequação do sistema final de esgoto existente, apresentar novo projeto, contendo:
Memória de Cálculo, devendo o dimensionamento dos dispositivos seguir a NBR 17076:2024 ou, nos pontos cuja referida norma for omissa, seguir Manual Técnico CPRH nº 1/2004. Também são válidas outras concepções de sistema de tratamento, ficando a critério do projetista a escolha do sistema a ser adotado;

Teste de absorção baseado na NBR 17076 e **determinação do nível do lençol freático**, acompanhados por ART, para o caso de disposição do efluente tratado no solo;

Prancha do projeto, acompanhada por ART, em escala compatível para visualização das unidades componentes do sistema e identificação do responsável técnico.
 Apresentar comprovante de limpeza e manutenção das unidades de tratamento e disposição final do esgoto, e respectiva(s) licença(s) ambiental(ais) da(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço de coleta, transporte e destinação final do efluente.
 Cópia da Licença de Operação anterior, se houver;
 Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado;

Plano de gerenciamento de riscos ambientais, contendo:
 análise de riscos ambientais;
 conjunto de medidas preventivas;
 programa em treinamento pessoal em operação, manutenção e resposta à emergência;
 conjunto de medidas de contingência e emergenciais;
 cronograma de manutenção dos equipamentos;

Laudo de avaliação preliminar, com avaliação de compostos orgânicos voláteis (COVs) no solo, e investigação confirmatória, com análises de solo e água para a presença de BTEX e PAHs, realizado nos últimos 06 meses e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos.
 Laudo de estanqueidade de todo o SASC (bombas, tubulações, tanques), realizado nos últimos 06 meses, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica-ART, bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos.
 Comprovantes que indiquem a data de instalação/fabricação dos tanques de armazenamento de combustível, nos termos do art. 4º.
 Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos:

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado de ART e respectivo comprovante de pagamento;
Comprovantes de destinação condizentes com as informações contidas no PGRS, tais como certificados, manifestos, recibos;
Comprovante de coleta, transporte e destinação dos resíduos da caixa separadora e resíduos contaminados com óleo e combustíveis, acompanhado da licença de operação da empresa prestadora do serviço;

Comprovantes de coleta, transporte e destinação do óleo lubrificante usado (troca de óleo) e das embalagens de óleo e respectivas licenças ambientais e autorizações da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
Licenças de Operação das empresas envolvidas na coleta, transporte e destinação final.

Cópia acompanhada do documento original para conferência da Certidão de Registro de Imóvel ou do Contrato de Aluguel ou Termo de Cessão e Uso, atualizados;

Memorial descritivo do empreendimento contemplando, no mínimo, as seguintes informações: atividades pretendidas, fontes ou etapas de geração de ruídos, tipos de efluentes líquidos e resíduos sólidos, tipo de gases e materiais particulados emitidos, forma de abastecimento de água, forma(s) de tratamento de efluentes e localização geográfica do ponto de lançamento no corpo hídrico receptor ou rede de drenagem, quando houver;
Projeto de Arquitetura, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica-ART, indicando as instalações do empreendimento, as áreas reservadas ao armazenamento temporário de resíduos, equipamentos de controle ambiental inerentes à atividade, entre outras;

Em caso de haver abastecimento de GNV:

Laudo de ruído realizado nos últimos 12 meses, conforme NBR 10151, acompanhado de ART e comprovante de pagamento;

Projeto da Caixa Separadora de Água/Óleo, incluindo memorial descritivo e de cálculo nos termos da ABNT NBR 14.605-2, acompanhado de ART e respectivo comprovante de pagamento. Caso sejam dispositivos fabricados, apresentar documento de especificação técnica;

Comprovantes de cumprimento do Plano de Gerenciamento de Riscos Ambientais, tais como:
Execução do programa em treinamento pessoal em operação, manutenção e resposta à emergência;
Em caso de ocorrência, conjunto de medidas de contingência e emergenciais adotadas;
Execução do cronograma de manutenção dos equipamentos;

Comprovantes de prestação do serviço de inspeção e manutenção preventiva e/ou corretiva em bombas abastecedoras, bem como, nos demais equipamentos do sistema de controle contra vazamento, incluindo câmaras de contenção de descarga de combustível, câmara de contenção da boca de visita, câmara de contenção da unidade de abastecimento, câmara de contenção da unidade de filtragem, e demais equipamentos, a serem realizados por profissional habilitado;

Certificado de posto revendedor emitido pela ANP;

Em caso de revenda de GLP, Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP;

Observação:

Condições mínimas de infraestrutura do posto de combustível:
Piso em bom estado, impermeável, em concreto, nas áreas de abastecimento de veículos, tanques subterrâneos e área de troca de óleo, se houver;
Canaletas de drenagem das águas oleosas em bom estado e desobstruídas, em torno das áreas de abastecimento de veículos e tanques subterrâneos, além da área de troca de óleo, se houver;
Caixa separadora de água e óleo – CSAO em bom estado;
Respiros oriundos dos tanques subterrâneos em bom estado;

O atendimento aos itens da sequência do 1 ao 17 representa a lista mínima de documentos e condições mínimas estruturais para que seja concedida a licença ambiental, desde que seja celebrado termo de compromisso para cumprimento dos demais itens (18 a 26). O termo de compromisso será parte integrante da licença ambiental e seu cumprimento será pré-requisito obrigatório para renovação da licença de operação;

A emissão da Licença de Operação estará vinculada (1) às conformidades das documentações analisadas e condições de infraestrutura vistoriadas, sendo tais conformidades registradas em Parecer Técnico. As não conformidades serão apontadas como pendências, e solicitadas através de Ofício SEMA. E (2) à celebração do Termo de Compromisso para apresentação do restante da documentação constante na lista padrão e cumprimento dos demais requisitos de infraestrutura do empreendimento, de acordo com legislações e normatizações vigentes de caráter ambiental, inerentes às atividades;
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer da análise ambiental.

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima

Código Identificador:90C2706E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 098/2026

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhes são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito fundamental do cidadão e dever do Estado, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional do Município pela organização e prestação das ações e serviços públicos de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, evitando a interrupção da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO o aumento da demanda por atendimentos especializados na rede municipal de saúde, especialmente nas áreas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, saúde mental e demais especialidades de média complexidade;

CONSIDERANDO a insuficiência temporária de profissionais especializados no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, ocasionada por vacâncias, afastamentos legais, aposentadorias e dificuldade de provimento imediato de determinadas especialidades;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços assistenciais e a formação de filas de espera incompatíveis com o princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a realização de concurso público demanda prazo incompatível com a urgência da recomposição da força de trabalho necessária ao funcionamento regular da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a contratação temporária constitui medida excepcional, transitória e destinada exclusivamente à manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais até a adoção das providências administrativas definitivas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação Municipal vigente, e demais normas aplicáveis, a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde.

Art. 2º O processo seletivo será realizado mediante Edital, que estabelecerá os cargos, quantitativo de vagas, cadastro de reserva,

requisitos de habilitação, critérios objetivos de avaliação, prazo das contratações, remuneração e jornada de trabalho.

Art. 3º As contratações decorrentes deste Processo Seletivo observarão os limites da legislação municipal, da responsabilidade fiscal, da disponibilidade orçamentária e financeira e da duração estritamente necessária ao atendimento da situação excepcional que fundamenta a contratação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições constantes do edital e da legislação municipal pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulista, 16 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:69314D13

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
161/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 161/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ/MF Nº 12.039.966/0001-11

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 161/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1954/2026**, da Secretaria de Educação e Esportes, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 161/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET. Fica acrescido o percentual de 25% (vinte por cento), representando o valor de **R\$ 201.277,43 (duzentos e um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, passando o valor global do contrato de **R\$ 805.109,75 (oitocentos e cinco mil cento e nove reais setenta e cinco centavos)**, para o valor total de **R\$ 1.006.387,18 (um milhão, seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**, tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira e Décima Segunda e, no artigo 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício nº 1954/2026**, da Secretaria de Educação e Esportes, justifica-se o acréscimo pela necessidade do aumento da demanda operacional do transporte escolar, especialmente em razão da ampliação da frota e da intensificação das atividades realizadas, o que impacta diretamente no consumo de combustível. Tal cenário tem exigido maior utilização dos veículos, tornando insuficiente o quantitativo inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão da Nota de Empenho, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Nota de Empenho: 1788-2026

Unidade Orçamentária: 19102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2051 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor do empenho: **R\$16.773,11** (dezesesseis mil, setecentos e setenta e três reais e onze centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1954/2026**, que solicita e justifica o presente **Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 161/2025**, firmado com a sua respectiva justificativa e autorizado pelo Secretário de Educação e Esportes, Sr. Gilberto Sabino dos Santos Junior, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 161/2024**, de **27 de maio de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 30/03/2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:357DB7D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
173/2024

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 173/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 173/2024, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SELICC nº 343/2026**, da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 173/2024**, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE

COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS. Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027**, correspondendo o valor total anual de **R\$ 39.325,56 (trinta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, tendo como fundamento suas Cláusula Segunda e artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme o **Ofício SELICC nº 343/2026**, emitido pela Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, justifica-se a renovação do prazo de vigência pela natureza das atividades da contratante, o que exige mobilidade para diligências, transporte de processos, participação em reuniões e fiscalização, de modo que a interrupção deste serviço comprometeria diretamente a eficiência, a celeridade e o andamento das compras e licitações do Município do Paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários ocorreram mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos

Nota de Empenho: 2254/2026

Unidade Orçamentaria: 34104 – SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Ação: 2087 – Direção, Supervisão, Coordenação e Gestão Administrativa das ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub.Elemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do empenho: R\$ 6.293,54 (seis mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos

Nota de Empenho: 2707/2026

Unidade Orçamentaria: 34104 – SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Ação: 2087 – Direção, Supervisão, Coordenação e Gestão Administrativa das ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub.Elemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do empenho: R\$ 130,40 (cento e trinta reais e quarenta centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SELICC nº 343/2026**, da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 173/2024**, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Licitações, Compras e Contratos, **Sra. Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 173/2024**, de 03 de junho de 2024, naquilo em que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 02/06/2026

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS AZEVEDO

Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:C757B586

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/prestação de serviço por preço global e fornecimento por preço unitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA: ABCLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 22.899.788/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TANQUE EM INOX COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO POR DESCARBONIZAÇÃO E DESENGORDURAMENTO DE UTENSÍLOS DIVERSOS DE COZINHA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PRODUTOS E TREINAMENTO INCLUSO, PARA ATENDER 20 (vinte) ESCOLAS COM MAIORES DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Gilberto Sabino dos Santos Junior

Secretário de Educação

ASSINATURA: 06/07/2024

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Educação

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:DA733C9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES INSTRUÇÃO NORMATIVA SEEPa Nº 001, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Estabelece o rito processual e o procedimento administrativo para a apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e com fundamento nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, no âmbito desta Secretaria, os procedimentos de apuração de infrações e de aplicação de sanções a licitantes e contratados, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu apenas normas gerais sobre a matéria, remetendo ao regulamento editado por cada ente federado a disciplina dos procedimentos;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar a matéria enquanto não editado o decreto municipal regulamentador, ao qual esta Instrução Normativa se harmonizará,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista – SEEPa, o procedimento de apuração de infrações e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos contratos, atas de registro de preços e licitações por ela conduzidos.

§ 1º Na apuração e na aplicação das sanções observar-se-ão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a

proporcionalidade, a razoabilidade, a motivação, a segregação de funções e a publicidade.

§ 2º Esta Instrução Normativa vigora enquanto não editado o decreto municipal regulamentador da Lei nº 14.133, de 2021, ao qual se harmonizará, preservadas a validade e a eficácia dos atos já praticados.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – infração: a conduta tipificada no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ou nas cláusulas do edital, da ata de registro de preços ou do contrato;

II – imputado: o licitante, o detentor de ata ou o contratado a quem se atribua a prática de infração;

III – infrator: aquele a quem, após regular processo administrativo, se aplique sanção pela prática de infração;

IV – Comissão: a comissão de apuração de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, composta de pelo menos 2 (dois) servidores estáveis;

V – rito comum: o Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, conduzido pela Comissão;

VI – rito sumário: o procedimento conduzido pelo gestor do contrato;

VII – dias úteis: aqueles em que há expediente administrativo na Secretaria de Educação e Esportes, na forma do art. 183, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Em se tratando de ata de registro de preços, constituem ainda infrações administrativas a recusa injustificada em assinar a ata dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, a recusa do detentor da ata em reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a ata, e a recusa do detentor da ata em manter os preços registrados após o indeferimento do pedido de revisão.

§ 2º As infrações devem ter sua descrição detalhada no edital, na ata de registro de preços e no instrumento de contrato, de acordo com a natureza do objeto, as obrigações estabelecidas e as responsabilidades das partes.

CAPÍTULO III – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Pela prática das infrações previstas no art. 3º, observado o devido processo legal, aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – advertência;

II – multa, moratória ou compensatória;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município do Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

§ 3º Ressalvada a advertência, as demais sanções podem ser aplicadas ainda que extinto o contrato.

Seção I – Da Advertência

Art. 5º A advertência é aplicável, como instrumento de orientação e correção de conduta, nas hipóteses de descumprimento de deveres formais ou instrumentais que não impactem objetivamente a execução do contrato e de inexecução parcial que não cause dano grave à Administração nem justifique sanção mais grave.

§ 1º A advertência não é cabível em razão de infrações cometidas por licitantes no curso do processo licitatório.

§ 2º A advertência somente é aplicável enquanto vigente a relação contratual e não constitui condição prévia para a aplicação de sanções de maior gravidade.

Seção II – Da Multa

Art. 6º A multa será moratória ou compensatória, conforme previsto no edital, na ata de registro de preços ou no contrato.

§ 1º A multa moratória incide sobre o valor da parcela em atraso, em percentual diário não excedente a 0,5% (cinco décimos por cento), na forma do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A multa compensatória incide sobre a obrigação descumprida, em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação ou do valor da ata ou do contrato, conforme a fase em que cometida a infração.

§ 3º Toda decisão que aplicar multa indicará a respectiva memória de cálculo, com a base, o percentual, o período e o valor, vedada a fixação de multa em valor superior ao da obrigação principal, autorizada, mediante justificativa, sua redução equitativa quando desproporcional ou excessiva.

§ 4º A multa não satisfeita será deduzida dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, executada à conta da garantia prestada, se houver, ou inscrita em dívida ativa e cobrada, sem prejuízo da reparação integral do dano.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 7º O impedimento de licitar e contratar é aplicável diante das infrações previstas nos incisos II a VII do art. 3º, quando não se justificar sanção mais grave, e produz efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Art. 8º A declaração de inidoneidade é aplicável diante das infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 3º, bem como das hipóteses do art. 7º que justifiquem sanção mais grave, e produz efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência exclusiva e indelegável do Secretário de Educação e Esportes, na forma do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica, com posicionamento conclusivo quanto à regularidade do procedimento.

CAPÍTULO IV – DA DOSIMETRIA

Art. 9º Na escolha e na graduação das sanções, a autoridade observará, de forma motivada, os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – os danos causados à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

IV – a vantagem auferida em razão da infração;

V – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Art. 10. São circunstâncias agravantes, entre outras:

I – o conluio entre fornecedores;

II – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração;

III – a existência de sanções registradas nos últimos 3 (três) anos, no âmbito de qualquer ente federativo; e

IV – a reincidência.

§ 1º Configura-se a reincidência quando o imputado comete nova infração de idêntico enquadramento após condenação definitiva no âmbito da Secretaria.

§ 2º Não há reincidência se, entre a publicação da decisão definitiva anterior e o cometimento da nova infração, houver decorrido prazo superior a 6 (seis) anos, ou se houver ocorrido a reabilitação.

Art. 11. São circunstâncias atenuantes, entre outras:

I – a primariedade do infrator;

II – a reabilitação em relação a condenação anterior; e

III – a reparação do dano ou a redução das consequências da infração antes do julgamento.

Art. 12. O cometimento simultâneo de mais de uma infração em uma mesma licitação, ata de registro de preços ou relação contratual será apurado em conjunto, sujeitando o infrator à sanção mais grave entre elas ou, se iguais, a apenas uma delas, sopesadas as demais como circunstância agravante.

§ 1º O disposto no caput não se aplica à multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 2º As infrações autônomas que não justifiquem a apuração conjunta serão sancionadas de modo independente.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS E DA COMISSÃO

Art. 13. Compete ao gestor do contrato conduzir o rito sumário; à Comissão, conduzir o rito comum; e ao Secretário de Educação e Esportes, decidir e aplicar as sanções.

§ 1º A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva e indelegável do Secretário; as demais sanções administrativas admitem delegação a autoridade subordinada.

§ 2º Em razão da segregação de funções, os membros da Comissão não atuarão na apuração relativa a contratos de cuja fiscalização ou gestão tenham participado.

Art. 14. Integrada por no mínimo 2 (dois) servidores de cargo efetivo e estável, que deverão constituir a maioria de seu colegiado, a Comissão — de natureza permanente ou especial — será formalmente designada por meio de portaria do Secretário.

§ 1º Inexistindo servidores estáveis em número suficiente, a Comissão será composta por empregados públicos dos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço.

§ 2º Aplicam-se aos membros da Comissão os impedimentos e as suspeições previstos na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º Compete ao presidente da Comissão:

I – presidir as reuniões e deliberações;

II – representar a Comissão perante a autoridade instauradora;

III – distribuir as tarefas entre os membros;

IV – assinar as notificações, os despachos e os atos processuais em nome da Comissão;

V – zelar pelo cumprimento dos prazos e pela regularidade formal do processo; e

VI – submeter à autoridade competente o relatório final.

§ 4º Compete aos demais membros da Comissão:

I – participar das reuniões com direito a voz e voto;

II – realizar as diligências e colheita de provas que lhes forem atribuídas;

III – examinar os autos e as manifestações defensivas;

IV – subscrever os atos processuais e o relatório final; e

V – declarar impedimento ou suspeição, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, tão logo tenham ciência do fato que os configure, abstendo-se de praticar qualquer ato no processo até deliberação da autoridade instauradora.

CAPÍTULO VI – DO RITO COMUM (PAAP)

Art. 15. O rito comum, conduzido pela Comissão por meio do Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, destina-se à apuração das infrações sujeitas à multa compensatória, ao impedimento de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade.

Art. 16. Verificada possível infração, o gestor ou o fiscal notificará o contratado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, justificar-se ou corrigir a irregularidade; rejeitada a justificativa ou não corrigida a falha, comunicará a ocorrência à autoridade competente, mediante relatório descritivo das condutas, das normas infringidas e das sanções correspondentes.

§ 1º É competente para o juízo de admissibilidade e para autorizar a instauração do PAAP, diretamente ou mediante delegação: a autoridade responsável pela homologação, quanto aos ilícitos cometidos na licitação; a autoridade que firmou o contrato, quanto aos ilícitos da fase contratual; e a autoridade que firmou a ata de registro de preços, quanto aos ilícitos a ela relativos.

§ 2º A autoridade decidirá, mediante decisão fundamentada, pela instauração ou pelo arquivamento do PAAP.

§ 3º Se entender estarem configuradas meras irregularidades formais, a autoridade adotará medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência, dispensada a instauração do procedimento deste Capítulo.

Art. 17. Instaurado o PAAP, a Comissão dará ciência da instauração nos autos do processo licitatório ou de contratação, notificará os emitentes de garantias e lavrará Nota de Imputação, que conterá, no mínimo:

I – a identificação do imputado e da autoridade instauradora;

II – a descrição detalhada dos fatos;

III – as normas legais, regulamentares e as cláusulas do edital, da ata ou do contrato transgredidas;

IV – as sanções cabíveis em tese; e

V – a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos e de que o processo prosseguirá independentemente de sua manifestação.

Art. 18. Lavrada a Nota de Imputação, o imputado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 19. Na instrução, a Comissão apreciará as provas e realizará as diligências necessárias, com ciência ao interessado, indeferindo, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas indispensáveis, abrir-se-á ao imputado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais.

Art. 20. Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório final, conclusivo quanto à responsabilidade ou à absolvição e, se for o caso, com a dosimetria proposta, encaminhando-o ao Secretário.

Art. 21. O Secretário, por ato próprio ou delegado, decidirá motivadamente, podendo determinar diligência, declarar a nulidade insanável do procedimento, arquivar o processo ou aplicar a sanção.

Parágrafo único. A declaração de inidoneidade será precedida de parecer jurídico e decidida exclusivamente pelo Secretário.

CAPÍTULO VII – DO RITO SUMÁRIO

Art. 22. O rito sumário, conduzido pelo gestor do contrato, destina-se à apuração das infrações sujeitas à advertência e à multa moratória.

Parágrafo único. Verificando o gestor que os fatos podem ensejar multa compensatória, impedimento ou inidoneidade, encerrará o rito sumário e representará pela instauração do rito comum, aproveitados os atos compatíveis.

Art. 23. No rito sumário, o gestor:

I – notificará o contratado para justificar-se ou sanar a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II – não acolhida a justificativa, proferirá despacho de processamento e intimará o contratado para defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, ou de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de multa (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

III – elaborará nota técnica conclusiva, com a memória de cálculo, quando cabível, e proposta de aplicação da sanção ou de arquivamento; e

IV – submeterá os autos ao Secretário ou à autoridade delegada para decisão.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

Art. 24. Da decisão que aplica advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, com efeito suspensivo (arts. 166 e 168 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 1º Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021), igualmente com efeito suspensivo (art. 168).

§ 2º A autoridade poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

§ 3º São de aplicação subsidiária as normas sobre recursos administrativos previstas na Lei nº 9.784, de 1999.

CAPÍTULO IX – DA REABILITAÇÃO

Art. 25. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – a reparação integral do dano causado à Administração;

II – o pagamento da multa;

III – o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V – a análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

Parágrafo único. A sanção decorrente das infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 3º exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

CAPÍTULO X – DAS COMUNICAÇÕES, DA PRESCRIÇÃO E DOS REGISTROS

Art. 26. As comunicações far-se-ão preferencialmente por meio eletrônico, com comprovante, admitidas a carta com aviso de recebimento e a entrega pessoal e, frustrados esses meios, a publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Os prazos contam-se em dias úteis e nenhum corre sem que se franqueie vista dos autos ao interessado.

Art. 27. A pretensão sancionatória prescreve em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será, na forma do art. 158, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013; e

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração.

Art. 28. Configurado o abuso da personalidade jurídica para frustrar a aplicação das sanções, poderá ser determinada nos autos, assegurado o contraditório, a desconsideração da personalidade jurídica, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação, bem como nos cadastros Ceis e Cnep e nos demais cadastros estaduais ou municipais pertinentes (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ficam adotados, de uso obrigatório salvo adaptação justificada, os modelos de Notificação Prévia, Despacho de Instauração, Nota de Imputação, Termo de Intimação, Relatório Final, Decisão e Recurso constantes dos anexos desta Instrução Normativa.

Art. 31. Esta Instrução Normativa deverá ser compatibilizada com o decreto municipal que vier a regulamentar a Lei nº 14.133, de 2021, preservando-se, contudo, a eficácia de todos os atos e procedimentos administrativos concluídos ou em curso sob a vigência do regramento atual.

Art. 32. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, e os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação e Esportes.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Educação e Esportes

ANEXO I

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Base legal: art. 16, caput, da Instrução Normativa SEEPa nº 01, de 2026 (rito comum); art. 23, I, da mesma Instrução Normativa (rito sumário). Expedida pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, antes da instauração de qualquer processo, para que o contratado se justifique ou corrija a irregularidade.

Processo/Contrato nº: _____

Contratado: _____

CNPJ/CPF: _____

Objeto: _____

Comunico a Vossa Senhoria que, na execução do ajuste em referência, foi verificada a seguinte ocorrência, passível de configurar infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

[descrição objetiva e cronológica dos fatos, com referência aos documentos, registros de fiscalização ou comunicações que os comprovem]

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta, apresentar justificativa escrita ou comprovar a correção da irregularidade apontada, sob pena de instauração do procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica assegurada vista dos autos e dos documentos que instruem esta notificação, mediante solicitação ao [setor/e-mail/endereço de protocolo].

Paulista/PE, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome do gestor/fiscal do contrato] Gestor/Fiscal do Contrato

ANEXO II

MODELO DE DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Base legal: art. 16, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEEPa nº 01, de 2026, c/c art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. Exarado pela autoridade competente para o juízo de admissibilidade do rito comum (Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP). No rito sumário, este despacho corresponde ao despacho de processamento de que trata o art. 23, II, da Instrução Normativa.

Processo/Contrato nº: _____

Contratado: _____

Considerando o relatório do gestor/fiscal do contrato de fls. ____, dando conta de que não foi acolhida a justificativa apresentada pelo contratado em resposta à Notificação Prévia de [data], ou de que a irregularidade não foi corrigida no prazo assinalado;

Considerando a tipificação, em tese, da conduta no art. 155, inciso [____], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeita à sanção de [advertência / multa moratória / multa compensatória / impedimento de licitar e contratar / declaração de inidoneidade], nos termos do art. 156 da mesma Lei;

DECIDO [por delegação de competência conferida pela Portaria SEEPa nº ____, de __/__/2026] pela INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 16 da Instrução Normativa SEEPa nº 01, de 2026, e determino:

I – a designação da Comissão [permanente/especial], instituída pela Portaria nº [____];

II – a lavratura da Nota de Imputação, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa SEEPa nº 01, de 2026;

III – a notificação dos emitentes de garantias contratuais, se houver;

IV – a ciência da instauração nos autos do processo licitatório ou de contratação correspondente.

[Alternativamente, em caso de mera irregularidade formal: DECIDO pelo ARQUIVAMENTO/SANEAMENTO da ocorrência, dispensada a instauração de processo, nos termos do art. 16, § 2º, da Instrução Normativa SEEPa nº 01, de 2026, pelas seguintes razões: [motivação].]

Paulista/PE, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome da autoridade] [Cargo da autoridade competente]

ANEXO III

MODELO DE NOTA DE IMPUTAÇÃO

Base legal: art. 17 da Instrução Normativa SEEPa nº 01, de 2026, c/c art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. Lavrada pela Comissão no rito comum, imediatamente após a instauração do PAAP.

Processo/PAAP nº: _____

Imputado: _____

CNPJ/CPF: _____

Autoridade instauradora: _____

Data do despacho de instauração: _____

I – IDENTIFICAÇÃO DO IMPUTADO E DA AUTORIDADE INSTAURADORA: conforme campos supra.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS FATOS:

[narrativa objetiva, cronológica e individualizada da conduta imputada, com indicação dos documentos, atas, relatórios de fiscalização e demais elementos de prova constantes dos autos]

III – NORMAS LEGAIS, REGULAMENTARES E CLÁUSULAS DO EDITAL, DA ATA OU DO CONTRATO TRANSGREDIDAS:

Art. 155, inciso [____], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Cláusula [____] do edital/contrato/ata de registro de preços nº [____];
[demais dispositivos pertinentes, se houver].

IV – SANÇÕES CABÍVEIS EM TESE:

[multa compensatória, na forma do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026; e/ou impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021; e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 5º, da mesma Lei], sem prejuízo da dosimetria a ser realizada à luz dos arts. 9º a 12 da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026.

V – DA VISTA DOS AUTOS: fica assegurado ao imputado, desde já, o direito de vista e de extração de cópias dos autos do PAAP, esclarecendo-se que o processo prosseguirá independentemente de sua manifestação, observados os prazos de defesa fixados no Termo de Intimação que segue.

Paulista/PE, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome do(s) membro(s) da Comissão] Comissão de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE INTIMAÇÃO

Base legal: art. 18 da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026, c/c art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 (rito comum: defesa em 15 dias úteis); art. 23, II, da Instrução Normativa, c/c art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021 (rito sumário: defesa em 5 dias úteis, na hipótese de advertência, ou de 15 dias úteis, na hipótese de multa).

Processo/PAAP nº: _____

Imputado: _____

Fica Vossa Senhoria intimado(a) da Nota de Imputação/do despacho de processamento de fls. ____, ficando-lhe facultado apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de [5 (cinco) / 15 (quinze)] dias úteis, contado da data de recebimento desta intimação, nos termos do art. [18 / 23, II] da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026.

A defesa deverá ser protocolada em [endereço/setor/meio eletrônico], acompanhada dos documentos e do rol de provas pretendidas, sob pena de preclusão.

Fica assegurada, ainda, vista integral dos autos, mediante solicitação ao setor competente.

[CONFERIR] Indicar, conforme o caso, a sanção em tese aplicável (advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade), para fins de adequação do prazo de defesa ao art. 157 ou ao art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paulista/PE, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome do gestor do contrato ou da Comissão] [Gestor do Contrato / Comissão]

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO FINAL / NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA

Base legal: art. 20 da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026 (rito comum, elaborado pela Comissão e encaminhado ao Secretário); art. 23, III, da Instrução Normativa (rito sumário, elaborado pelo gestor, sob a denominação de nota técnica conclusiva).

Processo/PAAP nº: _____

Imputado: _____

I – RELATÓRIO: síntese da instauração, da Nota de Imputação ou do despacho de processamento, da intimação, da defesa apresentada e das provas produzidas.

[síntese objetiva dos atos processuais praticados]

II – ANÁLISE DA DEFESA E DAS PROVAS:

[exame fundamentado dos argumentos e provas apresentados pelo imputado, com enfrentamento de cada ponto relevante da defesa]

III – DOSIMETRIA:

[aplicação dos critérios dos arts. 9º a 12 da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026 — natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, agravantes e atenuantes, danos à Administração e eventual programa de integridade —, com a respectiva memória de cálculo, quando cabível a sanção de multa]

IV – CONCLUSÃO:

[] Pela RESPONSABILIZAÇÃO do imputado e aplicação da sanção de [advertência / multa moratória, no percentual de ____% / multa compensatória, no percentual de ____% / impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de ____ / declaração de inidoneidade, pelo prazo de ____];

[] Pela ABSOLVIÇÃO do imputado, em razão de [motivação];

[] Pelo ARQUIVAMENTO do processo, em razão de [motivação].

Encaminhem-se os autos ao Secretário de Educação e Esportes para decisão, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026.

[CONFERIR] Na hipótese de declaração de inidoneidade, os autos devem ser previamente submetidos a parecer jurídico, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026, e do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paulista/PE, ____ de _____ de 20 ____.

[Nome do gestor / membros da Comissão] Gestor do Contrato / Comissão

ANEXO VI

MODELO DE DECISÃO

Base legal: art. 21 da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026, c/c art. 156, §§ 1º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021 (rito comum); art. 13 da Instrução Normativa (rito sumário, quando proferida por autoridade delegada para advertência ou multa moratória).

Processo/PAAP nº: _____

Imputado: _____

Considerando o relatório final/a nota técnica conclusiva de fls. ____, que [acolho / acolho em parte / rejeito], pelos fundamentos nele(a) expostos, que passam a integrar esta decisão;

Considerando os critérios de dosimetria previstos nos arts. 9º a 12 da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026;

[Considerando o parecer jurídico de fls. ____, exigido para a declaração de inidoneidade nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021;]

DECIDO [por delegação de competência conferida pela Portaria SEEPA nº ____, de ____/____/2026]:

[] Aplicar ao imputado a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

[] Aplicar ao imputado a sanção de MULTA [MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA], no percentual de ____% (____ por cento), incidente sobre [a parcela em atraso/o valor do contrato], totalizando R\$ ____ (____), nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026;

[] Aplicar ao imputado a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Paulista, pelo prazo de ____ (____) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

[] Aplicar ao imputado a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ____ (____) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

[] ABSOLVER o imputado, com o arquivamento do processo;

[] Determinar a realização de diligência, retornando os autos à Comissão/ao gestor do contrato, para [especificar].

Desta decisão cabe [recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis / pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis], com efeito suspensivo, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026.

Cientifique-se o imputado e, se for o caso, os emitentes de garantias. Após o trânsito em julgado administrativo, promovam-se os registros e comunicações de que trata o art. 26 e seguintes da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026, inclusive o registro no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Paulista/PE, ____ de ____ de 20 ____.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário De Educação E Esportes

[Ou Autoridade Delegada, Conforme Art. 13, § 1º, Da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026]

ANEXO VII

MODELO DE DECISÃO DE RECURSO

Base legal: art. 24 da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026, c/c arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021. Utilizado tanto pela autoridade recorrida, no exame preliminar de reconsideração (art. 24, § 2º), quanto pela autoridade superior, no julgamento do recurso ou do pedido de reconsideração. [CONFERIR] A identidade da autoridade superior referida no art. 24, § 2º, da Instrução Normativa deve ser confirmada conforme a competência que decidiu em primeira instância (autoridade delegada, Secretário ou, na ausência de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Secretaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal), antes da expedição deste documento.

Processo/PAAP nº: _____

Recorrente: _____

Decisão recorrida (fls./data): _____

[ETAPA DE RECONSIDERAÇÃO — autoridade que proferiu a decisão recorrida]

Examinadas as razões do recurso/pedido de reconsideração de fls. ____, decido:

[] RECONSIDERAR a decisão recorrida, nos termos de [motivação], desconstituindo-a e determinando [especificar os efeitos, inclusive eventual retorno de fase];

[] MANTER a decisão recorrida, pelos fundamentos a seguir, encaminhando-se os autos, com a presente motivação, à autoridade superior para julgamento, nos termos do art. 24, § 2º, da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026: [motivação].

[ETAPA DE JULGAMENTO — autoridade superior, quando não houver reconsideração]

Recebidos os autos nos termos do art. 24, § 2º, da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026, e examinadas as razões recursais e a motivação da autoridade recorrida, decido:

[] CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso/pedido de reconsideração, para [especificar os efeitos];

[] CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso/pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus fundamentos e pelos seguintes acréscimos: [motivação];

[] NÃO CONHECER do recurso/pedido de reconsideração, por [intempestividade / ilegitimidade / falta de motivação / outro motivo], nos termos do art. [____] da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta decisão é proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 24, § 2º, da Instrução Normativa SEEPA nº 01, de 2026, e dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133, de 2021. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Cientifique-se o recorrente. Sendo a decisão final mantida, prossiga-se com os registros e comunicações cabíveis.

Paulista/PE, ____ de ____ de 20 ____.

[Nome da autoridade] [Cargo da autoridade recorrida ou da autoridade superior, conforme a etapa]

Publicado por:
Sumaya Gouveia da Silveira
Código Identificador:25A52C31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES PORTARIA SEEPA Nº 097, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades (CAAP) da Secretaria de Educação e Esportes do Paulista/PE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação municipal pertinente e pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, que asseguram o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 11, 117, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, que estabelecem os princípios, as hipóteses de infrações administrativas, as sanções aplicáveis aos licitantes e contratados e o procedimento administrativo sancionador;

CONSIDERANDO que a referida Lei é de aplicação direta e que sua eficácia independe de regulamento municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente aos processos administrativos, especialmente quanto aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular execução dos contratos administrativos, a proteção do interesse público, a responsabilização de licitantes e contratados que pratiquem infrações administrativas e a uniformização dos procedimentos de apuração e aplicação de penalidades no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de órgão colegiado próprio, dotado de independência técnica e imparcialidade, responsável pela condução dos processos administrativos de responsabilização decorrentes de infrações praticadas em procedimentos licitatórios e na execução contratual;

RESOLVE:

Art 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE, a **Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP**, destinada à instauração, instrução, condução e emissão de relatório conclusivo nos processos administrativos de responsabilização de licitantes e contratados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEEPA nº 01/2026 e demais normas aplicáveis.

Art 2º Compete à Comissão:

I – instaurar e instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações administrativas decorrentes de licitações, contratações diretas e contratos administrativos;

II – promover a notificação dos interessados, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa;

III – realizar diligências, requisitar documentos, informações, pareceres técnicos e jurídicos necessários à instrução processual;
IV – produzir provas, promover oitivas, realizar inspeções e demais atos indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
V – analisar circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria das penalidades;
VI – elaborar relatório final circunstanciado e parecer conclusivo, indicando a ocorrência ou não da infração administrativa e sugerindo a aplicação das sanções cabíveis;
VII – encaminhar os autos à autoridade competente para decisão e aplicação da penalidade administrativa;
VIII – propor medidas cautelares, quando necessárias à preservação do interesse público e à regular instrução processual;
IX – manter registro atualizado das penalidades aplicadas e promover os encaminhamentos necessários para a realização dos registros junto aos sistemas oficiais de controle e cadastro de sanções.

Art 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Marcella Maria da Silva Barros- Matrícula nº 15096;

II – Membro: Isabella Maria Tibúrcio cavalcanti – Matrícula nº 14511;

III – Membro: Flávia Guimarães Rosas – Matrícula nº 49330;

IV – Suplente: Monalisa Cardoso Silva – Matrícula nº 15156;

V – Suplente: Rhayane Raísa Dares De Andrade- Matrícula nº 48446.

§1º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições com independência técnica, imparcialidade e observância dos princípios da Administração Pública.

§2º O mandato será de 12 (doze) meses, admitida a recondução.

Art 4º Os membros não atuarão em processos relativos a contratos de cuja fiscalização ou gestão tenham participado, observada a segregação de funções (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e as hipóteses de impedimento e suspensão da Lei nº 9.784/1999.

Art 5º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo ulterior disposição legal em contrário.

Art. 6º Para o pleno exercício de suas funções, a Comissão contará com o suporte técnico e jurídico da Gerência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Educação e Esportes. Além disso, fica facultado à Comissão solicitar o auxílio técnico ou administrativo de quaisquer outros setores da Secretaria sempre que necessário para a condução regular de seus trabalhos.

Art 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:

Sumaya Gouveia da Silveira

Código Identificador: 8B78F544

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3º ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 456/2025

A **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

PRORROGAR a paralisação dos serviços objeto do Contrato nº 456/2025, anteriormente determinada, pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do término da paralisação atualmente vigente, **ou até a conclusão da formalização da readequação contratual, o que ocorrer primeiro**, hipótese em que a retomada da execução dependerá de autorização formal desta Secretaria.

Da empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 00.712.814/0001-59**. Objeto do **Contrato nº 456/2025**: contratação de empresa de engenharia para construção de espaço esportivo comunitário tipo A, modelo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Ministério do Esporte, no bairro de Paratibe (Clube Municipal), município do Paulista/PE. Termo de Compromisso nº 95863/2024/MESP/CAIXA – Operação nº 1093787-64.

A presente prorrogação decorre da necessidade de conclusão dos procedimentos administrativos destinados à readequação do projeto e da planilha contratual, com a inclusão dos serviços de terraplenagem, aterro e drenagem, identificados como indispensáveis à viabilidade técnica da obra em razão de fatos supervenientes constatados após a alteração da área de implantação do equipamento.

Paulista, 08 de julho de 2026.

RAFAEL FERNANDES SILVA

Fiscal do Contrato

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:

Aldilene Maria de Sousa

Código Identificador: 1C816D36

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026

A Comissão Permanente de Licitações – CPL-III da Prefeitura Municipal do Paulista-PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, a **DISPENSA ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Nacional de Licitações (www.bnc.compras), denominado **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TALÕES DE NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DA DIRETORIA DE CONTROLE URBANO (DCU) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente Aviso de Dispensa.

Valor máximo admitido: R\$ 1.736,64 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

SESSÃO DE DISPUTA: 09h., do dia 20/07/2026. Horário da Fase de Lances: 09:00hs às 15:00hs. O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível nos sites: <https://bnc.org.br>, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>. Demais informações de segunda à sexta-feira das 08h. às 15h. no Setor de Licitações no endereço: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº500, lj 01, quadra “C” lote 05, bairro do Nobre – Paulista/PE, ou, ainda, através do e-mail: selicpregao3@gmail.com.

Paulista/PE, em: 13 de julho de 2026.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Isaac Braz do Nascimento

Código Identificador: D2EE3670

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR RAZÃO DO VALOR Nº 026/2026 – SEFIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) COLETES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

O Secretário Municipal do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 013/2024, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 275/2026 – Dispensa de Licitação nº 026/2026, em favor da empresa: AGS FARDAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.138.195/0001-58, pelo valor global de **R\$ 7.497,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

PAULISTA-PE, 13 de julho de 2026

ALEXANDRE FERREIRA ARÚJO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Isaac Braz do Nascimento

Código Identificador:E78386C6

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO I - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PROCESSO SELICC Nº 215/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRASLADO PARA DIVERSOS EVENTOS INSTITUCIONAIS QUE OS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 208.500,00** (duzentos e oito mil e quinhentos reais):

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (08436055000150) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 208.500,00** (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

Paulista-PE, 13 de julho de 2026

MARCELO VINÍCIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:FB7CD84A

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Aquisição de Insumos Odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasauade@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, nº do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;

02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 20/07/2026.

Paulista, 14 de julho de 2026.

Publicado por:

Jamesson Monteiro da Silva Junior

Código Identificador:7EC7965A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2025-PMB; 021/2025-FMS; 015/2025-FME e 013/2025-FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 027/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES VINCULADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO MUNICIPIO DE BREJÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.784.405/0001-65.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 032/2025-PMB; 021/2025-FMS; 015/2025-FME e 013/2025-FMAS (ORIGINAL) E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes, para os contratos regidos pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

Considerando que o contrato originário possui natureza continuada e essencial para a manutenção dos serviços públicos, especialmente no tocante ao auxílio aos setores administrativos e demais atividades de interesse coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a regularidade indispensável para a continuidade das ações públicas, evitando paralisações, prejuízos aos serviços e riscos ao interesse público;

Considerando que, por fatores administrativos devidamente registrados no processo, tornou-se necessária a prorrogação do prazo contratual;
Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 124, inciso I, autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa à Administração;

Considerando o art. 5º da mesma Lei, que elege a motivação e a continuidade do interesse público como princípios essenciais à atuação administrativa, legitimando a medida ora adotada;

Considerando que a prorrogação se demonstra **necessária, razoável e vantajosa**, preservando a economicidade e garantindo que o Município não fique desabastecido;

Considerando por fim, o Gestor, solicitou anuência da pessoa jurídica com objetivo de prorrogação de prazo e que aceitou a solicitação daquela para atualização/reajuste de valores pactuados, em conformidade com os Contratos Administrativos com a finalidade de dar continuidade de prestação de serviços.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR** na Cláusula Quarta.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede à Praça Melquíades Bernardes, S/N, Centro, Brejão – Estado de Pernambuco, CEP:55325-000, representado pelo Prefeito Municipal **SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, com RG *.287.*** SSP/PE e CPF nº ***.145.***-88, e, do outro lado;

Denominada **FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **34.784.405/0001-65**, com sede na Rod. BR 232, n. S/N, Bairro: Centenário, Cidade: Pesqueira, Estado: PE, CEP.: 55200-000, E-mail: fenixvistoriaelocacoes@gmail.com, representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr. Abelardo de Oliveira Neto, Nacionalidade Brasileiro, Estado Civil: Divorciado, Portador da CI/RG sob n. 4***303 SSP – PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.802.*** -20, residente e domiciliado na Rua Professora Maria das Mercês Vieira, n. 01, Bairro: Boa Vista, Cidade: Garanhuns-PE, UF: PE, CEP.: 55292-715.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo contratual** referente ao objeto original, que consiste no:

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES VINCULADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças contantes do **Processo Licitatório Nº 027/2025**.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposto apresentada, contrato e instruções da contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Fica alterado a **Da vigência e prorrogação**, dos Contratos Administrativo nº 032/2025-PMB; 021/2025-FMS; 015/2025-FME e 013/2025-FMAS (original), e demais alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo original estabelecido, passando a ter sua **vigência renovada** por **12 meses** a partir de: **01 de julho de 2026**, e **término no dia 01 de julho de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Fica igualmente concedido o reajuste anual dos valores contratados, em observância às disposições contratuais e à legislação aplicável, mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA (IGBE) na porcentagem de 4,724910%, índice previamente estabelecido pelas partes como critério de atualização monetária do contrato detalhados ainda em planilha anexa, com a finalidade de recompor o valor da remuneração contratual em decorrência da variação inflacionária verificada no período de referência.

Em consequência da aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto (na porcentagem de 4,724910%) o valor total das contratações passam:

a) **CONTRATO 035/2025-PMB com valor inicial de R\$ 1.277.231,76 para R\$ 1.337.579,81**; b) **CONTRATO 015/2025-FME com valor inicial de R\$341.998,56 para R\$ 358.157,68**; c) **CONTRATO 013/2025-FMAS com valor inicial de R\$ 187.881,11 para 196.758,33** e d) **CONTRATO 021/2026-FMS com valor inicial de R\$ 131.135,20 para 327.930,56**, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2026, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

O reajuste ora concedido possui natureza de reajuste, não representando acréscimo remuneratório ou alteração qualitativa do objeto contratado, destinando-se exclusivamente à preservação do equilíbrio financeiro originalmente estabelecido entre as partes, conforme assegurado pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a manutenção da equivalência entre os encargos assumidos pela contratada e a correspondente contraprestação devida pela Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, segurança jurídica, eficiência e continuidade do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual revela-se indispensável para assegurar a continuidade da prestação de serviço, evitando qualquer prejuízo às atividades essenciais.

Trata-se de medida devidamente motivada, que se apoia na necessidade de continuidade dos serviços e na proteção do interesse público, garantindo que não haja descontinuidade no fornecimento, nem contratação emergencial de maior custo.

Durante o período de vigência do contrato, a empresa contratada vem demonstrando desempenho compatível com o exigido, atendendo prontamente às solicitações do Município, com qualidade técnica e operacional.

Assim, com fundamento na vantajosidade, motivação clara e compatibilidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato e do pagamento dos valores devidamente atualizados conforme atendimento da solicitação da CONTRATADA, ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	02	Poder Executivo
	20	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2011	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	02	Poder Executivo
	00	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2015	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	03	Entidades supervisionadas
Unidade Orçamentária	00	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão administrativa da secretaria de saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	10.301.1003.2159	Manutenção das ações de atenção primária à saúde

Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	03	Entidades supervisionadas
	24	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/ Atividade	12.122.1201.2027	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	12.361.1202.2045	Manutenção programa caminho da escola
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	12.361.1202.2049.	PNATE - Manutenção do transporte escolar
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	12.364.1202.2155	Manutenção do transporte universitário
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	03	Entidades supervisionadas
	04	FMAS - Fundo Municipal De Assistência Social De Brejão
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	Gestão administrativa do fundo de assistência social de Brejão
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	26	Secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	02	Entidades supervisionadas
Unidade Orçamentária	27	Secretaria de viação, obras e serviços urbanos
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, incluir ou excluir poderá ser mediante Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contratos Administrativo nº 032/2025-PMB; 021/2025-FMS; 015/2025-FME e 013/2025-FMAS**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Nos termos do art. 146, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicará, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei n. 4.320, de 17.03.1964, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 07 de julho de 2026

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Prefeito
CPF nº ***.145. ***-88

Fenix Prestação de Serviços e Locações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.784.405/0001-65
Representante Legal O Sócio/Administrador
SR. ABELARDO DE OLIVEIRA NETO
CPF/MF Sob o N. ***.802. *** -20
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:85C9FAC9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE COTAÇÃO 006/2026

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE**

MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz da **Lei nº 14.133/2021**, com base no art. nº 75, inciso VIII, art. nº 17 § 2º e art. 176 com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO** e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto licitado, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das cotações de preços.

1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do objeto, bem como as da Prefeitura Municipal de Carnaíba, na qualidade de contratante.

2- DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO** e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. Para efeito de estimativa de preços desta cotação serão considerados os descritos no subitem 5.2.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a contratação emergencial considerando a seca prolongada e intensa que tem afetado a região nos últimos meses, causando graves prejuízos à agricultura, pecuária e à população em geral. A falta de chuvas significativas tem levado a uma escassez de água potável, afetando a saúde pública e a economia local.

3.2. Considerando que esta Secretaria possui apenas 01 (um) veículo próprio que não é o suficiente para atender todas as demandas advindas a Secretaria, de forma que se faz necessário a locação de mais 02 (dois) carros pipas para suprir as necessidades da população. Além do mais, os veículos de locação se tornam mais vantajosos para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade na execução dos serviços.

3.3. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Propriedades Físicas e organoléptica Parâmetro Aceitáveis

4.1.2. Turvação Ausente

4.1.3. Sabor Insípido

4.1.4. Odor Inodoro

4.1.5. Microbiológica ausente

4.1.6. Coliformes fecais ausente

4.1.7. Teor mínimo de cloro residual livre 0,5 mg/litro

4.1.8. Cor aparente incolor

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1 Os veículos utilizados no transporte de água deverão estar equipados com reservatório em aço inoxidável, hermeticamente fechado e sem vazamentos, com capacidade mínima de 8.000 m³, equipado com conjunto de motobomba e mangueira, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para transporte de água potável.

4.2.2 A entrega será efetuada em até 48h, mediante solicitação prévia da Secretaria e considerando os cadastros dos usuários.

4.2.3 Caso o veículo apresente defeito é de total responsabilidade da contratada o reparo imediato ou se for necessário a substituição do mesmo, evitando a interrupção dos serviços.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1. O quantitativo a ser contratado foi estabelecido considerando as demandas atendidas através desta Secretaria em anos anteriores e considerando a falta de chuva na região, aumentando os atendimentos de forma significativa.

5.2. A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

LOTE 1 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA – M³ (I) PERÍODO DE 6 MESES	VALOR UNITÁRIO (II)	TOTAL GERAL R\$ (III)
1	SÍTIO VARZINHA	25		
2	SÍTIO ITÃ	45		
3	SÍTIO RIACHO DO PEIXE	60		
4	SÍTIO POÇO GRANDE	30		
5	SÍTIO LAGINHA	60		
6	SÍTIO FURNA D'ÁGUA	30		
7	SÍTIO SERRINHA	25		
8	SÍTIO SERROTE DO CAPIM	35		
9	SÍTIO OITIZEIRO	40		
10	SÍTIO CAPIM GROSSO	30		
11	SÍTIO LEITÃO	20		
12	SÍTIO PENDÊNCIA	20		
13	SÍTIO SAQUINHO	35		
14	SÍTIO CABELO	60		
15	SÍTIO ITÃ DOS LEITES	30		
16	SÍTIO POÇO DO VEADO	10		
17	SÍTIO CACHOEIRA	10		
18	SÍTIO SANTA ROSA	10		
19	SÍTIO VARZEA DA CRUZ	20		
20	SÍTIO CATOLÉ	20		
21	SÍTIO TAMBORIL	40		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

LOTE 2 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA – M³ (I) PERÍODO DE 6 MESES	VALOR UNITÁRIO (II)	TOTAL GERAL R\$ (I*II)
1	SÍTIO ROSILIO	45		
2	SÍTIO CHICO PEREIRA	25		
3	SÍTIO GANGORRA	20		
4	SÍTIO MATINHA	30		
5	SÍTIO SACO DOS QUEIROZ	30		
6	SÍTIO RIACHO FUNDO	30		
7	SÍTIO CURRAL VELHO	30		
8	SÍTIO LAGOINHA	30		
9	SÍTIO OLHO D'ÁGUA	20		
10	SÍTIO XIXORRA	20		
11	SÍTIO MALHADA GRANDE	20		
12	SÍTIO PEDRA D'ÁGUA	20		
13	SÍTIO CABEÇA DANTAS	20		
14	POVOADO DE ROÇA DE DENTRO	45		
15	SÍTIO SANTO ANTÔNIO 1	15		
16	SÍTIO SANTO ANTÔNIO 3	20		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

LOTE 3 - VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE ABASTECIMENTOS ATRAVÉS DE CARRO PIPA – M³ (I) PERÍODO DE 6 MESES	VALOR UNITÁRIO (II)	TOTAL GERAL R\$ (I*II)
1	SÍTIO AÇUDE DO CAROÁ	12		
2	SÍTIO MANIÇOBA	12		
3	POVOADO SERRA BRANCA	162		
4	SÍTIO INVEJA	48		
5	SÍTIO CAPIM DE PLANTA	24		
6	SÍTIO LAMBEDOR	6		
7	SÍTIO BREJO DE DENTRO	24		
8	SÍTIO GAMELEIRA	24		
9	SÍTIO SERRA DO URUBÚ	18		
10	SÍTIO ABELHA	124		
11	SÍTIO TRAVESSÃO DO CAROÁ	30		
12	SÍTIO CAXI	6		
13	SÍTIO BARREIRO DO FABIANO	18		
14	SÍTIO LAGOA DO CAROÁ	42		
15	SÍTIO LAGOA DA JUREMA	120		

16	SÍTIO RODEADOR	24		
17	SÍTIO CACIMBA VELHA	30		
18	SÍTIO LAGOA DOS CAMPOS	60		
19	SÍTIO GÓIS	48		
Valor Total do Lote 3:				

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

6.1 A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

6.2 Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

6.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 17/07/2026 através do e-mail: agricultura@caraiiba.pe.gov.br , descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) CADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE E À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS LOCALIDADES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSO, ESPECIALMENTE DURANTE OS PERÍODOS DE ESCASSEZ HÍDRICA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, À PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio de Caraiiba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Caraiiba PE, 13 de julho de 2026.

THIAGO WESLEY PEREIRA LIMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:E761A272

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro				
COMISSÃO DE LICITAÇÃO				
Termo de Adjudicação				
Processo Nº 014/2026-FMS				
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:				
FORNECEDOR: CRALAB SAUDE ATACADO LTDA		09.632.818/0001-00		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0007	Balança Antropométrica Adulto - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE:	1.613,21	1	1.613,21
0017	Cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT	265,20	32	8.486,40
0033	Estante - MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE DAS	561,60	3	1.684,80
0047	Mesa de Escritório - MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS:	561,60	7	3.931,20
QTD:	4	VALOR TOTAL:		15.715,61
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		40.876.269/0001-50		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	Armário - MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS	1.166,60	7	8.166,20
0004	Arquivo - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA	1.390,00	4	5.560,00
0009	Balde a Pedal - MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX	397,10	29	11.515,90
0010	Balde/ Lixeira - CAPACIDADE MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20	95,00	3	285,00
0028	Comadre - Comadre hospitalar com material de confecção em aço inoxidável e	209,00	6	1.254,00
0034	Exaustor de Ar Industrial - Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor	1.463,00	1	1.463,00
0035	Ferro Elétrico Industrial - POTÊNCIA/RESERVATÓRIO	1.102,00	2	2.204,00
0038	Fogão Industrial - MATERIAL DE CONFECÇÃO DAS GRELHAS	2.650,00	1	2.650,00
0046	Mesa de Cabeceira - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETA PORTA:	724,85	13	9.423,05
0050	Mesa de Reunião - MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO: MADEIRA OU	565,25	2	1.130,50
0051	Mesa para Computador - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS:	362,90	3	1.088,70
0052	Mesa para Consultório - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS: MADEIRA	573,80	1	573,80
0053	Mesa para Refeitório - QUANTIDADE DE ASSENTOS TIPO: 04 A 06 FIXO	1.436,40	2	2.872,80
0062	Ventilador de Teto/ Parede - COMPOSIÇÃO TIPO: 3 OU 4 PÁS PAREDE	355,30	3	1.065,90
QTD:	14	VALOR TOTAL:		49.252,85
FORNECEDOR: GIGANTE RECÉM NASCIDO		62.413.869/0001-15		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0012	Berço Aquecido - Equipamento com sistema de aquecimento de calor	16.600,00	1	16.600,00
QTD:	1	VALOR TOTAL:		16.600,00
FORNECEDOR: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		01.545.179/0001-25		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0018	Cadeira de Banho/ Higiénica - MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA	349,99	2	699,98
0022	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica - Estrutura em aço com tratamento	5.499,99	12	65.999,88
		Página 1 de 3		
QTD: 2		VALOR TOTAL:		66.699,86

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA				36.521.392/0002-62	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0011	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES		845,00	2	1.690,00
0037	Fogão - TIPO DE ACENDIMENTO I BOCAS: AUTOMÁTICO I 06		1.462,68	1	1.462,68
0039	Forno de Microondas - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L		575,05	1	575,05
0043	Liquidificador Industrial - MATERIAL DE CONFECCÃO VOLUME:		1.623,90	1	1.623,90
QTD:	4	VALOR TOTAL:			5.351,63
FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA				54.647.123/0001-48	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0008	Balança Antropométrica Infantil - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE		950,00	1	950,00
0027	Centrífuga Laboratorial - TECNOLOGIA TIPO: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30		3.490,00	1	3.490,00
0030	Desfibrilador Convencional - Equipamento com escala de energia monofásica		14.900,00	1	14.900,00
0036	Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO: LED		300,00	2	600,00
0058	Oxímetro de Pulso -		2.500,00	1	2.500,00
0063	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ventilador Mecânico		20.900,00	1	20.900,00
QTD:	6	VALOR TOTAL:			43.340,00
FORNECEDOR: MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU				00.463.305/0001-30	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0003	Armário Vitrine- NÚMERO DE PORTA MATERIAL DE CONFECCÃO		845,00	4	3.380,00
0013	Berço para Recém Nascido - MATERIAL DA CUNA I ESTRUTURA I		1.095,00	1	1.095,00
0021	Cadeira para Coleta de Sangue - Estrutura em tubos de aço com acabamento		445,00	2	890,00
0024	Carro de Emergência - GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E		2.190,00	3	6.570,00
0025	Carro Maca Simples - MATERIAL DE CONFECCÃO GRADES LATERAIS:		2.240,00	3	6.720,00
0026	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - TIPO MATERIAL DE		2.490,00	1	2.490,00
0045	Mesa Auxiliar - DIMENSÃO MAT.CONFECCÃO: DE 40X40X80CM A		490,00	2	980,00
0060	Poltrona Hospitalar - MAT. DE CONFECCÃO ASSENTO E ENCOSTO		849,00	6	5.094,00
0061	Suporte de Soro - TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO:		175,00	29	5.075,00
QTD:	9	VALOR TOTAL:			32.294,00
FORNECEDOR: MEDICALMED REPRESENT ACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE				27.705.997/0001-31	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0054	Monitor Multiparâmetros - Equipamento deve possuir as seguintes		5.423,00	3	16.269,00
QTD:	1	VALOR TOTAL:			16.269,00
FORNECEDOR: RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				02.377.937/0001-06	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0023	Cama PPP - Cama PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com no mínimo		14.500,00	1	14.500,00
QTD:	1	VALOR TOTAL:			14.500,00
FORNECEDOR: ST ARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS				57.498.660/0001-61	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0005	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA		1.890,00	1	1.890,00
Página 2 de 3					
0006	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - MODO DE OPERAÇÃO		4.900,00	1	4.900,00
0014	Bisturi Elétrico (até 150 W) - POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR: ATÉ		3.990,00	1	3.990,00
0015	Bomba de Infusão - Bomba de infusão volumétrica para terapias intravenosas,		2.300,00	4	9.200,00
0016	Braçadeira para Injeção - MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA/APOIO		140,00	4	560,00
0019	Cadeira de Rodas Adulto - MATERIAL DE CONFECCÃO		480,00	2	960,00
0020	Cadeira de Rodas para Obeso - CAPACIDADE BRAÇOS PÉS: DE 160 KG A		1.250,00	1	1.250,00
0031	Detector Fetal - TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO		450,00	6	2.700,00
0032	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.		190,00	9	1.710,00
0055	Nebulizador Portátil - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01		200,00	5	1.000,00
0056	Negatoscópio - TIPO: 2 CORPOS		600,00	2	1.200,00
0057	Otoscópio Simples - ESPECULOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO		340,00	2	680,00
QTD:	12	VALOR TOTAL:			30.040,00
FORNECEDOR: VICTOR HUGO TORQUATO – ME				08.621.706/0001-82	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0002	Ar Condicionado - TIPO CAPACIDADE CICLO:		1.980,00	23	45.540,00
0029	Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de		2.150,00	8	17.200,00
0040	Geladeira/ Refrigerador - CAPACIDADE = DE 260 A 299 L		2.380,00	4	9.520,00
0041	Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de		2.140,00	9	19.260,00
0042	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Especificação		2.240,00	2	4.480,00
QTD:	5	VALOR TOTAL:			96.000,00
FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO					
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	null	QTD	null
0044	Longarina - MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO			11	
0048	Mesa de Exames - ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECCÃO:			1	
0049	Mesa de Mayo - MATERIAL DE CONFECCÃO:			4	
0059	Papagaio - Material de confecção em aço inoxidável.			6	
QTD:	4				

13 de julho de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Autoridade Superior

Página 3 de 3

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0F60B9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação					
Processo Nº 014/2026-FMS					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR: CRALAB SAUDE ATACADO LTDA				09.632.818/0001-00	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0007	Balança Antropométrica Adulto - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE:		1.613,21	1	1.613,21
0017	Cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT		265,20	32	8.486,40
0033	Estante - MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE DAS		561,60	3	1.684,80
0047	Mesa de Escritório - MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS:		561,60	7	3.931,20
QTD:	4		VALOR TOTAL:		15.715,61
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				40.876.269/0001-50	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	Armário - MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS		1.166,60	7	8.166,20
0004	Arquivo - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA		1.390,00	4	5.560,00
0009	Balde a Pedal - MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX		397,10	29	11.515,90
0010	Balde/ Lixeira - CAPACIDADE MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20		95,00	3	285,00
0028	Comadre - Comadre hospitalar com material de confecção em aço inoxidável e		209,00	6	1.254,00
0034	Exaustor de Ar Industrial - Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor		1.463,00	1	1.463,00
0035	Ferro Elétrico Industrial - POTÊNCIA/RESERVATÓRIO		1.102,00	2	2.204,00
0038	Fogão Industrial - MATERIAL DE CONFECÇÃO DAS GRELHAS		2.650,00	1	2.650,00
0046	Mesa de Cabeceira - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETA PORTA:		724,85	13	9.423,05
0050	Mesa de Reunião - MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO: MADEIRA OU		565,25	2	1.130,50
0051	Mesa para Computador - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS:		362,90	3	1.088,70
0052	Mesa para Consultório - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS: MADEIRA		573,80	1	573,80
0053	Mesa para Releatório - QUANTIDADE DE ASSENTOS TIPO: 04 A 06 FIXO		1.436,40	2	2.872,80
0062	Ventilador de Teto/ Parede - COMPOSIÇÃO TIPO: 3 OU 4 PÁS PAREDE		355,30	3	1.065,90
QTD:	14		VALOR TOTAL:		49.252,85
FORNECEDOR: GIGANTE RECÉM NASCIDO				62.413.869/0001-15	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0012	Berço Aquecido - Equipamento com sistema de aquecimento de calor		16.600,00	1	16.600,00
QTD:	1		VALOR TOTAL:		16.600,00
FORNECEDOR: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				01.545.179/0001-25	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0018	Cadeira de Banho/ Higiênica - MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA		349,99	2	699,98
0022	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica - Estrutura em aço com tratamento		5.499,99	12	65.999,88
Página 1 de 3					
QTD:	2		VALOR TOTAL:		66.699,86
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA				36.521.392/0002-62	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0011	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES		845,00	2	1.690,00
0037	Fogão - TIPO DE ACENDIMENTO I BOCAS: AUTOMÁTICO I 06		1.462,68	1	1.462,68
0039	Forno de Microondas - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L		575,05	1	575,05
0043	Liquidificador Industrial - MATERIAL DE CONFECÇÃO VOLUME:		1.623,90	1	1.623,90
QTD:	4		VALOR TOTAL:		5.351,63
FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA				54.647.123/0001-48	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0008	Balança Antropométrica Infantil - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE		950,00	1	950,00
0027	Centrífuga Laboratorial - TECNOLOGIA TIPO: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30		3.490,00	1	3.490,00
0030	Desfibrilador Convencional - Equipamento com escala de energia monofásica		14.900,00	1	14.900,00
0036	Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO: LED		300,00	2	600,00
0058	Oxímetro de Pulso -		2.500,00	1	2.500,00
0063	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ventilador Mecânico		20.900,00	1	20.900,00
QTD:	6		VALOR TOTAL:		43.340,00
FORNECEDOR: MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU				00.463.305/0001-30	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0003	Armário Vitrine- NÚMERO DE PORTA MATERIAL DE CONFECÇÃO		845,00	4	3.380,00
0013	Berço para Recém Nascido - MATERIAL DA CUNA I ESTRUTURA I		1.095,00	1	1.095,00
0021	Cadeira para Coleta de Sangue - Estrutura em tubos de aço com acabamento		445,00	2	890,00
0024	Carro de Emergência - GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E		2.190,00	3	6.570,00
0025	Carro Maca Simples - MATERIAL DE CONFECÇÃO GRADES LATERAIS:		2.240,00	3	6.720,00
0026	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - TIPO MATERIAL		2.490,00	1	2.490,00

	DE				
0045	Mesa Auxiliar - DIMENSÃO MAT.CONFECÇÃO: DE 40X40X80CM A		490,00	2	980,00
0060	Poltrona Hospitalar - MAT. DE CONFECÇÃO ASSENTO E ENCOSTO		849,00	6	5.094,00
0061	Suporte de Soro - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO:		175,00	29	5.075,00
QTD:	9	VALOR TOTAL:			32.294,00
FORNECEDOR: MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE		27.705.997/0001-31			
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0054	Monitor Multiparâmetros - Equipamento deve possuir as seguintes		5.423,00	3	16.269,00
QTD:	1	VALOR TOTAL:			16.269,00
FORNECEDOR: RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		02.377.937/0001-06			
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0023	Cama PPP - Cama PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com no mínimo		14.500,00	1	14.500,00
QTD:	1	VALOR TOTAL:			14.500,00
FORNECEDOR: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS		57.498.660/0001-61			
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0005	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA		1.890,00	1	1.890,00
Página 2 de 3					
0006	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - MODO DE OPERAÇÃO		4.900,00	1	4.900,00
0014	Bisturi Elétrico (até 150 W) - POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR: ATÉ		3.990,00	1	3.990,00
0015	Bomba de Infusão - Bomba de infusão volumétrica para terapias intravenosas,		2.300,00	4	9.200,00
0016	Braçadeira para Injeção - MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO		140,00	4	560,00
0019	Cadeira de Rodas Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO		480,00	2	960,00
0020	Cadeira de Rodas para Obeso - CAPACIDADE BRAÇOS PÉS: DE 160 KG A		1.250,00	1	1.250,00
0031	Detector Fetal - TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO		450,00	6	2.700,00
0032	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.		190,00	9	1.710,00
0055	Nebulizador Portátil - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01		200,00	5	1.000,00
0056	Negatoscópio - TIPO: 2 CORPOS		600,00	2	1.200,00
0057	Otoscópio Simples - ESPECULOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO		340,00	2	680,00
QTD:	12	VALOR TOTAL:			30.040,00
FORNECEDOR: VICTOR HUGO TORQUATO – ME		08.621.706/0001-82			
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0002	Ar Condicionado - TIPO CAPACIDADE CICLO:		1.980,00	23	45.540,00
0029	Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de		2.150,00	8	17.200,00
0040	Geladeira/ Refrigerador - CAPACIDADE = DE 260 A 299 L		2.380,00	4	9.520,00
0041	Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de		2.140,00	9	19.260,00
0042	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Especificação		2.240,00	2	4.480,00
QTD:	5	VALOR TOTAL:			96.000,00
FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO					
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	null	QTD	null
0044	Longarina - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO			11	
0048	Mesa de Exames - ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO:			1	
0049	Mesa de Mayo - MATERIAL DE CONFECÇÃO:			4	
0059	Papagaio - Material de confecção em aço inoxidável.			6	
QTD:	4				

13 de julho de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Autoridade Superior

Página 3 de 3

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:519D52D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução

Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCETNE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: 65.248.694 HELOISA MOREIRA NEIVA						
CNPJ: 65.248.694/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
60	CÂMARA DE VACINAS, APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE: VERTICAL, TEMPERATURA: 2 A 8 °C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VEDAÇÃO, TIPO: PROGRAMADO. ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO, PORTA: VIDRO TRÍPLIO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-UV, ILUMINAÇÃO: LED, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	CSV 120L ELBER	Unidades	3	10.150,00	30.450,00
TOTAL						30.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 65.248.694 HELOISA MOREIRA NEIVA.
65.248.694/0001-26

Item(s): 60.
Valor: R\$ 30.450,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 54.051.187/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	CARRO QUENTE E FRIO HOSPITALAR - ESTRUTURA EM AÇO INOX, COMPARTIMENTOS PARA ALIMENTOS QUENTES E FRIOS, CONTROLADORES DIGITAIS DE TEMPERATURA, RODÍZIOS COM TRAVA, PUXADORES LATERAIS.	GC TF 148 GRUNOX	Unidades	3	17.178,00	51.534,00
TOTAL						51.534,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

54.051.187/0001-81

Item(s): 26.

Valor: R\$ 51.534,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCETNE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: AUTOMEDICAL LTDA						
CNPJ: 55.152.280/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
54	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO EM GELADEIRAS E/OU CAIXAS TÉRMICAS, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE –20 °C A +50 °C, RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 0,1 °C E PRECISÃO MÍNIMA DE ±1 °C. EQUIPADO COM SENSOR EXTERNO COM CABO DE NO MÍNIMO 1 METRO, PERMITINDO A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DA PORTA OU TAMPA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS COMUNS (AA, AAA OU BOTÃO), DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. PRODUTO PORTÁTIL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO EM AMBIENTES DE ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES OU ODONTOLÓGICOS. FORNECIDO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ATM TOMM AUTOM	Unidades	80	59,90	4.792,00
TOTAL						4.792,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AUTOMEDICAL LTDA.

55.152.280/0001-45

Item(s): 54.

Valor: R\$ 4.792,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 29.312.896/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE AR, ISENTA DE ÓLEO (OIL-FREE), COM RESERVATÓRIO INTERNO ENTRE 55 E 65 LITROS, EQUIPADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO E DRENO PARA ÁGUA. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, CORPO METÁLICO E PÉS AMORTECEDORES PARA REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES. ALIMENTAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 100 E 120 PSIE VAZÃO MÍNIMA DE 200-250 L/MIN. INDICADO PARA CONSULTÓRIOS DE MAIOR DEMANDA OU CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, FORNECENDO AR LIMPO E	PRIME AIR 65-220V DENTEMED	Unidades	2	3.890,00	7.780,00

	SECO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SUGADOR DE SALIVA E SUGADOR DE SOLUÇÕES IRRIGADORAS EM USO SIMULTÂNEO E CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, FORNECIDO COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
30	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO, COM ENCAIXE UNIVERSAL PADRÃO ISO, COMPATÍVEL COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO DE ATÉ 20.000 RPM. DEVE POSSUIR CORPO METÁLICO RESISTENTE, LEVE E ERGONÔMICO, SISTEMA DE ROLAMENTOS DE ALTA DURABILIDADE QUE PROPORCIONE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TRANSMISSÃO POR ENGRENAGEM COM RELAÇÃO 1:1, CONEXÃO PARA BROCAS DO TIPO CA (CONTRA-ÂNGULO), COM ENCAIXE MECÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COMO PROFILAXIA, ACABAMENTO, POLIMENTO E PREPARO DE CAVIDADES EM BAIXA ROTAÇÃO. DEVE SER AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C, POSSUIR DESIGN QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO SEGURO, SER FORNECIDO COM MANUAL EM PORTUGUÊS E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PRIME LT SE CX35C1 DENTEMED/FOSH AN	Unidades	10	200,00	2.000,00
35	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, TECNOLOGIA LED, INTENSIDADE MÍNIMA DE 1000 MW/CM², COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 420-480 NM. FUNCIONAMENTO SEM FIO COM BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA MÍNIMA DE 200 DISPAROS), MODOS DE TEMPO AJUSTÁVEIS E PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHA BASE CARREGADORA, PROTETOR OCULAR E MANUAL. BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PRIME LED DENTEMED	Unidades	10	289,90	2.899,00
55	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO PARA PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA, ENDODONTIA E DENTÍSTICA. POSSUI PEÇA DE MÃO (CANETA) TRANSDUTORA ERGONÔMICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO NA FAIXA DE 24 KHZ A 30 KHZ. O SISTEMA CONTA COM CONTROLE ELETRÔNICO DE POTÊNCIA COM AJUSTE LINEAR DE INTENSIDADE, PERMITINDO PRECISÃO EM DIFERENTES NÍVEIS DE TRATAMENTO. INCLUI RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRESSURIZADO (OU CONEXÃO DIRETA À REDE COM FILTRO), AJUSTE FINO DO FLUXO DE IRRIGAÇÃO E ACIONAMENTO POR PEDAL. O GABINETE DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE DE FÁCIL ASSEPSIA, ACOMPANHADO DE INSERTOS (TIPS) EM AÇO INOXIDÁVEL E CHAVE DE APERTO. O EQUIPAMENTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PRIME ONE SONIC PUMP DENTEMED	Unidades	10	899,00	8.990,00
56	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COMPOSTO POR CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE ELEVÇÃO PANTOGRÁFICO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR REDUTOR DE BAIXA TENSÃO (24V), COM CAPACIDADE DE ELEVÇÃO PARA ATÉ 200 KG. A BASE DEVE APRESENTAR ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSE A FIXAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PISO E POSSUIR CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO. O DESIGN DEVE SER OBRIGATORIAMENTE AMBIDESTRO, COM ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO E REMOVÍVEL, BRAÇO DE APOIO FIXO E ESTOFAMENTO AMPLO. O SISTEMA DEVE SER PREPARADO PARA RECEBER ATÉ 5 TERMINAIS, POSSUIR BOTÃO DE ACIONAMENTO LATERAL DE FÁCIL ACESSO E SER COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127V/220V).	CONJUNTO ODONTOLOGICO PRIME ONE CART DENTEMED	Unidades	2	14.250,00	28.500,00
TOTAL						50.169,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.
29.312.896/0001-26
Item(s): 29 - 30 - 35 - 55 - 56.
Valor: R\$ 50.169,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AMBU ADULTO – REANIMADOR MANUAL ADULTO, CONFECCIONADO EM SILICONE OU PVC ATÓXICO, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA EM SILICONE E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	PROTEC	Unidades	5	77,96	389,80
2	AMBU PEDIÁTRICO E NEONATAL – REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO/NEONATAL, CONFECCIONADO EM SILICONE OU PVC ATÓXICO, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA EM SILICONE E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	PORTEC	Unidades	5	128,33	641,65
10	BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: CERCA DE 1,80 M, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS EM PVC.	TUBOMED	Unidades	10	512,07	5.120,70
17	CAIXA TÉRMICA – PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO POLIPROPILENO QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPAS REMOVÍVEL E SEM ABERTURA. CAPACIDADE 40 LITROS.	MOR	Unidades	10	165,88	1.658,80
18	CAIXA TÉRMICA – PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPAS REMOVÍVEL E CAPACIDADE 15 LITROS.	MOR	Unidades	20	80,26	1.605,20
20	CAMA HOSPITALAR FOWLER INFANTIL – ESTRUTURA EM AÇO, REGULAGEM FOWLER MANUAL, DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA USO PEDIÁTRICO, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO, RODÍZIOS COM TRAVA. INCLUSO COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO LEITO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D-23 OU SUPERIOR), REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL (BAGUM OU SIMILAR), ANTICORROSIVO, ANTIALÉRGICO E COM FECHAMENTO EM ZIPER PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO.	TUBOMED	Unidades	7	1.939,90	13.579,30
24	CARRO DE CURATIVO, TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS: GRADIL, SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA: 45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX.	TUBOMED	Unidades	10	649,90	6.499,00
37	KIT CPAP ADULTO E NEONATAL – CONJUNTO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, MÁSCARA NASAL/ADULTO/NEONATAL, TUBO CORRUGADO, GERADOR DE FLUXO, COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO SUPLEMENTAR.	RESMED	Unidades	2	2.448,90	4.897,80
41	MESA AUXILIAR SEMICIRCULAR CIRÚRGICA – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 43X130 CM, RODÍZIOS COM TRAVA, SUPERFÍCIE LISA PARA APOIO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.	TUBOMED	Unidades	2	1.519,04	3.038,08
43	MOCHO ERGONÔMICO TIPO CAVALINHO, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ASSISTÊNCIA AO PARTO HUMANIZADO E ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA OBSTÉTRICA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ASSENTO COM DESIGN ANATÔMICO EM FORMATO DE SELA, QUE PERMITA A MONTARIA E O MOVIMENTO PÉLVICO DA USUÁRIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	TUBOMED	Unidade	2	1.231,15	2.462,30

	COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. O REVESTIMENTO DEVE SER EM MATERIAL SINTÉTICO (COURVIN OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS APARENTES NA ÁREA DE CONTATO OU COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA A INFILTRAÇÃO DE FLUIDOS, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR RIGOROSA. A ESTRUTURA DEVE SER ROBUSTA, PREFERENCIALMENTE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI OU ACABAMENTO CROMADO, DOTADA DE SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE PISTÃO A GÁS ACIONADO POR ALAVANCA LATERAL. A BASE DEVE POSSUIR CINCO HASTES COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO ESTABILIDADE E FÁCIL DESLOCAMENTO, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 120KG. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ERGONOMIA E POSSUIR REGISTRO OU DISPENSA CONFORME NORMAS DA ANVISA.					
58	EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR E BATERIA EM CARREGAMENTO. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	OLIDEF	Unidade	1	46.399,90	46.399,90
TOTAL						86.292,53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BQS DISTRIBUIDORA LTDA.

33.613.876/0001-62

Item(s): 1 - 2 - 10 - 17 - 18 - 20 - 24 - 37 - 41 - 43 - 58.

Valor: R\$ 86.292,53

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 01.545.179/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA POP – ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, ASSENTO SANITÁRIO HIGIÊNICO, APOIO PARA BRAÇOS, RODÍZIOS COM FREIO, INDICADA PARA USO HOSPITALAR. CAPACIDADE 120KG	DELLAMED	Unidades	5	279,90	1.399,50
16	CADEIRA DE RODAS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: DESENGATE RÁPIDO, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM X, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG.	DELLAMED	Unidades	10	531,90	5.319,00
TOTAL						6.718,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

01.545.179/0001-25

Item(s): 14 - 16.

Valor: R\$ 6.718,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 54.322.844/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
46	OFTALMOSCÓPIO, TIPO: DIRETO, TIPO LUZ: LUZ LED, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS MÉDIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA, COR FILTROS: FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO, APLICAÇÃO: CAMPO CORREÇÃO -20D ATÉ +20D, COMPONENTES: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO.	GOWLANDS	Unidades	5	449,90	2.249,50

	COMPONENTES OUTROS: 19 LENTES.					
57	MOTOR ENDODONTICO ELÉTRICO SEM FIO, MICROPROCESSADO, DESTINADO À INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES COM SISTEMAS DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECÍPROCANTES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PEÇA DE MÃO (CONTRA-ÂNGULO) COM CABEÇA REDUZIDA, SISTEMA PUSH BUTTON E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO POR LED INTEGRADO. DEVE OFERECER INTERFACE COM TELA EM LCD COLORIDA, POSSIBILITANDO O AJUSTE DE TORQUE ENTRE 0.6 E 4.0 NCM E VELOCIDADE AJUSTÁVEL NA FAIXA DE 100 A 1.200 RPM. É IMPRESCINDÍVEL QUE O SISTEMA PERMITA A CUSTOMIZAÇÃO DE MOVIMENTOS, INCLUINDO O MODO RECÍPROCANTE COM AJUSTE DE ÂNGULOS DE AVANÇO E RETROCESSO, ALÉM DE FUNÇÕES DE SEGURANÇA COMO O AUTO-REVERSO (AUTO-STOP E AUTO-REVERSE). O MOTOR DEVE CONTAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ALTA AUTONOMIA, SISTEMA DE CARREGAMENTO POR BASE DE INDUÇÃO E SER BIVOLT AUTOMÁTICO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BIBLIOTECA DE SISTEMAS DE LIMAS PRÉ-PROGRAMADOS E PERMITIR A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS PERSONALIZADOS PELO USUÁRIO, GARANTINDO COMPATIBILIDADE UNIVERSAL COM DIFERENTES MARCAS DE LIMAS, POSSUINDO REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	EMATPAD	Unidades	2	6.099,12	12.198,24
TOTAL						14.447,74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

54.322.844/0001-88

Item(s): 46 - 57.

Valor: R\$ 14.447,74

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS						
CNPJ: 34.579.064/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO: 60CM, LARGURA TAMPO: 40CM, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS C/ 4 RODÍZIOS DE 2".	MASTER HOSPITALAR	Unidades	30	399,00	11.970,00
53	SUORTE DE SORO, TIPO: PEDESTAL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; 3 RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA.	MASTER HOSPITALAR	Unidades	10	130,00	1.300,00
TOTAL						13.270,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JUANA ESTER MARCELINO VARGAS.

34.579.064/0001-00

Item(s): 38 - 53.

Valor: R\$ 13.270,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 09.251.627/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA 30KG – CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM; GABINETE EM PLÁSTICO ABS.	LIDER/BALANCAS	Unidades	6	880,00	5.280,00
6	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA. DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS ESCALA GRADUAÇÃO: COM ESCALA MÉTRICA – MM E CM, MODELO: ELÉTRICA, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 200 KG, TIPO: TIPO BALANÇA COM RÉGUA, COMPONENTE I: COM VISOR DIGITAL, COMPONENTE II: TAPETE DE BORRACHA, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, RÉGUA DE MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0.	LIDER/BALANCAS	Unidades	6	850,00	5.100,00
TOTAL						10.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

09.251.627/0001-90

Item(s): 5 - 6.

Valor: R\$ 10.380,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: LC – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 59.890.563/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – CARACTERÍSTICA, ESPECIFICAÇÕES: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO ACESSÓRIOS DIGITAL ATÉ 25 LITROS.	VOLAREMED/AGILI PLUS 21 L	Unidades	6	2.600,00	15.600,00
23	CARDIOTOCÓGRAFO – EQUIPAMENTO MÉDICO PARA MONITORAMENTO FETAL, REGISTRO GRÁFICO DE CONTRAÇÕES UTERINAS E FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, DISPLAY DIGITAL, IMPRESSORA TÉRMICA.	GENERAL MEDITECH G6A	Unidade	1	5.999,90	5.999,90
28	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE AR, ISENTO DE ÓLEO (OIL-FREE), COM RESERVATÓRIO INTERNO ENTRE 38 E 45 LITROS, EQUIPADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO E DRENO PARA ÁGUA. ESTRUTURA EM MATERIAL	COMPBRASIL/50 L	Unidades	2	2.100,00	4.200,00

	RESISTENTE, COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, CORPO METÁLICO E PÉS AMORTECEDORES PARA REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES. ALIMENTAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 100 E 120 PSI E VAZÃO MÍNIMA DE 120-150 L/MIN. INDICADO PARA CONSULTÓRIOS DE ATENÇÃO BÁSICA, CAPAZ DE FORNECER AR LIMPO E SECO PARA ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO E SUGADOR DE SALIVA EM USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, FORNECIDO COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
51	O OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA, DESTINADO AO SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO COM ESTRUTURA COMPACTA E PORTÁTIL, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS CENÁRIOS, COMO UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, PRONTOS-SOCORROS E DURANTE DESLOCAMENTOS INTRA OU EXTRA-HOSPITALARES, COM A POSSIBILIDADE DE ACOPLAMENTO EM PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA MOBILIDADE INTERNA.O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR INTERFACE INTUITIVA VIA TELA TOUCH SCREEN COLORIDA DE 10,4 POLEGADAS, PERMITINDO O MONITORAMENTO SIMULTÂNEO DE CURVAS E PARÂMETROS. DEVE OFERECER TECNOLOGIAS AVANÇADAS DE MONITORIZAÇÃO, COMO A CAPNOGRAFIA EM TEMPO REAL (VIA TECNOLOGIA MAINSTREAM) PARA ESTIMATIVA DE CO2 E UM SISTEMA DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE FUGAS DE AR, GARANTINDO A SEGURANÇA E O CONFORTO EM MODALIDADES DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI).PARA SUPORTE À DECISÃO CLÍNICA, O VENTILADOR DEVE DISPONIBILIZAR RECURSOS DE AUTOMAÇÃO, COMO O CÁLCULO AUTOMÁTICO DO PESO TEÓRICO DO PACIENTE E O REGISTRO DE TENDÊNCIAS NUMÉRICAS E GRÁFICAS POR UM PERÍODO DE ATÉ 24 HORAS. EM TERMOS DE AUTONOMIA E SEGURANÇA OPERACIONAL, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 HORAS DE FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA REDE ELÉTRICA, ALÉM DE UM SISTEMA COMPLETO DE ALARMES AUDIOVISUAIS PROGRAMÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA MONITORAR A INTEGRIDADE DO CICLO VENTILATÓRIO E A CONEXÃO DO PACIENTE.	AEONMED/SHANGRILA 510S	Unidade	1	23.999,99	23.999,99
TOTAL						49.799,89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LC – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

59.890.563/0001-45

Item(s): 4 - 23 - 28 - 51.

Valor: R\$ 49.799,89

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2026**

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: M B TAVARES BARRETO LTDA						
CNPJ: 29.378.140/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	ESCADA COM DOIS DEGRAUS – MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	DMK/AJP	Unidades	30	107,49	3.224,70
39	MESA DE EXAMES EM AÇO – DIVÃ CLÍNICO – REVESTIMENTO: REVESTIDO EM COURVIN, MATERIAL ESTOFAMENTO: COM ESPUMA, COMPRIMENTO: MÍNIMO, 1,90 M, COR: PINTURA EPÓXI, TIPO: ELÉTRICO, LARGURA: CERCA DE 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, CAPACIDADE CARGA: 150 K.	DMK/AJP	Unidades	20	705,47	14.109,40
TOTAL						17.334,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M B TAVARES BARRETO LTDA.

29.378.140/0001-80

Item(s): 31 - 39.

Valor: R\$ 17.334,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 32.593.430/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: CAPACIDADE DE 03 LITROS, COM SUPORTE DE RODÍZIOS, COM PEDAL DE ACIONAMENTO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E FRASCO TERMOPLÁSTICO. ACOMPANHA BOMBA DE VÁCUO, TAMPÃO DE BORRACHA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, TUBO DE SILICONE E CÂNULA DE LATÃO CROMADO.	NOVONI/5005	Unidades	4	316,40	1.265,60
12	BOMBA DE INFUSÃO – EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE MEDICAMENTOS, TAXA PROGRAMÁVEL EM ML/H, ALARMES VISUAIS E SONOROS, BATERIA RECARREGÁVEL, DISPLAY DIGITAL.	CONTEC/SP 750	Unidades	5	2.190,00	10.950,00
13	BRAÇADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL DE BRAÇO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.	SALUTEM/INJEÇÃO	Unidades	10	145,70	1.457,00
34	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL.	LIFENOX/LED	Unidades	10	240,00	2.400,00
42	MESA DE MAYO – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, BANDEJA SUPERIOR REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM TRAVA.	LIFENOX/MAYO	Unidades	2	140,00	280,00
44	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO HOSPITALAR PARA MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE SINAIS VITAIS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. EQUIPADO COM TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 12 POLEGADAS), INTERFACE INTUITIVA E ALÇA PARA TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR A LEITURA SIMULTÂNEA DE: ECG (MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES) COM ANÁLISE DE ARRITMIAS E ST; OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) COM CURVA PLETISMOGRÁFICA; PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) AUTOMÁTICA E MANUAL; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E TEMPERATURA (02 CANAIS). POSSUI SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS, MEMÓRIA DE TENDÊNCIAS PARA NO MÍNIMO 72 HORAS E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS. ACOMPANHA KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO (CABOS, SENSORES E BRAÇADEIRAS DE DIVERSOS	CMOS DRAKE/LEVI	Unidades	2	4.480,00	8.960,00

	TAMANHOS) E CABO DE FORÇA PADRÃO NBR. OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC VIGENTES.					
45	NEGATOSCÓPIO TIPO: LED / 2 CORPOS, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V E 60HZ, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA.	SALUTEM/02C	Unidades	10	496,90	4.969,00
47	OTOSCOPIO ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA – LED– COMPOSIÇÃO: 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS– ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO.	MIKATOS/PORTATIL	Unidades	10	246,00	2.460,00
48	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO – EQUIPAMENTO MÉDICO NÃO INVASIVO PARA AFERIÇÃO DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA: DESIGN PORTÁTIL, TIPO DE DEDO (CLÍPE DIGITAL); DISPLAY EM LED OU OLED PARA VISUALIZAÇÃO CLARA DOS RESULTADOS; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2: 35% A 100%; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 250 BPM; PRECISÃO MÍNIMA DE ±2%; INDICADO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	WINNER/DEDO	Unidades	20	45,00	900,00
TOTAL						33.641,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

32.593.430/0001-50

Item(s): 3 - 12 - 13 - 34 - 42 - 44 - 45 - 47 - 48.

Valor: R\$ 33.641,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BASICA PERTENCETNE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 63.063.868/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
40	MESA GINECOLÓGICA CONSTRUÍDA EM MDF 15 MM REVESTIDA EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE EM FÓRMICA. LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (CABECEIRA, ASSENTO E PERNEIRA), CABECEIRA E PERNEIRA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS CROMADAS. PORTA-COXAS DE FIBRA REVESTIDO EM COURVIM. SUPORTE DE LENÇOL COM PINTURA EPOX ANTI FERRUGEM. SUPORTE PARA COLPOSCÓPIO PORTÁTIL CROMADO GAVETA DE FLUÍDOS EM INOX. PÉS DE AÇO CARBONO COM LEITO) 0,60 M (LARGURA) 0,80 M (ALTURA), MEDIDA DA ESPUMA DENSIDADE: D 23 ALTURA: 5CM, COR DO MDF BRANCO	UNIMOVEIS	Unidades	10	1.545,00	15.450,00
TOTAL						15.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA.

63.063.868/0001-50

Item(s): 40.

Valor: R\$ 15.450,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00037/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCETNE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: MEGMED LTDA						
CNPJ: 16.946.372/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	CARRO MACA SIMPLES – CARRO MACA HOSPITALAR COM LEITO ESTOFADO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, COM GRADES	RENOVAR	Unidades	10	1.390,00	13.900,00
TOTAL						13.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEGMED LTDA.

16.946.372/0001-45

Item(s): 25.

Valor: R\$ 13.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 41.932.099/0001-47						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	BALANÇA DE AFERIÇÃO E PESAGEM – BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL CORPORAL PORTÁTIL QUE FAÇA O PESO COM ALTA PRECISÃO E SEGURANÇA; QUE SEJA COM PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO E POSSUA TELA LCD PARA PODER VISUALIZAR OS RESULTADOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG.	SLIM BASIC 180KG	Unidades	50	69,89	3.494,50
TOTAL						3.494,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

41.932.099/0001-47

Item(s): 7.

Valor: R\$ 3.494,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCETNE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: SUPORTH CIRURGICA – PONTA GROSSA LTDA						
CNPJ: 47.999.914/0001-71						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	CADEIRA DE BANHO OBESO – ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO OU ALUMÍNIO, SUPORTA ATÉ 200 KG, ASSENTO ANATÔMICO COM ABERTURA HIGIÊNICA, BRAÇOS REMOVÍVEIS, RODÍZIOS COM FREIO.	DELLAMED	Unidades	4	525,00	2.100,00
19	CAMA HOSPITALAR FOWLER – ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, REGULAGEM FOWLER MANUAL, GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, RODÍZIOS COM TRAVA, SUPORTE DE ATÉ 150 KG. INCLUSO COLCHÃO COMPATÍVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA D-28 OU SUPERIOR, REVESTIDO EM CORVIM OU MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIFÚNGICO E ANTIBACTERIANO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	DELLAMED	Unidades	20	1.615,00	32.300,00
TOTAL						34.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPORTH CIRURGICA – PONTA GROSSA LTDA.

47.999.914/0001-71

Item(s): 15 - 19.

Valor: R\$ 34.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2026

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETE BARBOSA E A ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: V. S. COSTA & CIA LTDA						
CNPJ: 05.286.960/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	BERÇO AQUECEDOR RN – BERÇO AQUECIDO PARA RECÉM-NASCIDO, COM SISTEMA DE CALOR RADIANTE, CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA, COLCHÃO DE DENSIDADE MÉDIA, ESTRUTURA EM AÇO COM RODÍZIOS COM TRAVA.	GIGANYE/NEOSOLUTION	Unidades	2	17.699,90	35.399,80
TOTAL						35.399,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- V. S. COSTA & CIA LTDA.

05.286.960/0001-83

Item(s): 9.

Valor: R\$ 35.399,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 1º de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:02C5169E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar EMPRESAS, PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação através de Dispensa de Licitação, para contratação de **DISTRIBUIÇÃO DE AUDIO PARA EMISSORA DE RADIOS, PASSAGEM DE CABO E MANUTENÇÕES DIARIAS** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços relacionados á distribuição de áudio, passagem de cabo e manutenção diária dos itens listados:	- Instalação e passagem de cabos de áudio. - Distribuição e monitoramento de áudio para até 12 emissoras durante o evento. - Suporte Técnico e manutenção diária dos equipamentos de áudio e infraestrutura.	UND		R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financeirosecomgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **14/07/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 17/07/2026 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO COM CNPJ/CPF, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:173520B5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº **11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do RG xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	AGRFARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES , inscrita no CNPJ Nº 12.237.860/0001-22, com sede na Rua Severino de Lima Sá, nº 125, Galpão 02, Agamenon Magalhães, Caruaru – PE, CEP: 55.034-150, neste ato representada pela Sr.ª ANDREZA GOLÇALVES ROQUE , brasileira, portadora da CNH nº xxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx
-------------------	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COTA
5	ESPALDAR - BARRA DE LING MADEIRA ECOLÓGICA SEM REGULAGEM, COR: MADEIRA NATURAL, DIMENSÕES DO PRODUTO 196X23X10 CM; 17 QUILOGRAMAS, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG, ACOMPANHA PARAFUSOS, BUCHAS E COLA PARA MONTAGEM CATMAT 363443	CARCI	UND	2	R\$ 1.744,64	R\$ 3.489,28	EXCLUSIVO ME/EPP
9	COLCHÃO - COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DENSIDADE 28 NAPA AZUL, DIMENSÕES(CM): COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 200 X LARGURA: 70 X ALTURA: 12 TIPO TECIDO DE FORRAÇÃO REVESTIMENTO – NAPA IMPERMEÁVEL TECIDO COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL- ANTI ÁCARO E ANTI FUNGO MODO DE UTILIZAÇÃO - DOUBLE SIDE TIPO DE ESTRUTURA DO BLOCO DE ESPUMA – 28 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO COLCHÃO SUPORTE DE PESO - 70 TIPO DE CONFORTO - MACIO BENEFÍCIOS GERAIS DO COLCHÃO CERTIFICADOS DE QUALIDADE- INMETRO CATMAT 614738	DISPUMA LTDA	UND	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
17	TERMÔMETRO DIGITAL DE PONTA FLEXÍVEL - ALIMENTADO POR PILHA/BATERIA: PONTA FLEXÍVEL, MAIS CONFORTÁVEL, 100% RESISTENTE À ÁGUA, POSSUI BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALÉM DO ALARME DE FEBRE, BATERIA SUBSTITUÍVEL PARA A VIDA PROLONGADA DO PRODUTO. COM MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA. ALERTA O USUÁRIO QUANDO A MEDIÇÃO ESTÁ CONCLUÍDA CATMAT 435801	GTECH	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	EXCLUSIVO ME/EPP
23	BALANÇA PORTÁTIL MECÂNICA - ANTIDERRAPANTE QUE POSSUA: ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE; CAPACIDADE PARA ATÉ 180KG; PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE; 1 ANO DE GARANTIA CATMAT 442493	DELLAMED	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
28	CANETA LANTERNA MÉDICA - LED DE ALTA POTÊNCIA, COM VIDA ÚTIL DE 10.000HS, LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO, no formato de caneta, utilizada no exame clínico Exigências mínimas: • Estrutura em alumínio; • Com iluminação de LED; • Acionamento no corpo da lanterna para facilitar a utilização • Clipe de bolso; • Alimentação por 01 ou 02 pilhas do tipo AAA (incluídas no fornecimento do produto); • Acompanhar estojo de proteção e acomodação do produto CATMAT 445191	BIOLAND	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
38	Caneta Baixa Rotação - Tipo: Peça Reta Angulada, Cirúrgica, Conexão: Encaixe Intra Relação, Transmissão: Transmissão 1:2, Troca De Broca: Anel Destravador, CATMAT: 617191.	TRNSMAI	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL: VINTE E SETE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE RAIS E VINTE E OITO CENTAVOS						R\$ 27.979,28	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31
BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
CPF Nº xxxxxxxxxxxx
Contratante

Agrfarma Medicamentos e Materiais Hospitalares
CNPJ Nº 12.237.860/0001-22
ANDREZA GOLÇALVES ROQUE
CPF SOB O Nº xxxxxxxxxxxx
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C90FAA05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG XXXXXXXX SDS/PE** e **CPF nº XXXXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		BHDENTAL COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº80, Andar 1, Sala A, bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040, neste ato representada pelo Sr LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY , brasileiro, portador da RG nº MG XXXXXX , inscrito no CPF sob o nºXXX.XXX.XXXX .				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BANCO MOCHO AUXILIAR - ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E DE ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, PERMITINDO AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA	DENTEMED/ DENTEMED	UND	8	R\$ 471,00	R\$ 3.768,00
TOTAL: TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS						R\$ 3.768,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº xxx.xxxx.xxx.xx

Contratante

Bhdental Comercial LTDA
CNPJ Nº 29.312.896/0001-26

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

CPF Nº xxx.xxxx.xxx.xx

Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B7A8B787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG xxx.xxxx.xxx.xx SDS/PE** e **CPF nº xxx.xxxx.xxx.xx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	BQS DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62 , com sede na Rod BR 423, S/N, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-000, neste ato representada pelo Sr SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA , brasileiro, portador da RG nº xxx.xxxx.xxx.xx SDS PE , inscrito no CPF nº xxx.xxxx.xxx.xx .
-------------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
4	BELICHE - CAMA CONJUGADA TIPO BELICHE SOLTEIRO TORNEADA DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, ENVERNIZADA, PESO MÁXIMO SUPORTADO POR CAMA 120 K. COMPRIMENTO 205CM X LARGURA 102CM X ALTURA 154CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCADA LATERAL E GRADE DE PROTEÇÃO, SEM GAVETAS CATMAT 486186	MUNDO DAS BELICHE	UND	8	R\$ 1.570,18	R\$ 12.561,44	EXCLUSIVO ME/EPP
7	POLTRONA RECLINÁVEL - MODERNO, MODELO RANGER TIPO DE ENCOSTO RECLINÁVEL COM MECANISMO DE 02 ESTÁGIOS POSIÇÕES MATERIAL DA ESTRUTURA EUCALIPTO REVESTIMENTO MATERIAL SINTÉTICO COR PRETO ESTILO MODERNO ASSENTO TIPO FIXO CATMAT 627350	TUBOMED	UND	14	R\$ 1.049,00	R\$ 14.686,00	EXCLUSIVO ME/EPP
14	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO CATMAT 415928	TUBOMED	UND	5	R\$ 1.229,00	R\$ 6.145,00	EXCLUSIVO ME/EPP
15	BIOMBO HOSPITALAR - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 2,00 CM.	TUBOMED	UND	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP

	COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO BRIM CATMAT 405802						
19	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS - MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 100 L, TIPO COM TAMPÁ PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR CATMAT 610861	PLESTIN	UND	26	R\$ 419,00	R\$ 10.894,00	EXCLUSIVO ME/EPP
20	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS - MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60 L, TIPO COM TAMPÁ PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR CATMAT 611059	PLESTIN	UND	103	R\$ 251,00	R\$ 25.853,00	EXCLUSIVO ME/EPP
21	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X - MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED CATMAT 447176	ESSENCE DENTAL	UND	13	R\$ 439,00	R\$ 5.707,00	EXCLUSIVO ME/EPP
22	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOX AISI 431, MODELO PONTA ULTRASSÔNICA, APLICAÇÃO CIRURGIA ORAL, IMPLANTODONTIA, PERIO, ORTODONTIA, COMPATIBILIDADE ULTRASSOM CIRÚRGICO. KIT C/5 CATMAT 615049	DENTIFLEX	KIT	30	R\$ 436,05	R\$ 13.081,50	EXCLUSIVO ME/EPP
24	MULETA AXILAR - MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO PONTEIRA PONTEIRAS DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, CAPACIDADE 100 KG CATMAT 447083	DELLAMED	UND	20	R\$ 77,45	R\$ 1.549,00	EXCLUSIVO ME/EPP
27	KIT DE ESTESIOMETRO MONOFILAMENTOS DE SEMMES WEINSTEIN (6 MONOFILAMENTOS 0,05G, 0,2G, 2G, 4G, 10G E 300G), CATMAT 324327.	CARCI	KIT	10	R\$ 311,51	R\$ 3.115,10	EXCLUSIVO ME/EPP
29	FITA ANTOPOMÉTRICA - TIPO ESTADIÔMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO, GABINETE PLÁSTICO, ESCALA GRADUAÇÃO: COM ESCALA MÉTRICA EM M, MM, CM E POLEGADAS, FAIXA DE MEDIÇÃO CERCA DE 2,3M COM VISOR PORTÁTIL, CATMAT 108022.	SUPERMANDY	UND	90	R\$ 519,00	R\$ 46.710,00	EXCLUSIVO ME/EPP
30	PINÇA CIRÚRGICA - MODELO CHERON, FORMATO DA PONTA: PONTA RETA, TIPO DA PONTA: SERRILHADA, HASTE ANGULADA COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CATMAT 467874.	ABC INSTRUMENTS	UND	5	R\$ 121,00	R\$ 605,00	EXCLUSIVO ME/EPP
31	PINÇA CIRÚRGICA - MODELO JACARÉ, FORMATO DA PONTA: PONTA RETA, TIPO DA PONTA: SERRILHADA, HASTE ANGULADA SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL CATMAT 601260.	ABC INSTRUMENTS	UND	5	R\$ 348,65	R\$ 1.743,25	EXCLUSIVO ME/EPP
32	HISTERÔMETROS - MODELO: COLLIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ESCALA GRADUAÇÃO: COM ESCALA MÉTRICA. CATMAT 442460.	ABC INSTRUMENTS	UND	5	R\$ 233,00	R\$ 1.165,00	EXCLUSIVO ME/EPP
33	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: REDONDO CAPACIDADE: 300ML CATMAT 439207	TRAMONTINA	UND	26	R\$ 33,84	R\$ 879,84	EXCLUSIVO ME/EPP
34	CALCULADORA P - CALCULADORA DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 8 DÍGITOS FUNÇÕES.; 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA (T-PEQUENA), CATMAT 381890.	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 23,71	R\$ 237,10	EXCLUSIVO ME/EPP
35	LANTERNA RECARREGÁVEL - LANTERNA TIPO ELÉTRICA EMBORRACHADA E PORTÁTIL, FRONTAL E A PROVA D'ÁGUA, PROTEÇÃO SOBRECARGA E DESCARGA, MEDIÇÃO: MÍNIMO DE 16CM, DEMAIS REQUISITOS: MÍNIMO DE 12 LEDS, RECARREGÁVEL 9CM VOLTAGEM: 220V 1000M 10H, CATMAT 607428.	MD	UND	10	R\$ 106,51	R\$ 1.065,10	EXCLUSIVO ME/EPP
36	TRENA 5M - TRENA DE 5M X 3/4POL, REFORÇO NAS FITAS DE 3/4 "EI", FORMATO PROJETADO PARA MELHOR COMODIDADE DAS MÃOS, PROTEÇÃO TRANSPARENTE NA FITA PARA MAIOR DURABILIDADE DA GRAVAÇÃO, CATMAT 238977.	VONDER	UND	10	R\$ 29,41	R\$ 294,10	EXCLUSIVO ME/EPP
37	CANETA BAIXA ROTAÇÃO - TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUIROS, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM, CATMAT: 450977.	BELTEC 3	UND	3	R\$ 269,00	R\$ 807,00	EXCLUSIVO ME/EPP
39	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: JATO BICARBONATO, ASPECTO FÍSICO: PEÇA DE MÃO, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO ANODIZADO, INDICAÇÃO: PROFILAXIA, FONTE: PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO: ENCAIXE BORDEN, COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, CATMAT: 410411.	DENTIFLEX	UND	8	R\$ 406,78	R\$ 3.254,24	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL: CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS						R\$ 156.552,67	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº xxx.xxxx.xxx.xx
Contratante

BQS Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 33.613.876/0001-62

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF Nº xxx.xxxx.xxx.xx
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2F009101

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG XXXXXXXX SDS/PE** e **CPF nº XXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 58.690.444/0001-86 , com sede na Avenida Projetada, S/N, Lot Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2 C-C, Lote 13, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP: 55.292-272, neste ato representada pela Sr. ^a MARIA IZABEL DE MOURA DANTAS , brasileira, portador da RG nº XXXXXXXX SDS PE , inscrito no CPF nº XXXXXXXX .
-------------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
6	BOLA PILATES - 65CM C/BOMBA CINZA YOGA	ACTE	UND	10	R\$ 114,75	R\$ 1.147,50	EXCLUSIVO ME/EPP

ABDOMINAL GINÁSTICA FITNESS, DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 20 X 20 CM; 790G, SUPORTA 150 KILOS DE PESO ESTÁTICO. MATERIAL: PVC CATMAT 602160						
TOTAL: UM MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 1.147,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº XXXXXXXXXX

Contratante

Garoamed Comércio E Distribuição De Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 58.690.444/0001-86

MARIA IZABEL DE MOURA DANTAS

CPF Nº XXXXXXXXXX

Contratada

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador: 54F77092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG XXXXXXXX SDS/PE** e **CPF nº XXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, com sede na Rua Vereador Possidônio Queiroga, nº 59, Jardim Sorilândia II, Sousa – PB, CEP: 58.805-288, neste ato representada pela Sr.ª TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, brasileira, portadora do RG nº XXXXXX ME/X/CE, inscrita no CPF nº XXXXXXXXX.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
25	ESTANTE DE AÇO - MATERIAL: AÇO TIPO: CHÃO ALTURA: 1,98 M LARGURA: 0,92 M PROFUNDIDADE: 0,30 M ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COR: CINZA QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA 24 LOCAL TRAVAMENTO: NAS COSTAS E LATERAIS TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE "X" CATMAT 256096	GQS	UND	30	R\$ 353,45	R\$ 10.603,50	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL: DEZ MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 10.603,50	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº XXXXXXXXX

Contratante

GQS Eletros E Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 11.427.407/0001-16

TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA

CPF Nº XXXXXXXXX

Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:ED6F180A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG XXXXXX SDS/PE** e **CPF nº XXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 54.469.120/0001-61, com sede na Avenida Dona Elvira, nº 1.039, Quadra 3-C, Lote 13, Sala 03, Santa Maria de Nazaré, Anápolis – GO, CEP: 75.113-360, neste ato representada pela Sr.ª REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ , brasileira, portador da RG nº XXXXXX SSP/GO, inscrita no CPF nº XXXXXXXX.
-------------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
3	SUPORTE PARA SORO - STANDART COM RODÍZIOS. BASE EM TUBO QUADRADO COM PINTURA EM EPÓXI. PARTE SUPERIOR (HASTE) PINTURA EPÓXI COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL. PÉS PROVIDOS DE PONTEIRAS PVC DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,62m X LARGURA 37cm X ALTURA CATMAT 434686	ORTOMED	UND	13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL: TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 3.250,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº XXXXXXXXXX

Contratante

RJN Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 54.469.120/0001-61

REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ

CPF Nº XXXXXXXXXX

Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador: 1A8FD4F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG XXXXXXXX SDS/PE** e **CPF nº XXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ nº 62.077.080/0001-30 , com sede na Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-123, neste ato representada pela Sr. ^a MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA , brasileira, portador da RG nº XXXXX SDS/PE , inscrita no CPF nº XXXXXXXX .
-------------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
18	APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL - PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA APARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGÜINEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMÓRIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO CATMAT 389556	ACON	UND	100	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL: SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS						R\$ 6.380,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31
BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
CPF Nº XXXXXXXXX
Contratante

SAUDENORD Comercio Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 62.077.080/0001-30
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF Nº XXXXXXXXX
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:846C24C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG XXXXXX SDS/PE** e **CPF nº XXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	SEU MUNDO DISTRIBUIDORA , inscrita no CNPJ nº 53.863.943/0001-04, com sede na Alameda Ferrara, nº 260, Boa Esperança, Petrolina - PE, CEP: 56.327-315, neste ato representada pela Sr. ^a LOHANY BEZERRA LIMA LOPES , brasileira, portador da RG nº XXXXXX SSP - PI , inscrita no CPF nº XXXXXXXX .
-------------------	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
26	PALLET - MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 1.200 MM, LARGURA: 1.000 MM, ALTURA: 150 MM, COR: PRETA, CAPACIDADE: ESTÁTICA: 3.000 E DINÂMICA: 1.200 KG, CATMAT 389667.	LAR PLASTICOS	UND	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL: DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS						R\$ 12.600,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº XXXXXXXX

Contratante

Seu Mundo Distribuidora
CNPJ Nº 53.863.943/0001-04

LOHANY BEZERRA LIMA LOPES

CPF Nº XXXXXXXX

Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A0604445

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG XXXXXX SDS/PE** e **CPF nº XXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na Avenida Henrique Mansano, nº 1581, Santa Mônica, Londrina - PR, CEP: 86.079-450, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXX.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
10	ASPIRADOR (CIRÚRGICO) MECÂNICO - AJUSTE PARA VÁCUO, GRADUADO ATÉ 30 POL. HG, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE DIAFRAGMA OU PISTÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DO FRASCO REMOVÍVEL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI TRANSBORDAMENTO, COM FRASCO COLETORES DE 1,3 LITROS TRANSPARENTE E AUTOLAVÁVEIS, COM PEDAL DE ACIONAMENTO CONTÍNUO E INTERMITENTE CATMAT 459188	MRM / ASPIRAVIDA	UND	2	R\$ 1.522,94	R\$ 3.045,88	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL: TRÊS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 3.045,88	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº XXXXXXXX

Contratante

Starmedical Importação E Exportação De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 57.498.660/0001-61

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF Nº XXXXXXXX

Contratada

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:7106F48A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG XXXXXX SDS/PE** e **CPF nº XXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, situada na Rodovia BR 280, nº 5065, Galpão 17, Sala 1G, Colégio Agrícola, Arauari - SC, CEP: 89.245-600, inscrita no CNPJ nº 19.639.940/0003-15, neste ato representada pelo Sr. TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, inscrito no CPF XXXXXX, portador do RG XXXXXX SSP/PR.
------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COTA
8	CARRO MACA HOSPITALAR - EM AÇO INOX COM GRADES E RODAS, ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO ATÉ 2,10m, LARGURA CERCA DE 80cm, ALTURA CERCA 80cm, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 430 LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX COM CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. RODAS DE 8" TERMO PLÁSTICA COM FREIOS EM DIAGONAL. PARA-CHOQUE DE BORRACHA NA COR VERDE OU CINZA CONFORME DISPONIBILIDADE. GRADES LATERAIS DE TOMBAR CATMAT 402608	ALP	UND	3	R\$ 2.649,99	R\$ 7.949,97	EXCLUSIVO ME/EPP
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO, AÇO INOXIDÁVEL/, PEDESTAL COM ALTURA REGULAR. COM SUPORTE PARA BRAÇO ESTOFADO CATMAT	ALP	UND	16	R\$ 229,00	R\$ 3.664,00	EXCLUSIVO ME/EPP

	407740						
12	MESA DE REFEIÇÃO HOSPITALAR - COM ALTURA REGULÁVEL E DOIS RODÍZIOS, IDEAL PARA LEITO DE HOSPITAIS, CLÍNICAS E HOMECARE. ESPECIFICAÇÕES: BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; TAMPO EM MDF COM REGULAGEM DE ALTURA; DOIS PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" E DOIS PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; DIMENSÃO APROXIMADA: 600 X 400 X 900 MM ALTURA MÁXIMA: 1200 MM CATMAT 607435	ALP	UND	6	R\$ 459,00	R\$ 2.754,00	EXCLUSIVO ME/EPP
13	MACA CLÍNICA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,90M, ALTURA CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 250 KG, COMPONENTES C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN CATMAT 442253	ALP	UND	18	R\$ 1.199,00	R\$ 21.582,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL: TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS						R\$ 35.949,97	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

CPF Nº XXXXXXXX

Contratante

TCJM Distribuidora e Importadora LTDA
CNPJ Nº 19.639.940/0003-15

TIAGO CRISTIANO CZARNECKI

CPF XXXXXXXX

Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CADD8A70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG XXXXXXXX SDS/PE** e **CPF nº XXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 23/02/2026, Processo Licitatório nº 004/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de equipamentos e materiais para atender as unidades de saúde do Município de Itaíba/PE**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		W4U COMÉRCIO & SOLUÇÕES LTDA, situada na Rua Tenente-Coronel, nº 336, Letra A104, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP: 04.751-050 inscrita no CNPJ nº 45.532.792/0001-83, neste ato representada pela Sr.ª THAMARA MEDEIROS GONÇALVES, inscrita no CPF nº XXXXXXX, portador do RG XXXXX SSP/MG.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	Q. UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COTA
1	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA - MOTORIZADA 3 MOVIMENTOS COM ELEVAÇÃO DO LEITO, LUXO. MOVIMENTO: FAWLER/SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO, VASCULAR E ELEVAÇÃO DE LEITO. ESTRUTURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EMPOLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2m comprimento X 0,9m DE LARGURA X 0,8m DE ALTURA. ALTURA MÍNIMA DO LEITO: 45cm, ALTURA MÁXIMA DO LEITO: 70cm, CAPACIDADE MÁXIMA 300KG, CAMA BIVOLT. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR E CAPA IMPERMEÁVEL. TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSOPOR FOSFATIZAÇÃO CATMAT 402647	DAQUINO	UND	10	R\$ 15.795,00	R\$ 157.950,00	COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA - MOTORIZADA 3 MOVIMENTOS COM ELEVAÇÃO DO LEITO, LUXO. MOVIMENTO: FAWLER/SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO, VASCULAR E ELEVAÇÃO DE LEITO. ESTRUTURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EMPOLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2m comprimento X 0,9m DE LARGURA X 0,8m DE ALTURA. ALTURA MÍNIMA DO LEITO: 45cm, ALTURA MÁXIMA DO LEITO: 70cm, CAPACIDADE MÁXIMA 300KG, CAMA BIVOLT. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR E CAPA IMPERMEÁVEL. TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSOPOR FOSFATIZAÇÃO CATMAT 402647	DAQUINO	UND	3	R\$ 15.795,00	R\$ 47.385,00	COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP
TOTAL: DUZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS						R\$ 205.335,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31**BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**

CPF Nº XXXXXXX

Contratante

W4U Comércio & Soluções LTDA

CNPJ Nº 45.532.792/0001-83

THAMARA MEDEIROS GONÇALVES

CPF Nº XXXXXXX

Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0FF65975**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
RESULTADO DA 2ª FASE – PÓS RECURSO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LAURIVAN BARROS Nº 01/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL**
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02
(LEI Nº 14.399/2022)**1. CATEGORIA FRUIÇÃO GERAL (20 projetos de R\$ 8.000,00)**

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO	CPF/CNPJ
JOSÉ WILKER MATOS DE ALBUQUERQUE - COTA	ESTRELAS DA TERRA	HABILITADO	074.XXX.XXX-92
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LIMOEIRO	SEMANA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE LIMOEIRO	HABILITADO	31.XXX.XXX.0001/07
JAIR DA SILVA FERREIRA – COTA PCD	CORONEL MANOEL DE AQUINO E A FAZENDA RIBEIRO DO MEL E SUA COMUNIDADE	HABILITADO	433.XXX.XXX-15
COLETIVO FORRÓ DE LIMOEIRO – COTA	FORRÓ DE RAIZ EM PRAÇA PÚBLICA	HABILITADO	028.XXX.XXX-97
IRINEIDE PESTANA DA SILVA FLORÊNCIO – COTA	TOCANDO VIDAS ATRAVÉS DA MÚSICA	HABILITADO	544.XXX.XXX-04
JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA – COTA	CORAÇÃO DO BRASIL	HABILITADO	081.XXX.XXX-10
CLÁUDIA DA SILVA CORREIA – COTA	CAMINHADA NATALINA	HABILITADO	050.XXX.XXX-02
CHARLON DE OLIVEIRA CABRAL – COTA	LEVANDO ALEGRIA NA SAÚDE	HABILITADO	046.XXX.XXX-73
JOSÉ DEYVISON ALVES DE SOUZA	LIMOEIRO ATÉ NO NOME	HABILITADO	041.XXX.XXX-65
HITALO DIEGO ALVES DE MORAIS GOMES	HISTÓRIAS E VIVÊNCIAS DA MÚSICA EM LIMOEIRO	HABILITADO	064.XXX.XXX-69
ALDO NUNES DE SOUZA	O ENCANTO DA SANFONA PARA 3ª IDADE	HABILITADO	088.XXX.XXX-01
WALDÉSIO LUIZ MELO DA SILVA	ESPALHANDO ARTE	HABILITADO	057.XXX.XXX-70
ORLANDO MONTEIRO DE SOUZA	A HISTÓRIA DE LIMOEIRO CANTADA – VIDEOCLÍPE MUSICAL	HABILITADO	19.XXX.XXX/001-56
CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE	AQUI E ACOLÁ, ARTE EM TODO LUGAR	HABILITADO	18.XXX.XXX/0001-80
JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO FILHO – COTA	SHOW DE CALOUROS DE LIMOEIRO	HABILITADO	456.XXX.XXX-49
JORGE LUIZ DA SILVA ALVES – COTA	FUÁ NA FEIRA	HABILITADO	086.XXX.XXX-95
GRÊMIO RECREATIVO BOI LEÃO	BOI DE CABOCLINHOS: MEMÓRIA VIVA E FORMAÇÃO CULTURAL	HABILITADO	12.XXX.XXX/0001-21
CLÁUDIO EDUARDO DA SILVA ANDRADE - COTA	OS GUARDIÕES DA CULTURA	HABILITADO	093.XXX.XXX-07
ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	TECENDO AFETOS: MACRAMÊ NA MELHOR IDADE	HABILITADO	066.XXX.XXX-59
ÍTALO BRUNO DE CARVALHO MOURA	MEMÓRIAS SONORAS: A MÚSICA DA MINHA HISTÓRIA	HABILITADO	60.XXX.XXX/0001-32

2. CATEGORIA FRUIÇÃO MOSTRA (02 projetos de R\$ 25.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO	CPF/CNPJ
GABRIELA DE SALES AMORIM – COTA	II MOSTRA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA – BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS	HABILITADO	110.XXX.XXX-99
CIA DE EVENTOS LIONARTE – COTA	FESTEL	HABILITADO	40.XXX.XXX/0001-57

3. CATEGORIA FORMAÇÃO (07 projetos de R\$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO	CPF/CNPJ
ROBERTO SILVA	ANCESTRALIDADE – AFINAL, SOMOS HERDEIROS DE QUEM?	HABILITADO	070.XXX.XXX-89
VITÓRIA DE FONTES SILVA	SABERES DO BORDADO TRADICIONAL E CULTURAL DE LIMOEIRO	HABILITADO	093.XXX.XXX-77
ROSIVAL FRANCISCO DA SILVA - COTA	SABORES DA ANCESTRALIDADE	HABILITADO	816.XXX.XXX-53
LUÍS ANTÔNIO DE LIMA LEÔNIO	OFICINAS DE DESENHO COM LÁPIS DE COR	HABILITADO	111.XXX.XXX-37

4. CATEGORIA PESQUISA (01 projeto de R\$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO	CPF/CNPJ
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRO-ÍNDIGENA PALÁCIO DE YEMANJÁ – TRADIÇÃO THAMBÁ	SABORES DO AXÉ: GASTRONOMIA E MEMÓRIA EM LIMOEIRO	HABILITADO	49.XXX.XXX/0001-73

Dolores Carmen Prates Burégio de Lima
Secretaria de Cultura e Juventude.

Limoeiro-PE, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4D500228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2026, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE
SURUBIM – PE

MOTORISTA - CATEGORIA B

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
GENILTON AYRTON FIRMO CARDOSO	100	1ª	NÃO	034.***.244-**
JAMESON DE LIMA BEZERRA MATEUS	100	2ª	NÃO	091.***.264-**
FABIANO MEDEIROS RAMALHO JÚNIOR	100	3ª	NÃO	106.***.634-**
JOSÉ VÁLTER JÉFERSON PROCÓPIO SILVESTRE	100	4ª	NÃO	108.***.634-**
PAULO RIAN RÊGO DOS SANTOS	100	5ª	NÃO	137.***.054-**
JOSÉ ALBERTO DE LIMA	90	6ª	NÃO	343.***.974-**
WANDENBERG CABRAL DE MIRANDA	90	7ª	NÃO	612.***.094-**
JOSÉ WILLIAM DOS SANTOS GÓIS	90	8ª	NÃO	131.***.484-**
SEBASTIÃO VALÉRIO DA SILVA FILHO	80	9ª	NÃO	848.***.184-**
JOELSON ANDRADE DA SILVA	80	10ª	NÃO	099.***.784-**
ROBERVAM ARRUDA DOS SANTOS	55	11ª	NÃO	668.***.674-**
FELIPE HÉLCIAS PAES PINTO	55	12ª	NÃO	088.***.934-**
OSNAYDSON LUELDER CABRAL BARBOSA	30	13ª	NÃO	107.***.464-**
JOSÉ GRILMARIO DA SILVA	25	14ª	NÃO	099.***.454-00
FLÁVIO ARRUDA DA SILVA	20	15ª	NÃO	920.***.884-**

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;

7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior idade.

III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
EMERSON DIÊGO DE FRANÇA LEITE DOS SANTOS	3.4.2./3.4.3./3.4.8./3.4.10./3.4.11./3.4.14./3.4.15.	NÃO
MÁRCIO DA SILVA LOPES	3.4.2./3.4.9./3.4.10./3.4.14./3.4.15.	NÃO

MOTORISTA - CATEGORIA D

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
JOSÉ ALBERES FERREIRA DA SILVA	80	1ª	NÃO	855.***.894-**
DILSON HELENO DE ARRUDA	80	2ª	NÃO	093.***.274-**
PAULO SERGIO FERREIRA DE SANTANA	55	3ª	NÃO	127.***.244-**
WEMERSON BARBOSA DE SANTANA	40	4ª	NÃO	095.***.884-**
JOSÉ EDINALDO BARBOSA DE LIMA	30	5ª	NÃO	028.***.564-**

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;

7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior idade.

III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL -

Surubim, em 13 de Julho de 2026.

ÁGUIDA MARIA SOUZA DA SILVA

Comissão Avaliadora

DIANE COELHO COSTA

Comissão Avaliadora

JOSÉ HÉLIO ALMEIDA DA SILVA

Comissão Avaliadora

Publicado por:
 Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:58B79445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
SETUR/RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE ARTÍSTICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 –
FESTIVAL MULTICULTURAL PNAB TAMANDARÉ 2026, EM 12 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE ARTÍSTICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – FESTIVAL MULTICULTURAL PNAB TAMANDARÉ 2026

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Tamandaré, por meio da Comissão de Seleção e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Análise Artística** referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2026, destinado à seleção de propostas culturais para composição da programação do **Festival Multicultural PNAB Tamandaré 2026**, a ser realizado no período de **31 de julho a 02 de agosto de 2026**.

Fica assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma do edital, devendo o recurso ser protocolado na forma prevista no instrumento convocatório.

Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o Resultado Final da Etapa de Análise Artística, seguido da convocação dos proponentes classificados para as etapas subsequentes, conforme disposições do edital.

ARTESANATO

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
669/2026	ROSINEIDE MARIA PEREIRA	XXX.174.394-XX	HABILIDADA	100
664/2026	ANTONIO JANDEIR CORDEIRO DE SOUSA	XXX.949.544-XX	HABILIDADA	95
685/2026	JANEIDE MARIA SANTOS DA SILVA	XXX.857.964-XX	HABILIDADA	90
673/2026	JORGE GUE MIGUEL DA SILVA	XXX.823.414-XX	HABILIDADA	85
686/2026	CHARLEY NEVES SILVA	XXX.561.324-XX	HABILIDADA	80
680/2026	VALTER HONORATO DA SILVA	XXX.674.789-XX	HABILIDADA	75
679/2026	ROSICLERE HARRIZON FERREIRA HONORATO	XXX.535.864-XX	HABILIDADA	70
692/2026	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	XXX.257.774-XX	HABILIDADA	60
670/2026	ALEXSANDRA DA SILVA PEREIRA	XXX.227.814-XX	HABILIDADA	55
691/2026	JOSE DENIS FRANCISCO SILVA RUSSO	XXX.594.364-XX	HABILIDADA	50
708/2026	NATHALIA TAVARES PIRO	XXX.229.044-XX	HABILIDADA	45
682/2026	MARIA DE LOURDES DA SILVA	XXX.173.314-XX	HABILIDADA	40

OFICINAS CULTURAIS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
684/2026	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS FREIRE	XXX.144.654-XX	HABILIDADA	95
701/2026	SANDRO SERGIO CAVALCANTE DA SILVA	XXX.766.004-XX	HABILIDADA	90
671/2026	FABIOLA VALEÇA VELOSO DE ANDRADE	XXX.872.674-XX	HABILIDADA	80
694/2026	YURY DE HOLANDA CAVALCANTE	XXX.459.244-XX	HABILIDADA	75
683/2026	RENATO ZERBINATO	XXX.011.018-XX	HABILIDADA	70
677/2026	CAMILA CARDOSO FREDERICO	XXX.626.088-XX	HABILIDADA	60
668/2026	JOSE JAISON DA SILVA	XXX.383.594-XX	HABILIDADA	55
676/2026	EMANUELLA BEZERRA DA SILVA	XXX.384.914-XX	HABILIDADA	50

APRESENTAÇÕES MUSICAIS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
664/2026	BANDA LIMA FORROZÃO	46.798.121/0001-21	HABILIDADA	100
697/2026	LUCIANO LUIZ DA SILVA	XXX.181.114-XX	HABILIDADA	90
705/2026	PAGODE DA RUA 27	XXX.603.304-XX	HABILIDADA	85
693/2026	DERILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	XXX.280.784-XX	HABILIDADA	80
703/2026	NATALI PAIVA DE ANDRADE	XXX.707.434-XX	HABILIDADA	80
700/2026	NETÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	XXX.405.724-XX	HABILIDADA	70

LITERATURA

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
687/2026	MARIA DO CARMO FERRÃO SANTOS	XXX.924.524-XX	HABILITADA	100
688/2026	GRUPO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA SAMBURA ENCANTADO	XXX.591.324-XX	HABILITADA	95
675/2026	PRISCILA MESQUITA PONTES	XXX.377.114-XX	HABILITADA	90
699/2026	CASA CULTURAL TUBIBA	50.856.143/0001-78	HABILITADA	85

MULTILINGUAGENS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
698/2026	JESSICA RAPHAELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	XXX.027.391-XX	HABILITADA	95
708/2026	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	XXX.100.524-XX	HABILITADA	90
702/2026	MARIA ADRIENE SILVA DO NASCIMENTO	XXX.306.404-XX	HABILITADA	70

GASTRONOMIA

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
706/2026	RENATA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.915.248-XX	HABILITADA	100
689/2026	JESSICA LIMA DA SILVA	XXX.355.778-XX	HABILITADA	95

TEATRO

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
666/2026	PEDRO CARDOSODOS SANTOS NETO	XXX.056.134-XX	HABILITADA	100

ARTESANATO - COTA PESSOAS INDÍGENAS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
672/2026	ERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS	XXX.075.618-XX	HABILITADA	90

ARTESANATO - COTA PESSOAS NEGRAS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
667/2026	COLETIVO RAIZES DO QUILOMBO	XXX.833.644-XX	HABILITADA	95

LITERATURA - COTA PESSOAS NEGRAS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
704/2026	GILSON ROBERTO SIMOES	XXX.401.974-XX	HABILITADA	90
695/2026	ROMERO SILVA DE ALBUQUERQUE	XXX.281.804-XX	HABILITADA	85

APRESENTAÇÕES MUSICAIS - COTA PESSOAS NEGRAS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
696/2026	LUCAS ANDRADE DOS SANTOS	XXX.633.654-XX	HABILITADA	90

OFICINAS CULTURAIS - COTA PESSOAS NEGRAS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
665/2026	CATIA REGINA FERREIRA ALVES	XXX.680.148-XX	HABILITADA	95
674/2026	EDONIAS FERREIRA DE MOURA	XXX.344.334-XX	HABILITADA	70

MULTILINGUAGENS - COTA PESSOAS NEGRAS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
690/2026	VALDERI GOMES DA SILVA	XXX.693.408-XX	HABILITADA	75
678/2026	JESSICA MANUELA DA SILVA	XXX.823.974-XX	HABILITADA	45

Tamandaré/PE, 12 de julho de 2026.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES

Diretor de Departamento Municipal de Cultura

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:F9C7D970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00011/2026

Aos 10 dias do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no

Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, município de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91

VENCEDOR: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.473.960/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
42	Grampeador profissional de mesa. Material: metal. Altura: 18,5 cm. Comprimento: 28 cm. Largura: 6,50 cm. Capacidade de grampeamento: de 25 a 100 folhas. Compatível com grampos tamanhos: 13/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Cor: preta.	MSTP	UND	60	53,50	3.210,00
TOTAL						3.210,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente desconto da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

04.473.960/0001-20

Valor: R\$ 3.210,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C9D19997

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00012/2026

Aos 10 dias do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer – Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91

VENCEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO						
CNPJ: 11.234.029/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Barbante de nylon, 100% polipropileno. Rolo com 1 kg.	LADEIRA	RL	110	32,90	3.619,00
TOTAL						3.619,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- 2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SIMONE KACIANO DE ARAUJO.

11.234.029/0001-54

Valor: R\$ 3.619,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:29260E54

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00013/2026

Aos 10 dias do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer – Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Lapiseira clássica. Material: plástico. Diâmetro de carga: 0,5 mm. Possui prendedor, ponta e	LEONORA	UND	150	3,90	585,00

	acionador de metal com borracha.					
4	Almofada com tinta recarregável para carimbo, nº 3. Cores: azul, vermelho e preto.	MASTERPRINT	UND	110	4,90	539,00
6	Barbante de algodão cru, 8 fios. Rolo com 300 m.	CÍRCULO	RL	65	9,98	648,70
7	Corda de sisal. Rolo com 300 metros, diâmetro de 6 mm.	CÍRCULO	RL	65	181,23	11.779,95
16	Caixa arquivo morto em polionda. Cores: vermelha ou amarela. Dimensões aproximadas: 135 mm x 240 mm x 360 mm.	ALAPLAST	UND	1800	4,19	7.542,00
19	Caneta fixa, em alumínio tubular, com suporte e corrente. Carga substituível.	CROMUS	UND	70	39,12	2.738,40
20	Caneta esferográfica fina, ponta 0,8 mm, tipo cristal. Cores: azul, vermelha e preta. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	130	38,53	5.008,90
24	Cartolina branca, dimensões: 50 cm x 66 cm. Gramatura: 180 g/m². Pacote com 100 folhas.	BIGNARDI	PAC	15	82,46	1.236,90
33	Envelope para convite. Material: papel vergê. Gramatura: 180 g/m². Altura: 160 mm. Comprimento: 230 mm. Cor: branca.	R2M	UND	2000	1,09	2.180,00
35	Envelope saco, dimensões: 24 cm x 34 cm. Material: papel offset, 90 g/m². Cor: ouro. Pacote com 100 unidades.	R2M	PAC	80	32,22	2.577,60
36	Envelope saco, dimensões: 26 cm x 36 cm. Material: papel offset branco, 90 g/m². Caixa com 250 unidades.	R2M	UND	40	89,66	3.586,40
38	Fita adesiva de polipropileno, dimensões: 48 mm x 100 m. Tipo: monoface.	EUROCEL	UND	1000	5,94	5.940,00
40	Fita crepe, dimensões: 48 mm x 50 m. Material: papel crepe tratado, com adesivo à base de resina e borracha sintéticas.	EUROCEL	UND	400	10,98	4.392,00
46	Grampo 106/6 galvanizado. Caixa com 3.500 grampos para grampeador.	ACC	CX	40	11,33	453,20
48	Grampo 23/10 galvanizado. Caixa com 5.000 grampos para grampeador.	ACC	CX	60	21,45	1.287,00
50	Lápis comum. Corpo em madeira, formato redondo, nº 2. Caixa com 144 unidades. Marca de referência: Multicolor (ou similar de igual ou superior qualidade).	LEONORA	CX	80	34,50	2.760,00
56	Livro de protocolo de correspondência. Com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente. Capa dura, dimensões aproximadas: 153 mm x 216 mm. Tipo brochura, com impressão em ambas as faces. Cores: azul ou verde.	BAAG	CX	320	10,70	3.424,00
59	Clip grampo borboleta (prendedor para papel). Capacidade para até 124 folhas.	BRW	TUB	15	26,70	400,50
71	Pasta arquivo, tipo suspensa. Largura: 360 mm, altura: 240 mm, cor parda. Características adicionais: possui 3 hastes e ponteiros plásticos, fechada na lateral. Caixa com 50 unidades.	CARTEX	CX	55	105,10	5.780,50
73	Pasta com aba e elástico, em cartão duplex, com ilhós. Cores: vermelha, amarela, verde e branca. Pacote com 10 unidades.	ACP	UND	320	17,89	5.724,80
78	Pasta tipo sanfonada, tamanho A4. Material: polipropileno transparente, incolor, com 12 divisórias. Espessura: 0,65 mm. Fechamento com elástico.	DAC	UND	60	18,02	1.081,20
81	Prancheta em acrílico, com prendedor plástico acompanhando a cor da prancheta. Tamanho ofício.	WALEU	UND	180	12,50	2.250,00
87	Risque e rabisque. Dimensões: 48 cm x 33 cm. Acabamento em PVC, acompanha bloco com 20 folhas.	ACP	UND	55	31,26	1.719,30
93	Envelope saco, dimensões: 17 cm x 25 cm. Gramatura: 75 g/m², cor branca. Caixa com 100 unidades.	R2M	UND	40	31,05	1.242,00
97	Pasta lombada com aba e elástico, tamanho A3. Material: plástico corrugado flexível. Altura: 520 mm; largura: 365 mm; lombo: 52 mm. Cores: fumê e cristal.	ACP	UND	250	23,55	5.887,50
99	Papel fotográfico para impressora a jato de tinta (inkjet), tamanho A4. Acabamento: brilhante (glossy), autoadesivo, gramatura 130 g/m², multicolor. Pacote com 50 unidades.	MASTERPRINT	PAC	100	24,82	2.482,00
105	Fita de cetim ou fita de voal com cetim, dimensões: 38 mm (Nº 9) x 10 m. Cores variadas.	GITEX	UND	10	10,74	107,40
TOTAL						83.354,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

40.876.269/0001-50

Valor: R\$ 83.354,25

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:C047ECCC

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00018/2026

Aos 10 dias do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de implementos agrícolas (grade aradora e reboque metálico basculante), visando atender às demandas de preparo de solo, manutenção de vias e escoamento da produção do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
---	----------------------------

VENCEDOR: M A M VIDAL LTDA						
CNPJ: 04.576.614/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Reboque agrícola metálico basculante novo, zero quilômetro, com capacidade de carga útil de no mínimo 6.000 kg e caixa de carga construída em chapa de aço carbono, apresentando tampas laterais estruturais e assoalho em chapa inteira sem emendas transversais com espessura mínima de 3,00 mm. O sistema de fechamento da tampa traseira deve possuir travamento com acionamento manual duplo e dispositivo mecânico automático de liberação sincronizado ao movimento de basculamento traseiro, o qual será executado por cilindros hidráulicos dimensionados para a carga. O acionamento do sistema hidráulico deve ser realizado obrigatoriamente por meio de controle remoto sem fio via rádio frequência integrado a um comando eletro-hidráulico por válvula solenoide, garantindo a operação externa segura além do comando físico auxiliar. O chassi e o cabeçalho devem ser construídos integralmente em perfil tubular de aço carbono estrutural com especificação mínima SAE 1020 e espessura de parede de no mínimo 4,50 mm, equipados com engate articulado giratório de segurança e sistema de quinta roda com eixo dianteiro direcional articulado. O sistema de rodagem deve ser composto por dois eixos de alta resistência, sendo o eixo dianteiro configurado com rodado simples de um pneu em cada extremidade e o eixo traseiro configurado com rodado duplo de dois pneus em cada extremidade, totalizando seis rodas e pneus adequados para a capacidade do implemento. Todo o conjunto metálico deve receber preparação de superfície por meio de processo químico de desengraxamento e fosfatização, seguido de pintura de acabamento de alta resistência tipo poliuretano automotivo ou eletrostática a pó na cor preta, assegurando camada homogênea com proteção antiferrugem e resistência a intempéries.	TRITON	UND	3	46.890,00	140.670,00
TOTAL						140.670,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M A M VIDAL LTDA.

04.576.614/0001-77

Valor: R\$ 140.670,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:E2598529

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00019/2026

Aos 10 dias do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de implementos agrícolas (grade aradora e reboque metálico basculante), visando atender às demandas de preparo de solo, manutenção de vias e escoamento da produção do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
---	----------------------------

VENCEDOR: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
CNPJ: 92.264.472/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Grade aradora intermediária com controle remoto em configuração de seções em V, dotada de no mínimo 14 discos de corte com diâmetro nominal mínimo de 26 (vinte e seis polegadas) e espessura de 6,00 mm (seis milímetros). O equipamento possui chassi estruturado em perfis tubulares de aço de alta resistência e vem equipado com mancais de rolamento com lubrificação a banho de óleo e vedação do tipo duo-cone, além de limpadores de discos reguláveis. O sistema de rodado para transporte e manobra conta com no mínimo dois pneus acionados por cilindro hidráulico central. Este pistão hidráulico opera conectado ao sistema de controle remoto do trator, permitindo a regulagem fina e contínua da profundidade de trabalho, a qual deve garantir operação efetiva na faixa de cento e cinquenta a cento e oitenta milímetros no mínimo, além de realizar o levantamento total do implemento para o deslocamento seguro. O fornecimento acompanha barra de tração com engate articulado e mangueiras hidráulicas de alta pressão equipadas com terminais de engate rápido de meia polegada no padrão universal.	KLR-KOHLER	UND	1	29.770,00	29.770,00
TOTAL						29.770,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

92.264.472/0001-70

Valor: R\$ 29.770,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C7D6AC19

SECRETARIA DE GABINETE

FUNTART – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO EDITAL Nº 003/2026 – PNAB CICLO 02 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL RESULTADO ETAPA PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte / PE, através da FUNTART – Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, que promulgou, através deste **Edital Nº 003/2026** de Chamamento Público para Prêmio de Produção Cultural, que regulamenta a seleção de Mestre de Cultura e Grupos Musicais no município de **Taquaritinga do Norte/PE**, torna público o resultado preliminar da etapa dos habilitado, conforme tabela anexa.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE HABILITADO 14 A 17 DE JULHO DE 2026

Comissão de Coordenação, Fiscalização e Avaliação

Geraldo José Maia

Elisberto Costa dos Santos

Erasmio Rafael da Costa

José D'Jayson Lúcio dos Santos

Nº	PROponente	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO	NOTA
01	Jose Romero Chaves	Amaro Rezador	688.464.524-53	Mestres de cultura	Habilitado	-	10,0
02	Edilene Lima Leite	Leninha Bacamarteira	075.239.644-78	Mestres de cultura	Habilitado	-	10,0
03	Pedro Henrique Gonçalves de Moura	Garacy Frevo	121.861.604-04	Grupos Musicais/culturais Iniciais	Habilitado	-	8,5
04	Renan Vieira da Silva	Nas Notas da aprendizagem	135.372.544-82	Grupos Musicais/culturais Iniciais	Desabilitado	Não atende ao critério do 3.1.2 do Edital.	0,0
05	Maria Rejane Fernandes	Flores da Taquara	770.194.234-34	Grupos Musicais/culturais Iniciais	Habilitado	-	8,5

06	John Swel Ferreira dos Santos	Trovadores da Taquara	118.098.734-95	Grupos Iniciais	Musicais/culturais	Habilitado	-	8,5
07	Marcio Marcos da Paz	Marivaldo Aboiador	716.219.514-80	Grupos Veteranos	Musicais/culturais	Habilitado	-	8,5
08	Saulo Abraão do Nascimento	Saulo Nascimento e Banda	55.293.233/0001-11	Grupos Veteranos	Musicais/culturais	Habilitado	-	10,0
09	Alex Marcelino da Silva	Orquestra Serrana	131.597.694-37	Grupos Veteranos	Musicais/culturais	Habilitado	-	10,0
10	Fabiano Alcântara da Silva	Forró Taquara	048.682.364-40	Grupos Veteranos	Musicais/culturais	Habilitado	-	10,0
11	Jeivisson Luis Melo de Negreiros	Banda Nível 5	094.625.454-05	Grupos Veteranos	Musicais/culturais	Habilitado	-	10,0
12	Associação Unidos em Ibiapina	Orquestra Unidos em Ibiapina	13.639.700/0001-72	Grupos Veteranos	Musicais/culturais	Habilitado	-	10,0
13	Grêmio Musical Dom Luiz de Brito	Banda Musical Dom Luiz de Brito	11.474.350/0001-06	Grupos Veteranos	Musicais/culturais	Habilitado	-	10,0
14	Adriel Carlos Celestino da Silva	Raízes Nordestinas	071.455.794-30	Grupos Veteranos	Musicais/culturais	Habilitado	-	10,0
15	Mariano da Costa Pereira	Forró do Bardigão	071.818.914-05	Grupos Veteranos	Musicais/culturais	Desabilitado	Ausência das certidões	8,5
16	Rômulo Alvaro de Lima	Rômulo Caldas	069.776.784-10	Grupos Veteranos	Musicais/culturais	Desabilitado	Ausência da certidão negativa municipal	8,5

Taquaritinga do Norte, 13 de julho de 2026

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Eduarda Gonçalves da Cunha

Código Identificador:B2E171E4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039, DE 08 DE JULHO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO DA SELEÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS GRUPOS FAMILIARES APTOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONTEMPLADAS COM AS OBRAS DE MELHORIA HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. E REVOGA O DECRETO Nº 005 DE 12 FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21, Instrução Normativa Nº 32 de 08/08/2023 e Instrução Normativa Nº 23 de 25/10/2024 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o ANEXO VI da Instrução Normativa Nº 02 de 21/01/2021 estabelece os procedimentos e disposições que regulamentam a seleção de famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional;

CONSIDERANDO que:

A seleção das famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional será realizada pelo município ou Distrito Federal, com base no Cadastro Físico e Social apresentado pelo Agente Promotor, incluindo a priorização do tipo de obras e serviços a serem executados.

Deverão ser selecionados 20% (vinte por cento) do total de domicílios existentes na área objeto de intervenção, para realização de obras de melhoria habitacional, acrescidos de mais 30% (trinta por cento) a título de suplência.

Os percentuais exigidos poderão ser reduzidos caso, a partir do cadastro, não se identifiquem na área famílias e domicílios que se enquadrem nos critérios de elegibilidade para benefício com melhoria habitacional.

Será contemplado com melhoria habitacional somente 1 (um) domicílio por família.

CONSIDERANDO que são critérios de Elegibilidade:

- possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- possuir titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a);
- ser possuidora ou detentora do imóvel residencial na área objeto da proposta de contratação;
- não ser possuidora de outro imóvel;
- ter aderido ao contrato de regularização fundiária com assunção do financiamento.
- não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes as do SFH, em qualquer parte do País; e (Incluído pela IN nº 47, de 2022)
- não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na forma prevista em regulamento. (Incluído pela IN nº 47, de 2022)

CONSIDERANDO o domicílio a ser beneficiado com obras de melhoria habitacional deverá:

- possuir estrutura estável;
- possuir paredes em alvenaria, com ou sem revestimento, madeira aparelhada ou taipa revestida;
- não necessitar de reconstrução ou total substituição, como aqueles em situação de risco ou extrema precariedade; e
- atender a pelo menos um dos critérios de inadequação habitacional previstos nos critérios de priorização.

CONSIDERANDO que atendidos os critérios de elegibilidade, as famílias e correspondentes domicílios que serão contempladas com obras de melhoria habitacional serão selecionados pelo município, com base nos seguintes critérios de priorização:

- a) tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
- b) façam parte pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
- c) façam parte idosos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
- d) façam parte crianças (até 12 anos) conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
- e) façam parte adolescentes (entre 12 e 18 anos), conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
- f) sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) ou de programa de transferência de renda que o venha a substituir, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do Programa;
- g) sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do BPC.

CONSIDERANDO que serão considerados como critérios de desempate domicílio com maior número de residentes e domicílios que se enquadrem nas situações descritas nas alíneas

- a) apresentem mais de 3 (três) integrantes do grupo familiar por dormitório;
- b) não possuam banheiro ou sanitário de uso exclusivo do grupo familiar;
- c) apresentem inadequação da cobertura, assim consideradas as coberturas de zinco, palha, sapê, madeira aproveitada ou outro material que não seja telha, laje de concreto ou madeira aparelhada;
- d) não possuam solução adequada de esgotamento sanitário;
- e) apresentem piso inadequado;
- f) apresentem instalações elétricas precárias ou incompletas;
- g) apresentem instalações hidrossanitárias precárias ou incompletas.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da seleção das famílias e domicílios a serem contemplados com as obras de melhoria habitacional, incluindo a definição dos tipos de obras e serviços a serem realizados, nos termos do ANEXO I.

Art. 2º Fica Revogado Decreto nº 005 de 12 fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Timbaúba/PE, em 08 de julho de 2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Núcleo	Nome	TIPO	SERVIÇO	QUANT.
Eliezer Barbosa	MARIA JOSE COSTA DE LIMA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	MARIA JOSE BARBOSA ALVES	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	JANIELE MARIA DA SILVA AGUIAR	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	SERGIO ANTONIO FERREIRA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	VERA LUCIA DA CONCEICAO	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	CRISTIANO JOAO DA SILVA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	RAIANE GOMES DE SOUZA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	MONICA APOLINARIO DOS SANTOS	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	MARIA DAS DORES DE MOURA LIMA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	JOSE JOAO DE SOUZA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	MARINALVA SILVA FERREIRA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	GESSICA LAURENTINO DA SILVA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	HELENA MARIA DE LIMA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	FABIANA COSTA DA SILVA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	FABIANA MARIA GONCALVES DA SILVA	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	MARIA JOSIANE SILVA NASCIMENTO	TC09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	AUDENE TRAVASSO BARBOZA	TC08	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	MARIA DAS DORES DE SANTANA	TC08	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	EDILEUZA DA SILVA BEZERRA	TC08	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	ELIANE MARIA DA SILVA	TC08	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	TC08	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	FRANCISCO CORREIA DA SILVA	TC07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	MARCIA GONCALVES DA SILVA	TC07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	CLEONICE FELINA DA SILVA	TC07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	MARIA SANDRIELLE DE OLIVEIRA SILVA	TC07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	MARCIA TEREZA BELARMINO DA SILVA	TC07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	SONIA MARIA BARBOSA DA SILVA	TC07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	LUCINEIDE GUEDES DO NASCIMENTO	TC07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	SIMONE SOARES DA SILVA	TC07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	SIDCLEI JOSE DA SILVA	TC07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	ELEONORA LIBANITA DA SILVA	TC06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	MARIA IZABEL BARBOSA TRAJANO	TC06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	ITALO GONCALVES DA SILVA	TC06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	VALQUIRIA VANESSA DA SILVA	TC06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	RAPHAEL MORGAN DOS SANTOS SILVA	TC06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	ROSANGELA BARBOZA BATISTA	TC06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	JOSIANE GUERRA DA SILVA	TC06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Eliezer Barbosa	ALZENIRA DE OLIVEIRA AGUIAR	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1

Eliezer Barbosa	JOSEFA MARIA DE ARAUJO CABRAL	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	MARIA LUIZA DA CONCEICAO	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	REJANE MARIA DO NASCIMENTO	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	TATIANE CARMEN DA SILVA	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	JACQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	ADRYELLE JULIANE GOMES DE ARAUJO	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	MARIA DA SOLEDADE APOLINARIO DA SILVA	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	MARILUCE GUERRA DOS SANTOS	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	MARLI PEREIRA DE SOUZA	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	ANA PAULA BARBOSA RAMOS	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	JONAS BARBOSA BATISTA	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	JOSEVANIA SANTANA DA SILVA	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	PAULA PATRICIA DA SILVA	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	SEVERINA SABINO DE OLIVEIRA	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	JANAINA MAYARA DE ARAUJO	TC02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Eliezer Barbosa	JOSE PAULO DA SILVA	TC03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS	1
Eliezer Barbosa	JOSEFA REGINA DOS SANTOS	TC03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS	1
Eliezer Barbosa	ANA MARIA EUGENIO DA SILVA	TC03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS	1
Eliezer Barbosa	JOSENILDA SILVA	TC03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS	1
Eliezer Barbosa	JANIELE MARIA DA SILVA AGUIAR	TC03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS	1
Eliezer Barbosa	ADRYELLE JULIANE GOMES DE ARAUJO	TC01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	1
Eliezer Barbosa	JOSE PAULO DA SILVA	TC01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	1
Eliezer Barbosa	MAURENILDA JOVENTINA DE LUNA	TC01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	1
Eliezer Barbosa	NECI TRINDADE DA SILVA	TC01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	1
Eliezer Barbosa	MARIA JOSE COSTA DE LIMA	TC01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	1
Eliezer Barbosa	MARCIA TEREZA BELARMINO DA SILVA	TC01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	1
Eliezer Barbosa	JOSIANE GUERRA DA SILVA	TC01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	1
Eliezer Barbosa	MARIA LUCIA DA CONCEICAO DIAS	TC01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	1
Eliezer Barbosa	ALZENIRA DE OLIVEIRA AGUIAR	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	JOCIKARLA SANTANA ALVES	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA DE FATIMA LEMOS BORBA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	JOSEFA MARIA DE ARAUJO CABRAL	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA LUIZA DA CONCEICAO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	REJANE MARIA DO NASCIMENTO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	TATIANE CARMEN DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	VERONICA MARIA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	EDIVANIA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	GIRLEIDE TEREZINHA DA CONCEICAO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	BETANIA ROGERIA DE ARAUJO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA DO SOCORRO DE BARROS ARRUDA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA JOSE FERREIRA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	JOSE JAIR GEREMIAS	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	NATHALIA NATANIELE DA SILVA DOURADO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MAURENILDA JOVENTINA DE LUNA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	NECI TRINDADE DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	CLEONICE FELINA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	DJANIRA MARIA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA DA SOLEDADE APOLINARIO DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	EMERSON GOMES DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	ELIANDRA GOMES DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	BENEDITO LOURENCO DO NASCIMENTO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA JOSE DE ARAUJO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	EDUJANSE CARLA DA SILVA CEZARIO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	LUCICLEIDE URCULINA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA APARECIDA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARILUCE GUERRA DOS SANTOS	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARLI PEREIRA DE SOUZA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	ROSIVANIA BELO DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	ANA PAULA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	JANIELE MARIA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA SANDRIELLE DE OLIVEIRA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	OCACIANA DE LIMA BEZERRA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	ALINE ANTONIA DE SOUSA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA ROSILENE SILVA NASCIMENTO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	VALERIANA DA SILVA CARDOSO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	JOSENILDA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	ANA PAULA BARBOSA RAMOS	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA DAS DORES MATIAS	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARLENE MARIA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	ROSENILDA CORREIA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	BETANIA MARIA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1

Eliezer Barbosa	ROSA MARIA DA SILVA DE MELO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	JOSE CARLOS DA SILVA CEZARIO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MICKELLY STEFANY DA SILVA ARAUJO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MANOEL PEDRO DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	IZABEL CRISTINA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	IRIS MARIA DOS SANTOS	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	JOSEVANIA SANTANA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	EDIVANIA CORREIA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	ARLINDO BENTO CORREIA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARCELA JOSEFA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	RENATA PEREIRA DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	SEVERINA SABINO DE OLIVEIRA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	SIDCLEI JOSE DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	JANAINA MAYARA DE ARAUJO	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	JOSE NILDO DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	LEDA MARIA BORGES DA SILVA	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	MARIA LUCIA DA CONCEICAO DIAS	TC10	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Eliezer Barbosa	JOCIKARLA SANTANA ALVES	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA DAS NEVES DE SANTANA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA DE FATIMA LEMOS BORBA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA LUIZA DA CONCEICAO	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	JACQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA JOSE FERREIRA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	JOSE PAULO DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARCIA GONCALVES DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA APOLONIA DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA LUZINETE MATIAS	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	DAIANA JERONIMO DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	GUIOMAR IZABEL LOPES	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA JOSE BARBOSA ALVES	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	JOSENILDA BERNARDO DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	LUCICLEIDE URCULINA DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	JACKELINE DE BARROS VASCONCELOS	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA JOSE DA CONCEICAO	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARINALDA LAURA DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	ANA PAULA DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	CRISTIANO JOAO DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	JOSEFA REGINA DOS SANTOS	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	ALINE ANTONIA DE SOUSA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	ANA MARIA EUGENIO DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	GILVANETE CORREIA MELO	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	VALERIANA DA SILVA CARDOSO	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARISA DOMINGOS SOARES	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	CLEIZY FRANCISCO DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA EMILIA DOS SANTOS	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MARIA DAS DORES MATIAS	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	LUCINEIDE GUEDES DO NASCIMENTO	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	ROSENILDA CORREIA DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	ROSA MARIA DA SILVA DE MELO	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	MICKELLY STEFANY DA SILVA ARAUJO	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	EDIVANIA CORREIA DA SILVA	TC12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Eliezer Barbosa	CLAUDENICE DA SILVA SOUZA	TCm21	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	7
Eliezer Barbosa	MARCELA JOSEFA DA SILVA	TCm21	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Eliezer Barbosa	IZABEL CRISTINA DA SILVA	TCm21	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	2
Eliezer Barbosa	MARIA LUZINETE MATIAS	TC05	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	1

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7BEA50AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP Nº 14/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ARP Nº 14/2025

PROC. LICITATÓRIO Nº 27/2025
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA E A EMPRESA J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Walter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME**, com sede na Rua João Guilherme, 67, Centro, Agrestina/PE, CEP.: 55.495-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.980.197/0001-84, doravante aqui

denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Joseildo Gomes da Silva**, qualificado nos autos, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025– Processo Licitatório nº 027/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais um ano, até o dia 06/06/2027, mantendo-se os valores inalterados da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, conforme o Proc. Licitatório nº 27/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, a partir da publicação no PNCP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor da ARP permanecerá inalterado, no valor de **R\$ 1.402.366,25 (hum milhão quatrocentos e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

2.2. Os valores são os que seguem:

Lote 8					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
Câmara de ar 90/90-19 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		4,00	Und	48,00	192,00
Marca: CANELLO	Fabricante: CANELLO	Modelo			
Lote 9					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
Câmara de ar 90/90-21 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		8,00	Und	48,00	384,00
Marca: CANELLO	Fabricante: CANELLO	Modelo			
Lote 10					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
Câmara de ar 110/90-17 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		5,00	Und	46,16	230,80
Marca: CANELLO	Fabricante: CANELLO	Modelo			
Lote 11					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
Câmara de ar 120/80-18 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		8,00	Und	34,91	279,28
Marca: CANELLO	Fabricante: CANELLO	Modelo			
Lote 12					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
Câmara de ar 12/4-24; produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		10,00	Und	182,00	1.820,00
Marca: FLEXEN	Fabricante: FLEXEN	Modelo			
Lote 13					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
Câmara de ar 19.5x24 12; produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		16,00	Und	348,00	5.568,00
Marca: FLEXEN	Fabricante: FLEXEN	Modelo			
Lote 14					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
Câmara de ar 12,5/80-18; produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		Quant	Und	187,99	1.879,90
Marca: FLEXEN	Fabricante: FLEXEN	Modelo			
Lote 15					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 1000X20 (DIRECIONAL) RADIAL; NOVO; 1º linha; misto; mínimo 16 lonas; sem câmarade ar e protetor; índice de carga 146 (3000k); índice de velocidade j; resistência b; aderência c; ano de fabricação, mínimo 2020; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; com número de registro e etiqueta do inmetro. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.		Quant	Und	1.998,00	75.924,00
Marca: ANTEO	Fabricante: ANTEO	Modelo			
Lote 16 Cota					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 1000X20 (DIRECIONAL) RADIAL; NOVO; 1º linha; misto; mínimo 16 lonas; sem câmarade ar e protetor; índice de carga 146 (3000k); índice de velocidade j; resistência b; aderência c; ano de fabricação, mínimo 2020; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; com número de registro e etiqueta do inmetro. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.		Quant	Und	1.998,00	23.976,00
Marca: ANTEO	Fabricante: ANTEO	Modelo			
Lote 17					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 1000X20 (BORRACHUDO) RADIAL; NOVO; 1º linha; misto; mínimo 16 lonas; sem câmarade ar e protetor; índice de carga 146 (3000k); índice de velocidade j; resistência b; aderência c; ano de fabricação, mínimo 2020; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação. com número de registro e etiqueta do inmetro. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.		90,00	Und	2.822,00	253.980,00
Marca: ANTEO	Fabricante: ANTEO	Modelo			
Lote 18 Cota					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 1000X20 (BORRACHUDO) RADIAL; NOVO; 1º linha; misto; mínimo 16 lonas; sem câmarade ar e protetor; índice de carga 146 (3000k); índice de velocidade j; resistência b; aderência c; ano de fabricação, mínimo 2020; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação. com número de registro e etiqueta do inmetro. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.		30,00	Und	2.822,00	84.660,00
Marca: ANTEO	Fabricante: ANTEO	Modelo			
Lote 19					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 12,5/80-18 16 LONAS; RADIAL; 1º linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; lonas de capacidade 10; índice de carga 2.180kg; resistência b; aderência c; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: goodyear, firestone, igual ou similar. com apresentação do número do registro e etiqueta do inmetro.		14,00	Und	2.699,00	37.786,00
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM	Modelo			
Lote 20					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 17,5-25 TL 612; RADIAL; 1º linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; lonas de capacidade 16; resistência b; aderência c, índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: goodyear, firestone, igual ou similar. com apresentação do número do registro e etiqueta do inmetro.		4,00	Und	5.178,00	20.712,00
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM	Modelo			
Lote 21					

Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 175/70-R13; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	8,00	Und	410,99	3.287,92
Marca: SUMITOMO	Fabricante: SUMITOMO	Modelo		
Lote 22				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 175/70-R14; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	120,00	Und	584,99	70.198,80
Marca: SUMITOMO	Fabricante: SUMITOMO	Modelo		
Lote 23				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 185/60-15; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	15,00	Und	575,99	8.639,85
Marca: SUMITOMO	Fabricante: SUMITOMO	Modelo		
Lote 24				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 185/70-14; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	80,00	Und	656,99	52.559,20
Marca: SUMITOMO	Fabricante: SUMITOMO	Modelo		
Lote 25				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 205/60-16; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	8,00	Und	755,99	6.047,92
Marca: SUMITOMO	Fabricante: SUMITOMO	Modelo		
Lote 26				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 205/75-16; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	20,00	Und	1.015,99	20.319,80
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM	Modelo		
Lote 27				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 215/65-16; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	30,00	Und	1.006,00	30.180,00
Marca: SUMITOMO	Fabricante: SUMITOMO	Modelo		
Lote 28				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 215/75R 17,5 DIRECIONAL; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	50,00	Und	1.566,00	78.300,00
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM	Modelo		
Lote 29				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 215/75R 17,5 TRACIONAL; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	68,00	Und	1.810,00	123.080,00
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM	Modelo		
Lote 30 Cota				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 215/75R 17,5 TRACIONAL; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.	22,00	Und	1.810,00	39.820,00
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM	Modelo		
Lote 31				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 235/75-17,5; radial; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	10,00	Und	1.370,99	13.709,90
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM	Modelo		
Lote 32				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 275/80-22,5; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	20,00	Und	2.733,99	54.679,80
Marca: ANTEO	Fabricante: ANTEO	Modelo		
Lote 33				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 225/65-17; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	20,00	Unid	1.113,99	22.279,80
Marca: SUMITOMO	Fabricante: SUMITOMO	Modelo		
Lote 34				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 225/75-16; AT; 1ª linha; novo; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	60,00	Und	1.257,95	75.477,00
Marca: FALKEN	Fabricante: FALKEN	Modelo		
Lote 35				

Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 265/70-16; AT; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	10,00	Und	1.120,00	11.200,00
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM		Modelo	
Lote 36				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 295/80-22.5; DIRECIONAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	12,00	Und	1.866,99	22.403,88
Marca: ANTEO	Fabricante: ANTEO		Modelo	
Lote 37				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU 295/80-22.5; TRASEIRO; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; misto; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	30,00	Und	2.010,00	60.300,00
Marca: ANTEO	Fabricante: ANTEO		Modelo	
Lote 38				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90-17 NOVO; 1ª linha; construção diagonal; resistência b; aderência c, índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	4,00	Und	317,55	1.270,20
Marca: TECHNIC	Fabricante: TECHNIC		Modelo	
Lote 39				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU PARA MOTOCICLETA 120/80-18 NOVO; 1ª linha; construção diagonal; resistência b; aderência c, índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro	4,00	Und	353,99	1.415,96
Marca: TECHNIC	Fabricante: TECHNIC		Modelo	
Lote 40				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU PARA MOTOCICLETA 60/100-17 NOVO; 1ª linha; construção diagonal; resistência b; aderência c, índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro	20,00	Und	123,22	2.464,40
Marca: TECHNIC	Fabricante: TECHNIC		Modelo	
Lote 41				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90-18 NOVO; 1ª linha; construção diagonal; resistência b; aderência c, índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro	4,00	Und	173,99	695,96
Marca: TECHNIC	Fabricante: TECHNIC		Modelo	
Lote 42				
Descrição Item	Quant	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90-19 NOVO; 1ª linha; construção diagonal; resistência b; aderência c, índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro.	2,00	Und	257,99	515,98
Marca: TECHNIC	Fabricante: TECHNIC		Modelo	
Lote 43				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90-21 NOVO; 1ª linha; construção diagonal; resistência b; aderência c, índice de velocidade 1-120km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima 05 anos contra defeitos de fabricação; marcas de referência: goodyear, firestone, pirelli igual ou compatível. com número de registro e etiqueta do inmetro	4,00	Und	305,32	1.221,28
Marca: TECHNIC	Fabricante: TECHNIC		Modelo	
Lote 44				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PNEUS 14-00-24 14 LONAS; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; off the road; lonas de capacidade 14; índice de velocidade l; resistência b; aderência b; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: goodyear, firestone, igual ou similar. com apresentação do número do registro e etiqueta do inmetro.	10,00	Und	3.665,00	36.650,00
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM		Modelo	
Lote 45				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PNEUS 18.4-30; 12 LONAS 1ª linha; sem câmara de ar e proteor; novo; off the road; lonas de capacidade 12; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-35 km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: goodyear, firestone, igual ou similar. com apresentação do número do registro e etiqueta do inmetro.	6,00	Und	4.599,99	27.599,94
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM		Modelo	
Lote 46				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PNEUS 19.5X24 12 PR; RADIAL; 1ª linha; sem câmara de ar e proteor; novo; off the road; lonas de capacidade 12; resistência b; aderência c; índice de velocidade l; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: goodyear, firestone, igual ou similar. com apresentação do número do registro e etiqueta do inmetro.	10,00	Und	4.581,99	45.819,90
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM		Modelo	
Lote 47				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PNEUS 7.00-16; 12 LONAS 1ª linha; sem câmara de ar e protetor; novo; radial misto; lonas de capacidade 12; resistência b; aderência c; índice de velocidade 1-100km/h; ruído 71db; ano de fabricação, mínimo 2018; garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação; marca de referência: goodyear, firestone, igual ou similar. com apresentação do número do registro e etiqueta do inmetro.	10,00	Und	795,88	7.958,80
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM		Modelo	
Lote 48				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 1000x20 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.	150,00	Und	40,78	6.117,00
Marca: TOPTEC	Fabricante: TOPTEC		Modelo	
Lote 49				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 14-00-24 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender	10,00	Und	215,99	2.159,90

as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.					
Marca: TOPTEC	Fabricante: TOPTEC	Modelo			
Lote 50					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 18.4-30 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		6,00	Und	372,11	2.232,66
Marca: TOPTEC	Fabricante: TOPTEC	Modelo			
Lote 51					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 17.5-25 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		6,00	Und	189,99	1.139,94
Marca: TOPTEC	Fabricante: TOPTEC	Modelo			
Lote 52					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 12/4-24 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		6,00	Und	173,55	1.041,30
Marca: TOPTEC	Fabricante: TOPTEC	Modelo			
Lote 53					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 19.5x24 produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		6,00	Und	86,99	521,94
Marca: TOPTEC	Fabricante: TOPTEC	Modelo			
Lote 54					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 225/65 – r16 - produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		8,00	Und	1.398,55	11.188,40
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM	Modelo			
Lote 55					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 80/100 – r14 - produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		10,00	Und	149,99	1.499,90
Marca: TECHNIC	Fabricante: TECHNIC	Modelo			
Lote 56					
Lote 56					
Descrição Item		Quant	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 17.5-25 - produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da abnt/nbr, com o selo do inmetro. Material de primeira linha.		4,00	Und	4.925,00	19.700,00
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM	Modelo			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O(s) valor(es) registrados permanece(m) inalterado(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES (no caso de previsão em edital)

3.1. Serão renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela acima, sem qualquer acréscimo em relação aos quantitativos originários;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, não serão renovados;

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Vicência/PE, 06 de junho de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

J. Gomes Da Silva Magazine - ME

JOSEILDO GOMES DA SILVA

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:9AC05136

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP Nº 19/2025-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ARP Nº 19/2025

PROC. LICITATÓRIO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE VIEIRA DIAS DE MOURA - COMERCIAL JK LTDA.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Saúde **Eva Maria de Andrade Lima**, qualificada nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LUIZ HENRIQUE VIEIRA DIAS DE MOURA - COMERCIAL JK LTDA**, com sede na Rua Aldemar Sebastião Alves, 287, Lot. Odon de Olivera Mota, Vicência - PE, CEP 55.805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.782.243/0001-64, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Henrique Vieira Dias de Moura**, qualificado nos autos, firmam o primeiro Termo Aditivo de Prazo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025-FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei

Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025– Processo Licitatório nº 17/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, referente ao o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de recargas de Gases Medicinais (Oxigênioe Ar Comprimido) com empréstimo decilindrosem regime de comodato, para atender as necessidades da Unidade Mista Naide Ramos Maranhão e do SAMU do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da ARP permanecerá inalterado, no valor de **R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais)**. Os valores são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE CILINDRO: OXIGÊNIO , gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química:o2, massa molecular:31,99 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 7782-44-7. cilindro com capacidade de 1m³ em forma de comodato.	UND (Cilindro)	AIR PURE	190	R\$ 160,00	R\$ 30.400,00
2	RECARGA DE CILINDRO: OXIGÊNIO , gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química:o2, massa molecular:31,99 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 7782-44-7. cilindro com capacidade de 3m³ em forma de comodato.	UND (Cilindro)	AIR PURE	320	R\$ 170,00	R\$ 54.400,00
3	RECARGA DE CILINDRO: OXIGÊNIO , gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular:31,99 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 7782-44-7. cilindro com capacidade de 10m³ em forma de comodato. (COTA PRINCIPAL 75%)	UND (Cilindro)	AIR PURE	293	R\$ 270,00	R\$ 79.110,00
4	RECARGA DE CILINDRO: OXIGÊNIO , gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular:31,99 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 7782-44-7. cilindro com capacidade de 10m³ em forma de comodato. (COTA RESERVADA DE 25% PARA M.E./EPP/MEI)	UND (Cilindro)	AIR PURE	97	R\$ 270,00	R\$ 26.190,00
5	RECARGA DE CILINDRO: OXIGÊNIO , gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular:31,99 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 7782-44-7. cilindro com capacidade de 7m³ em forma de comodato.	UND (Cilindro)	AIR PURE	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
6	RECARGA DE CILINDRO: GÁS COMPRIMIDO , nome: ar sintético, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: mistura de oxigênio e nitrogênio, grau de pureza: teor de o2 entre 21 e 22,5%, característica adicional: uso medicinal. acondicionado em cilindro com capacidade de 3m³ em forma de comodato.	UND (Cilindro)	AIR PURE	35	R\$ 170,00	R\$ 5.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES

3.1. Serão renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela acima, sem qualquer acréscimo em relação aos quantitativos originários;

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14/07/2026 à 14/07/2027**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VANTAJOSIDADE

A Administração Pública realizou pesquisa de mercado e constatou que os preços registrados permanecem compatíveis com os atualmente praticados, permanecendo vantajosa a manutenção da Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;
- Na cláusula **4.1 da Ata de Registro de Preços nº 019/2025**, que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que haja anuência do fornecedor e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Vicência/PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Vicência
EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
 Secretária de Saude

Luiz Henrique Vieira Dias De Moura - Comercial JK LTDA
 CNPJ/MF sob o n.º 39.782.243/0001-64
LUIZ HENRIQUE VIEIRA DIAS DE MOURA

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:51F982EA



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2024

CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/prestação de serviço por preço global e fornecimento por preço unitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA: ABCLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 22.899.788/0001-52

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 024/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TANQUE EM INOX COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO POR DESCARBONIZAÇÃO E DESENGORDURAMENTO DE UTENSÍLOS DIVERSOS DE COZINHA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PRODUTOS E TREINAMENTO INCLUSO, PARA ATENDER 20 (vinte) ESCOLAS COM MAIORES DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1.807/2025**, da Secretaria de Educação, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 024/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TANQUE EM INOX COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO POR DESCARBONIZAÇÃO E DESENGORDURAMENTO DE UTENSÍLOS DIVERSOS DE COZINHA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PRODUTOS E TREINAMENTO INCLUSO, PARA ATENDER 20 (vinte) ESCOLAS COM MAIORES DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **07 de Junho de 2025 a 06 de Junho de 2026**, correspondendo ao valor total de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, tendo como fundamento sua cláusula quinta e o artigo 107 da lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR TOTAL PARA 10 MESES
1	Locação de Tanque em inox, MEDIDAS MINIMIS comprimento: entre 0,90cm e 1,20m; Largura: entre 0,50cm e 0,65cm; Altura entre 0,80 e 1,00m; com fornecimento de produtos Desengordurante: Produto saneante seguro para limpeza de ferro, aço inox, alumínio, porcelana, caixas plásticas e similares; produtos biodegradáveis que não contenha soda cáustica e claro, com PH neutro.	SERVIÇO	20	2.750,00	55.000,00		550.000,00

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 1.807/2025**, justifica-se o pedido de prorrogação do prazo contratual, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços para assegurar condições adequadas de higiene e segurança alimentar nas unidades escolares, especialmente no que se refere ao preparo e manipulação dos alimentos destinados à merenda escolar, importante ressaltar o alto número de refeições servidas diariamente nas Unidades Educacionais desde Município , cujo o objeto contratado é de suma importância para a limpeza das cozinhas desta rede, vale salientar que o preço contratado está de acordo com o mercado, conforme averiguação elaborada, e qualquer alteração contratual acarretaria problemas nas cozinhas das Unidades de ensino do Paulista, desta forma o objeto contratado é mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Nota de Empenho nº 2025-1909

Ação: 4017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com munutenção e desenvolvimento do ensino

Valor do Empenho: R\$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos nos **Ofício nº 1.807/2025**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 024/2024**, devidamente justificado pela Secretário de Educação, **Sr. Giberto Sabino Dos Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 024/2024**, de **07 de junho de 2024**, nem que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 05/06/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Educação

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador: 12A7F6A0